SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 03 de Março de 2015 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO X | Nº 2176

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO CONTRATO LABORATÓRIO

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2011

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal,**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e de outro, Empresa**JANAINA MARIA BOCCHI LABORATÓRIO**, pessoa Jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 13.225.664/0001-09, estabelecida na Rua Tiradentes, n. 75, Bairro Centro na Cidade de Alto Paraguai – MT ,representada neste ato pela Sra.**JANAINA MARIA BOCCHI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 001082444-SSP/MS e do CPF Nº 950.865.011-72, doravante denominado**CONTRATADA**, resolvem prorrogar o Contrato em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE
1.1 -O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº 055/2011- DO OBJETO.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
2.1 -Este ato tem amparo legal na Lei 8666/93 artigos 57 e 65.

CLAUSULA TERCEIRA – FORNECEDOR EXCLUSIVO NO MUNICÍPIO
3.1 -Ressalta-se que a CONTRATANTE é o único laboratório existente dentro do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, o que se comprova através da DECLARAÇÃO fornecida pelo Departamento de Tributos e Fiscalização Municipal. Laboratório este que atende todas a demanda tanto da zona rural como da zona urbana da Cidade de Alto Paraguai, tratando-se de serviço de uso continuo, amparado por registro de preço.

CLAUSULA QUARTA – SERVIÇOS CONTINUADOS
4.1 -Esse presente aditivo decorreu ao contrato nos termos e condições do Processo Licitatório Pregão Presencialn° 009/2011, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com a Lei 8.666/93, e demais clausulas e condições aqui estabelecidas. Trata-se o presente objeto licitado de SERVIÇOS CONTINUADOS, ressaltando que a prorrogação dos contratos a serem executados de forma contínua, como o caso ora sob exame, encontra amparo legal no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que poderá ocorrer "**por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração".**Conforme o dispositivo legal supracitado, a dilação do prazo é uma faculdade da Administração que somente deve ser exercida quando cumpridos os requisitos exigidos pela Lei, quais sejam, o contrato estiver sendo executado a contento e os preços estiverem compatíveis com os praticados no mercado, o que comprova-se através dos documentos em anexo.

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO
5.1 -Conforme clausula 5ª. do contrato 055/2011, fica prorrogado o prazo constante do contrato originário, por período de 06 meses, encerrando-se em 30 de junho de 2015.
Parágrafo único. Poderá ser rescindido o presente termo aditivo, se no decorrer da vigência for finalizado o procedimento licitatório que se encontra em fase preliminar, devendo ser comunicado a CONTRATADA em prazo de até cinco dias, para as devidas formalizações legais, sem prejuízo as partes.
Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento,pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

6.1Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 –José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
Gerente de Comunicação
Malu Sousa
Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 31 de Dezembro de 2014.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

JANAINA MARIA BOCCHI
Sócia Proprietaria
Contratada

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:B4DAE769

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial 003/2015, cujo objeto é: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças, componentes e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital**, onde os vencedores do certame são**: LOTE 01** Empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI,** CNPJ: 15.593.959/0001-55, no valor do desconto em 38% (trinta e oito por cento)**, LOTE 02** Empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI,** CNPJ: 15.593.959/0001-55, no valor do desconto em 41% (quarenta e um por cento) **LOTE 03** Empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA ME – ME**, CNPJ: 17.553.866/0001-22, no valor do desconto em 34% (trinta e quatro por cento) **LOTE 04** Empresa **CASA DA LAVOURA LTDA – EPP,** CNPJ: 01.721.310/0001-98, no valor por desconto em 34% (trinta e quatro por cento) **LOTE 05** Empresa **CASA DA LAVOURA LTDA – EPP,** CNPJ: 01.721.310/0001-98, no valor por desconto em 28% (vinte oito por cento) **LOTE 06** Empresa **CASA DA LAVOURA LTDA – EPP,** CNPJ: 01.721.310/0001-98, no valor por desconto em 31% (trinta e um por cento) **LOTE 07** Empresa **CASA DA LAVOURA LTDA – EPP,** CNPJ: 01.721.310/0001-98, no valor por desconto 31% (trinta e um por cento) **LOTE 08** Empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA ME – ME**, CNPJ: 17.553.866/0001-22, no valor do desconto em 25% (vinte e cinco por cento) **LOTE 09** Empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI,** CNPJ: 15.593.959/0001-55, no valor do desconto em 45% (quarenta e cinco por cento) **LOTE 10** Empresa **CASA DA LAVOURA LTDA – EPP,** CNPJ: 01.721.310/0001-98, no valor por desconto 13% (treze por cento) **LOTE 11** Empresa **DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA – EPP**, CNPJ: 05.220.404/0001-04 no valor por desconto 10% (dez por cento) **LOTE 12** Empresa **LACHMAN & SILVA LTDA – ME,** CNPJ: 10.600.422/0001-51, no valor por desconto 36% (trinta e seis por cento) **LOTE 13** Empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA ME – ME**, CNPJ: 17.553.866/0001-22, no valor do desconto em 12% (doze por cento) **LOTE 14** Empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA ME – ME**, CNPJ: 17.553.866/0001-22, no valor do desconto em 19% (dezenove por cento) **LOTE 15** Empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA ME – ME**, CNPJ: 17.553.866/0001-22, no valor do desconto em 15% (quinze por cento) **LOTE 16** Empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI,** CNPJ: 15.593.959/0001-55, no valor do desconto em 47% (quarenta e sete por cento)**LOTE 17** Empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI,** CNPJ: 15.593.959/0001-55, no valor do desconto em 51% (cinqüenta e um por cento) **LOTE 18** Empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA ME – ME**, CNPJ: 17.553.866/0001-22, no valor do desconto em 35% (trinta e cinco por cento) **LOTE 19** Empresa **CASA DA LAVOURA LTDA – EPP,** CNPJ: 01.721.310/0001-98, no valor por desconto 6% (seis por cento).

Alto Paraguai - MT, 27 de Fevereiro de 2015.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:0DF11B17

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 02/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a **Sra. ROSIANE SOUZA CAMARÇO**, portadora do CPF N° 012.506.901-45, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E COORDENAÇÃO – DAÍ – Coordenadora do Almoxarifado da Farmácia Central**, junto a secretaria de Saúde, respondendo como fiscal de contrato de aquisição de medicamentos e materiais de consumo médico-hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 01 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Glaucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:91B5C794

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 196/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o **Sr GEDEONE BRANDÃO MODESTO,** portador do **RG N° 0.361.839-0 SSP/MT** e do **CPF N° 468.413.001.06**, para exercer o cargo em comissão, de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-5 – COORDENADOR GERENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.**
Art. 2º.– As atribuições desta função será de coordenação administrativa da secretaria de infraestrutura, em especial a responsabilidade pelo controle de combustível e frotas, devendo exercer a fiscalização de contratos de peças e combustível da Secretaria de infraestrutura, exercendo o controle sobre abastecimento de todos os veículos da prefeitura municipal, bem como a troca, reposição e manutenção de peças e serviços.
Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 02 de maio de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:3E2A7855

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 171/2014

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 265 de 02/08/2010 e 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar, os servidores municipais que adquiriram o direito à elevação de nível, no cargo, como se segue:

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR(a)	DATA BASE	DO CARGO CLASSE / NIVEL	PARA O CARGO CLASSE / NIVEL
1082	ANA CLAUDIA DE A. SILVA	19/04/2011	167 A1	167 B2
583	GISELIA ANTONIA DA SILVA	02/04/2007	167 D3	167 D4
653	CAROLINA MAY DE OLIVEIRA	04/04/2008	167 D2	167 D3
97	MARIA APAREC. DO BONFIM	19/04/1999	167 D5	167 D6
151	VALDECY TIBALDE DA SILVA	10/04/2002	223 B4	223 B5
1093	JOSE LOURENÇO SANTOS	26/04/2011	222 A1	222 B2
650	JOÃO BATISTA PONDÉ	01/04/2008	192 A2	192 A3
1094	DORANDIR RODRIGUE SILVA	27/04/2011	210 A1	210 B2
608	ILDES GRAVE MAY	09/04/2007	171 B3	171 B4
590	MARCILEIA BATISTA DA SILVA	02/04/2007	171 B3	171 B4
1083	SIMONE RAMOS NEVES	19/04/2011	179 A1	179 A2
1086	WESLAINE KEVINNY M. SILVA	19/04/2011	179 A1	179 A2
1084	MAURICIO BATISTA DA SILVA	19/04/2011	183 A1	183 B2
606	CARMINDA SIMAS DA SILVA	09/04/2007	178 B3	178 B4
1091	MARISELMA S. DE OLIVEIRA	27/04/2011	170 A1	170 A2
1088	VALDELI DE A. C. BRITO	26/04/2011	170 A1	170 A2
1085	CLARICE PITÃO DA SILVA	19/04/2011	179 A1	179 A2
1081	LEONIL PEREIRA PORTELA	07/04/2011	193 A1	193 B2
654	ANTONIO M. DE ALMEIDA	04/04/2008	193 B2	193 C3
1080	LUCIA PATRICIA S. OLIVEIRA	05/04/2011	245 A1	245 B2
--- 0 ---	--- 0 ---	--- 0 ---	--- 0 ---	--- 0 ---
--- 0 ---	--- 0 ---	--- 0 ---	--- 0 ---	--- 0 ---
--- 0 ---	--- 0 ---	--- 0 ---	--- 0 ---	--- 0 ---
1077	ROSIANE SOUZA CAMARÇO	01/04/2011	250 A1	250 B2
575	ABEL DE OLIVEIRA PINTO	09/04/2007	262 B2	262 B3
1089	GILBERTO DA SILVA CHAGAS	20/04/2011	72 A1	72 B2
1078	EDINA PINTO DO NSCIMENTO	01/04/2011	206 A1	206 B2
94	NEUZA GRAVE MAY	05/04/2007	171 B5	171 B6

Art. 2º - os servidores constante na tabela acima no artigo 1º desta portaria, serão reenquadrados em conformidade com a data base de admissão e perceberão a diferença de sua remuneração proporcional aos dias do mês de abril de 2014.
Art. 3º - Fica por este ato também designada a servidora Rosiane Souza Camarço para responder como fiscal de contrato de aquisição de medicamentos e materiais de consumo médico-hospitalar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registra-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 07 de abril de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:7416C71D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 201/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o **Sr ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS,** portador do **RG N° 1869573-6 SSP/MT** e do **CPF N° 017.542.711-97**, para exercer o Cargo em Comissão de **Direção e Assessoramento Superior – DAS 5 – CHEFE DEPTO. DE PROTOCOLO, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO,** junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle, respondendo como fiscal de contratos de aquisição de bens, materiais de consumo e material permanente.
Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario, em especial a portaria 014 de 02 de janeiro de 2013.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 02 de maio de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:D773227F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 208/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a necessidade de acompanhamento e inserção dos dados de obras de convênios no sistema geo-obras;

Considerando afinidade entre a função de gerenciamento de convênio e inserção de dados de execução de convênios no sistema geo-obras;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **Geisa Carine Ferrer de Figueiredo**, portadora do RG nº 1060887-7 SSP/MT e do CPF nº 783.348.101-72 , Chefe do Departamento de Gerência de Projetos e Convênios, como responsável pela inserção dos dados e monitoramento das informações no sistema do Tribunal de Contas do Estado geo-obras, bem como fiscal de contratos de obras e serviços.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 15 de maio de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:3B60E0E1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 60/2015

PORTARIA 060/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º. – Dar posse a Sra. **MENARA KAYLY ALMEIDA CAMPOS,** portadora do **RG: N° 1841334-0 SSP/MT e CPF: N° 045.335.321-52** para exercer o cargo efetivo de Técnica Administrativo Educacional – Administração Escolar, 25 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme concurso público 001/2014, realizado em 07/12/14, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/01/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano X, Nº 2157 de 03/02/2015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2015 de 18/02/2015.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Março de 2015.

Publicado por:
Glaucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:BEEC0DD8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 61/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º. – Dar posse a Sra. **JOSENI SANTIAGO DE OLIVEIRA** portadora do **RG: N° 906.493 SSP/MT e CPF: N° 981.508.391-00** para exercer o cargo efetivo de Técnica Administrativo Educacional – Aux. De Educação, 25 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme concurso público 001/2014, realizado em 07/12/14, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/01/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano X, Nº 2157 de 03/02/2015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2015 de 18/02/2015.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de Março de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:D00CA5C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 085 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:
Considerando que a Planta Genérica de que trata o Decreto nº 491 de 30 de outubro de 2014, altera a base de cálculo do IPTU e ITBI, de forma a majorar os referidos tributos, motivo pelo qual sua aprovação somente deve ocorrer por meio de lei, conforme dispõe o artigo 246, Inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, e artigo 97, Paragrafo Primeiro, do Código Tributário Nacional.
Considerando ainda o princípio da autotutela, onde a Administração Pública pode e deve rever seus próprios atos, assim atendendo ao princípio da Legalidade a que está sujeita a administração publica.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 491 de 30 de outubro de 2014.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de fevereiro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Municipal Cáceres

Afixado em: 23.02.15

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:9F02F2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 090 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

"DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DAS TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS – TSU,NA FORMA DO CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 155, 156,157, 158, 159, 160, 161, 162 do **Código Tributário do Município e suas alterações:**

D E C R E TA:

Título I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º – Este Decreto disciplina o procedimento para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/ 2015; Taxa de Coleta de Lixo e Taxas de Serviços Administrativos, de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº17 de 22 de Dezembro de 1994 – CTM- (Código Tributário Municipal) e suas alterações.

Artigo 2º – São consideradas autoridades fiscais, para os efeitos do Código Tributário Municipal de Cáceres-MT, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle dos tributos municipais, bem como aqueles que tenham delegações especiais do responsável pelo órgão fazendário.

Artigo 3º – Quando a autoridade administrativa, a seu critério, julgar insuficientes ou imprecisos os dados constantes do Cadastro do Contribuinte, poderá convoca-lo para completá-los ou esclarecê-los.
§ 1º – A convocação do contribuinte será feita por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário do Município.

§ 2º – Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente

ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento de ofício ou se aplique as sanções cabíveis.

Artigo 4º – A apuração do Valor Venal de Imóveis Urbanos, para efeitos de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, Desapropriação e Contribuição de Melhoria, será feita conforme normas e métodos fixados na Planta Genérica de Valores, de que trata este assunto.
§ 1º **–** A fixação dos valores unitários de metro quadrado de construção, terrenos, fatores corretivos e fórmula de cálculo, serão determinados em obediência às regras previstas no Decreto de nº 575 de 26 de dezembro de 2006, de Regulamentação da Planta Genérica de Valores de Município de Cáceres-MT.
§ 2º **–** As tabelas de valores a que se referem o Decreto mencionado no paragrafo anterior, estão expressas em quantidade de URM's, de acordo com o as tabelas I a XVII do referido decreto, conforme disposto no artigo 2º do mesmo decreto.
§ 3º **–** Para apuração dos valores de que se refere o paragrafo anterior, deve ser tomado como referencia o Valor da URM em vigor no exercício que ocorrer o lançamento do tributo.

Artigo 5º – A planta Genérica de Valores consiste na atualização permanente e constante do Cadastro Fiscal Imobiliário, através das atualizações cadastrais e levantamento dos imóveis prediais e territoriais localizados na Zona Urbana, áreas urbanizáveis e/ou de expansão urbana, mesmo que localizado em área rural, desde que destinados à habitação, inclusive à residencial, sítio de recreio, à indústria ou ao comércio, observando os parâmetros constitucionais.
§ Único- A planta Genérica de Valores determinará o valor venal dos imóveis, o qual servirá de base de cálculo para os seguintes tributos municipais:
I – Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU
II – Imposto sobre Transmissão "Inter -Vivos" de bens imóveis e direitos reais a eles relativos;

Artigo 6º – Os valores unitários do metro quadrado de terreno e de construção serão determinados em função dos seguintes elementos, formados em conjunto ou separadamente:

I – Preços correntes de transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário;
II – Custo de Produção;
III – Locações correntes;
IV – Características da região onde se situa o imóvel;
V – Fator de Obsolescência;
VI – Padrão/Tipo de Construção.

§ 1º – Na determinação da base de cálculo, não serão considerados:

I – O valor dos bens imóveis mantidos, em caráter permanente ou temporário no imóvel para efeito de sua utilização, exploração, aforamento ou comodidade.

II – As vinculações restritas do direito de propriedade e do estado e comunhão.
Artigo 7º – Para fins de lançamento dos demais tributos, será utilizado como base de cálculo o valor venal do imóvel, constante do cadastro imobiliário à época do lançamento.

Artigo 8º – O bem imóvel, para os efeitos deste Imposto, será classificado como terreno ou prédio.
§ 1º – Considera-se terreno o bem imóvel:

a) Sem edificação;
Em que houver construção paralisada ou em andamento;
Construção em demolição;
Cuja construção seja de natureza temporária ou provisória ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação.

§ 2º – Considera-se prédio o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do parágrafo anterior.

Artigo 9º – A incidência do Imposto independe:

I – da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade do domínio útil ou da posse do bem imóvel.
II – do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel; e
II - do cumprimento de quaisquer exigência legais, regulamentares ou administrativas ao bem imóvel.

§ 1º – O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transmissão de propriedade ou de direitos reais a eles relativos, "inter-vivos" ou "causa-mortis".
§ 2º – Para lavratura e registro de escritura pública, relativa ao bem imóvel, é obrigatória a apresentação de certidão negativa de tributos sobre a propriedade, fornecida pela Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Cáceres.

TÍTULO II
DOS TRIBUTOS

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DO CADASTRAMENTO

Artigo 10 – A inscrição no cadastro fiscal imobiliário é obrigatória, devendo ser requerida separadamente para cada imóvel do qual o contribuinte seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer titulo, mesmo que sejam beneficiados por imunidade ou isenção fiscal.

Artigo 11 – Para efeito de caracterização de unidade fiscal imobiliária, será considerada a situação de fato do bem imóvel e não a descrição contida no respectivo título de propriedade.

Artigo 12 – O cadastro fiscal imobiliário, sem prejuízo de outros elementos obtidos pela fiscalização, será formado pelos dados de inscrição e respectivas alterações.
I – O contribuinte promoverá inscrição sempre que se constituir uma unidade imobiliária pela concessão do habite-se se tratando de construção, ou por desmembramento ou desmembramento, no caso de terreno.
II – Sempre que ocorrer modificação na unidade imobiliária deverá o contribuinte informar ao Setor competente da Prefeitura, para efeito de alteração cadastral.
III – A inscrição será efetuada em formulário próprio denominado BIC – Boletim Imobiliário Cadastral, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da formação da unidade imobiliária, ou quando for o caso, da convocação por edital ou por despacho publicado no órgão de divulgação do Município.
IV – Alteração será efetuada em formulário próprio denominado BIC – Boletim Imobiliário Cadastral, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da ocorrência da modificação, inclusive nos caso de:
Conclusão da construção, no tudo ou em parte, em condições de uso ou habitado.
Aquisição da propriedade, domínio útil ou posse do bem imóvel.

V– A divisão competente da Prefeitura Municipal poderá promover, de ofício inscrições e alterações cadastrais, sem prejuízo da aplicação de penalidades por não terem sido efetuadas pelo contribuinte ou apresentarem erro, omissão ou falsidade.

VI – Ficam os loteadores ou responsáveis pelos loteamentos, obrigados a fornecer ao setor competente da Prefeitura Municipal, mensalmente, até o dia 10 (dez), relação nominal e endereço dos compradores de imóveis de sua responsabilidade.
Artigo 13 – Será Objeto de uma única inscrição:

I – A gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos, desde que não haja loteamentos aprovados pela Prefeitura Municipal;
II – A quadra indivisa de áreas arruadas.
·.

Artigo 14 – Quando um mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma edificada, será calculada a fração ideal do terreno pela seguinte forma:

FIT= TC x AC FIC= AC x AT
ATC ATC

Onde: FIT= Fração Ideal de Testada e Construção corrigida
TC= Testada a ser corrigida
AC= Área construída da unidade
ATC= Somatório da área construída de todas as unidades do lote (área total construída)

Artigo 15 – Antes do recebimento da notificação o contribuinte poderá promover o retificado dos dados cadastrados por ele fornecidos ou solicitar a retificação daqueles levantados pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO III
DAS ALÍQUOTAS, LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO.

Artigo 16 – O lançamento e a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano serão feitos através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), pelo qual serão indicados entre outros elementos, os dados necessários à perfeita identificação do imóvel, do contribuinte e do tributo e seus elementos constitutivos.

Artigo 17 – A prefeitura notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer meios permitidos pela legislação pertinente, à data em que for devido o primeiro pagamento e demais parcelas.
Artigo 18 – O IPTU, incluindo as Taxas de Serviços Urbanos, exceto nos casos especiais discriminados no Artigo 20 deste Decreto, será lançado e arrecadado em cota única ou em até 08 (oito) parcelas consecutivas, dentro do mesmo exercício, cada uma a um documento de arrecadação especifico.
§ Único – Nenhum lançamento do IPTU e ou TSU poderá ter valor inferior a 1,0 (uma) URM (Unidade de Referencia Municipal), a data do vencimento da cota única com desconto especial conforme Caput deste artigo e da seguinte forma:

Pagamento em Cota Única:

Cota Única até 05/05/2015, com desconto de 30% (trinta) por cento do valor integral.
Cota Única até 05/06/2015, com desconto de 20% (vinte) por cento do valor integral.
Pagamento Parcelado:
Em até 08 (oito parcelas)
1ª - Parcela em 05/05/2015
2ª - Parcela em 05/06/2015
3ª - Parcela em 05/07/2015
4ª - Parcela em 05/08/2015
5ª - Parcela em 05/09/2015
6ª. Parcela em 05/10/2015
7ª. Parcela em 05/11/2015
8ª. Parcela em 05/12/2015

Artigo 19 – No cálculo do imposto, a alíquota a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel será de conformidade com o código Tributário Municipal, na seguinte forma:
Para Terrenos:
1,2332% para terrenos baldios;
0,6229% para terrenos com edificação.

Para Edificação:
0,27865% para conjunto habitacional;
0,3527% para imóveis de até 100 m²;
0,4979% para imóveis de até 250 m²;
0,6229% quando se tratar de prédios não residenciais ou mistos.

Artigo 20 – A prefeitura Municipal poderá lançar e arrecadar, em um único DAM (Documento de Arrecadação Municipal), a totalidade do IPTU, nos seguintes casos especiais:
I – quando se tratar de lançamento suplementar;
II – quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Artigo 21 – Não deverá ultrapassar a 1% (um por cento) sobre o valor venal do imóvel as cobranças das Contribuições de Melhorias.
Artigo 22 – Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo quer através de entrega pessoal de Notificação quer através de sua remessa por via postal com aviso de recebimento, reportar-se-ão efetivados o lançamento ou suas alterações, mediante edital de publicação em órgão de imprensa local ou afixado no mural próprio da Prefeitura.

Artigo 23 – Notificado o contribuinte, por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para o pagamento dos tributos ou apresentação da reclamação ou ainda interposição de recursos, exceto nos casos expressamente previstos em lei, da revisão do lançamento poderá ser requerido até 60 (sessenta) dias a contar da data da notificação, desde que o contribuinte protocole a solicitação junto a Secretaria Municipal de Fazenda.
Artigo 24 – Nenhum recolhimento de tributos será efetuado sem que se expeça o competente Documento de Arrecadação Municipal (DAM), boleto bancário ou carne.

CAPÍTULO II
DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SEÇÃO I
DA BASE DE CÁLCULO
Artigo 25 – A base de calculo da Taxa é o custo dos serviços utilizados pelo contribuinte ou colocados a sua disposição e dimensionados, para cada caso, da seguinte forma:

I – Em relação ao serviço de Limpeza Pública (varrição), por metro linear de testada servida, mediante da quantidade de 0,20 (zero vírgula vinte) URM.
II – Em relação ao serviço de Coleta de Lixo, por m2 de área edificada por tipo de utilização do imóvel, conforme as tabelas abaixo:

a) Para imóveis prediais e residenciais:

CRITÉRIO	QUANTIDADE EM URM
Até 50 m²	1,50
De 51 a 100 m²	1,92
Acima de 101 m²	2,52

b) Para imóveis não residenciais:

CRITÉRIO	QUANTIDADE EM URM
Até 50 m²	1,68
De 51 a 100 m²	2,01
De 101 m² a 250m²	3,42
Acima de 251 m²	3,96

§ 1º – Tratando-se de imóvel com mais de uma testada, considerar-se-ão, para efeito de cálculo, somente as testadas dotadas do serviço.

§ 2º – Quando no mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma edificada, será calculada a testada e fração ideal conforme determinação no artigo 14 deste Decreto.

§ 3º – Considera-se remoção especial de lixo toda aquela que consistir em retiradas de entulhos, detritos industriais, galhos de árvores, limpeza de terrenos baldios etc., ou que, mesmo em se tratando de lixo domiciliar, for realizado em horário especial ou exceder a 2m³.

SEÇÃO II
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Artigo 26 – As taxas serão lançadas anualmente, em nome do contribuinte, com base nos dados do cadastro fiscal imobiliário.

Artigo 27 – A prefeitura notificará o contribuinte do lançamento das taxas de serviços públicos por quaisquer dos meios permitidos pela legislação.

Artigo 28 – As taxas de serviços públicos, exceto em casos especiais e nos discriminados no artigo 20, deste Decreto, serão lançadas e arrecadadas no mesmo documento de arrecadação do IPTU.

CAPÍTULO III
DAS ISENÇÕES

Artigo 29 – As isenções de que trata o Código de que trata o Código Tributário Municipal serão concedidas anualmente, mediante requerimento do interessado, o qual deverá ser apresentado dentro do exercício fiscal a que se refere o imposto.

Artigo 30 – Para obter o beneficio de isenção de que trata o artigo 169, inciso IX do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº17 de 22/12/1994, o contribuinte deverá apresentar requerimento comprovando as seguintes condições:
I – ser proprietário, posseiro ou arrendatário da área explorada;
II – comprovar a comercialização através de NP (Nota de Produtor) Fornecido pela Sefaz no mínimo 30% (trinta por cento) da produção;
III – fotocópias dos documentos pessoais (RG e CPF)
IV– certidão comprobatória da produção hortifrutigranjeiro fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio; ou fiscalização *"in-loco"* para a comprovação da real utilização da área.

Artigo 31 – Para obter o beneficio de isenção que trata o artigo 169, inciso III, do Código Tributário Municipal o contribuinte deverá apresentar requerimento, comprovando as seguintes condições:
I – comprovar ser proprietário de apenas um imóvel (Certidão do RGI, do Cadastro da Prefeitura ou outro documento hábil);
II – fotocópia do comprovante de renda;
III – fotocópia de documentos pessoais – RG e CPF;
IV – certidão de óbito (quando for viúva)
V – Imóveis pertencentes e utilizados para uso próprio de cegos, inválidos, portadores de necessidades especiais, idosos, viúvas e aposentados ou pensionistas cujo rendimento financeiro não ultrapasse 24 (vinte e quatro) salários mínimos anuais e seja sua única fonte de renda.
VI – Uso da união, do Estado ou de suas autarquias;
VII – Imóvel pertencente à sociedade ou instituições filantrópicas sem fins lucrativos;
VIII – Imóvel tombado na área central, no entorno do perímetro ou isoladamente, pelo órgão competente, desde que recuperados e conservados pelos seus proprietários ou possuidores;
IX– Templo de qualquer culto religioso.
X – Imóveis cedidos gratuitamente, em sua totalidade, para o uso das entidades imunes pela Constituição Federal;
XI – Imóvel residencial, pertencente e utilizado por ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira – FEB, ou sua viúva;
XII – Imóvel situado no perímetro suburbano ou na área de expansão urbana voltado para a produção e exploração de Pecuária, produção de leite in natura, agricultura familiar, hortifrutigranjeiros e outros.

Artigo 32 – As isenções não condicionadas poderão ser revogadas a qualquer tempo, prevalecendo o princípio da anulação.

Artigo 33 – Quando não cumpridas as exigências determinadas na Lei das isenções condicionadas a prazo ou quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa, fundamentadamente, cancelará o despacho que efetivou o benefício, após oferecer prazo dentro do mesmo exercício, para a regularização das documentações exigidas.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 – Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação de procedimentos previstos neste decreto possa conduzir a tributação manifestamente injusta ou inadequada, deverá ser adotado o requerimento do interessado e executado um processo de avaliação especial, constante nas Tabelas de Correção, pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças do Município.

Artigo 35 – As disposições finais deste Decreto são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizadas e de expansão urbana.

Artigo 36 – O valor da URM (Unidade de Referencia Municipal) será a que estiver em vigor no exercício do lançamento do tributo e servirá de base para cálculos dos tributos e penalidades municipais.

Artigo 37 – O prefeito Municipal poderá baixar instruções eventualmente necessárias a fácil execução da Planta Genérica.

Artigo 38 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal De Cáceres

Afixado em: 27.02.15

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:6B341CB7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº.* 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	ANDREIA CRISTINA DE AZEVEDO	5º

Art. 2º. Para tomar posse, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:
I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
III- Certidão de Casamento ou Nascimento;
IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
VII-Cartão do PIS/PASEP;
VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
XVII- Declaração contendo endereço residencial;
XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
XIX- Declaração de Bens;
XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e
publique-se.

Campos de Júlio, 26 de fevereiro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:09ECC813

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº.* 070, de 5 de outubro de 2012;

***CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARTA GONÇALVES DA SILVA DE CASTRO	47º

Art. 2º. Para tomar posse, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:
I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
III- Certidão de Casamento ou Nascimento;
IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
VII-Cartão do PIS/PASEP;
VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
IX- Título de Eleitor;
X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
XVII- Declaração contendo endereço residencial;
XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
XIX- Declaração de Bens;
XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e
publique-se.

Campos de Júlio, 02 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:EEB64B3B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 005/2015

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO E CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2014

DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal de Campos De Júlio - MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

TORNA PÚBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que encontra-se à disposição na sede da Câmara Municipal de Campos de Júlio, sito a Rua Volmir Taborda Camera nº 1.644, Bom Jardim, as **Contas Anuais de Gestão e Contas anuais de Governo 2014**, para exame e apreciação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 13 de fevereiro 2015**.**

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Campos de Júlio-MT, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:A9AF1CBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 044, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o cumprimento aos requisitos exigidos no concurso público regido pelo edital nº001/2012,*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, **JONATAS SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Agente Administrativo do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º A posse deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente portaria, nos termos do parágrafo 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, ressalvavas as hipóteses previstas na parte final do mesmo dispositivo e seu § 3º.

Art. 3º O servidor será considerado estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, mediante avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no inciso III do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de fevereiro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:3AED97F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 045, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a convocação da quarta candidata na ordem de classificação do certame, através do Edital de Convocação nº. 002, de 22 de janeiro de 2015, publicado em 27/01/2015 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-Edição 2152, sem apresentação dos documentos no prazo fixado no artigo 4º do referido edital;*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 003, de 24 de janeiro de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **ANDREIA CRISTINA DE AZEVEDO** ao cargo de provimento efetivo de Analista de Recursos Humanos, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Campos de Júlio, 26 de fevereiro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:CB095506

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°.562, de 27 de fevereiro de 2015,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **SIRLENE PERUCHI PEREIRA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 194, de 13 de agosto de 2013.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 194, de 13 de agosto de 2013, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e
publique-se.

Campos de Júlio, 27 de fevereiro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:F2248C16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 047, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a convocação da quadragésima sexta candidata na ordem de classificação do certame, através do Edital de Convocação nº. 007, de 23 de fevereiro de 2015, publicado em 25/02/2015 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-Edição 2172, sem apresentação dos documentos no prazo fixado no artigo 4º do referido edital;*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 003, de 24 de janeiro de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **MARTA GONÇALVES DA SILVA DE CASTRO** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Campos de Júlio, 02 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:54C2CD78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 048, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JOSELAINE VIEIRA BRITO** para ocupar o cargo de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Campos de Júlio,02 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:F0A73F5E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre a homologação das Resoluções do Conselho Municipal de Saúde referente ao mês de fevereiro de 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

III – Resolução nº453 do Conselho Nacional de Saúde que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV- Lei nº 1.044, de 02 de junho de 2005, que cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde;

R E S O L V E:

Art.1º- Homologar:

Resolução nº 01 – Dispõe sobre aprovação do Relatório de Prestação de Contas dos Recursos Vinculados à Saúde dos meses de Novembro e Dezembro de 2014.

Resolução nº 02 – Dispõe sobre aprovação nome da presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Campo Verde, 02 de março de 2015.

SANDRA CARLA FAVARO DE SOUZA BADOCO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Aline Cristina da Silva Costa
Código Identificador:8A6EBDD4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 014/2015

PORTARIA Nº 014/2015 DE: 06/02/2015

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGOS EFETIVOS."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1º. - Nomear os seguintes servidores, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	CAR HOR	CLAS	SECRETARIA
ADRIELMO PEDROSA GIL	FISCAL SANITARIO	40	RESERVA	SAÚDE
MISLEIA ALMEIDA MALTA	COPEIRA/FAXINEIRA	40	2º	ADMINISTRAÇÃO
TATYELHEM FERREIRA DIAS	COPEIRA/FAXINEIRA	40	4º	SAÚDE

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Fevereiro de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE –SE,
CUMPRE-SE

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:F741705E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 018/2015

PORTARIA Nº 018/2015 DE: 23/02/2015

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGOS EFETIVOS."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1º. – Nomear os seguintes servidores, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	CAR HOR	CLAS	SECRETARIA
MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	COPEIRA/FAXINEIRA	40	5º	SAÚDE

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Fevereiro de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE –SE,
CUMPRE-SE

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:CD98282D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 412/2015

DECRETO Nº 412/2015 DE: 26/02/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS E APROVADOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

Considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2012.

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos (as) relacionado em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para assumir seu respectivo cargo, no dia 13.03.2015 as 09:00 hs.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos (as) Convocados devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixos:

a) Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;
b) Certidão de Casamento;
c) Certidão de Nascimento dos filhos;
d) Declaração de posse de bens até esta data;
e) Cartão do PIS/PASEP;
f) Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;
g) Prova de estar em dias com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino);
h) Prova do gozo dos direitos civis e políticos;

i) Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;
j) Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;
k) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D" (no caso de Motorista);
l) Prova de registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;
m) Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde resido;
n) Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;
o) Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
p) Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;
q) Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra competente.
r) Duas fotos 3x4 recentes.

Art. 2º Os candidatos (as) convocados estão relacionado no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, em 26 de Fevereiro de 2015**.**

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº412/2015

Nome do candidato	Cargo	Classificação
TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	COPEIRA/FAXINEIRA	Reserva
LILIANE MARIA SANTOS DE SOUZA	COPEIRA/FAXINEIRA	Reserva

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:97F4690A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 007/2015

EDITAL Nº 007/2015 DE: 27 de Fevereiro de 2015

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

Torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Janeiro do exercício de 2015, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.
A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:00EE9F76

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº128/2015.

De 26 de fevereiro de 2015.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ROSANGELA LANGER STAMBOROVSKI, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR,lotada na Secretaria de Educação, da Lei Complementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, Com efeitos retroativos a 20/02/2015.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 26 de fevereiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:CBB5C6ED

GABINETE
PORTARIA Nº129/2015.

De 26 de fevereiro de 2015.

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JESUS DOS SANTOS PEREIRA, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA ESCOLAR-VILA MATINHA, Anexo XI – da Lei Complementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2215/2012 de 10 de agosto de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,Com efeitos retroativos a 20/02/2015.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 26 de fevereiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:3F5606FE

GABINETE
PORTARIA Nº130/2015.

De 26 de fevereiro de 2015.

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DÉCIO SUBUSTZKI, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de INSPETOR SANITÁRIO, Anexo I – Grupo Ocupacional III assistente do SUS da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,com efeitos retroativos a 23/02/2015.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 26 de fevereiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:0B0EAE81

GABINETE
PORTARIA Nº131/2015.

De 26 de fevereiro de 2015.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear ALENE NATALIA DA SILVA, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRA, Anexo I – Grupo Ocupacional I PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2215/2014 de 10 de agosto de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 26 de fevereiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:BB5B03BE

GABINETE
PORTARIA Nº 132/2015

De 26 de FEVEREIRO de 2015.

Exonerar Servidora, a pedido.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar VOLNEI LUIS ZALAMENA do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA ESCOLAR constante no Anexo I grupo ocupacional da Lei Complementar nº 124/2014, de 28 de julho de 2014.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 26 de fevereiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:75CC6597

GABINETE
PORTARIA Nº133/2015

De 27 de fevereiro de 2015.

Exonera Servidora a pedido.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JULIANE DOS SANTOS CAVALCANTE do cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS DA SAÚDE, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002,e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de fevereiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:987AB6D6

GABINETE
PORTARIA Nº134/2015

De 27 de fevereiro de 2015.

Exonera Servidor a pedido.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ROBERTO OLIVEIRA SILVA do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002,e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de fevereiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:827BF929

GABINETE
PORTARIA Nº135/2015

De 27 de fevereiro de 2015.

Exonera Servidor a pedido.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar PEDRO OTTOBELI do cargo de CHEFE DA UNIDADE EXECUTORA DE ESPORTE INFANTIL, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002,e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de fevereiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:F06951B3

GABINETE
PORTARIA Nº136/2015

De 27 de fevereiro de 2015.

Exonera Servidora a pedido.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar TACYANE SANDER do cargo de CHEFE DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO DA INDUSTRIA, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002,e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de fevereiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:999C49D2

GABINETE
PORTARIA Nº137/2015

De 27 de fevereiro de 2015.

Exonera Servidor a pedido.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar CARLOS ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002,e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de fevereiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:43196E56

GABINETE
PORTARIA Nº138/2015

De 27 de fevereiro de 2015.

Exonera Servidor a pedido.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JESSÉ FERREIRA DE SOUZA do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002,e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de fevereiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:6939B70B

GABINETE
PORTARIA Nº139/2015

De 27 de fevereiro de 2015.

Exonera Servidora a pedido

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar RITA DE CASSIA SERAPHINI do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002,e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de fevereiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:B58E3489

GABINETE
PORTARIA Nº140/2015.

De 27 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a NEIVA FATIMA BRESSAN STEFANELLO ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS matricula de n° 1032,lotado na secretária de Educação, três (03)meses de licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada,no período de 02 de março de 2015 a 30 de maio de 2015,relativo ao quinquênio de 2009-2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de fevereiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:833CD319

GABINETE
PORTARIA Nº141/2015.

De 27 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a GLEDES JUSSARA VARGAS KROMBAUER ocupante do cargo de Provimento Efetivo de TECNICA DE ENFERMAGEM matricula de n° 143 ,lotado na secretária de Saúde, três (03)meses de licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 02 de março de 2015 a 30 de maio de 2015,relativo ao quinquênio de 2009-2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de fevereiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:6656F617

GABINETE
PORTARIA Nº142/2015.

De 27 de fevereiro de 2015.

"Altera a Portaria nº 122/2015 da Comissão de Processo Administrativo Administrativo e dá outras providências"

Evaldo Osvaldo Dihel, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a ofício nº001/2015 – CPA, do qual solicita a substituição da servidora Leodete Giacomolli;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a substituição da servidora Leodete Giacomolli, pela servidora Valéria Queiroz, para ocupar a mesma função.
Art. 2º - Estabelecer que a Comissão de Sindicância tenha o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria, para concluir os trabalhos, prorrogável por mais trinta dias mediante autorização da autoridade competente.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:1F706C78

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2015

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto n° 2504/2014 de 19/12/2014. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CADIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
TAIS FIORENTIN	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	002/2014
ROSANA APARECIDA PEREIRA DE MORAIES BATISTELA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	002/2014

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 25 de fevereiro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:A7709343

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 858/2015

SÚMULA: "INSTITUI O USO DE UNIFORME NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o uso de uniforme nas Repartições Públicas Municipais de Carlinda/MT.

Art. 2° - O uso de uniforme será obrigatório para os servidores públicos municipais com a finalidade de fácil identificação por parte da população.

Art. 3° - O uniforme obedecerá os seguintes critérios:

Camisa, blusa ou camiseta com as cores azul com predominância da cor branca;

Crachá com identificação de nome e função.

Parágrafo único: não será permitido o uso de bermudas, short, decotes, ou roupas curtas e transparentes.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 542/2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Em, 27 de fevereiro de 2.015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:4117CAE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°857/2015

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A FUNDAÇÃO SERVIR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria com a Fundação Servir – CNPJ: 00.832.550/0001-77, cuja finalidade é a complementação de despesas para prestação de serviços de atendimento integral de abrigo de crianças e adolescentes em situação de abandono, risco pessoal e/ou social, do município de Carlinda/MT.

Parágrafo Único: As despesas de que se trata o "caput" deste artigo, serão destinadas, exclusivamente, para assegurar o acolhimento institucional de menores provenientes no Município de Carlinda/MT.

Art. 2º. O auxílio financeiro a ser concedido será de no máximo R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) divididos em 10(dez) parcelas durante o exercício de 2015, parcelas que não poderão ultrapassar o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º - A Fundação Servir, prestará, mensalmente, contas do auxílio recebido do Poder Executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio efetuado no mês anterior.

Parágrafo segundo: Somente será efetuado novo repasse mensal do Termo de Parceria que trata esta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

06 – Fundo Municipal de Assistência Social
06.001 - Fundo Municipal de Assistência Social
06.001.08 – Assistência Social
06.001.08.244 – Assistência Comunitária
06.001.08.244.0006 – Tudo pelo Social
06.001.08.244.0006.2018 – Manutenção Secretaria de Assistência Social
33.50.41.00.00.00 – Contribuições. R$ 25.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 27 de fevereiro de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:271ED583

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA N° 03/2015, PUBLICADO NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2015, PASSANDO A SEGUINTE REDAÇÃO:

FUNDAMENTO LEGAL:LEI MUNICIPAL N.º 856/2015
OBJETO:TEM POR OBJETO O ATENDIMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS COM TRATAMENTO FORA

DO DOMICILIO – TFD, PARA OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE.
VALOR TOTAL:ATÉ R$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA:27/02/2015 a 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA:27/02/2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:8FBEF211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015,** cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NO-BREAK E BATERIA PARA NO-BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT.**

E que teve como vencedora a empresa:
CARLINDA NET – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
CNPJ:13.442.411/0001-89

Carlinda - MT, em 02 de Março de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL
Pregoeira Oficial

Publique-se

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:2ABBBFC3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2015

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Vereadores, do Presidente e do Secretário da Câmara Municipal de Castanheira-MT para o exercício de 2015, observado ainda, o que dispõe o art. 37, inciso X, da constituição federal, e fixa o seu termo inicial, e dá outras providências.

O vereador **AMILCAR PEREIRA RIOS**, Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso VII, do art. 20, e § 2.º do, art. 77, ambos da Lei Orgânica Municipal, e, inciso V, do art. 20, da Constituição Federal, faz saber que Câmara Municipal aprovou, de autoria da Mesa Diretora, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Nos termos do artigo 37, inciso X (com redação dada pela Emenda nº 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 04/06/98), fica o Poder Legislativo autorizado a alterar os subsídios dos Vereadores, do Presidente e do Secretário da Câmara Municipal na ordem de 7,12% (sete vírgula doze pontos percentuais), a contar de 1.º (primeiro) de janeiro de 2015, calculados sobre os atuais subsídios constantes da Lei Municipal n.º 705/2012, que passam a vigorar com os seguintes valores:

I - SUBSÍDIO DE VEREADOR – R$ 1.916,82 (um mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos);

II - SUBSÍDIO DE PRESIDENTE – R$ 2.875,24 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

III - SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO DA CÂMARA – R$ 4.002,78 (quatro mil e dois reais e setenta e oito centavos).

Art. 2.º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando os chefes do Poder Executivo ou do Legislativo autorizados a suplementá-las, caso necessário, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3.º Fica autorizado à inclusão das eventuais despesas mencionadas no artigo anterior nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/00, PPA, LDO e LOA.

Art. 4.º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1.º de janeiro de 2015.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Castanheira-MT, 02 de março de 2015.

AMILCAR PEREIRA RIOS
Presidente da Câmara
Castanheira – Mato Grosso

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra e em local de costume Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de **março** de **2015**.

Publicado por:
Dercinei Fernandes da Silva
Código Identificador:70D8EFC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 02/2015

CONTRATO N°: **02/2015** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira
CONTRATADO (A): **D. L. DE LIMA TRANSPORTES – ME CNPJ/MF sob o n.º 11.514.245/0001-53**
OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar**.
VALOR: **R$ 126.224,00 (cento e vinte e seis mil duzentos e vinte e quatro reais)**
VIGÊNCIA: 09.02.2015 a 31.12.2015
FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente DATA DE ASSINATURA: 09.02.2015

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:1F3B0F32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 03/2015

CONTRATO N°: **03/2015** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira
CONTRATADO (A): **J S NEVES TRANSPORTES – ME CNPJ/MF sob o n.º 08.039.089/0001-01**
OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar**.
VALOR: **R$ 122.360,00 (cento e vinte e dois mil trezentos e sessenta reais)**
VIGÊNCIA: 09.02.2015 a 31.12.2015
FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente DATA DE ASSINATURA: 09.02.2015

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:4620CB43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 04/2015

CONTRATO N°: **04/2015** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira
CONTRATADO (A): **AD – CENTRO DE TRATAMENTO MÉDICO LTDA CNPJ/MF sob o n.º 13.164.585/0001-27**
OBJETO: **Contratação de Profissional Médico através de Empresa para Atendimento no PSF Urbano, Pericias e Plantões no PA**.
VALOR: **R$ 324.500,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais)**
VIGÊNCIA: 12.02.2015 a 31.12.2015
FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente DATA DE ASSINATURA: 12.02.2015

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:ED495096

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 05/2015

CONTRATO N°: **05/2015** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira
CONTRATADO (A): **RIOS GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ/MF sob o n.º 20.709.596/0001-00**
OBJETO: **Contratação de Profissional Médico através de Empresa para atendimento no PSF Rural e Plantões no PA**.
VALOR: **R$ 255.970,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil novecentos e setenta reais)**
VIGÊNCIA: 12.02.2015 a 31.12.2015
FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente DATA DE ASSINATURA: 12.02.2015

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:3A0F2772

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 06/2015

CONTRATO N°: **06/2015** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira
CONTRATADO (A): **SUPERMERCADO MILENIO LTDA - ME CNPJ/MF sob o n.º 08.094.093/0001-05**
OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar**.
VALOR: **R$ 359.504,40 (trezentos e cinqüenta e nove mil quinhentos e quatro reais e quarenta centavos)**
VIGÊNCIA: 20.02.2015 a 31.07.2015
FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente DATA DE ASSINATURA: 20.02.2015

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:8E3D63B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º07/2015

CONTRATO N°: **07/2015** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira
CONTRATADO (A): **POSTO E SERVIÇOS PLANETA LTDA - ME CNPJ/MF sob o n.º 03.583.517/0001-49**
OBJETO: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustível**.
VALOR: **R$ 2.873.800,00 (dois milhões oitocentos e setenta e três mil e oitocentos reais)**
VIGÊNCIA: 24.02.2015 a 24.02.2016
FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente DATA DE ASSINATURA: 24.02.2015

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:A466DD75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 08/2015

CONTRATO N°: **08/2015** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira
CONTRATADO (A): **BATISTA SERVIÇOS GERAIS - CNPJ/MF sob o n.º 18.622.122/0001-85**
OBJETO: **Prestação de Serviços Gerais de Carpintaria e de Bate Estaca**.
VALOR: **R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)**
VIGÊNCIA: 26.02.2015 a 31.12.2015
FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente DATA DE ASSINATURA: 26.02.2015

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:672B925B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 09/2015

CONTRATO N°: **09/2015** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira
CONTRATADO (A): **FREIRE SERVIÇOS GERAIS - CNPJ/MF sob o n.º 18.621.703/0001-00**
OBJETO: **Prestação de Serviços Gerais de Carpintaria**.
VALOR: **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**
VIGÊNCIA: 26.02.2015 a 31.12.2015
FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente DATA DE ASSINATURA: 26.02.2015

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:895A8612

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 10/2015

CONTRATO N°: **10/2015** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira
CONTRATADO (A): **PEREIRA SERVIÇOS GERAIS - CNPJ/MF sob o n.º 18.797.582/0001-44**
OBJETO: **Prestação de Serviços de Paisagismo/jardinagem**.
VALOR: **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos)**
VIGÊNCIA: 26.02.2015 a 31.12.2015
FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente DATA DE ASSINATURA: 26.02.2015

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:FCDAC745

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 11/2015

CONTRATO N°: **11/2015** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira
CONTRATADO (A): **BORRACHARIA E LAVA JATO DO MARLOS - CNPJ/MF sob o n.º 21.733.268/0001-02**
OBJETO: **Prestação de Serviços de Borracheiro**.
VALOR: **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos)**
VIGÊNCIA: 26.02.2015 a 31.12.2015
FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente DATA DE ASSINATURA: 26.02.2015

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:5DE92E12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 12/2015

CONTRATO N°: **12/2015** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **COMERCIAL DE PEÇAS 1313 LTDA - ME - CNPJ/MF sob o n.º 01.728.039/0001-92**
OBJETO: **Aquisição de Peças para Manutenção da Frota Escolar**.
VALOR: **R$ 50.755,00 (cinqüenta mil setecentos e cinqüenta e cinco reais)**
VIGÊNCIA: 27.02.2015 a 31.08.2015
FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Nota Fiscal: 27.02.2015

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:7AA6506C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO
OBJETO: Atribuições Extraordinárias;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 52, da Lei Complementar Municipal n.º 723/2014;
AUTORIDADE: Mabel de Fátima Melanezi Almici: Prefeita Municipal;
SERVIDOR: Luis Felipe Avila Prado;
HORAS ADITADAS: 10 horas semanais;
VALOR ADITADO: 35% do valor do vencimento;
DATA DA ASSINATURA: 01.02.2015.

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Castanheira – Mato Grosso

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:4C18D956

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
ATOS COMISSÃO PROCESSANTE 002

- COMISSÃO PROCESSANTE –

Considerando o término da nova oitiva de testemunhas que foi requerida pelo Denunciado , que diga-se de passagem não se fez presente tão pouco seu Procurador e que foi prontamente atendida por Comissão Processante;
Considerando que as testemunhas EDSON JACINTHO e LUCIANO PORTUGUES foram devidamente intimados, por suas vezes, e não compareceram;
Considerando que a prova testemunhal ouvida é suficiente para a instrução do processo (130 do CPC);

Resolve-se:
Encerrar a fase de instrução processual e por conseguinte:
Abrir vistas de todo o processo ao Denunciado para que apresente, se assim desejar, as razões escritas em um prazo de 05 (cinco) dias.

Decorrido o prazo acima elencado com ou sem o oferecimento de razões por Parte do Denunciado, esta Comissão Processante emitirá o seu parecer final que poderá ser pela procedência ou improcedência das denúncias que estão sendo objeto de apuração.
Após Elaboração do Voto da Comissão será dado vista do mesmo ao Denunciado, para que o mesmo possa previamente tomar conhecimento do relatório da Comissão Processante.
Ainda sobre o protocolo número 66, consigne-se que o mesmo aportou nesta Casa de Leis já após o inicio dos trabalhos, como prova o próprio protocolo, portanto caberia a Parte comunicar suas impossibilidades antes do inicio da instrução, tendo em vista que esta já a segunda vez que se realiza a oitiva das testemunhas.
Ademais, o fato tido como impeditivo foi realizado no período matutino, (consulta médica) conforme declaração medica apresentada pelo próprio Procurador do Denunciado, sendo que a oitiva das testemunhas apenas se iniciou às 14h: 00min.
Nesse sentido, determina o art. 453 do CPC:
Art. 453. A audiência poderá ser adiada:
(...)
§ 1oIncumbe ao advogado provar o impedimento até a abertura da audiência; não o fazendo, o juiz procederá à instrução. (grifo meu)
Continuando, é de dizer ainda que a renuncia oposta pelo Procurador do Denunciado veio desacompanhada da cientificação do próprio Denunciado, conforme determina a Lei Processual Civil em seu art. 45.
Vejamos:
Art. 45. O advogado poderá, a qualquer tempo, renunciar ao mandato, provando que cientificou o mandante a fim de que este nomeie substituto. Durante os 10 (dez) dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante, desde que necessário para Ihe evitar prejuízo.(Redação dada pela Lei nº 8.952, de 13.12.1994)
Desta feita, a Comissão Processante conhece do requerimento protocolado nesta Casa de Leis sob o número 66 de 27/02/2015, entretanto indefere-se o mesmo com base nos arts. 453 § único e 45 ambos do CPC, pois acolhimento poderia gerar prejuízos ao próprio Denunciado.

Cumpra-se com urgência a presente servindo a mesma como mandado.

Chapada dos Guimarães, MT – 27 de fevereiro de 2015.

MONIQUE HADDAD
Presidente da Comissão Processante

FAGNER O SAMPAIO
Relator

ANILDO MOREIRA
Membro

Publicado por:
Paulo Cezar de Oliveira
Código Identificador:EB6366BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1620

LEI Nº 1620/2015 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

INSTITUI O PROJETO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – TRANSPORTE DOS ALUNOS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, COM A FINALIDADE DE ORGANIZAR E TRANSPORTAR OS ESTUDANTES PARA A CAPITAL DO ESTADO, EM ORDEM ESTUDANTIL E EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com Empresa de tranporte de pessoas e estudantes universitários, para ajudar a subsidiar o transporte a estudantes residentes no Município de Chapada dos Guimarães – MT à cidade de Cuiabá – MT, para frequentarem cursos de nível técnico e superior. O transporte suprirá a necessidade à rota, compreendendo entre o Centro da Cidade de Chapada dos Guimarães aos Centros de Ensino Supeiror em Cuiabá e Vargea Grande.

Art. 2º. Somente terá direito ao benefício do transporte de que trata esta lei o estudante que, além de outras condições estabelecidas em regulamento pelo Poder Executivo, residir no Município de Chapada dos Guimarães e estiver devidamente matriculado e frequentando regularmente curso de nível técnico e Superior.

§ 1º. A qualquer momento poderá o Poder Executivo solicitar ao estudante que comprove o atendimento aos requisitos desta lei e de seu regulamento para continuar usufruindo do auxílio do transporte universitário.

§ 2º. O fornecimento de informações falsas ou falsificação de documentos para fazer uso do auxílio do transporte de estudantes sujeita o autor à pena de perda do direito de usufruí-lo durante todo o ano letivo, sem prejuízo de responsabilização penal, civil e administrativa.

§ 3º. Noticiada a falsidade de informações ou de documentos, o Poder Executivo determinará a instauração de processo administrativo para a sua apuração, assegurando-se ao acusado o direito ao contraditório e à ampla defesa, e caso seja confirmada a veracidade da denúncia, aplicará a pena prevista e encaminhará os autos do processo aos órgãos competentes para apuração de responsabilidades.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá fornecer o auxílio do transporte de que trata esta lei de acordo com a disponibilidade econômico-financeira do Município de Chapada dos Guimarães, atendendo as disposições da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Serão atendidos os alunos conforme a disponibilade de vaga fornecida, para fins de atendimento serão analizados os seguintes critérios:

a) Aluno beneficiário de bolsa estudantil;

b) Renda familiar per capita, considerando, sempre os alunos com a menor, elevando o atendimento conforme a disponibilidade de vagas.

Art. 4º. A celebração do convênio com empresa de ônibus garantirá a disponibilidade pelo Município de Chapada dos Guimarães o repasse financeiro para a contratação de motorista.

Parágrafo Único. Será cobrada uma taxa mensal no valor de R$: 80,00 (oitenta reais) por aluno.

a) O valor cobrado será para subsidiar o gasto com combustivel gasto com o transporte escolar;

b) A taxa que refere este artigo deverá ser paga até o dia 05 de cada mês, mediante boleto disponibilizado no ato da inscrição do aluno na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5° - Os alunos que se envolverem em algazarras ou ocasionarem danos aos veículos, durante o translado ida e volta, após apurada culpa, perderá o direito do beneficio concedido além do ressarcimento dos danos.

Art. 6º - Os alunos universitários deverão eleger um coordenador e um vice-coordenador para representar os alunos nas questões de interesse coletivo atinentes ao transporte universitário.

Art. 7º. Ficam instituído cadastro e emissão de carteira de identificação emetida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. O cadastro e recadastro dos alunos será feito semestralmente pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º . O aluno que deixar de recadastrar até a data estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, será considerado desistente.

Art. 8º. Os recursos financeiros arrecadados com a presente lei serão destinados a auxiliar o custeio dos serviços de transporte de estudantes.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá regulamentar no que couber, os casos omissos, na presente Lei, por Decreto.
Art. 10º. As despesas oriundas da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 25 de fevereiro de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Klasner
Código Identificador:4100961F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1621

LEI Nº: 1621/2015 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre incentivo para a realização do carnaval do ano de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover incentivo aos blocos tradicionais no evento carnavalesco do ano de 2015.
§ 1º. O incentivo que trata a presente Lei é a disponibilidade de até 100 camisetas, ou material equivalente a este valor, por bloco.
§ 2º. Para obter o incentivo o Bloco, por intermédio do seu representante legal, deverá demonstrar de forma clara e inequívoca que tenha participado com o Bloco em ano anterior.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 25 de fevereiro de 2015.

LISU KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Klasner
Código Identificador:BD241B86

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1622

LEI Nº 1622/2015 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO SALARIAL PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o valor do salário base da classe de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias do Município de Chapada dos Guimarães, sendo o valor de R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais).

Parágrafo Único Em atendimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 12.994/14, combinados com a Portaria nº 57/2014 da Promotoria de Justiça da Comarca de Chapada dos Guimarães, o salário inicial (CLASSE A) dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, será automaticamente reajustado sempre que a União estabelecer novos valores para o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º As demais garantias de incorporação de nível continuam inalterados, seguindo o acréscimo no percentual do Salário Base do artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Ordinária correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 25 de fevereiro de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Klasner
Código Identificador:1A68DCA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1623

LEI N° 1.623/2015 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

AUTORIZA CONVÊNIO COM ENTIDADE FILANTRÓPICA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ATENDE O ENSINO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISU KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - para atendimento da Rede Municipal de Ensino Especial.

§ 1° - O Convênio a ser firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - será no valor máximo de até R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) anuais, e se destinará exclusivamente ao pagamento de profissionais para atendimentos das necessidades da entidade, no Orçamento destinado à Secretaria Municipal de Educação.

§2°_ A Instituição beneficiada devera prestar conta dos gastos dos recursos do Erário Municipal, mensalmente, sob pena de suspensão da parcela vindoura.

§3°- O valor desembolsado a favor da Escola mantida pela APAE terá como contraprestação a concessão dos alunos excepcionais carentes, não atendidos pela Rede Municipal de Ensino.

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015, revogados as disposições em contrario.

Paço Municipal, em 25 de fevereiro de 2015.

LISU KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Klasner
Código Identificador:798CEF3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMETAR 64

LEI COMPLEMENTAR N° 64/2015 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE COBRANÇA DE IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISU KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. e -o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 2015 será cobrado da seguinte forma:

I - O contribuinte que na data do lançamento do IPTU estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, tem direito ao desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2015, com pagamento em parcela única até a data de 30 de abril de 2015.

II - O contribuinte que na data do lançamento do IPTU não estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, não terá desconto sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2015.

III - O contribuinte que na data do lançamento do IPTU estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, tem direito ao desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2015, com pagamento em até três parcelas.

Parágrafo Primeiro - O parcelamento do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2015 deverá respeitar o valor mínimo de R$ 40,00 (quarenta reais) por parcela e na quantidade máxima de 05 (cinco) parcelas.

Parágrafo Segundo - A prorrogação de prazo para atendimento às eventuais questões de interesse público, assim como as campanhas destinada à promoção do incremento da arrecadação através de publicidade e premiação, serão reguladas por decreto.

Art.2° - Os contribuintes com direito à isenção de IPTU, deverão requerer o benefício fiscal para o ano de 2015 até o dia 30 de abril de 2015.

Parágrafo Único - O pedido de isenção será formalizado em processo administrativo junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, acompanhados dos documentos que comprovem os requisitos previstos na Lei para cada situação específica.

Art. 3° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua, publicação, retroagindo os efeitos em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 25 de fevereiro de 2015.

LISU KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Klasner
Código Identificador:B0AC998F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO N° 011/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **Agili Softwares para Area Pública**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **Contratação de empresa para fornecer de licenças de uso por prazo determinado, manutenção e suporte técnico nos seguintes Softwares: Contabilidade Pública, Tesouraria e Orçamento, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Controle de Frotas, Protocolo e Processos, Sistema de Saúde, e Gestão de ISSQN com Emissão de Nota Fiscal Eletrônica disponibilizado em Data Center para atender a Administração Pública Municipal de Cláudia – MT.**

Cláudia/MT., 27 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:BFAB45B6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO N° 012/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **Omega Tecnologia Da Informação ME,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

Cláudia/MT., 27 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:BF51869D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT., CEP 78.540-000, inscrito no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 003/2015, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 18 de Março de 2015, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 001/2015**, pelo Menor Preço Global, para "**Contratação de Empresa para execução de Obra referente a Quadra Poliesportiva com Vestiários do Município de Cláudia – MT**".
O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário normal de expediente de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 02 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:9C2187F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º: 009/2015.

DATA: 26 de Fevereiro de 2015

SUMULA: DISPÕE A ALTERAÇÃO PARCIAL DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
DECRETA:
Art 1º - Fica nomeado os novos representante da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde para fazer parte da Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Titular: Reni Maria Schleicher Bianchin
RG: 907.909 SSP/MT
CPF: 593.034.091-91
End: Rua Castelo Branco, n° 1231.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Titular: Emanuelle Teixeira da Costa
RG: 1147659-1 SSP/MT
CPF: 954.929.701-06
End: Rua Antonio Correia n° 196

Suplente: Marissa Lima Puton
RG: 20322569 SSP/MT
CPF: 044.506.331-99
End: Rua Frederico Campos n° 416

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, Estado de Mato Grosso, 26 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:8F3FF21B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de empresas interessadas no objeto licitado, fica prorrogada para o dia 13 de Março às 09:00 o processo nº 006/2015 Pregão Presencial nº 006/2015.

Confresa, 24 de Fevereiro de 2015

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:F92C08BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2015
REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 003/2015
PROCESSO Nº 003/2015

Aos dois dias do mês de Março de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015, PROCESSO Nº 003/205 RESOLVE registrar os preços da empresa MARIA CRISTINA MATTEI- EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06, localizada na Avenida Gabriel Muller nº , Juina –MT, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR , nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015, PROCESSO Nº 003/205, Registro de Preços para futura e eventual : "AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREAKS, PROJETORES SCANNERS, MAQUINAS FOTOGRAFICAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO, SAÚDE, INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT", atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: "AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREAKS, PROJETORES SCANNERS, MAQUINAS FOTOGRAFICAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO, SAÚDE, INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT", para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: MARIA CRISTINA MATTEI- EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06, apresentou e registrou os seguintes itens:

A empresa MARIA CRISTINA MATTEI- EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06, foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de R$ 76.880,00 (Setenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais), validade da proposta conforme o Edital.

Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal Educação e Cultura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente na escola 07 de Setembro de ouro Verde dos Pioneiros.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar

ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.
7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE
8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;
V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;
VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;
8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;
8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO
9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2013:

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
UNIDADE: 002 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 10 Saúde
SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde
PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção e Encargos
ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura e Meio Ambiente
FUNÇÃO 20 Agricultura
SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação
PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos
ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho
UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO 08 Assistência Social
SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitário
PROGRAMA 0012 Em direção Social
PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos programas proteção social
ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 006 Salário Educação
FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental
PROGRAMA 0005 Educando para o futuro
PROJETO/ATIVIDADE 2075 Salário Educação
ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE: 001 Divisão Financeira
FUNÇÃO 04 Administração
SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0004 Gestão Financeira
PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e manutenção da Administração
ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura
FUNÇÃO 26 Transporte
SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas
PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos
ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal de Governo
UNIDADE: 001 Divisão de Governo
FUNÇÃO 04 Administração
SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção
PROJETO/ATIVIDADE 2087 Gestão e Manutenção do Governo Municipal
ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer
UNIDADE: 001 Divisão de Esporte e lazer
FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer
SUB/FUNÇÃO 122 Administração
PROGRAMA 0010 Programa de Gestão
PROJETO/ATIVIDADE 2064 Gestão e Manutenção do Esporte
ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
UNIDADE: 001 Divisão de meio Ambiente
FUNÇÃO 18 Gestão Ambiental
SUB/FUNÇÃO 542 Controle Ambiental
PROGRAMA 0003 Integração Homem Natureza
PROJETO/ATIVIDADE 2023 Semeando Novos Rumos para Cotriguaçu
ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.
10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;
10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;
10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;
10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";
10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;
11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n ° 796/2013;
11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.
11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;
11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;
12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;
12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;
12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM
13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;
13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;
II) multa de 10% do valor da Ata;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;
IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.
14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;
14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;
14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:
a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.
14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;
14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;
14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;
14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;
14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;
14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 003/2015, Processo nº 003/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu

GISLAINE G. DA SILVA BARROS
Pregoeira da Comissão Especial de Licitação
Prefeitura de Cotriguaçu

Maria Cristina Mattei- EPP
CNPJ Nº 03.727.710/0001-06
Representante Legal:
JOSÉ FERNANDES FILHO
CPF: 514.692.001-0

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:981BAE9A

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 006/2015 – DATA: 02/03/2015

OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR EM NOVA UNIÃO: LINHA 12 E 08 ATÉ ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NÉRI FONSECA E ANDRE MAGG I(MATUTINO E VESPERTINO); LINHA 28 ATÉ ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NÉRI FONSECA E ANDRE MAGGI (MATUTINO); LINHAS 04, 15, E 19 ATÉ ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NÉRI FONSECA E ANDRE MAGGI(VESPERTINO), LINHA 02 E MEIA QUADRA(MATUTINO) ATÉ ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E ANDRE MAGGI. LINHA 23 ATÉ A ESCOLA APARECIDO NERI E ANDRE MAGGI (MATUTINO); LINHA 11, 02, V3 E MURIRU ATÉ ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESTRELA. EM NOVA ESPERANÇA:**

LINHAS CLARINDO E SEM LIMITE(MATUTINO) A ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA(MATUTINO); LINHAS CUIABANO E LUIZÃO A ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA (MATUTINO". Empresa vencedora, **SONIA RIBEIRO SCHUMACHER -ME, CNPJ sob o nº 19.724.975/0001-90,** localizada no Núcleo de Nova Esperança– município de Cotriguaçu/MT. Prazo: 31/12/2015. R$ **106.800,00 (Cento e seis mil e oitocentos reais)**. Sendo para a: Linha Clarindo e Sem Limite x Escola Aldovandro da Rocha Silva (matutino), um valor mensal de **R$ 10.252,80 (Dez mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**, considerando em média 24 dias letivos, totalizando num período de 10 meses. E para a: Linha Cuiabano, Linha Luizão x Escola Aldovandro da Rocha Silva (matutino), com valor mensal de **R$ 9.480,00 (Nove mil quatrocentos e oitenta reais),** considerando em média 24 dias letivos, totalizando num período de 10 meses o valor de **R$ 94.800,00 (Noventa e quatro mil oitocentos reais)**

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:5711C7B9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 031-15

PORTARIA Nº. 031/2015.
EMENTA: CONCEDE LICENÇA por motivo de doença em família de 90 (noventa) dias A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL "ALAÍDE PINHEIRO DA SILVA" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:3A10E99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 032-15

PORTARIA Nº. 032/2015.
EMENTA: CONCEDE LICENÇA SAUDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL "**OZANA APARECIDA DE FIGUEIREDO**", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:8A435C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 033-15

EMENTA: CONCEDE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CUMPRIMENTO ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES QUE LHE CONFERE O CARGO,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECLARADO ESTÁVEL os servidores abaixo relacionados, com base nas 06 (seis) Fichas de Avaliações de Desempenho, realizadas no período de 01/02/2012 à 01/02/2015, nos termos dos Arts 26 ao 36 da Lei 409/2004, sendo o resultado das avaliações considerado satisfatório aos requisitos legais e cumprindo-se o interstício de 03 anos referente ao período de Estágio Probatório, de acordo com Art. 18 § 2º do mesmo dispositivo legal, assim cumpriu os requisitos para adquirir a estabilidade em seu cargo, conforme item III do Art. 35 da Lei 409/2004.

Matrícula	Nome	Cargo
754	Alberto da Silva Carreira	Auxiliar de Controle Interno
401	Dione Caroline Ferreira de Barros	Agente de Execução Orçamentária
753	Geslan Carlos Luiz	Agente de Execução de Contratos e Licitações
344	José Pedro dos Santos Neto	Controlador Interno
752	José Renato Val	Enfermeiro
756	José Rodrigues Godois	Motorista
409	Marcos Roberto Franco	Agente Fiscal Tributário
751	Marta Andréia da Silva	Auxiliar de Controle Interno
750	Pedro Cavalcante de Oliveira	Operador de Trator
755	Pedro Heming dos Santos	Contador
749	Raphaela Perim Mendes	Enfermeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro do ano de 2015.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal de Denise

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:863CBBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 034-15

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 02/02/2015 A 03/03/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da LEI MUNICIPAL Nº. 149/94, de 17.03.94, FÉRIAS, conforme programação abaixo, aos funcionários desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.		
Funcionário (a)	**Função**	**Período Aquisitivo**
Nilson da Silva Arcanjo	Auxiliar Administrativo	02/03/2013 a 02/03/2014
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Funcionário (a)	**Função**	**Período Aquisitivo**
Witsner Carlos Pinheiro Benevides	Odontólogo	05/03/2013 a 05/03/2014
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.		
Funcionário (a)	**Função**	**Período Aquisitivo**
Bianca Carolina Brás	Chefe de Setor	02/01/2014 a 02/01/2015
Eliane Medeiros de Araújo	Coordenadora de Programas Sociais	02/01/2014 a 02/01/2015
ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO.		
Funcionário (a)	**Função**	**Período Aquisitivo**
Anderson Furlan de Moraes	Agente Municipal do Detran	02/01/2013 a 02/01/2014
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.		
Funcionário (a)	**Função**	**Período Aquisitivo**
Marcos Roberto Franco	Agente Fiscal Tributário	01/02/2013 a 01/02/2014
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Funcionário (a)	**Função**	**Período Aquisitivo**
Laércio Pedro de Carvalho	Motorista	17/09/2013 a 17/09/2014

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro de 2015.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:1E79C83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 035-15

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE AOS SERVIDORES PÚBLICOS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,
RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER através da elevação de Nível e Classe os servidores abaixo relacionados, através da elevação de NÍVEL I para o NÍVEL II, e da "CLASSE A" para a "CLASSE B", conforme LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º, Lei Municipal 451/2006, Lei Municipal 607/2011 e Decreto Municipal 019/2011.

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
José Renato Val	01/02/2012	3.391.270 – SSP/SP	018.587.278-63
Marcos Roberto Franco	01/02/2012	1654060-3 – SSP/MT	010.803.081-48
José Pedro dos Santo Neto	01/02/2012	1.935.669 – SSP/AL	938.636.591-04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:A001E0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 044-15

PORTARIA Nº. 044/2015.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **PEDRO TERCY BARBOSA**, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,
RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER através da elevação de **Nível** aos servidores abaixo relacionados**,** através da elevação de **NÍVEL I** para o **NÍVEL II,** conforme LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.

NOME	ADMISSÃO
Alberto da Silva Carreira	01/02/2012
Dione Caroline Ferreira de Barros	01/02/2012
Geslan Carlos Luiz	01/02/2012
Marta Andréia da Silva	01/02/2012
Pedro Cavalcante de Oliveira	01/02/2012
Pedro Heming dos Santos	01/02/2012
Raphaela Perim Mendes	01/02/2012

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:4F27681B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046-15

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE NÍVEL A SERVIDORA PÚBLICA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,
RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER através da elevação de Nível aos servidores abaixo relacionados, através da elevação de NÍVEL II para o NÍVEL III, conforme LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º e Decreto Municipal n.º 019/2011 de 20 de Dezembro de 2011.

NOME	ADMISSÃO
Cristiane Lourenço de Souza	16/06/2008

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:22982C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 047-15

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de NÍVEL as servidoras do quadro efetivo abaixo relacionadas, sendo do "Nível V" para o "Nível VI", conforme o que estabelece no Titulo IV, Capitulo I, Seção II, Artigo 42, da LEI MUNICIPAL Nº. 285/99 de 17 de Março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise –MT, alterado pela Lei Municipal nº. 408/2004, Art. 1º e Parágrafo 2º.

NOME
Agnes Adriana Zangeski Alcântara
Carmem Deborah Lima Fernandes
Dilza Ferreira da Silva Pinheiro
Edinoan Rios do Carmo
Eliane Arruda Ferreira Ardaia
Ivete de Souza Mendes
Ivonete Dantas Duarte
Janete Gomes da Silva
Lucimar Silva de Oliveira Major
Maria Célia de Lima
Ozana Aparecida de Figueiredo
Pollyana Mantovani Rezende
Sônia Maria Macedo Martins
Suely Fernandes da Silva Amorim
Vilma da Silva Chequim Nunes

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:67C97001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 048-15

PORTARIA Nº. 048/2015.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **PEDRO TERCY BARBOSA,** PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de **NÍVEL** as servidoras do quadro efetivo abaixo relacionadas, sendo do **"Nível IV"** para o **"Nível V",** conforme o que estabelece no Titulo IV, Capitulo I, Seção II, Artigo 42, da LEI MUNICIPAL Nº. 285/99 de 17 de Março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise **–** MT, alterado pela Lei Municipal nº. 408/2004, Art. 1º e Parágrafo 2º.

NOME
Ednéia Ana de Lima
Luzia Quirino do Carmo Magalhães
Regina Selma Costa Matias A.Santos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:CB2003A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 049-15

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL A SERVIDORA PÚBLICA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de NÍVEL a servidora do quadro efetivo abaixo relacionada, sendo do "Nível II" para o "Nível III", conforme o que estabelece no Titulo IV, Capitulo I, Seção II, Artigo 42, da LEI MUNICIPAL Nº. 285/99 de 17 de Março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise –MT, alterado pela Lei Municipal nº. 408/2004, Art. 1º e Parágrafo 2º.

NOME
Maria Gomes Soares de Oliveira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:11A7B990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 062-15

PORTARIA Nº. 062/2015.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/02/2015 A 19/03/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **PEDRO TERCY BARBOSA,** PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,*** de 17.03.94, **FÉRIAS,** conforme programação abaixo, a funcionária desta Prefeitura.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Patrícia Darolt Xavier	Técnica em Enfermagem	14/02/2013 a 14/02/2014

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 18 (dezoito) dias do mês de Fevereiro do ano de de 2015.
Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:6D5FB2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 063-15

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NIVEL E CLASSE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE
MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,
RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER através da elevação de Nível e Classe o servidor público municipal abaixo relacionado, através da elevação de NÍVEL I para o NÍVEL II, e da "CLASSE A" para a "CLASSE B", conforme LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.

NOME	ADMISSÃO
José Rodrigues Godois	01/02/2012

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:B8D500B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 050-15

PORTARIA Nº. 050/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SEVIDOR PÚBLICO DE CARGO EFETIVO, O SENHOR "ROSEMILDO SILVA DE ARAÚJO", E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:FC32CD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 051-15

PORTARIA N.º 051/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A SENHORA "NIVIA MAYRE COSTA DE CARVALHO" SERVIDORA PUBLICA EFETIVA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:94DE0C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 052-15

PORTARIA Nº. 052/2015.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL "NÍVIA MAYRE COSTA DE CARVALHO" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
09/02/2015

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:C609F8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 053-15

PORTARIA Nº. 053/2015.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO O SENHOR "AILTON MOREIRA DE SOUZA", PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS. - P.M.D. 09/02/2015

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:1BAF4FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 054-15

PORTARIA Nº. 054/2015.

EMENTA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA A SENHORA "SILVANA VEIGA DURAIS", PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA ESCOLAR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.P M D 09/02/2015

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:4EEED24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 064-15

PORTARIA Nº. 064/2015.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL "ANTONIO PEREIRA DA SILVA" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PMD 27/02/2015

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:90DCF382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 065-15

PORTARIA Nº. 065/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA "VERA LÚCIA ARRAES DA SILVA" DO CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.
P.M.D. 27/02/2015

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:83C25817

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO
AVISO DO CONVITE Nº 001/2015

Órgãos: Gabinete do Prefeito.
Identificação: Carta Convite nº 001/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços voltados para o Acompanhamento dos procedimentos administrativos internos e auxílio nas Defesas Administrativas da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, perante os Órgãos de controle Interno e Externo, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, conforme Anexo I do Edital.
Data: 10/03/2015
Horário: às 08h30min horas abertura do Convite (horário de Mato Grosso)
Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).
Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 02 de março de 2015.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:450D0C1C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº051/2015

DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar percentual de RETIDE a partir desta data de 65% (sessenta e cinco por Cento) para 51% (cinquenta e um por cento) ao Sr. **LUIZ CARLOS LOREGIAN,** ocupante do cargo de Chefe de Departamento do Setor de Compras**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e finanças, através da Portaria Municipal nº 358/2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 02 de Fevereiro de 2015.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:DD931008

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº050/2015

DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2015

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 06 (Função Gratificada) a Sra. **ALEXSANDRA CRISTINA VICENTE,** ocupante do cargo de Assistente Administrativa I**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a Função de **COORDENADORA DO SIS PRÉ-NATAL DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 033/2014.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 02 de Fevereiro de 2015.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário em especial a Portaria 156/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:DED16A59

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº049/2015

DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 6 (Função Gratificada) a Servidora efetiva Sra. **LEONIR FERNANDES SOARES,** ocupante do cargo de Agente Administrativo I**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ela ser responsável **PELA Central de Regulação do Município de Feliz Natal – MT**.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 033/2014.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo em 02 de Fevereiro de 2015.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário em especial a Portaria 372/2014.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:9238FCEC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º048/2015.

DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica do Município, visando atender as exigências estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica firmado com Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN-MT.

RESOLVE

Artigo 1.º Designar o Sr.º **JULIO APARECIDO FERREIRA,** portador do RG nº 1321869-7 SSP/MT e do CPF n.º 720.689.901-30, servidor efetivo sob matricula nº 1083, para exercer a função de vistoriador da Agência Municipal de Trânsito no Município de Feliz Natal-MT**.**

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:59978876

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº047/2015

DATA: 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 06 (Função Gratificada) ao Servidor efetivo Sr. **ADRIANO ROSA EUGENIO,** ocupante do cargo de Agente Administrativo - Nível II**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, por ser o responsável pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT.
.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 033/2014.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo em 02 de fevereiro de 2015.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 348/2014

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:62657656

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICACAO DAS COMISSOES PERMANENTES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Excelentíssimo Senhor **ANÍSIO APARECIDO PERES**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, usando de suas atribuições legais e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência e da honestidade, e ainda buscando orientar a todos os interessados, com base na Constituição

Federal e a Lei 101/2000, TORNA PÚBLICO que no dia 23 de Fevereiro de 2015, foram eleitos em Sessão Ordinária os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, as quais foram composta da seguinte forma:

-Comissão Permanente de Justiça e Redação.
Presidente: GERALDO DE ASSIS ROCHA-PSDB
Vice Presidente: IVANILDO ZAGO-PROS
Membro: GESSY ESPERIDIÃO MARIANO-PSD

-Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Execução Orçamentária e Financeira.
Presidente: GESSY ESPERIDIÃO MARIANO-PSD
Vice Presidente: PAULO EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS-PSD
Membro: RUGLE FERREIRA DE AMURIM-PT

-Comissão Permanente de Serviços e Obras Públicas.
Presidente: MARCOS LEITE DE OLIVEIRA-PT
Vice Presidente: PAULO EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS-PSD
Membro: IVANILDO ZAGO-PROS

-Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social.
Presidente: RUGLE FERREIRA DE AMURIM-PT
Vice Presidente: ERNANE JERÔNIMO DA SILVA FILHO-PROS
Membro: CÉLIA FERREIRA MARQUES-PROS

Figueirópolis D'Oeste – MT., em 27 de Fevereiro de 2015.

ANÍSIO APARECIDO PERES
Presidente

Publicado por:
Divino Ferreira da Costa
Código Identificador:BA0CF9C9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO N° 003/2015

MODALIDADE: Convite 001/2015
Tipo: Menor Preço Global

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de General Carneiro MT, torna público aos interessados que no Convite Nº 001/2015 cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 26/02/2015, na sede da Prefeitura de General Carneiro, situada a Rua Dr João Ponce de Arruda, S/N, Centro – General Carneiro MT, a comissão decidiu dar como **Fracassada** a presente licitação, cujo objeto era a prestação de serviço de assessoria de comunicação e marketing. Observando-se o prazo para interposição de recursos de 02 (dois) dias úteis, nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sala de Licitação da Prefeitura de General Carneiro MT, 26 de Fevereiro de 2015.

RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA
Presidenta da CPL

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:DB246CED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE CONTRATO PROFESSORES FEVEREIRO 2015

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - FEVEREIRO/2015
OBJETIVO: Contratação temporária por excepcional interesse Público, Teste seletivo simplificado 002/2014 (PROFESSORES E APOIO EDUCACIONAL DO CAMPO)

Nº CONTRATO	NOME	CARGO
001/2015	ANA RITA SANTOS DE LIMA	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 09/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.
038/2015	ANDREIA MARQUES VIANA	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 23/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.
002/2015	ANEZIA SIMONE DOS SANTOS SOBRINHO	Professor 20 h. Ens. Médio Magistério Vigência: 09/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.007,11 Carga horária: 20 h.
039/2015	ARLENE MARAFÃO	Apoio Educacional do Campo Vigência: 23/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 788,00 Carga horária: 30 h.
003/2015	CELIA FERREIRA MARIM	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 09/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.
004/2015	CLEIDIANE GHISLERI DEMARCO	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 09/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.
037/2015	DORVALINA RIBEIRO TOSTA	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 23/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.
035/2015	EDIVAINE ALBERTON DUARTE PINTO	Apoio Educacional do Campo Vigência: 12/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 788,00 Carga horária: 30 h.
033/2015	ELESINA ALBERTON DUARTE	Apoio Educacional Do Campo Vigência: 09/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 788,00 Carga horária: 30 h.
005/2015	ELISANGELA DIAS CAVALHEIRO	Professor 20 h. Ensino médio curs. nível sup. Área da Educação Vigência: 09/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 808,58 Carga horária: 20 h.
006/2015	ELSA CHOZEMPA	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 09/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.
007/2015	GEANGELA RAYSSA MARQUES	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 09/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.
008/2015	GISELE CARVALHO LOMEU	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 09/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.
026/2015	IVANDRA SIRLEI SCHIEL	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 09/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.
027/2015	JESSICA ANTONIA SCHUMANN	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 09/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.
009/2015	LEANDRO SANTOS DA SILVA	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 09/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.
028/2015	LILIAN CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 09/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.
010/2015	LUIZ ABEL FERREIRA	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 09/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.
011/2015	LUIZA FERNANDES DOS SANTOS	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 09/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.
012/2015	MARCIA MARIA CARRIJO	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 09/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.
013/2015	MARCOS CONSTANTINO	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 09/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.
032/2015	MARIA DA GLORIA DE ARAUJO	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 09/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.
014/2015	MARIA DE LOURDES DE SÃO JOSE ANDRADE	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 09/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.
015/2015	MARIA LUIZA PEROTTO SROCZYNSKI	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 09/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.
016/2015	MATILDE RODRIGUES DALZOTTO	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 09/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.
029/2015	MICHELE BRESOLIN DA SILVA	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 09/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.
040/2015	NEUZENI BORGES MAXIMINIANO	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 23/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.
017/2015	PETIMA RAMOS PAULINO DOS SANTOS	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 09/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.
018/2015	RAQUEL BENINCA SAVEGNAGO	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 09/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.
030/2015	ROSANGELA DE SOUZA LEITE	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 09/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.
019/2015	ROSEANI CONSTANTINO DA SILVA	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 09/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.

031/2015	ROSIMEIRE GOULART	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 09/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.
020/2015	SALETE JASCOV FEHMBERGER	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 09/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.
036/2015	SANANDA FERNANDES TESSMANN	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 13/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.
034/2015	SANDRA DA SILVA GAIA	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 10/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.
021/2015	SIBONEIDE ALVES PEREIRA	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 09/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.
022/2015	SUELI SERAFIM DOS SANTOS	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 09/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.
023/2015	TAIS MENDONÇA TENORIO ORLANDA	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 09/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.
024/2014	VALERIA FERREIRA DOS SANTOS	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 09/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.
025/2015	WILMA DA SILVA ALEXANDRE	Professor 20 h. nível sup. Área da Educação Vigência: 09/02/2015 à 31/12/2015 Valor mensal: 1.510,73 Carga horária: 20 h.

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:CA8632F5

GABINETE DO PREFEITO
002- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014.

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014 realizado no dia 08/12/2014, CONVOCA pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionada:

PROFESSORES
ESCOLAS INDÍGENAS
ESCOLA TAKAKBEREITI

Nº INSC	NOME	Classificação
055	Bepnoi Mekrangnotire	1º

II. As candidatas convocadas terão um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de 27/02/2015, para tomar posse no referido cargo conforme edital. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:
a- Carteira de Identidade;
b- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c- Título Eleitoral e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
d- Certificado de Reservista das Forças Armadas, quanto for o caso.

Originais:
a- Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado;
b- Duas fotos 3x4 recentes;
c- Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal;
d- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside.

Guarantã do Norte/MT, 27 de Fevereiro de 2015.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do paço Municipal
Publicada no site da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município AMM, em 27/02/2015.
NP nº141/2015.

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:F7509F41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº 003/2015 DE 03/02/2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **ROSENI DA SILVA SOUZA PRADO** brasileira, maior, portadora do CIRG Nº 1.003.706 SSP/MT e do CPF Nº 773.941.941-91, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 03 (Três) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/01/2015.
NP 086/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:3D50D7C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº 004/2015 DE 06/02/2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **APARECIDA MUNIZ ROSA,** brasileira, maior, portadora do CIRG Nº 1276363-2 SSP/MT e do CPF Nº 012.547.921 -20, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 (Seis) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/01/2015.
NP 092/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:E8F02CDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº 005/2015 DE 09/02/2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica nomeado em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **MONATA CÉSAR MALVEIRO,** brasileira, maior, portadora do CIRG Nº 9982181-7 SSP/MT e do CPF Nº 066.330.989-10, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **GERENTE DO SISTEMA APLIC,** com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 09 (Nove) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 09/01/2015.
NP 099/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:54AB79A7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 005/2015

A Prefeitura Municipal de Indiavaí através de seu pregoeiro e equipe de apoio faz saber a todos que interessar que o Certame Pregão Presencial 005/2015, cujo objeto é Prestação de serviços de transporte de pessoas carentes que realizam tratamento de saúde nos hospitais em Cuiabá e processos na farmácia de alto custo, no trajeto CUIABÁ X INDIAVAÍ ou INDIAVAÍ X CUIABÁ, marcado a abertura dia 20/02/2015, às 08:00 hora foi declarado DESERTO.

Indiavaí MT, 20 de fevereiro de 2015.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:209CA27D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 067/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação do Senhor Paulo Sergio Alves dos Santos, do cargo em comissão de Encarregado de Setor da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:
Art. 1º - Nomear o Senhor **Paulo Sergio Alves dos Santos**, brasileiro, portador do RG sob n°. 1855510-1 SSP/MT e CPF sob n° 018.706.301-06, residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função de Comissão de Encarregado de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 02 de Março de 2015.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Maria Moreira
Código Identificador:05BAD0A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015

PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sr. CRISTIANA SPIES NILLES, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO FERRONATTO,** brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169.00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO,** e, de outro lado, a Sr **CRISTIANA SPIES NILLES,** brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 1073036731 SJTC/RS, e CPF Nº 000243730-95, residente e domiciliado na Rua dos Girassóis, s/n na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA,** os quais têm justos e contratados entre si, os

serviços pessoais de Professor de Pedagogia Educação Infantil, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a **CONTRATADA** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de professor de Pedagogia Educação Infantil - 30h, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2015 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Complementar nº 026 de 25 de novembro de 2014, correspondente ao Cargo de Professor de Pedagogia Educação Infantil – 30 Horas, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA
A **CONTRATADA** desempenhará os serviços ora contratados durante 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 026 de 25 de novembro de 2014 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 001/2015 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA
Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, a **CONTRATADA** perceberá a quantia Global de R$.(17.264,04) dezessete mil duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos, sendo o valor mensal de R$ 2.877,34 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA
O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA
O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA
O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA
Os direitos e os deveres da **CONTRATADA**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Leis Municipais Nº. 007/2005 e 008/2005, Respectivamente.
Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA
O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado a **CONTRATADA** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2015.

05.007.12.365.0012.2033-319004000000.0.1.18.000000 - **contratação por Tempo Determinado**

CLÁUSULA DÉCIMA
As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

IPIRANGA DO NORTE/MT, 02 de Março de 2015.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

CRISTIANA SPIES NILLES
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª
C.P.F
R.G

2ª
C.P.F
R.G

Publicado por:
Pricila Maria Moreira
Código Identificador:0E38A4ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2015

PROFESSORA DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sr. FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA ABREU, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO FERRONATTO,** brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169.00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO,** e, de outro lado, a Sr **FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA ABREU,** brasileira, solteira, maior, Professora de Pedagogia Educação Infantil, Carteira de Identidade Civil RG. 021640992002-0 SESP/MA, e CPF Nº 007.583.843-51, residente e domiciliado na Rua dos Bentivis,n°279 na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professor de Pedagogia Educação Infantil, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a **CONTRATADA** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de professor de Pedagogia Educação Infantil - 30h, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2015 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Complementar nº 026 de 25 de novembro de 2014, correspondente ao Cargo de Professor de Pedagogia Educação Infantil – 30 Horas, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA
A **CONTRATADA** desempenhará os serviços ora contratados durante 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 026 de 25 de novembro de 2014 e nos termos do

Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 001/2015 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA
Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, a **CONTRATADA** perceberá a quantia Global de R$(17.264,04) dezessete mil duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos, sendo o valor mensal de R$ 2.877,34 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA
O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA
O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA
O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA
Os direitos e os deveres da **CONTRATADA**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Leis Municipais Nº. 007/2005 e 008/2005, Respectivamente.
Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA
O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado a **CONTRATADA** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2015.

05.007.12.365.0012.2033-319004000000.0.1.18.000000 - **contratação por Tempo Determinado**

CLÁUSULA DÉCIMA
As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

IPIRANGA DO NORTE/MT, 02 de Março de 2015.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA ABREU
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª
C.P.F
R.G

2ª
C.P.F
R.G

Publicado por:
Pricila Maria Moreira
Código Identificador:44DD542B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 068/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração do Senhor ALISON VIEIRA DE JESUS, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete junto a Secretaria Municipal de Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **Alison Vieira de Jesus**, do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, junto a Secretaria Municipal de Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeada através da Portaria nº. 019/2015 de 19 de Janeiro de 2015.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 019/2015.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 02 de Março de 2015.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Maria Moreira
Código Identificador:7F1DF3AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 017, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe Sobre Convocação de Candidato Aprovado no Edital do Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2013 de 19 de Agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº. 001/2012;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONVOCA:

Art. 1° - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público 001/2012, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro,

Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	PRISCILA WEIGERT DUARTE	Enfermeiro - Itiquira	8 º Colocado – Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e freqüência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP;
08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21- Exames Laboratoriais:
a) Urina tipo I;
b) Hemograma completo;
c) VDRL;
d) Protoparasitológicos;
22 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Parágrafo Único: Todas as Declarações solicitadas deverão ser reconhecidas firma em cartório.
Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 26 de fevereiro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:2AB838E9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 19, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2014 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 810/2013, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 036/2014 de 03 de julho de 2014 o qual possui candidatos classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 010/2014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2014, até o limite de vagas autorizados pela Lei 810/2013, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	JOANA MENDES RODRIGUES	Auxiliar de Educação Infantil Ouro Branco do Sul- MT	03 º Colocada – Classificada

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP;
08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 02 de março de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:925E9DE7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 20, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2014 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 853 de 08 de dezembro de 2014, e suas alterações, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 014/2015 de 03 de fevereiro de 2015 o qual possui candidatos classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 010/2014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2014, até o limite de vagas autorizados pela Lei 835/2014, e suas alterações, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL II-ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS- OURO BRANCO DO SUL -MT	3º Colocado – Aprovado
02	MARCIA JANJACOMO	PROFESSOR MAGISTÉRIO - ITIQUIRA-MT	4º Colocado – Aprovado
03	DEIZE CABREIRA	PROFESSOR MAGISTÉRIO - ITIQUIRA-MT	5º Colocado – Aprovado
04	FRANCISQUELI NONATA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- OURO BRANCO DO SUL -MT	3º Colocado – Aprovado
05	ELLEN ZANDONADI RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- OURO BRANCO DO SUL -MT	4º Colocado – Aprovado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP;
08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 02 de março de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:824EDE0E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 021, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe Sobre Convocação de Candidato Aprovado no Edital do Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 872 de 25 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a ampliação do número de vagas constantes no anexo I da LEI MUNICIPAL Nº 827/2014 de 07/05/2014;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2013 de 19 de Agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº. 001/2012;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONVOCA:

Art. 1° - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público 001/2012, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	MAURINETE GALDINA DE JESUS	Artífice em Copa/Cozinha - Ouro Branco/MT	7 º Colocado – Classificado
2	ELIZABETE PENHA DE SOUZA	Artífice em Copa/Cozinha - Ouro Branco/MT	8 º Colocado – Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e freqüência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP;
08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21- Exames Laboratoriais:
a) Urina tipo I;
b) Hemograma completo;
c) VDRL;
d) Protoparasitológicos;
22 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Parágrafo Único: Todas as Declarações solicitadas deverão ser reconhecidas firma em cartório.
Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 02 de março de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:49B6AA68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 048, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Exonerar o Servidor que menciona do exercício do cargo de GARI em cumprimento de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 001.1708/2014, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor e de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 001.1708/2014, tendo em vista a idade limite de permanência no serviço ativo público municipal preceituado no artigo 40, § 1º inciso II (aposentadoria compulsória) da Constituição da República,
R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o Servidor abaixo relacionado, do exercício do cargo de Gari, conforme segue:

JOAQUIM SOARES PEREIRA.
MATRÍCULA Nº 203.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 28 de fevereiro de 2015.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:40302859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 049, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Exonerar o Servidor que menciona do exercício do cargo de GUARDA em cumprimento de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 001.1708/2014, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor e de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 001.1708/2014, tendo em vista a idade limite de permanência no serviço ativo público municipal preceituado no artigo 40, § 1º inciso II (aposentadoria compulsória) da Constituição da República,
R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o Servidor abaixo relacionado, do exercício do cargo de Motorista, conforme segue:

JOSÉ FRANCISCO DE QUEIROZ.
MATRÍCULA Nº 637.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 28 de fevereiro de 2015.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:AC488BFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 869 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Atualiza monetariamente, com base no indexador vigente e fixa os valores constantes no artigo 23 da Lei nº 8.666/93, que passam a vigorar nos procedimentos licitatórios realizados no âmbito do Município de Itiquira/MT, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam atualizados monetariamente, com fulcro na Constituição Federal vigente (arts. 24, § 2º e 30, II), no artigo 120 da Lei nº 8.666/93 e na Resolução de Consulta nº 17/2014 do Tribunal de Contas/MT, os valores constantes no artigo 23 da Lei nº 8.666/93, os quais passam a vigorar nos procedimentos licitatórios realizados no âmbito do Município de Itiquira/MT.

Parágrafo Único. É parte integrante desta Lei o ANEXO I, contendo os índices do indexador IGP-M acumulados no período e o demonstrativo da atualização dos valores, nos termos do art. 120 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2°. As modalidades de licitação constantes no art. 22 da Lei n° 8.666/1993 serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a)convite-até R$ 361.935,00 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais);

b) tomada de preços-até R$ 3.619.350,00 (três milhões, seiscentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta reais);

c) concorrência: acima de R$ 3.619.350,00 (três milhões, seiscentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta reais);

II-para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

convite-até R$ 193.032,00 (cento e noventa e três mil e trinta e dois reais);

b)tomada de preços-até R$ 1.568.385,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais);

c)concorrência-acima de R$ 1.568.385,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais);

Art. 2º. É dispensável a licitação, nos moldes do art. 24 da Lei nº. 8666/93 a seguir estabelecidos:

I-para obras e serviços de engenharia de valor atéR$ 36.193,50 (trinta e seis mil cento e noventa e três reais e cinquenta centavos);

II-para outros serviços e compras de valor até R$ 19.303,20 (dezenove mil trezentos e três reais e vinte centavos).

Art. 3º. Os valores constantes desta lei serão atualizados, por Decreto do Executivo, todo mês de janeiro, com base no indexador vigente acumulado do exercício anterior.

Art. 4º. Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 25 de fevereiro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO (%)	TOTAL IGP-M ACUMULADO DE 06/1998 A 12/2013 (%)
06/1998 a 12/1998	0,18	141,29
01/1999 a 12/1999	20,10	
01/2000 a 12/2000	9,95	
01/2001 a 12/2001	10,37	
01/2002 a 12/2002	25,30	
01/2003 a 12/2003	8,69	
01/2004 a 12/2004	12,42	
01/2005 a 12/2005	1,20	
01/2006 a 12/2006	3,84	
01/2007 a 12/2007	7,74	
01/2008 a 12/2008	9,80	
01/2009 a 12/2009	-1,71	
01/2010 a 12/2010	11,32	
01/2011 a 12/2011	5,09	
01/2012 a 12/2012	7,81	
01/2013 a 12/2013	5,52	
01/2014 a 12/2014	3,67	

MODALIDADE	VALOR R$ DESDE 1998	VALOR ATUALIZADO R$ (+ 141,29%)
Dispensa por valor inferior - Art. 24, I da Lei n° 8.666/93	15.000,00	36.193,50
Dispensa por valor inferior - Art. 24, II da Lei n° 8.666/93	8.000,00	19.303,20
Convite - para obras e serviços de engenharia	150.000,00	361.935,00
Convite - para compras e serviços em geral	80.000,00	193.032,00
Tomada de Preços - para obras e serviços de engenharia	Até 1.500.000,00	Até 3.619.350,00
Tomada de Preços - para compras e serviços em geral	Até 650.000,00	Até 1.568.385,00
Concorrência - para obras e serviços de engenharia	Acima de 1.500.000,00	Acima 3.619.350,00
Concorrência - para compras e serviços em geral	Acima de 650.000,00	Acima 1.568.385,00

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:1DEA2C3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 870 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Cria o Conselho Municipal de Educação de Itiquira/MT, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Observadas as diretrizes e bases para a organização da educação nacional, as políticas e planos educacionais da União e do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro 1996, fica criado o Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação - CME, regulamentado em Regimento Interno é órgão colegiado com atribuições consultiva, propositiva, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora e de assessoramento aos demais órgãos e instituições do sistema de educação do Município.

§1º. O Regimento Interno será elaborado pelo Conselho, sendo validado através de parecer por dois terços dos conselheiros titulares e aprovado pelo Prefeito Municipal.

§2º. A atribuição deliberativa do Conselho Municipal de Educação de que trata o *caput* deste artigo consiste em aprovar regimentos e estatutos.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I - promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;

II - participar da elaboração das políticas públicas nas áreas de Educação Básica e Ensino Superior, conjuntamente com órgãos públicos e particulares que atuam nessas áreas; bem como, avaliar e fiscalizar a sua execução;

III - zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no Município;

IV - fiscalizar e zelar pelo cumprimento da legislação educacional no Município;

V - acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Itiquira/MT;

VI - assessorar os demais órgãos e instituições da Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;

VII - emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidas pelos poderes executivo, legislativo e outras instituições;

VIII - emitir parecer sobre assuntos da área educacional por iniciativa de seus conselheiros ou quando solicitado pelo Secretário Municipal de Educação;

IX - emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;

X - acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;

XI - mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;

XII - dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;

XIII - supervisionar o censo escolar anual no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos.

XIV – Elaborar e alterar o seu Regimento a ser aprovado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Os Pareceres aprovados pelo Conselho Municipal de Educação serão assinados pelo presidente do Conselho.

Art. 4º. O Conselho Municipal será constituído por comissões específicas a serem definidas em seu Regimento.

§ 1º. O Conselho Municipal de Educação e suas Comissões reunir-se-ão em sessão ordinária bimestralmente; e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 2º. O CME será presidido por um de seus membros, eleito por seus pares, para mandato de dois anos, permitida uma recondução imediata.

§ 3º. O Secretário Municipal de Educação presidirá as sessões a que comparecer.

§ 4º. Os conselheiros exercem função de interesse público relevante, com precedência sobre quaisquer outros cargos públicos de que sejam titulares, não fazendo jus a nenhuma forma de remuneração pecuniária ou pessoal.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Educação será composto por 12 (doze) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:

a) o titular da Secretaria Municipal da Educação;

b) 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

c) 01 (um) representante do transporte escolar, indicado pelo Poder Executivo Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) representante dos Diretores de Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal;

e) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

f) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

g) 01 (um) representante da Secretaria Estadual de Educação;

h) 01 (um) representante dos profissionais da Educação da Rede Pública Estadual;

i) 01 (um) representante do Conselho da Criança e do Adolescente;

j) 01 (um) representante de pais de alunos da Educação Básica;

k) 01 (um) representante de alunos da Educação Básica;

l) 01 (um) representante de alunos do Ensino Superior.

§ 2º. Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.

§ 3º. O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§ 4º. Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembléias que escolherão os novos representantes para sua composição.

§ 5º. No caso do Presidente do Conselho não cumprir o disposto no parágrafo acima, competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.

Art. 6º. O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º. O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho.

§ 2º. Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.

Art. 7º. Os membros do Conselho Municipal de Educação perderão seus mandatos:

I – pela renúncia;

II – em caso de ausência injustificada em mais de 03 (três) reuniões ordinárias.

§ 1º. A destituição do membro do Conselho Municipal de Educação obedecerá às normas regimentais.

Art. 8º. As despesas decorrentes da manutenção do Conselho Municipal de Educação serão deduzidas da dotação orçamentária, consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. Uma vez criado e instalado, independentemente de Regimento Interno, o Conselho Municipal de Educação estará em pleno gozo de suas atribuições.

Art. 10. Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir no Município de Itiquira/MT.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 25 de fevereiro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:DD8765FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 871 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre o uso de veículos oficiais, próprios ou contratados de prestadores de serviços, pelo Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica normatizado o uso de veículos oficiais, próprios ou contratados de prestadores de serviços, pelo Poder Executivo Municipal, nos termos da presente Lei.

Art. 2°. Os veículos oficiais do Poder Executivo Municipal são classificados, para fins de utilização, nas seguintes categorias:

I - veículos de representação;
II - veículos de serviços comuns.

Art. 3°. Os veículosde representação são utilizados exclusivamente:

I - pelo Prefeito Municipal;
II - pelo Vice-Prefeito Municipal, e;
III – pelos Secretários Municipais em representações designadas pelo Prefeito.

§1º. Os veículos de representação podem ser utilizados em todos os deslocamentos, no território nacional, das autoridades referidas neste artigo.

§2º. Os veículos de representação terão identificação própria de acordo com o § 3º, do artigo 115 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB, e demais normas do CONTRAN.

Art. 4°. Os veículos de serviços comuns são:

I - os utilizados em transporte de material;
II - os utilizados em transporte de pessoal a serviço, e;
III – os utilizados para atender as Secretarias, como ambulâncias, ônibus escolares, caminhões e outros.
§ 1º. Para os fins desta Lei, considera-se pessoa a serviço os Servidores Públicos e os colaboradores eventuais, quando no estrito cumprimento de atividade solicitada pela administração.

§ 2º. Os veículos de serviços terão as suas portas dianteiras identificadas com a designação, sigla ou logotipo dos órgãos e entidades, os quais serão registrados, conforme estabelecido no § 1º, do artigo 120, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

§ 3º. Somente os motoristas e servidores devidamente habilitados podem conduzir os veículos de serviços comuns.

Art. 5°. O controle sobre o uso de veículos oficiais deverá ser realizado por meio de sistema informatizado, pelo qual serão mantidos, obrigatoriamente, cadastro e informações relativas ao estado de conservação, custo operacional e desempenho.

Art. 6°. O controle do uso dos veículos será exercido pela unidade responsável pela administração de veículos do respectivo órgão, que deverá:

I - definir os servidores responsáveis pela solicitação de uso de veículos oficiais;
II - autorizar a liberação de veículos de serviço, mediante solicitação do servidor competente, inclusive quando se referir a viagem fora do município;
III - autorizar, motivadamente, a circulação de veículo oficial fora do horário normal do expediente e em circunstâncias especiais, devendo ser expedida a respectiva ordem de tráfego;
IV - adotar as providências necessárias à substituição e/ou conserto de veículos oficiais;
V - indicar o local para o qual os veículos de serviço, deverão ser recolhidos, diariamente, após serem liberados pelos usuários autorizados.

Art. 7°. Os veículos de serviços serão recolhidos diariamente e guardados em garagem do município, ou em local previamente autorizado pela unidade responsável pelo controle do veículo, no caso de inexistência da referida garagem.

Art. 8°. Fica vedado:

I - o uso de veículo de serviços comuns nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública;
II - o uso de veículos de serviços comuns para transporte individual da residência à repartição e vice-versa;
III - o uso de placa não oficial em veículo oficial ou de placa oficial em veículo particular;
IV - a guarda dos veículos de serviços comuns em garagem residencial, salvo quando houver autorização da autoridade máxima do órgão;
V – freqüentar, em qualquer horário, utilizando o veículo de serviço comum, locais como bares, boates, similares ou congêneres; salvo nos casos de emergências.

§ 1º. Não constitui descumprimento do disposto nesta Lei a utilização de veículo oficial para transporte a estabelecimentos comerciais e congêneres, sempre que seu usuário se encontrar no desempenho de função pública.

Art. 9°. Compete somente ao Poder Executivo Municipal expedir normas complementares a esta Lei.

Art.10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 25 de fevereiro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:E44EEA85

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 873 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre a substituição do ANEXO I da Lei Municipal n.º 853 de 08 de dezembro de 2014, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica substituído o ANEXO I da Lei Municipal nº 853 de 08 de dezembro 2014, pelo ANEXO I parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 25 de fevereiro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargos	Vagas	Carga Horária	Salário
Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	14	40	R$ 728,10
Auxiliar de Educação Especial (Ouro Branco do Sul)	**04**	**40**	**R$ 1.052,42**
Auxiliar de Educação Infantil(Ouro Branco do Sul)	06	40	R$ 1.052,42
Auxiliar de Educação Especial (Itiquira)	**04**	**40**	**R$ 1.052,42**
Auxiliar de Educação Infantil (Itiquira)	08	40	R$ 1.052,42
Auxiliar de Saúde Bucal	04	40	R$ 804,19
Coletor/Lixo	05	40	R$ 1.052,42
Jardineiro	08	40	R$ 728,10
Médico	01	40	R$ 7.769,34
Professor Magistério (Itiquira)	**07**	**20**	**R$ 1.106,10**
Professor Magistério (Ouro Branco do Sul)	01	20	R$ 1.106,10
Professor Nível II – área de Matemática (Itiquira)	01	20	R$ 1.288,48
Professor Nível II – área de Matemática (Ouro Branco do Sul)	01	20	R$ 1.288,48
Professor Nível II – Educação Infantil/ Creche/ou Pré Escola (Itiquira)	08	20	R$ 1.288,48
Professor Nível II – Educação Infantil / Creche/ou Pré Escola (Ouro Branco do Sul)	05	20	R$ 1.288,48
ProfessorNívelII– IaoVanodo EnsinoFundamental (Itiquira)	06	20	R$ 1.288,48
Professor Nível II – I ao V ano doEnsino Fundamental(Ouro Branco do Sul)	04	20	R$ 1.288,48
ProfessorNívelII– EnsinoFundamental/ Área Educação Física (Itiquira)	02	20	R$ 1.288,48
Professor Nível II – Ensino Fundamental/ Área Educação Física(Ouro Branco do Sul)	02	20	R$ 1.288,48
Professor Nível II – Área de Ciências Humanas (Itiquira)	02	20	R$ 1.288,48
Professor Nível II – Área de Ciências Humanas (Ouro Branco do Sul)	03	20	R$ 1.288,48
Professor Nível II – Área de Ciências Naturais (Itiquira)	03	20	R$ 1.288,48
Professor Nível II – Área de Ciências Naturais (Ouro Branco do Sul)	01	20	R$ 1.288,48
Professor Nível II – Área Linguagem (Itiquira)	03	20	R$ 1.288,48
Professor Nível II – Área Linguagem (Ouro Branco do Sul)	02	20	R$ 1.288,48
Técnico em Enfermagem	15	40	R$ 1.137,10

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:4EB4DDA1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 874 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre modificação do art. 2º da Lei Municipal nº 862/2014, que trata de autorização para proceder à contratação de pessoal por tempo determinado visando atender necessidades de excepcional interesse do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica modificado o art. 2º da Lei Municipal nº 862/2014, o qual passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º.** As contratações temporárias a que ser refere o *caput* do artigo 1º da presente Lei são para suprir as necessidades excepcionais de interesse público, para atender serviços de limpeza, recepção/telefone, motorista e vigilância, constantes no quadro funcional, estabelecidos pelas Leis Municipais 647/2009 e 670/2010, cujas vagas estão previstas abaixo:

Cargo	Qt.Vagas	Salário
Auxiliar de Serviços Gerais	02	805,85
Agente de Segurança	03	805,85
Motorista	01	1.092,74

Parágrafo Único: Atribuições dos cargos, escolaridade e condições de trabalho, estão estabelecidas nas Leis Municipais 647/2009 e 670/2010".

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 25 de fevereiro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:2598F855

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 875 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre denominação da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Bairro Poxoréo e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de *"Unidade Básica de Saúde - UBS - Holmes Lins"*, o atual posto de saúde do Bairro Poxoréo, localizado a margem da rodovia MT-370.
Art. 2º. Caberá aos órgãos e unidades administrativas competentes do Poder Executivo as providências pertinentes para a consumação da alteração objeto desta lei.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 25 de fevereiro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:B1FD9DF8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 876 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre a modificação do Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº 690/2010, que trata do pagamento da verba indenizatória para o exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população do município e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº. 690/2010, o qual passa a ter a seguinte redação:
"Parágrafo único*. A verba de que trata o caput será paga mensalmente, em duas parcelas, sendo uma até o dia 15 de cada mês e a outra até o dia 30, exceto no mês de janeiro que será paga em parcela única até o dia 30, como contribuição em espécie ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direita com a população dentro da área territorial do município, a fim de ouvir as suas reivindicações, para futuras providências legislativas."*
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 25 de fevereiro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:F8A9461E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RGF-DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.491.492,37	0,00
PessoalAtivo	20.491.492,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de ExercíciosAnteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESALÍQUIDACOM PESSOAL (III) = (I-II)	20.491.492,37	0,00
DESPESATOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	20.491.492,37	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL (V)	52.803.944,53	
% da DESPESATOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	38,81	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	31.682.366,72	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	30.098.248,38	
LIMITE DE ALERTA(inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54%	28.514.130,05	
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso IIdo art.35 da Lei 4.320/64.		

Itiquira, 27/01/2015

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

AILTON JOSE DA ROCHA
Contador

Publicado por:
Sergio Weber Silva Laet
Código Identificador:84622E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

"IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL – ITIQUIRA/MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 95, *caput* da Lei Orgânica do Município (LOM) e, considerando que o EDITAL nº. 016/2015 designou a data da audiência pública para discussão da *"Implantação do Matadouro Municipal"* para o dia 03 de março de 2015, terça-feira, com início às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal na Sede do Município, data e horário estes coincidentes com o calendário oficial das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Itiquira/MT; **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **DISCUTIR JUNTAMENTE COM A SOCIEDADE O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL.**
AUDIÊNCIA PÚBLICA será **REALIZADA** no dia **09 de março de 2015, segunda-feira, com início às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal na Sede do Município.**
O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br) e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, aos 27 de fevereiro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:E6926085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2014

Data da Rescisão: 02/03/2015
Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT
Distratado: SIMONE PEREIRA DE JESUS RIBEIRO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO **AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-ITIQUIRA.**

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:D5687817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2014

Data da Rescisão: 02/03/2015
Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT
Distratado: TAYNARA DOMINGUES TARGINO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-OURO BRANCO DO SUL.**

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:8CE38EC6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 2

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL				
EXERCÍCIO DE 2014				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)				R$ 1,00
CONSOLIDAÇÃO GERAL				
				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.534.074,99
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.577.538,61	
3190.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.429.165,71		
3190.09.00.00.00	SALARIO FAMILIA			
3190.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	4.031.571,71		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.116.801,19		
3190.14.00.00.00				
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIARIAS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.956.536,38	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	66.700,00		
3390.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	17.594,64		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.591.594,17		
3390.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP			
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	20.690,50		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM			
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	33.644,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	580.772,69		
3390.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.514.072,44		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTR	131.467,94		
3390.93.00.00.00				
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.040.141,22
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.040.141,22	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	638.604,60		
4490.52.00.00.00	EQUIP E MATERIAL PERMANENTES	401.536,62		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL			
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9999.99.00.00.00				
9999.99.99.00.00				
			TOTAL	**12.574.216,21**

RESUMO:	DESCRIÇÃO	VALOR
	TOTAL DAS DESPESAS	12.574.216,21
	Interferencias Financeiras	573.000,04
	TOTAL GERAL	**13.147.216,25**

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
Contador
CRC-MT 8232/0-4

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:4B2C0A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2015

Aos vinte e três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE JANGADA- ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.147/0001-68, em face da classificação das propostas registradas no Pregão Presencial nº 002/2015, homologado pela Srº. Prefeito Municipal lavra-se a presente Ata e REGISTRA O(S) PREÇO(S), conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto da presente ATA é o Registro dos Preços abaixo relacionados, ofertados pela adjudicatária COPACEL IND. E COMERCIO DE CALCARIO E CEREAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.951.459/0002-51, inscrição estadual nº 13.211.449-6, estabelecida na BR. 163 KM 477 – Zona Rural – Caixa Postal Nº 05, na cidade de Nobres - MT, neste ato representado por seu procurador o Sr. Elton Antonio da Silva, portador da cédula de identidade RG 1472353-0 SSP/MT e do CPF 019.586.481-67, residente e domiciliado na rua José Vicente dos Santo Qd. 22, Lote nº 14, Bairro Jardim Paraná na cidade de Nobres -MT, para a contratação de fornecimento de brita, pedrisco e calcário para manutenção de obras diversas, para atendimento das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogado por igual período, se manifestamente vantajoso à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DIREITOS

3.1 - O Registro dos Preços da adjudicatária COPACEL IND. E COMERCIO DE CEREAIS LTDA, na ATA não gera à Administração Municipal a obrigação de contratá-la, mas apenas o direito de ser contratada quando necessária se fizer a aquisição cujo preço encontra-se registrado.

3.2 - A adjudicatária, detentora do Registro de Preços Nº 002/2015, detém a preferência pela contratação sempre que não for encontrado no mercado preço inferior ao registrado;

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

São obrigações do Licitante **REGISTRADO**, entre outras:

I - assinar o contrato de fornecimento com o CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II - providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III - reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

IV - ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

V - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, fornecimento, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO OBJETO

Os produtos registrados por este instrumento serão retirados pelo contratante mediante ordem de fornecimento expedido pelo responsável da secretaria de obras;

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Os preços para cada item que compõe o objeto, do qual a empresa COPACEL IND. E COMERCIO DE CALCARIO E CERAEAIS LTDA é adjudicatária, passam a ser registrados conforme sua proposta comercial da seguinte maneira:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR POR TONELADA REGISTRADO	VALOR TOTAL
01	Tonelada	1.000	PEDRISCO	R$ 33,00	R$ 33.000,00
02	Tonelada	1.000	BRITA 01	R$ 27,50	R$ 27.500,00
03	Tonelada	1.000	BRITA 02	R$ 27,50	R$ 27.500,00
04	Tonelada	1.000	CALCÁRIO	R$ 47,00	R$ 47.000,00

6.2 - Os preços registrados cobrem todas as despesas com custos financeiros, encargos, lucro e demais ônus que porventura possam recair o produto.

6.3 - Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente retirada em até 30 (trinta) dias, após a retirada do produto.

O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal com a discriminação dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

8.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de retirada do produto previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

8.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada retirada dos produtos, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

8.4. As partes elegem o foro da Comarca de Rosário Oeste, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

JOSÉ CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
Pregoeiro

Copacel Calcario e Pedra Britada e Cereais-LTDA
ELTON ANTONIO DA SILVA
CPF: 019.586.481-67
Representante Legal

Publicado por:
Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:60F4E8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Declaro e homologo o objeto deste processo licitatório à empresa abaixo como a vencedora do presente processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.**

Jangada – MT, 16 de Fevereiro de 2015.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:87554B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRITA, PEDRISCO E CALCÁRIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Declaro e homologo o objeto deste processo licitatório às empresas abaixo como as vencedoras do presente processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE BRITA, PEDRISCO E CALCÁRIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT.**

COPACEL CALCÁRIO E PEDRA BRITADA E CEREAIS - LTDA
CNPJ Nº 00.951.459/0002-51
Elton Antonio da Silva
CPF: 019.586.481-67
Procurador

Jangada – MT, 23 de Fevereiro de 2015.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:1FC8D7CA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-035-2014

PORTARIA N° 035 DE 02 DE JUNHO DE 2014

"Concede Vacância para Posse em Cargo Inacumulável à Servidora Municipal Sra. ELAINE SANTANA CARDOSO e dá outras providências".

VALDECIR LUIZ COLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 58, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Vacância em consonância com o artigo 43, inciso VIII da Lei nº 199 de 12 de Dezembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Municipais de Juscimeira-MT), à servidora municipal efetiva, Sra. ELAINE SANTANA CARDOSO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, conforme ata de posse do dia 08 (oito) de Setembro do ano de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-MT, aos 02 de Junho de 2014.

VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:5032E377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-041-2014

PORTARIA/RH N. º 0041/2014 DE: 24 DE JUNHO DE 2014.

Concede AFASTAMENTO Por 02 (Dois) Anos, (Sem Ônus para o Município) ao Servidor Municipal, ORDILEI JORGE DA SILVA e da outras providências.

VALDECIR LUIZ COLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder **AFASTAMENTO** ao Servidor Municipal Efetivo o Srº. **ORDILEI JORGE DA SILVA,** Aprovado em Concurso no Cargo de Técnico de Enfermagem, conforme na ata de posse do dia 08 (Oito) de Setembro do ano de 2008, por estar em consonância com a Secção III disposto no Artigo 112 da Lei Nº. 199 de 12 de Dezembro de 1991, iniciando período de afastamento em 05 de Junho de 2014 à 04 Junho de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 24 DE JUNHO DE 2014.

VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:92E254B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-091-2014

PORTARIA/RH N. º 0091/2014.
DE: 01 DE JULHO DE 2014.

Concede AFASTAMENTO Por 02 (Dois) Anos, (Sem Ônus para o Município) ao Servidor Municipal, ERISLEY DOS ANJOS COIMBRA e da outras providências.

VALDECIR LUIZ COLLE, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder **AFASTAMENTO** ao Servidor Municipal Efetivo o Srº. **ERISLEY DOS ANJOS COIMBRA,** Aprovado em Concurso no Cargo de Agente Administrativo, conforme na ata de posse do dia 15 (Quinze) de Maio do ano de 2000, por estar em consonância com a Secção III disposto no Artigo 112 da Lei Nº. 199 de 12 de Dezembro de 1991, iniciando período de afastamento em 01 de Julho de 2014 à 30 Junho de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JULHO DE 2014.

VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:5D4AED88

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 007/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2015

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO que Pregão Presencial 002/2015, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, para atender a Prefeitura Municipal de Luciara e suas Secretarias, cuja abertura, deu-se às 09:00h do dia 27/02/2015, foi considerado DESERTO, pois não houveram licitantes interessados no certame.

Prefeitura Municipal de Luciara, em 02 de Março de 2015.

AGEO FONSECA BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Maurílio Aires Costa
Código Identificador:B86AF905

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2015

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Simone dos Anjos, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Simone dos Anjos**, portadora do RG nº. 2165172-8 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 972.403.541-72, no cargo em Comissão de Coordenador de Projetos Sociais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de março de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:561751D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2015

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Katiane Gomes de Barros, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Katiane Gomes de Barros***, portadora do RG nº. 4177782 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 873.076.181-68, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Atenção Especial.

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de março de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:9345AB3A

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGAO

Pregão Presencial SRP Nº 011/2015

A Prefeitura Municipal de Nobres – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fica, **SEM EFEITO** a publicação do Aviso de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP 011/2015,** Publicado na AMM no dia 27/02/2015, Folhas n° 2174. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

NADIR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:7CFD399F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 004/2015, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA USO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PARA O EXERCÍCIO 2015". Onde foram vencedoras as empresas:**

DELREY DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 20.089.682/0001-68, com o valor total de R$: R$: 233.206,00 (Duzentos e trinta e três mil duzentos e seis reais).

G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP, CNPJ: 09.176.226/0002-01, com o valor total de R$: 2.716.118,10 (Dois milhões e setecentos e dezesseis mil cento e dezoito reais e dez centavos).

Nova Bandeirantes/MT, 02 de Março de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:CC4552F0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 004/2015, tendo como objeto "**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA USO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PARA O EXERCÍCIO 2015**". SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas: **DELREY DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ Nº 20.089.682/0001-68, com o valor total de R$: 233.206,00 (Duzentos e trinta e três mil duzentos e seis reais), e a empresa **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP,** CNPJ: 09.176.226/0002-01, com o valor total de R$: 2.716.118,10 (dois milhões e setecentos e dezesseis mil cento e dezoito reais e dez centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:61C6FA8E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10/2015

PORTARIA Nº. 10/2015/GP/CMNG

O Exmo. Senhor, **JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

ART. **1º** - **CONCEDER** férias ao Servidor Público da Câmara Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO PEREIRA**, Servidor Comissionado, neste ato ocupante do cargo de Secretario Administrativo , Lotado na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.
ART. 2º - Será convertido em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias em questão, conforme faculta o art. 77, § 1° da Lei Municipal n° 023/95 que trata do Estatuto do Servidor Municipal. O servidor entrará em gozo de férias a partir do dia 12/03/2015, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 01/04/2015.
ART. 3º - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 06/01/2014 a 05/01/2015.
ART. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 27 de Fevereiro de 2015.

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO
Presidente

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

Publicado por:
Ana Carla Dill Paiano
Código Identificador:4FB0228A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 010/15/SMA/PMNG.

PRAZO: 20/02/15 A 20/12/15
CONTRATADO: **MAYKE FERREIRA MACHADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE MUSICA, COM UMA CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS, POR MEIO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO SCVFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS.
VALOR: R$ 7.990,00 (GLOBAL)
DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0008.2033.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:4C8C0C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 011/15/SMA/PMNG.

PRAZO: 20/02/15 A 20/05/15
CONTRATADO: JOSELIR CAMARGO DOS SANTOS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA FUNÇÃO DE INSTRUTORA DE OFICINA, MINISTRANDO O CURSO DE BORDADOS EM FITA, COM UMA CARGA HORÁRIA TOTAL DE 20 HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015 A 20 DE MAIO DE 2015, COM RECURSOS DO SCVFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS.
VALOR: R$ 2.700,00 (GLOBAL)
DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0008.2033.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:61A533D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 012/15/SMA/PMNG.

PRAZO: 02/03/15 A 02/06/15
CONTRATADO: **APARECIDA ALVES TEIXEIRA PREZNISKA**.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA FUNÇÃO DE INSTRUTORA DE OFICINA, MINISTRANDO O CURSO DE BORDADOS EM FITA, PARA PESSOAS ATENDIDAS PELO CRAS VOLANTE, COM UMA CARGA HORÁRIA TOTAL DE 20 HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODO DE 02 DE MARÇO DE 2015 A 02 DE JUNHO DE 2015, COM RECURSOS DO SCVFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS.
VALOR: R$ 2.700,00 (GLOBAL)
DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0008.2033.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:27A02FAE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE MUDANÇA DE DATA E HORÁRIO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 05/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a mudança de data e horário na licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 05/2015, cujo objeto é : S**eleção de melhor proposta objetivando o Registro de Preço para aquisição futura e fracionada de equipamentos e materiais permanentes para uso nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT,** em virtude da alteração do Anexo 01 - Termo de Referencia.
Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura do Pregão Presencial 05/2015 realizar-se-á em **16/03/2015** as **09:00** horas (horário de Mato Grosso). Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404 ou através do email prefeitura@novaguarita.mt.gov.br

Nova Guarita – MT, em 02 de Março de 2015.

SIMONE SANTOS DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:2330FCFC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ADITIVO DO CONTRATO 029-2014

3º ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº029/2014–ASS-27/02/15-Vcto-27/05/2015-ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA-Contratado: **RODRIGO MATHEUS GUIMARAES ME** – OBJ: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO EM ALVENARIA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA /MT, PERFAZENDO UM TOTAL DE 126,00M²**.

Nova Marilândia-MT, 27 de fevereiro de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Dada Silva
Código Identificador:48701A08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ADITIVO DO CONTRATO 005-2015

1º ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº005/2015–ASS-24/02/15-Vcto-31/12/2015-VALOR- 70.754,79-ASSUNTO: **ACRÉSCIMO/REAJUSTE DO PREÇO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM).**-Contratado: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NORTELANDIA LTDA EPP** – OBJ: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM)**

Nova Marilândia-MT, 27 de fevereiro de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Dada Silva
Código Identificador:867C1DBC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014 /2015

Ementa: Afasta o Vereador Suplente MESSIAS ELOI da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, Senhora **Fernanda Lehmann Nagel** no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei;

Considerando o pedido de retorno protocolado na data de 20/02/2015 pelo Vereador Eder Fernandes da Silva que estava em tratamento de saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica afastado de suas funções o Vereador Suplente **MESSIAS ELOI** em razão do retorno do Vereador **EDER FERNANDES DA SILVA.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se...
Publique-se...
Cumpra-se...

Nova Monte Verde-MT, 02 de março de 2015

FERNANDA LEHMANN NAGEL
Presidente

Publicado por:
Aparecida Picon Fornazieri
Código Identificador:27DD8F94

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº015/2015

Ementa: Regulamenta o retorno do Vereador EDER FERNANDES DA SILVA, no exercício de suas atividades na Câmara Municipal de Nova Monte Verde, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, Senhora **Fernanda Lehmann Nagel** no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei;

Considerando o pedido de retorno protocolado na data de 20/02/2015 pelo Vereador Eder Fernandes da Silva que estava em tratamento de saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido o retorno do Vereador **EDER FERNANDES DA SILVA** em decorrência do término do auxílio doença e laudo médico de aptidão ao trabalho**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se...
Publique-se...
Cumpra-se...

Nova Monte Verde-MT, 02 de março de 2015

FERNANDA LEHMANN NAGEL
Presidente

Publicado por:
Aparecida Picon Fornazieri
Código Identificador:2A704324

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 35/2014
1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME
2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 08 de maio de 2014, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MACHADO DE ASSIS para fins de prorrogação do **Prazo de Execução** estabelecido na Cláusula Quinta. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte dias).
3. DATA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2015.
6.LICITAÇÃO: Tomada de Preços 03-2014

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:156A2836

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 52/2014
1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA
2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 27 de junho de 2014, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORAS NO MUNÍCIPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME CONVENIO Nº 790152/2013/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PROCESSO Nº. 0657642013 – PROGRAMA MAPA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO para fins de prorrogação do **Prazo de Execução** estabelecido na Cláusula Quinta. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte dias).

3. DATA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2015.
6.LICITAÇÃO: Tomada de Preços 05-2014

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:97DB60C1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03-2015

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 12/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 03/2015** no dia **13/03/2015 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº.51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE 1.650 METROS QUADRADOS DA COBERTURA DO GINÁSIO POLIESTPORTIVO FERNANDO BRUSTOLIN PEREIRA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br , no campo **LICITAÇÃO - 2015**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 02 de abril de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:90DA94CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2015 - EDITAL 007-2015

EDITAL 007/2015

Segunda Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2015

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 25 de janeiro de 2015 e homologado no dia 03 de fevereiro de 2015, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existente, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
1º	LUCAS NOETZOLD DURSKI	SECRETARIA DE CULTURA	INSTRUTOR DE FANFARRA MIRIN
1º	ADRIANO GIROTO	SECRETARIA DE CULTURA	INSTRUTOR DE FANFARRA

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.
O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

01 FOTOCÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS;
CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS);
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;
CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;
TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;
CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);
PIS/PASEP;
CPF;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADORDE MÁQUINAS);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;
CARTEIRA DE TRABALHO;
ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL (EMITIDO POR MÉDICO CREDENCIADO);
DECLARAÇÃO DE BENS;
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PUBLICO;.
01 FOTO 3X4;
C/C BANCO DO BRASIL

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 02 de março de 2015.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:
1) Bem... Valor
2) Bem... Valor
3) Bem... Valor
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____
(nome completo)
(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS
Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____
(nome completo)
Assinatura

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:681FF35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2015.

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2015

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA DE LOURDES DURSKI SILVEIRA.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica decretado luto oficial pelo prazo de 03 (três) dias em decorrência do falecimento da Sra. Maria de Lourdes Durski Silveira, mãe do prefeito municipal, ocorrido em 28 de fevereiro de 2015.
ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2015.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:A64ACE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2015 EXCLUSÃO DE CANDIDATOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO
A Comissão do Concurso Público do município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, de acordo com as Instruções Especiais, definidas pelo presente Edital do Concurso nº 001/2015, por conta da inobservância das regras do edital do certame, torna pública a presente EXCLUSÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS:
NÃO ATENDIMENTO AO PRAZO PARA RECURSO QUANTO ÀS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
CESAR ARAÚJO MOTA;
VALDINEI APARECIDO DE JESUS.
NÃO APRESENTAÇÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO VÁLIDA CONDIZENTE COM A CATEGORIA EXIGIDA PARA O CARGO PRETENDIDO POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
RENATO BARBOSA MARIANO
NÃO APRESENTAÇÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
AIRTON PAES DE MELO

Nova Monte Verde, 02 de março de 2015.

WAGNER OLIVEIRA NAVARRO
Presidente da Comissão do Concurso

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Membro da Comissão

THAIS MARTINS PAZ
Membro da Comissão

SIDINEIA COLPANI DONIDA
Membro da Comissão

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:16E9CF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2015.

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE VIGIA PARA A CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a decisão proferida no processo 0000108-45.2015.811.0091, Código 66.487, da Vara única de Nova Monte Verde que determinou a lotação imediata de Vigias para atendimento à Casa de Acolhimento Institucional deste Município sob pena de multa diária de R$ 1.000,00;
CONSIDERANDO que o atendimento à decisão judicial somente será possível com a contratação emergencial de um Vigia, já que não existem servidores em número suficiente nos quadros da Administração Municipal;
CONSIDERANDO que a determinação judicial é transitória, ou seja, terá duração indeterminada, porém, por período de tempo insuficiente para justificar a contratação mediante Concurso Público.
DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica autorizada a contratação em caráter emergencial pelo prazo que for necessário de 01 (um) Vigia para atendimento à determinação judicial proferida no processo supracitado.
ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:C47AA4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2015.

DE 02 DE MARÇO DE 2015

SÚMULA: FICA NOMEADO O SR. JOAQUIM AZEVEDO, PARA O CARGO DE VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA
ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. JOAQUIM AZEVEDO, para o Cargo De Vistoriador Da Agência Municipal De Trânsito, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Nova Monte Verde-MT.
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 02 de Março de 2015.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:50F884AE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 1318/2015, torna público a realização da licitação na modalidade **Pregão Presencial** no dia **13/03/2015 às 08h00min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo e limpeza para entrega diária e de forma parcelada, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital.

Retirada do edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados, através da solicitação pelo e-mail licitacoes@novanazare.mt.gov.br e na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min às 13h00min gratuitamente. Demais informações pelo fone (66) 3467-1019(66) 3467-1019(66) 3467-1019.

Nova Nazaré, 02 de Março de 2.015.

ENOQUE DE SOUSA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:C2CFE4FC

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA NA FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EDITAL Nº 001/2015

A Secretaria Municipal de Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS visando o provimento de 02 (dois) cargos vagos, mais formação de cadastro reserva, no serviço de Controle de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **Agente de Endemias,** subordinado ao regime previsto no Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

01 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar em Unidades Básicas de Saúde, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no serviço de Controle de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Nazaré - MT, no cargo de Agentes de Combate as Endemias.

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar no Serviço de Controle de Endemias, exclusivamente para atender à necessidade de excepcional interesse público, pelo prazo indeterminado, necessários para suprir a carência de tais profissionais no âmbito, da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Nazaré - MT, no cargo de Agentes de Combate as Endemias.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova objetiva.
1.3 0 Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital, será por prazo indeterminado.
1.4 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 Cronograma
Este Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

1.5.1.Inscrições	04/03/2015 à 13/03/2015.
1.5.2.Divulgação dos locais de prova e Relação de inscritos	16/03/2015.
1.5.3.Provas	22/03/2015.
1.5.4.Classificação provisória	26/03/2015.
1.5.5. Classificação final (definitiva)	30/03/2015

1.6 A simples participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
1.7 As inscrições deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Nazaré - MT localizada na Rua Cleuza Borba Maciel, Centro, no período acima mencionado.

02 Do Cargo

2.1. Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais, na forma da legislação vigente. Vinculo de trabalho Celetista.
2.2. Escolaridade mínima	Ensino Fundamental completo (antiga 8.ª série).
2.3. Remuneração	R$ 1.014,00 + Adicional de insalubridade
2.4. Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
2.5. Local de trabalho	Unidades Básicas de Saúde do município de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.6. São requisitos para a admissão:
a) ter sido aprovado e classificado no PSS;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal, e Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72;
d) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição e, no máximo, 69 (sessenta e nove) anos no momento da apresentação de documentos.
e) apresentar a documentação legal comprovando a escolaridade e demais requisitos exigidos para a admissão;
h) não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
i) ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;
j) ter situação regularizada perante a legislação eleitoral;
k) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
l) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
m) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
n) apresentar certidões negativas de registros criminais dos cartórios distribuidores da Justiça Federal e Estadual, onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas até trinta dias anteriores à data da admissão;
p) apresentar os documentos pessoais exigidos para a admissão.

03 Das Atribuições do Cargo: Fiscalizar em residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral; Fiscalizar em residências, terrenos baldios, indústrias, ferros velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de tratamento de focos do mosquito*Aedes aegypti*com aplicação de inseticidas; Realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações; Atuar em ações educativas em saúde; Realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais como também de animais domésticos, de criação e de população; Executar ações elementares de saneamento básico; Trabalho de campo em zona rural na efetuação de fiscalizações bem como utilização de inseticidas para combate de vetores de doenças transmissíveis; Organizar e participar de eventos vinculados à saúde pública; Aplicação de inseticidas com o uso de aparelhagem específica (Bomba motorizada UBV costa e manual); Trabalho administrativo vinculado a interesses de vigilância sanitária e epidemiológica; Trabalhos nos ecopontos municipais.

04 Dos documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

4.1. Cópias do CPF e RG;

05. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e Súmula nº 377 do STJ, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas por cargo. As pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
5.2. Conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, fica reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
5.3. Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no **item 6** deste Edital, assecuratórios de tratamento especial a esse grupo, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital à pessoa com deficiência.
5.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comprovar essa condição perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.
5.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de aplicação e à pontuação mínima exigida para aprovação.
5.6. O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições da função.
5.7. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
5.8. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
5.9. O candidato com deficiência quando convocado para a contratação, ao ser encaminhado para os exames admissionais, deverá apresentar-se portando o laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
5.10. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas conseqüências decorrentes do seu ato.
5.11. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
5.12. O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no PSS, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.
5.13. Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Processo Seletivo Simplificado.

06. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
6.1. Além de atender às condições especiais do **item 5** e às gerais do **item 2.6,** ambos deste Edital, o candidato que se inscreveu como pessoa com deficiência deve ainda atender aos procedimentos previstos neste item, assecuratórios do tratamento especial previsto neste Edital.
6.2. A pessoa com deficiência deverá instruir o pedido de inscrição com os seguintes documentos:
a) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
b) requerimento de tratamento diferenciado, se for o caso, indicando as condições de que necessita para a realização das provas;
6.3. **Para concorrer à vaga de deficiente**, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição e apresentar **o laudo médico com o número do CID** a que se refere a alínea "a" do **subitem 6.2** deste Edital.
6.4. O requerimento referido na alínea "b" do **subitem 6.2** deste Edital deverá ser formalizado e instruído pelo candidato, obrigatoriamente, no ato da inscrição, e será analisado e decidido pela Comissão do PSS, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
6.5. A pessoa com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto nos **itens 5** e **6** deste Edital não receberá o

atendimento diferenciado previsto na alínea "b" do **subitem 6.2** deste Edital, ainda que inscrito como pessoa com deficiência, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.
6.6. Ao efetuar a inscrição no Concurso Público como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de Direito, que, se aprovado e classificado dentre o número de vagas reservadas, será submetido, previamente à nomeação, a procedimento de avaliação da sua condição de pessoa com deficiência.
6.7. Para a inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no **item 5** deste Edital, assecuratórios de tratamento especial a esse grupo, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital às pessoas com deficiência.

07 - Das Provas e das vagas*:*

7.1. As provas serão compostas de 10 questões objetivas de múltipla escolha e serão realizadas em 22/03/2015 na Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves, local a ser confirmado através de edital complementar e no endereço eletrônico www.novanazare.mt.gov.br e no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. A Prova Objetiva terá início às 08h00 e terá duração de 3 (três) horas, encerrando-se às 11h00. No período de duração da prova está incluído o tempo para o preenchimento do cartão-resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
7.3. O candidato deve comparecer ao local designado para a realização da Prova Objetiva com antecedência necessária, sendo que os portões de acesso serão abertos às 07h30min e fechados impreterivelmente às 08h, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito, munido de documento pessoal original com foto.
7.4. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, o uso de calculadoras e/ou similares, o uso de aparelhos eletrônicos (telefone celular, bip, walkman, notebook, receptor, palmtop, tablet, gravador e outros) que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo Simplificado, livros, réguas de cálculo, cadernos, apostilas, dicionários, rascunhos ou outros materiais de consulta. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverão desligar os mesmos e colocá-los sob a carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
7.5. Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, cujos objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
7.6. O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
7.7. O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos subitens 7.4 e 7.5 será excluído do concurso.
7.8. O nome dos candidatos inscritos e o local de realização das provas serão confirmados no site www.novanazare.mt.gov.br até a data de 19/03/2015.
7.9. O objetivo deste PSS é o preenchimento de 02 vagas, mais formação de cadastro para o cargo de Agente de Combate as Endemias.

7.10. Composição da prova:

Disciplina	Nº de questões
Conhecimento Específicos	10

8 Da aplicação das provas:

8.1 As provas serão encaminhadas para cada local de realização em envelopes lacrados provenientes da comissão elaboradora.
8.2 Toda a cadeia de aplicação das provas (abertura do envelope, entrega, acompanhamento, recolhimento e lacre) será realizada por profissionais habilitados da Secretaria Municipal de Saúde.
8.3 Os membros do Conselho Municipal de Saúde, indicados por este, (no mínimo de 03) terão livre acesso às salas onde estarão sendo realizadas as provas, em caráter exclusivo de observação e acompanhamento. Qualquer anormalidade verificada deverá ser informada aos profissionais da Secretaria de Saúde que estiverem aplicando provas naquela sala.
8.4 Os três últimos candidatos a terminarem a realização das provas, deverão permanecer na sala até que o envelope contendo todas as provas seja lacrado pelos aplicadores, bem como, deverão assinar o lacre do envelope em conjunto com estes.

09 Da classificação:

9.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de acertos da prova objetiva. Serão considerados aprovados todos os candidatos que apresentarem pontuação igual ou superior a 60% do total da Prova Objetiva.
9.1.1 Serão convocados apenas os 02 (dois) primeiros candidatos melhor classificados, os demais aprovados, comporão o cadastro de reserva.
9.2. Em caso de igualdade de classificação, na lista de classificação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
9.2.1 – maior idade;
9.2.2 - tempo de experiência profissional comprovada em trabalho diretamente relacionado ao Programa Nacional de Combate e Erradicação do *Aedes aegypti*, a qual deve ser apresentada no ato da inscrição por meio de documentos comprobatórios autenticados (*Carteira de Trabalho e Previdência Social*).

10 Das disposições gerais.

10.1. O resultado será divulgado em jornal, em Edital afixado na Prefeitura, n Secretaria Municipal de Saúde e na INTERNET pelo site www.novanazare.mt.gov.br, no dia 30/03/2015 a partir das 13:00 horas, após concluída a classificação dos candidatos.
10.2. O candidato selecionado, após convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal munido dos seguintes documentos indispensáveis para assinatura do contrato:
a) Certidões negativas de registros criminais dos cartórios distribuidores da Justiça Federal e Estadual;
b) Cópia do comprovante de votação nas últimas eleições ou certidão equivalente;
c) Declaração própria de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
d) Se do sexo masculino, prova de quitação com o Serviço Militar (Certificado de Reservista ou documento equivalente), em fotocópia e original a ser devolvido;
10.3. O preenchimento da ficha de inscrição será feito pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.
10.4 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização e validade do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.
10.5 O candidato que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo, ou demitido com justa causa pelo Município de Rolândia ou por qualquer outro órgão público será eliminado da lista de classificação.
10.6. No chamamento dos Agentes de Combate as Endemias, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação.
10.7. 0 candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente, tendo seu nome eliminado da lista de classificação, e assinará Termo de Desistência.
10.8. É de responsabilidade do candidato informar cadastro (endereço e telefone) atualizado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
10.9. Compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde fixar o local de lotação e de exercício dos candidatos classificados, conforme as necessidades do Setor de Vigilância em Saúde.
10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração, ouvidas a Secretaria de Saúde e a Procuradoria Jurídica.

10.11. Os recursos da prova objetiva devem ser apresentados na Secretaria Municipal de Saúde em ate dois dias apos.

11 Conteúdo programático

CONTEÚDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE· Princípios e diretrizes do SUS; Noções de reconhecimento geográfico: tipos de marcações e elaboração de mapas e croquis;
· Vigilância em saúde;
· Noções de microbiologia, vírus, bactérias e protozoários, noções de sistema imunológico;
· Dengue: aspectos clínicos, tipos e respectivos tratamentos;
· Dengue: teoria do trabalho de campo no combate ao mosquito;
· Doença de chagas: aspectos clínicos, tratamento e profilaxia;
· Leishmaniose: aspectos clínicos e tratamento; Dengue: situação geral no país, estado e município;
· Doença de chagas: aspectos técnicos do trabalho de combate do barbeiro.

12. DOS RECURSOS
10.1. Serão admitidos recursos relativos:
a) à formulação, conteúdo de questão e ao gabarito provisório;
b) a erro material verificado nas publicações dos resultados.
12.1. O recurso deverá ser interposto no período determinado no item 1.5.5 relativos:
a) ao gabarito oficial provisório das Questões Objetivas;
b) ao resultado final de classificação dos candidatos aprovados, na hipótese de erro material.

12.2. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.
12.3. Se da análise dos recursos contra as Questões Objetivas resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.
12.4. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do Cartão-Resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.
12.5. Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O Processo Seletivo obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
13.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à nomeação. A nomeação de candidato aprovado será efetivada atendendo ao interesse e à conveniência da Administração.
13.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo, divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.novanazare.mt.gov.br por meio do Diário Oficial do Município de Nova Nazaré - MT – www.diariomunicipal.com.br/, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.
13.4. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo obriga-se a manter atualizado o seu endereço junto ao setor de Recursos Humanos.
13.5. Todas as despesas referentes a viagens, alimentação, estada para realização das provas e para atender a qualquer convocação da Comissão de Seleção do Processo Seletivo correrão por conta exclusiva do candidato.
13.6. Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.
13.7. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou pontuação de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados nos editais pelo endereço eletrônico www.novanazare.mt.gov.br e no Diário Oficial do Município de Nova Nazaré - MT, por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br.

Nova Nazaré, aos 27 dias de fevereiro de 2015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO
Prefeita Municipal

VALDIVINA DE SOUSA LIMA
Secretária Municipal de Saúde

BEATRIZ DE SOUSA LIMA RODRIGUES DE AZEREDO
Presidente Comissão Processo Seletivo

Publicado por:
Jair Neri dos Santos Filho
Código Identificador:142EAF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1336 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

"Dispõe sobre a Convocação de Candidato Classificado Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 002/2014 e da outras providências."

A Srª. *Raílda de Fátima Alves Carvalho*, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;
Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1319 de 27 de janeiro de 2.015 e o Edital de n° 002/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocado o candidato a seguir relacionados com respectivo cargo.

Nº DA INSCRIÇÃO	PROFESSOR - PEDAGOGIA	Nota Final	Classificação Final
021	MARLUCE FERREIRA DO NASCIMENTO	7.0	10

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;

j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

n) apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;

o) atestado médico atestado de aptidão física e mental;

p) declaração de não acúmulo de cargo.

q) declaração de bens atualizada.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré - MT em 19 de fevereiro de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jair Neri dos Santos Filho
Código Identificador:5E93AABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1337 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

"Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;
Considerando o Decreto nº. 1321 de 28 de Janeiro de 2.015 que dispõem sobre a convocação de candidato aprovado;
Considerando que o Candidato (a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo Art. 2º do referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO	NOME DO CANDIDATO
Odontólogo	Luciano Fernandes da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 23 de Fevereiro de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jair Neri dos Santos Filho
Código Identificador:0E767672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1338 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

"Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;
Considerando o Decreto nº. 1322 de 30 de Janeiro de 2.015 que dispõem sobre a convocação de candidato aprovado;
Considerando que o Candidato (a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo Art. 2º do referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO	NOME DO CANDIDATO
Enfermeira	Maria Madalena da Costa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 23 de Fevereiro de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jair Neri dos Santos Filho
Código Identificador:B7B1182D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1339 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

"Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;
Considerando o Decreto nº. 1327 de 09 de Fevereiro de 2.015 que dispõem sobre a convocação de candidato aprovado;
Considerando que o Candidato (a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo Art. 2º do referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO	NOME DO CANDIDATO
Motorista	VALMIR XAVIER DE BASTOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 23 de Fevereiro de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jair Neri dos Santos Filho
Código Identificador:6C07BEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1340 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

"Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;
Considerando o Decreto nº. 1327 de 09 de Fevereiro de 2.015 que dispõem sobre a convocação de candidato aprovado;
Considerando que o Candidato (a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo Art. 2º do referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO	NOME DO CANDIDATO
Contador	ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 24 de Fevereiro de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jair Neri dos Santos Filho
Código Identificador:4D5B8F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1341 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

"Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;
Considerando o Decreto nº. 1327 de 09 de Fevereiro de 2.015 que dispõem sobre a convocação de candidato aprovado;
Considerando que o Candidato (a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo Art. 2º do referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO	NOME DO CANDIDATO
Atendente	GRAZIELLE IZABELLA GONCALVES DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 24 de Fevereiro de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jair Neri dos Santos Filho
Código Identificador:03B0C4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1343 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

"Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;
Considerando o Decreto nº. 1322 de 30 de janeiro de 2.015 que dispõem sobre a convocação de candidato aprovado;
Considerando que o Candidato (a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo Art. 2º do referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO	NOME DO CANDIDATO
Agente de Limpeza	ESTER HADASSA SCHERER

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 24 de Fevereiro de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jair Neri dos Santos Filho
Código Identificador:C4F79B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1344 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

"Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;
Considerando o Decreto nº. 1328 de 12 de fevereiro de 2.015 que dispõem sobre a convocação de candidato aprovado;
Considerando que o Candidato (a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo Art. 2º do referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO	NOME DO CANDIDATO
Fonoaudiólogo	EVANILDO PERES BATISTA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de fevereiro de 2015, dia de apresentação do aprovado, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 24 de Fevereiro de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jair Neri dos Santos Filho
Código Identificador:3C609823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1345 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público - Edital n° 001/2014 e da outras providências.

A Srª. *Raílda de Fátima Alves*, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1312 de 19 de janeiro de 2.014 e o Edital de n° 001/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocado o candidato a seguir relacionado com o respectivo cargo.

CARGO: PSICOLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA PROVA OBJETIVA
106151	AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO	09/07/1987	-0-	68,0

Art. 2º. O não comparecimento dos candidatos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que a convocou.

Art. 3º - Os candidatos a serem nomeados e empossados deverão atender o previsto nos itens 2.3.1 a 2.3.10 do Edital do Concurso Publico nº001/2014 e ainda apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º:

Comparecer em data, horário e local preestabelecido para tomar posse e receber designação para o respectivo local e trabalho;

Para tomar posse, o candidato deve apresentar cópia da seguinte documentação no original ou fotocópia autenticada: cópia da cédula de identidade, cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF, comprovante de endereço, cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, cópia da reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino), cópia da certidão de casamento ou nascimento, cópia da certidão de nascimento dos filhos, cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos, cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo, certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição, cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito, cópia do comprovante de residência, número de conta corrente para pagamento, apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST, atestado médico atestado de aptidão física e mental, declaração de não acúmulo de cargo e declaração de bens.
III - Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual e Nacional da Comarca onde reside;
VI - Não haver infringido as leis constantes do Edital do Concurso Público nº 004/2014;
V - Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos, comprovada através de Declaração;
VI - Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por bateria de exame feito por Junta Médica.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.
Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré - MT em 25 de fevereiro de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jair Neri dos Santos Filho
Código Identificador:D031815B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1347 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

"Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;
Considerando o Decreto nº. 1322 de 30 de janeiro de 2.015 que dispõem sobre a convocação de candidato aprovado;
Considerando que o Candidato (a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo Art. 2º do referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO	NOME DO CANDIDATO
FARMACEUTICA	DAYANE CORDEIRO MACHADO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 27 de Fevereiro de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jair Neri dos Santos Filho
Código Identificador:301F2FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1348 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

"Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

A Srª. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;
Considerando o Decreto nº. 1322 de 30 de janeiro de 2.015 que dispõem sobre a convocação de candidato aprovado;
Considerando que o Candidato (a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo Art. 2º do referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO	NOME DO CANDIDATO
MÉDICO	WALTER FREITAS JUNIOR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 27 de Fevereiro de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jair Neri dos Santos Filho
Código Identificador:894D222A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 013 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

QUE EXCLUI O ART. 3° DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 069 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluído o Art. 3° do Decreto Municipal nº. 069 de 30 de outubro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 26 de fevereiro de 2015.

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra

SUZANY PASSARELLO ARAÚJO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:37646935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

QUE DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DA AREA DE TERRAS SITUADAS NA PLANTA GERAL DO PROLONGAMENTO DA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA – MT, OBJETO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES, SOB MATRICULA Nº. 22.583, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CRISTOVÃO MASSON, PREFEITO DE MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 72 INCISO IV DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento da área de terras situadas na planta geral do prolongamento da cidade de Nova Olímpia – MT, da matricula sob nº. 22.583 Cartório do 1º Oficio de Barra do Bugre – MT, com área de 3,6180 hectares de propriedade do Senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES CASTANHEIRA,** portador do Registro Geral sob nº. 12.404.515 SSP/SP e inscrito no CPF. 019.004.308-35.
Art. 2° - A área resultante do desmembramento ora aprovada ficará denominada Área 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e Área Remanescente de acordo o projeto de desmembramento elaborado pelo Técnico em Agrimensura**:** CLEITON EDUARDO BELENTANI DA SILVA**, Registro Nacional: nº. 260.619.375-0 e ART sob nº. 2140489**, documentos estes considerados como anexos do presente Decreto.
Art. 3° - O desmembramento ora aprovado visa o atendimento de interesse particular do senhor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES CASTANHEIRA CPF nº.** 019.004.308-35**.**
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 26 de fevereiro de 2015.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data Supra

SUZANY PASSARELLO ARAUJO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:544AD00C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 001/2015

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CONTRATADA: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇOES WEB - ME,
OBJETO: Os serviços prestados pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE consistirão na Hospedagem, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do websitte, www.camaranovasantahelena.mt.gov.br e PORTAL TRANSPARÊNCIA.
VALOR: R$ 6.545,40 (Seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos.)
VIGÊNCIA: 03/02/2015 A 31/12/2015

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:2D0D5A26

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001-2013 AGENTE ADMINISTRATIVO I

Nova Santa Helena/MT., 02 de março de 2.015.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2.013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2013, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente;
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
20. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

22. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)
GISLÂINE OLIVEIRA DOS SANTOS
RG Nº. 2.103.380-3 SSP/MT
Nova Santa Helena – MT.
CIENTE: .....EM_____/_____/_____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:13E3C44B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001-2015 -
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ALESSANDRA

Nova Santa Helena/MT., 02 de março de 2.015.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2015** de Provas, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 15 de fevereiro de 2.015, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, **CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 01 (uma) fotos 3X4 recente.
- Declaração de bens
- Carteira de Trabalha e Previdência Social (CTPS)
- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora
ALESSANDRA BORTOLINI DOS SANTOS
RG Nº. 2.315.474-8 SSP/MT
Nova Santa Helena – MT
Ciente: .....em___/___/___

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:13DD3AF4

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001-2015 -
PROFESSOR II - CAMILA

Nova Santa Helena/MT., 02 de março de 2.015.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2015** de Provas, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 15 de fevereiro de 2.015, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR II**, **CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 01 (uma) fotos 3X4 recente.

- Declaração de bens
- Carteira de Trabalha e Previdência Social (CTPS)
- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora
CAMILA LEVISNKI STOCCO
RG Nº. 4.310.371 SSP/SC
Nova Santa Helena – MT.
CIENTE: .....EM_____/_____/_____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:FE51F319

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001-2015 - PROFESSOR I - DANIELA

Nova Santa Helena/MT., 02 de março de 2.015.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2015** de Provas, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 15 de fevereiro de 2.015, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR I**, **CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 01 (uma) fotos 3X4 recente.
- Declaração de bens
- Carteira de Trabalha e Previdência Social (CTPS)
- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora
DANIELA PRISCILA DUARTE DE OLIVEIRA
RG Nº. 2.394.613-0 SSP/MT
Nova Santa Helena – MT.
Ciente: .....em_____/_____/____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:1EFFA153

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001-2015 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - DENISE

Nova Santa Helena/MT., 02 de março de 2.015.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2015** de Provas, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 15 de fevereiro de 2.015, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, **CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 01 (uma) fotos 3X4 recente.
- Declaração de bens
- Carteira de Trabalha e Previdência Social (CTPS)
- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora
DENISE APARECIDA DA SILVA
Nova Santa Helena – MT.
Ciente: .....em____/___/___

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:30FF07F1

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001-2015 - PROFESSOR II - DIONISIO

Nova Santa Helena/MT., 02 de março de 2.015.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2015** de Provas, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 15 de fevereiro de 2.015, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR II**, **CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 01 (uma) fotos 3X4 recente.
- Declaração de bens
- Carteira de Trabalha e Previdência Social (CTPS)
- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor
DIONISIO CASSENOTE
RG Nº. 1.366.155-8 SSP/MT
Nova Santa Helena – MT.
Ciente: .....em___/____/__

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:36FFC692

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001-2015 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ELIENE

Nova Santa Helena/MT., 02 de março de 2.015.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2015** de Provas, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 15 de fevereiro de 2.015, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, **CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 01 (uma) fotos 3X4 recente.
- Declaração de bens
- Carteira de Trabalha e Previdência Social (CTPS)
- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora
ELIENE OLIVEIRA MENDONÇA
RG Nº. 1.461.003-5 SSP/MT
Nova Santa Helena – MT.
CIENTE: .....EM_____/_____/_____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:4B91BF71

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001-2015 - PROFESSOR II - EUNICE

Nova Santa Helena/MT., 02 de março de 2.015.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2015** de Provas, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 15 de fevereiro de 2.015, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR II**, **CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 01 (uma) fotos 3X4 recente.
- Declaração de bens
- Carteira de Trabalha e Previdência Social (CTPS)
- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora
EUNICE CABRAL RÚBIO CAMPOS
RG Nº. 904.198 SSP/MT
Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....EM_____/_____/_____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:4555E9D8

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001-2015 - PROFESSOR II - EVANIA

Nova Santa Helena/MT., 02 de março de 2.015.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2015** de Provas, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 15 de fevereiro de 2.015, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR II**, **CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 01 (uma) fotos 3X4 recente.
- Declaração de bens
- Carteira de Trabalha e Previdência Social (CTPS)
- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora
EVANIA PETRIKOWSKY
RG Nº. 1.337.665-9 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.
CIENTE: .....EM_____/_____/_____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:BC881088

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001-2015 - PROFESSOR I - GISLÂINE

Nova Santa Helena/MT., 02 de março de 2.015.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2015** de Provas, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 15 de fevereiro de 2.015, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR I**, **CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 01 (uma) fotos 3X4 recente.
- Declaração de bens
- Carteira de Trabalha e Previdência Social (CTPS)
- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora
GISLÂINE OLIVEIRA DOS SANTOS
RG Nº. 2.103.380-3 SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.
CIENTE: .....EM_____/_____/_____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:671127B3

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001-2015 - PROFESSOR I - INES ISAEL

Nova Santa Helena/MT., 02 de março de 2.015.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2015** de Provas, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 15 de fevereiro de 2.015, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR I**, **CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 01 (uma) fotos 3X4 recente.
- Declaração de bens
- Carteira de Trabalha e Previdência Social (CTPS)
- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora
INÊS ISAEL BEZERRA PEREIRA
RG Nº. 1.832.684-6 SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.
CIENTE: .....EM_____/_____/_____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:E8C3E388

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001-2015 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - LEANDRA

Nova Santa Helena/MT., 02 de março de 2.015.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2015** de Provas, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 15 de fevereiro de 2.015, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, **CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 01 (uma) fotos 3X4 recente.
- Declaração de bens
- Carteira de Trabalha e Previdência Social (CTPS)
- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora
LEANDRA FRANCISCA CAMARGO
RG Nº. 2.282.594-0 SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.
CIENTE: .....EM_____/_____/_____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:8E7FA13D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001-2015 - PROFESSOR II - LUCIANA

Nova Santa Helena/MT., 02 de março de 2.015.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2015** de Provas, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 15 de fevereiro de 2.015, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR II**, **CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 01 (uma) fotos 3X4 recente.
- Declaração de bens
- Carteira de Trabalha e Previdência Social (CTPS)
- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora
LUCIANA MUNIZ DOS SANTOS
RG Nº. 1.650.600-6 SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.
CIENTE: .....EM_____/_____/_____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:368EF534

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001-2015 - PROFESSOR I - LUCILEIA

Nova Santa Helena/MT., 02 de março de 2.015.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2015** de Provas, para o provimento de cargos no quadro de

Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 15 de fevereiro de 2.015, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR I**, **CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 01 (uma) fotos 3X4 recente.
- Declaração de bens
- Carteira de Trabalha e Previdência Social (CTPS)
- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora
LUCILEIA LUNA FURQUIM
RG Nº. 1.468.243-5 SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.
CIENTE: .....EM_____/_____/_____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:23F99B81

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001-2015 - PROFESSOR II - MARCI

Nova Santa Helena/MT., 02 de março de 2.015.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2015** de Provas, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 15 de fevereiro de 2.015, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR II**, **CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 01 (uma) fotos 3X4 recente.
- Declaração de bens
- Carteira de Trabalha e Previdência Social (CTPS)
- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora
MARCI ANGELA CAVALCANTE MORAES
RG Nº. 1.755.571-0 SSP/MT

NOVA SANTA HELENA – MT.
CIENTE: .....EM_____/_____/_____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:B4E98DD2

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001-2015 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - RAFAELA

Nova Santa Helena/MT., 02 de março de 2.015.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2015** de Provas, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 15 de fevereiro de 2.015, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, **CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti

s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 01 (uma) fotos 3X4 recente.
- Declaração de bens
- Carteira de Trabalha e Previdência Social (CTPS)
- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora
RAFAELA MARIA DA SILVA
RG Nº. 2.588.012-8 SSP/PR
Nova Santa Helena – MT
CIENTE: .....EM_____/_____/_____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:C98F0F6B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001-2015 - PROFESSOR I - ROSANGELA

Nova Santa Helena/MT., 02 de março de 2.015.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2015** de Provas, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 15 de fevereiro de 2.015, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR I**, **CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 01 (uma) fotos 3X4 recente.
- Declaração de bens
- Carteira de Trabalha e Previdência Social (CTPS)
- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora
ROSANGELA DA SILVA
RG Nº. 1.584.614-8 SSP/MT
Nova Santa Helena – MT.
CIENTE: .....EM_____/_____/_____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:BD55A59D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001-2015 - PROFESSOR II - SEBASTIÃO

Nova Santa Helena/MT., 02 de março de 2.015.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2015** de Provas, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 15 de fevereiro de 2.015, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR II**, **CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;

- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 01 (uma) fotos 3X4 recente.
- Declaração de bens
- Carteira de Trabalha e Previdência Social (CTPS)
- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor
SEBASTIÃO CANDIDO
Rg Nº. 1.130.919-9 SSP/MT
Nova Santa Helena – MT.
CIENTE: .....EM_____/_____/_____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:E0FBA445

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001-2015 - PROFESSOR I - SUZANE

Nova Santa Helena/MT., 02 de março de 2.015.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2015** de Provas, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 15 de fevereiro de 2.015, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR I**, **CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 01 (uma) fotos 3X4 recente.
- Declaração de bens
- Carteira de Trabalha e Previdência Social (CTPS)
- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora
SUZANE APARECIDA SOARES RG Nº. 1.783.827-4 SSP/MT
NOVA SANTA HELENA – MT.
CIENTE: .....EM_____/_____/_____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:868AC95D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001-2015 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EDINEIDE

Nova Santa Helena/MT., 02 de março de 2.015.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2015** de Provas, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 15 de fevereiro de 2.015, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, **CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;

- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 01 (uma) fotos 3X4 recente.
- Declaração de bens
- Carteira de Trabalha e Previdência Social (CTPS)
- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).
- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora
EDINEIDE RAMOS SANTOS
NOVA SANTA HELENA – MT.
CIENTE: .....EM_____/_____/_____

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:F488C63D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 014/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e VITOR HUGO PEREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
DA VIGÊNCIA: 02 de março de 2015 até 02 de setembro de 2015.
DO PREÇO: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
RECURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
Código Reduzido: 0067
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Unidade: 001 – Gabinete da secretaria
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Programa: 0010 – Gestão Administrativa.
Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção e Encargos da SEAD.
Elemento de Despesa: 3390.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

Contratado:
VITOR HUGO PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Edinalva Nunes Tenorio
Código Identificador:65CFC8D5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO 010/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", onde a data prevista para o Credenciamento das empresas participantes será realizado das 08h30min às 09h00min do dia 13 de março de 2015, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS VINCULADAS A ESTA MUNICIPALIDADE, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Nova Santa Helena, **02** de março de 2015.

JEFFERSON A. S. DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Edinalva Nunes Tenorio
Código Identificador:F75D9BF6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO RESERVADA.

PROCESSO 48/2014

CONCORRENCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 03/2014.

OBJETO: A PRESENTE CONCORRENCIA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTE DO EDITAL.

Aos vinte e três dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e quinze, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, situada Avenida 29 de Setembro, s/nº - centro, presente a Sra. **ADRIANA GRANDINNI HUNNICUTT**, membros da equipe de apoio; exatamente as 13:10 foi decidida que a solicitação da empresa SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP, referente ao requerimento de prazo para apresentação da Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros vencida, portanto, conforme art. 43 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006: **"Art.43.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco)dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa". O art. 29 da Lei 8.666/93, nos relata os documentos relativos a regularidade fiscal: "Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:
I-prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
II-prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III-prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV-prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei".
Desta forma, a Comissão Permanente de licitação resolve habilitar a licitante SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 07.561.414/0001-67, por cumprir as exigências do edital referente ao item 5.1.2.5. E a partir da publicação desta ata em diário oficial abre se o prazo para interposição de recursos conforme art. 109 da Lei 8.666/93. Assim considerou encerrada a Sessão, bem como a presente Ata, a qual vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ADRIANA GRANDINI HUNNICUTT
Presidente

EDILSON DA CUNHA GUIMARÃES
Secretário

RAIONES FERNANDES COSTA
Membro

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:C7493676

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, CNPJ (MF) 37.465.176/0001-29, situada ao lado da Praça São Carlos, nº 755 – CEP 78.855-000, representado neste ato pelo Srª. ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal. Objetivando rescindir unilateralmente o **CONTRATO de nº 0126/2013**, conforme Cláusula Décima Quarta –DA RESCISÃO, 1.1 Provocada por inadimplemento do CONTRATADO, A CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados, e nos termos do artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, firmado com a empresa RAIZES CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS – LTDA EPP, CNPJ N° 03.849.151/0001-07, sediada em Cuiabá – MT, à rua 85 nº 20, Bairro CPA III Setor 01, na Cidade Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, assinado em 09 de Dezembro 2013, que tem como objeto a Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS 1, Padrão 01 (equipe da família) na Comunidade Rural do Vale do Pacú, do Município de Planalto da Serra-MT, com recursos oriundos do Ministério da Saúde, conforme o edital de Concorrência nº 001/2013, **emite o presente TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**, ratificando-se que o referido contrato estará rescindido de pleno direito, a partir de sua publicação na imprensa oficial e demais meios legais.
CONSIDERANDO procedimento administrativo nº 02/2015.
CONSIDERANDO A pendência elencada no Sistema SISMOB, devido a falta de informação quanto a execução da obra, com conseqüência do atraso dos serviços contratado, deixando o município em uma situação de INANDIMPLENCIA.
CONSIDERANDO o descumprimento da clausula Oitava – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.
CONSIDERANDO A ocorrência da **inexecução total** do objeto, pelo atraso injustificado do inicio dos serviços contratado.

Planalto da Serra, MT, 02/03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
CNPJ (MF) 37.465.176/0001-29
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA- MT

AVISO DE PENALIDADE

A Prefeitura de Planalto da Serra-MT, resolve aplicar à empresa RAIZES CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS – LTDA EPP, CNPJ N° 03.849.151/0001-07, sediada em Cuiabá – MT, à rua 85 nº 20, Bairro CPA III Setor 01, na Cidade Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Em conformidade a **CLAUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANCÕES,** na Concorrência nº 001/2013, **Contrato nº 0126/2013** Item 3.1. Em virtude da inexecução total a multa aplicada de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato. A penalidade é resultado da apuração estabelecida pelo Departamento de Engenharia e Parecer jurídico do município, referente a Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS 1, Padrão 01 (equipe da família) na Comunidade Rural do Vale do Pacú, do Município de Planalto da Serra-MT, com recursos oriundos do Ministério da Saúde**,** conforme portaria nº 340 de 04 de Março de 2013, com amparo no incisos I, II e III dos Art. 87 da Lei nº 8.666/93, e na Clausula Décima Nona – Das Sanções, contrato nº 0126/2013, ITEM 3.1
Em 02 de Março de 2015

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:B854F6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2015 - PROCESSO Nº 007/2015.
O Município de P.da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial SRP nº 004/2015**, aberta no dia **20/02/2015** ás 14:00 horas. Sagrou-se vencedora no certame a empresa **SILFER GALVANIZAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ sob nº 13.571.239/0001-63, com o valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

CLÁUDIA M S RODRIGUES.
Pregoeira

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:D319806F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 010/2015, regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2015, cujo objeto é o pregão presencial, do tipo menor preço por item**,** para futura e eventual contratação de empresa na área de saúde para confecção de próteses dentarias, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação. Foi declarada VENCEDORA a empresa Rodrigo Nogueira Dias - Me, portadora do CNPJ nº 14.070.384/0001-23, com o valor estimado em R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), mais informações poderá ser adquirida na Sede da Prefeitura.

Porto Estrela/MT, 02 de Março 2015.

Publicado por:
Valdinei N. Correa de Souza
Código Identificador:0D8DE9B1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 015/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.285,00 (Dezessete Mil e Duzentos Oitenta Cinco Reais).

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, de acordo com

o art. 42 da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº **529/2014 (QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCÍCIO DE 2.015).**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.285,00 (**Dezessete Mil e Duzentos Oitenta Cinco Reais),** para atender as seguintes dotações :

Suplementação :
01 – Poder Legislativo
01.122 – Administração Geral
0010_ Modernização do Poder Legislativo
01.031.0010.2001 Manter o gabinete da Presidência da Câmara Municipal
3.1.90.11.00.00_999 _ Venc. E Vant. Fixas Pessoas.....**R$= 200,00**
010.0.2.01.122.0010.2002 – Mant. as Ativ. Da Secret. Câmara Municipal.
33.90.39.00.00 _ 999 – Out serv. Pessoas Juridicas.....17.085,00

Total :R$ = 17.285,00 (Dezessete Mil e Duzentos Oitenta Cinco Reais)

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43,§ 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Anulação
01 – Poder Legislativo
01.010 – Gabinete do Presidente
01.031. Ação Legislativa
0010 Modernização do Poder Legislativo
01.031.0010.2001 Manter o gabinete da Presidência da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 _ 999 _ Material Consumo.....**R$=2.085,00**
010.0.2.01.122.0010.2002 – Mant. as Ativ. Da Secret. Câmara Municipal.
33.90.36.00.00 _ 999 _ Out. Serv. Pess. Fisica.....**R$=5.000,00**
44.90.52.00.00_ 999 _ Equip. e Mat. Perm.....R$= 10.200,00

Total :R$ = 17.285,00 (Dezessete Mil e Duzentos Oitenta Cinco Reais)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 12 de Fevereiro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:44EC0EC4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 11/2015

PORTARIA Nº 11/2015 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015

" DISPOE SOBRE CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA".

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Sr. Telmo Alves de Brito, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,
RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **IBRAHIM JACOB,** ocupante de cargo Controlador Interno, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT.

§ 1°. Às férias refere-se ao período de aquisição Outubro de 2013 a outubro de 2014, que será gozada de 1° a 31 de março, retornando suas atividades dia 1° de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se,
cumpra-se.

Querência - MT., 24 de fevereiro de 2015.

TELMO ALVES DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Querência

Publicado por:
Kelly Cristina Rosa Machado
Código Identificador:D64A681F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 215/2015

"Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato de Locação nº. 007/2014, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1° Designar a Servidora **CRISTIANE TIECKER REIDEL,** portadora da Cédula de Identidade n° 9078266741 SSP/MT e inscrita no CPF n° 003.291.140-85, para acompanhamento e fiscalização do contrato de Locação nº. 007/2014.

Art. 2° O Contrato acima citado, tem por objeto Locação de uma casa no Distrito Coutinho União, Município de Querência, para funcionamento da Subprefeitura.

Art. 3° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 27 de Janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:CAA9249F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 216/2015

"Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato de Prestação de Serviços nº. 010/2014, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1° Designar a Servidora **CRISTIANE TIECKER REIDEL,** portadora da Cédula de Identidade n° 9078266741 SSP/MT e inscrita no CPF n° 003.291.140-85, para acompanhamento e fiscalização do contrato de Prestação de Serviços nº. 010/2014.

Art. 2° O Contrato acima citado, tem por objeto Prestação de serviços que consiste em hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do web site — www.querencia.mt.gov.br.

Art. 3° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 27 de Janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:4AD37118

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LEI Nº. 08, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE QUADRO DE VAGAS, NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2013REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DO MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
CONSIDERANDOa realização do Concurso Público conforme Edital nº. 001/2013 contendo vagas para os seguintes Cargos: Agentes de Serviços Gerais Masculino; Agentes Administrativos; Enfermeiro(a); Motorista categoria D/E; Operador de Maquinas; Professor e Recepcionista;
CONSIDERANDOpedidos de exonerações, afastamentos, bem como, o desvio de funções por motivos de doença e a premente necessidade de pessoal para prestação de serviço público nos referidos Cargos;
CONSIDERANDOa homologação do resultado final do Concurso Público, a insuficiência de pessoal;
CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público referente ao Edital 001/2013;
CONSIDERANDOa impossibilidade de contratação de pessoal de forma direta;
CONSIDERANDO a exigência legal de que a *investidura em cargo ou emprego público efetuada mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos e,*
CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos através da assinatura dos respectivos termos de posse.
DECRETA
Art.1ºFicamNOMEADOS ECONVOCADOS,os candidatos classificados no concurso público, abaixo citados e relacionados, para comparecerem pessoalmente ou por procurador, munido de instrumento de Procuração, noDepartamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de **RESERVA DO CABAÇAL/MT**, localizada na **Avenida Mato Grosso nº 221 – Centro – CEP 78265000,**no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, no horário de08h às 11h30mine de13h30min as 17h,munidos da documentação especificada no Anexo I.

Paragrafo Único: o quadro abaixo, contendo nº de vagas, classificação, nº de inscrição, nomes e pontuação dos candidatos nomeados e convocados, será incorporado e fará parte integrante do quadro de servidores públicos efetivos estabelecido no Plano de Cargos Carreira e Salários do Município, Lei nº 61 de 26 de outubro de 2010.

Agentes de Serviços gerais Masculino– Vagas: 02

Class	Situação	Inscrição	Nome do Candidato	Pt.	Títulos	Pt. Total
11º	Classificado	399673	Wagner Rodrigues Costa	51,00	0,00	51,00
12º	Classificado	399606	Caíque Eduardo Silva e Silva	51,00	0,00	51,00

Infermeiro(a) - Vagas: 01

Class	Situação	Inscrição	Nome do Candidato	Pt.	Títulos	Pt. Total
2º	Classificado	399498	Loagda Ariadna Pereira Silva	72,00	0,00	72,00

Motorista – Vagas: 02

Class	Situação	Inscrição	Nome do Candidato	Pt.	Títulos	Pt. Total
9º	Classificado	399859	Oziel Dias de Faria	65,00	0,00	65,00
10º	Classificado	399919	José Miranda da Silva	61,00	0,00	61,00

Operador de Maquinas esteira– Vagas: 01

Class	Situação	Inscrição	Nome do Candidato	Pt.	Títulos	Pt. Total
2º	Classificado	399486	Junior dos Santos Neiva	75,80	0,00	75,80

Recepcionista - Vagas: 02

Class	Situação	Inscrição	Nome do Candidato	Pt.	Títulos	Pt. Total
5º	Classificado	400014	Valneide Aparecida de Oliveira	84,00	0,00	84,00
6º	Classificado	399807	Fabiana dos Reis Farias	84,00	0,00	84,00

Art.2ºOs candidatos, aqui nomeados e convocados, deverão estar munidos da documentação especificada noAnexo I, para tomar posse no cargo.
Parágrafo único.Não serão admitidos os exames médicos exigidos noAnexo I, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta), contados da publicação do presente decreto.
Art.3ºSe o candidato nomeado e convocado pelo presente decreto não se apresentar para fazer a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por este Decreto, será consideradoSEM EFEITOo ato de nomeação para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público de Reserva do Cabaçal, nº 001/2013.
Art. 4ºOs nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em efetivo exercício na Administração Municipal em até 15 dias, sendo consideradoSEM EFEITOo ato nomeação, bem como o seu termo de posse, se não ocorrer o efetivo exercício neste prazo.
Art.5ºO Candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Reserva do Cabaçal/MT, inclusive quanto às atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constantes nos Editais de Concurso de nº. 001/2013.
Art.6ºEste Decreto Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 02 de março de 2015.

TARCÍSIO FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Motta
Código Identificador:4DF27FC2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL
DESISTENCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Marcio Paz Câmara, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 12874388 SSP/MT e CPF 997.462.981-00 residente e domiciliado à Rua Couto Magalhães, S/N – Centro- Ribeirãozinho-MT, firmo a **DESISTÊNCIA** da vaga para o cargo de Agente Administrativo, o qual fui aprovado(a) em 8º lugar, do Concurso nº 01/2011 da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT.
Reafirmo que não tenho interesse em ocupar o cargo, embora tenha sido convocado para o preenchimento da respectiva vaga.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

Ribeirãozinho, 02 de Março de 2015.

MARCIO PAZ CÂMARA
CPF 997.462.981-00

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:7BF825DC

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/15

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2011

A **Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT**, através do Sr. Prefeito Aparecido Marques Moreira. Considerando a abertura de vaga por demissão sem justa causa a pedido do funcionário. **NOMEIA** o (as) concursado (as) abaixo relacionado (as), classificado (as) sob cadastro reserva no **Concurso Público 01/2011 que foi prorrogado conforme decreto 932/2013**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, situada a Rua Antônio João, 156, Centro, para apresentarem documentos, habilitações exigidas além dos exames médicos mencionados no item 18.6 do edital do concurso público e tomar posse de seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionados.

a) Eletrocardiograma com avaliação cardiológica;
b) Eletro encefalograma com avaliação neurológica;
c) Exame oftalmológico - laudo completo (inclusive com avaliação senso cromática);
d) Abreografia ou RX de tórax;
e) Machado Guerreiro;
f) Urina (EAS);
g) Glicemia;
h) Uréia no sangue;
i) Hemograma completo;
j) Creatinina;
k) Colesterol;
l) ABO + RH;
m) Sorologia para Lues ou VDRL;
n) Ácido úrico;
o) Exame auditivo;
p) Exame toxicológico (maconha, cocaína, anfetaminicos, benzodiazepínicos e barbitúricos);
q) Atestado médico que comprove a condição física e mental para exercer a atividade profissional na administração pública, referente ao cargo a ser exercido.

Em todos os exames, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente o numero da cédula de Identidade do mesmo, a assinatura especialidade e o registro no órgão de classe especifico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido numero.

· Certificado de reservista ou comprovante de quitação do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
· Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
· Declaração comprovando que não recebe proventos de aposentadoria e não ocupa cargo, emprego ou função pública que caracteriza acumulação ilícita, de acordo com **artigo 37, inciso XVI, XVII, da Constituição Federal.**
· Declaração de bens referente os dois últimos anos, (Declaração de Imposto de Renda);
· Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, para o cargo exigido, comprovando que o candidato está apto para exercer a profissão, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
· Comprovante de escolaridade e titulação exigida para o cargo;
· 02 fotos ¾ .
· Apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física(CPF), Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir), Carteira de vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos, Título de Eleitor com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral.
· Diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar.
· Diploma de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, para os candidatos que apresentaram Títulos para contagem de pontos para efeito classificatório.
· Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito).
· Fotocópia da Carteira de registro no órgão de classe.
· Comprovante de residência.
· Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de acordo com a categoria **exigida no Edital Nº 001/2011 de 28/04/2011, (quando for o caso)**
· Declaração de não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingindo as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ou outro órgão público que foi aprovado em Concurso Público.
· Declaração de não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.
· Copia da carteira de trabalho paginas 07 e 08.
· Comprovante de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil S/A; sendo o candidato titular da conta.

O candidato que não preencher todos os requisitos acima elencados, mesmo aprovado e classificado no Concurso, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.
Os documentos acima relacionados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original juntamente com a fotocópia, será eliminado do Concurso Público aquele candidato que não apresentar a documentação no período estipulado neste edital, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.
O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legais e necessários para o ato da nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/perfis/profissionais.

Cargo: 001 – Agente Administrativo

Inscrição	Nome	Colocação
000458	WANDERSON MARQUES SOUSA	9ª

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Fica designado o dia 02 de Abril de 2015, às 8:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, para os candidatos que já tenham entregado a documentação exigida, tomar posse de seu cargo.

RIBEIRÃOZINHO - MT, 02 de Março de 2015.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:8E735E88

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 1054

Decreto Nº 1054 de 02 de Março de 2015.

Dispõe sobre a Nomeação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Municipal de Ribeirãozinho – MT.

Senhor Aparecido Marques Moreira, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, artigo 37, inciso II, de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal e a **Lei Complementar Nº 005 de 10/05/2001**, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, **Lei Complementar nº 027 de 21/12/2007** que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Salário dos Profissionais da Prefeitura Municipal e alterações posteriores e demais Leis Municipais vigentes referente ao assunto.
Considerando a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento Efetivo no Serviço Público, realizado no dia 19 de junho de 2011, de acordo com **Edital nº 001/2011 de 28/04/2011,** e em conformidade com o **Edital de Convocação Nº 005/2015 de 02/03/2015**, publicado no Diário Oficial da AMM e IOMAT, contendo a relação dos candidatos aprovados para apresentar a documentação exigida por Lei para tomarem posse na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Ficam nomeados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), para tomarem posse e exercer o cargo de Provimento efetivo, no **dia 02 de Abril de 2015**, conforme tabela abaixo discriminada:

Cargo: 001 – Agente Administrativo

Inscrição	Nome	Colocação
000458	WANDERSON MARQUES SOUSA	9ª

Artigo 2º - Os (as) candidatos (as) nomeados (as) por este Decreto deverão comparecer na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, situada à Rua Antonio João Nº 156 – Centro, para tomarem posse e assumir os seus respectivos cargos, no **dia 02 de Abril de 2015, às 8:00 horas da manhã**.

Artigo 3º - Os (as) candidatos (as) nomeados (as) serão enquadrados (as) no regime estatutário estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e o Plano de Cargo, Carreira, Salários dos Profissionais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, regido pelas Leis: **Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007** e suas alterações **Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001** e alterações posteriores, em cargo compatível com o qual concorreu e a remuneração dos profissionais serão feitas na referência inicial em vigor de acordo com o cargo.

Artigo 4º - A posse e a investidura no cargo público, dos funcionários nomeados, serão mediante aceitação expressa das atribuições dos serviços e responsabilidades, inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir. O Termo de Posse deverá conter assinatura do empossado e do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 5º - O (a) candidato (a) convocado (a) que não tomar posse e não entrar em exercício no prazo previsto tornar-se-á sem efeito a sua nomeação e o candidato perderá os direitos do concurso público, salvo os casos de solicitação de prorrogação pelo interessado, através de Requerimento protocolado na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, justificando os motivos e deferido pelo Prefeito Municipal, dentro do prazo estipulado **neste Decreto e Edital de Convocação 005/2015 de 02/03/2015.** A posse poderá ser prorrogada por prazo máximo de 30 (trinta) dias sem direito a outra prorrogação.

Artigo 6º - A autoridade competente do órgão para onde for designado o servidor compete-se dar-lhe o exercício. O inicio, a suspensão, a interrupção, o reinicio do exercício serão registrados na ficha individual do servidor.

Artigo 7º - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista direta e indiretamente, pelo poder público.
Artigo 8º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, o servidor não poderá exercer mais de um cargo nem ser remunerado de um mesmo órgão, está previsto na Constituição Federal e no Estatuto do Funcionário Público.
§1º – O Servidor que acumular licitamente dois cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento, e provada a boa fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 2º - O candidato que ocultar ou omitir a acumulação de cargo, presume-se à má fé, Provada a má fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente. Na hipótese de usar da má fé, o servidor que exercer um dos cargos ou função exercido em outro órgão ou entidade, constituirá em justa causa para exoneração.
Artigo 9º - Ao entrarem em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:
· Assiduidade;
· Disciplina;
· Capacidade de iniciativa;
· Produtividade;
· Responsabilidade;
· Idoneidade moral**.**

§1º - Fica obrigatoriamente à homologação da autoridade competente avaliação do servidor, quatro meses antes de findar o período do estágio probatório, realizada de acordo com que dispuser a lei e o regulamento do plano de carreira, sem prejuízo da continuidade dos fatores enumerados.

Artigo 10 - O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada e julgada ou processo administrativo disciplinar.

Artigo 11 – O (a) candidato (a) nomeado (a) e empossado (a) que não entrar no exercício na data estipulada neste Decreto será exonerado do cargo/função de investidura.
Artigo 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13 - Revogadas as disposições em contrário, Publique-se, Registre-se e cumpra-se, afixar cópia deste Decreto no Mural da Prefeitura e jornal oficial da AMM, para conhecimentos de todos os interessados.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2015.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:BC62C28B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2015

CONTRATO N°: 001/2015
CONTRATADO: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05
VIGÊNCIA: 02/01/2015 a 31/12/2015
VALOR: R$ 60.756,00 (sessenta mil setecentos e cinquenta seis reais)

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:DF7BDD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.2015

CONTRATO N°: 002/2015
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: Constitui objeto do presente termo o Rateio das despesas gerais e manutenção do Consórcio no Exercício de 2015 e a consecução das ações previstas na **Lei Municipal nº 439/2007** em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.
VIGÊNCIA: 02/01/2015 a 31/12/2015
VALOR: **R$ 23.850,00** (Vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:002E1EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2015

CONTRATO N°: 003/2015
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: Constitui objeto do presente termo o **Re-Rateio das despesas gerais e contrapartidas para a execução e implantação do Sistema de Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos em Consórcio.**
VIGÊNCIA: 02/01/2015 a 31/12/2015
VALOR: **R$ 34.300,09** (Trinta e quatro mil, trezentos reais e nove centavos)

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:1F0F6DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.2015

CONTRATO N°: 004/2015
CONTRATADO: **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realização de serviços Consultoria e Assessoria para levantamento do Patrimônio de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT**
VIGÊNCIA: 02/01/2015 a 31/12/2015
VALOR: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:D4306DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.2015

CONTRATO N°: 005/2015
CONTRATADO: **JUSSEMAR REBULI PINTO – ME**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Locação e Implantação da Nota Fiscal eletrônica via WEB, e Geração de Informações para o APLIC e demais informações que se fizerem necessárias para envio ao TCE/MT.**
VIGÊNCIA: 02/01/2015 a 31/12/2015
VALOR: **R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)**

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:00AD8B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.2015

CONTRATO N°: 006/2015
CONTRATADO: TIAGO MATEUS MENDONÇA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE e AÇÃO SOCIAL.
VIGÊNCIA: 02/01/2015 a 31/12/2015
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:6D81B5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.2015

CONTRATO N°: 007/2015
CONTRATADO: **JUDSON RADLEY ALVES DE ASSIS**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: **Contratação prestação de serviços para a manutenção dos computadores, impressoras e internet em atendimento as secretarias municipais de Rio Branco.**
VIGÊNCIA: 02/01/2015 a 31/12/2015
VALOR: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:AAAC3541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.2015

CONTRATO N°: 008/2015
CONTRATADO: **GILSON RODRIGUES OLIVEIRA - ME**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: **Contratação de empresa para o fornecimento de sinal de Internet para a Praça Central e para o Telecentro, em atendimento a Prefeitura de Rio Branco.**
VIGÊNCIA: 02/01/2015 a 31/12/2015
VALOR: R$ 7.884,00 (sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais)

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:629E1F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.2015

CONTRATO N°: 009/2015
CONTRATADO: **GUIMARAES & CIA LTDA – ME**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: **Contratação prestação de serviços para avaliação: De 01 (uma) área rural localizada na comunidade do Baixo Alegre para Leilão; De 02 (duas) áreas localizadas na área urbana, para permuta e, De 01 (uma) área urbana para futura indenização.**
VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias
VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:AD8616A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010.2015

CONTRATO N°: 010/2015
CONTRATADO: **ELIELSO MOREIRA SANTOS**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: O **CONTRATADO** se compromete a prestar serviços técnicos profissionais relativos aos registros dos atos e fatos contábeis praticados pela Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, compreendendo a sua execução orçamentária e financeira, ainda a elaboração dos balancetes mensais de janeiro e fevereiro do ano de 2015 visando a prestação de contas, compreendendo a Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios e órgão de controle interno, bem como consultoria profissional na área de contabilidade.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
VALOR: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:C84210C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.2015

CONTRATO N°: 011/2015
CONTRATADO: **EURY PADILHA**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: Prestação de serviços de topografia para medição de lotes urbanos, medição de Chácaras, Serviço de locação para abertura de Rua, medição para conferencia de desmembramento quando solicitado.
VIGÊNCIA: 02/01/2015 a 31/12/2015
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:BF977DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012.2015

CONTRATO N°: 012/2015
CONTRATADO: IMPACTOS – Instituto Mato-grossense de Pós-Graduação e Serviços Educacionais Ltda
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada com a finalidade de prestar serviços de elaboração das provas do Processo Seletivo 001/2015, como também o fornecimento dos gabaritos, analise e julgamento de recursos, coordenação da aplicação das provas junto com a equipe disponibilizada pela comissão do seletivo, disponibilização das provas impressas, correção das provas e divulgação dos resultados da prova escrita.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
VALOR: **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:E6860719

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2015

Processo Administrativo nº 29/2015 – SEMUSA, de 27/02/2015.

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação, em conformidade com o disposto no inciso XVII, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Objeto: "Prestação de serviços e aquisição de peças para a realização da revisão de 40.000 km da camionete ambulância, CHASSI N° 8AJDY22G6D7002167, PLACA ONL 9343 lotada na Secretaria Municipal de Saúde

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXX, do art.70 da Lei Orgânica do Município;

RATIFICO a dispensa de licitação realizada com fundamento no inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para execução imediata;

VENCEDORA do certame: Empresa Apedia Veículos e Peças LTDA, CNPJ nº 04.901.195/0003-63, endereço comercial à Av. Castelo Branco, nº 15929, Bairro: Santo Antônio, no Município de Cacoal/RO, CEP. Nº 76.967-211, pelo valor global de R$ 2.740,45(Dois mil e setecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), sendo:

Prestação de Serviços: R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais)

Material de consumo (peças/óleos/acessórios): R$ 2.008,45 (Dois mil e oito reais e quarenta e cinco centavos.)

Valor Global do Certame R$ 2.740,45 (Dois mil e setecentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

Empenhe a despesa, por respectiva fonte de recurso.

Dê – se ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT, em 27 de Fevereiro de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:B3E241B4

CPL
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2015

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2015,** cujo **Objeto: "Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de construção, ferramentas, acessórios e madeira serrada para atender as necessidades de diversas Secretarias e Escolas**

Municipais" processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 020/2015 – SEMEC, SEMAD, SEMOSP, SEMAS, SEMUSA e SEMAGRI, tendo como vencedora dos itens 02, 04, 05, 06, 12, 16, 20/25, 27/31, 34/37, 40/41, 43, 46, 48/49, 51/53, 55, 57/58, 61/62, 65/67, 69/73 e 75/76, 81/83, 93, 101, 105, 108, 111, 113, 117/119, 130, 135/138, 140, 158/160, 165/166, 168 e 170/173 a empresa: **Hilgert e Cia LTDA CNPJ: 22.881.858/0001-45, no valor Global de R$ 40.559,00 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais),** e vencedora dos itens: 01, 03, 07/11, 13/15, 17/19, 26, 32/33, 38/39, 42, 44/45, 47, 50, 54, 56, 59/60, 63/64, 68, 74, 77, 78/80, 84/92, 94/100, 102,103/104, 106/107, 109/110, 112, 114/116, 120/129, 131/134, 139, 141/157, 161/164, 167, 169, 171, 174/204 a empresa: **ATACADÃO MADEIRAS LTDA - ME, CNPJ: 97.529.168/0001-20,** com o Valor Global da Licitação de R$ 1.052.239,78 (hum milhão e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 02 de Março de 2015.

LUCIENE SOUZA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:3DE9B168

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 010/2015

PORTARIA nº. 010/2015 DE 02 DE MARÇO DE 2015

O **Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso,** Senhor **VALDEIR APARECIDO BASTOS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno deste Poder;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao funcionário do Poder Legislativo, conforme discriminação abaixo:

Funcionário Efetivo: **VICENTE FARIAS CORREIA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**

Dia: 02/03/2015 à 01/04/2015, Férias referente ao período aquisitivo de 14/04/2012 à 13/04/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu – MT, 02 de março de 2015

VALDEIR APARECIDO BASTOS
Presidente

Publicado por:
Sandra Regina Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:0D972E1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015**
Tipo: Menor preço
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: **"Construção da QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS, na Escola Municipal Simão Bororó no município de Salto do Céu – MT", conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Cronograma Físico-Financeiro e Minuta de Contrato em anexo.**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às ***09h00min, do dia 19/03/2015***. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 02 de Março de 2015.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:437919D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 066/2003 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003

*Autoriza o município de Santa Cruz do Xingu – MT a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras provid*ências.

O senhor **Carlos Roberto Rempel**, prefeito de Santa Cruz do Xingu-MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art 1° - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação de Santa Cruz do Xingu – MT no consórcio intermunicipal de saúde constituído por Municípios do Estado de Mato Grosso, para consecução das seguintes finalidades:
I – Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde.
II – Planejar, adotar, executar e controlar programas e medidas em consonância.
com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde.
III – Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberativo e convir ao bom desempenho do consórcio.
Art 2° - O consórcio será constituído somente por Município regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.
Art 3° - Fica o Executivo autorizado a repassar mensalmente a quantia de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para atender as necessidades de acordo com o Plano Executivo do Consórcio e deliberado pelo Colegiado de prefeitos envolvidos.
Art 4° - Fica o Executivo Municipal autorizado a consignar nos orçamentárias dos anos seguintes, recursos necessários para manutenção do consórcio intermunicipal de saúde em dotações próprias para a mesma finalidade.
Art 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Plano Plurianual PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO esta atividade conforme disposto no art. 5º § 5º da Lei Complementar nº 101/00

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT

CARLOS ROBERTO REMPEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Astor Albrecht
Código Identificador:E9008764

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 395/2014.

Concede ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Santa Cruz do Xingu através do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", do Ministério da Saúde, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, Exmº Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições legais,

com fulcro que dispõe o artigo 34, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos a serem recepcionados pelo Município de Santa Cruz do Xingu-MT, por força do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil",
Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta Lei será em pecúnia, cujo o valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", vinculado à rede pública de saúde do Município de Santa Cruz do Xingu, será de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) sendo:
R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais para o custeio de moradia;
R$ 700,00 (setecentos reais) mensais para o custeio de alimentação.
§ 1º. Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu na conta individual de cada profissional médico, a qual deverá ser obrigatoriamente vinculada ao Banco do Brasil.
§ 2º. O Município deverá tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, contábeis e financeiras, correndo as despesas por conta de verbas próprias consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.
§ 3º. Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas daquelas vinculadas ao Banco do Brasil.
§ 4º. O médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário previsto na alínea A, está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, sob pena de devolução dos valores acrescidos de correção monetária.
Art. 3º - A ajuda de custo tratada na presente Lei será paga, mensalmente, aos profissionais médicos vinculados ao "Programa Mais Médicos Para o Brasil", em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Santa Cruz do Xingu, pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de início de suas funções.
Art. 4º - O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 26, inciso lll, da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
§ Único. O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do *caput* do artigo 28 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4º da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 384/2014 de 02 de Junho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal
Santa Cruz do Xingu/MT, em 01 de Setembro de 2014

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

Em 01 de Setembro de 2014

Publicado por:
Astor Albrecht
Código Identificador:50BA04EE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 396/2014

Concede benefícios aos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Cruz do Xingu, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Conselheiros Tutelares os direitos consoantes à Lei Federal nº 12.696, de 25 de Julho de 2012, conforme discriminados abaixo:

I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV – licença-paternidade;
V – gratificação natalina.

Parágrafo Único. Constará da Lei Orçamentária Municipal, previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 2º - Está Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Santa Cruz do Xingu/MT, 01 de Setembro de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

Em 01 de Setembro de 2014

Publicado por:
Astor Albrecht
Código Identificador:855E7F4A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 397/2014

Santa Cruz do Xingu/MT, 29 de Setembro de 2014.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, na Lei Municipal nº 349/2013, LDO 2014 e dá outras providências.

.
O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Xingu, para o exercício financeiro de 2014, no valor de ***R$ 648.636,56 (Seiscentos e quarenta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)***, alterando a Lei Municipal n.º 349/2013 **LDO 2014**, de 29 de Novembro de 2013, do corrente exercício destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentaria: 001 - Departamento de Administração Geral
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Programa: 1003 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2104 - Recursos de superávit Financeiro de 2013, fonte ordinários. - 231.146,09

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 1014 - Saúde para todos
Projeto/Atividade: 2105 - Recursos de superávit Financeiro de 2013, fonte Saúde - 212.746,22

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social - Assistência ao Idoso
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 1015 - Inclusão Social
Projeto/Atividade: 2106 - Recursos de superávit Financeiro de 2013, fonte Ação Social - 141.744,25

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentaria: 001 - Gabinete da Secretaria
Função: 26 - Transporte
Sub-Função: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 1005 - Recuperação da Malha Viária Municipal.
Projeto/Atividade: 2107 - Recursos de superávit Financeiro de 2013, fonte ordinários. - 63.000,00
Art. 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2013, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Fonte de Destinação de Recursos	Vinculada	Ordinária
Ação Social	141.744,25	
Saúde	212.746,22	
Movimento		294.146,06
Total	354.490,47	294.146,06

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Santa Cruz do Xingu-MT, em 29 de Setembro de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

Em 29 de Setembro de 2014

Publicado por:
Astor Albrecht
Código Identificador:592CD8B7

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 398/2014

Santa Cruz do Xingu/MT, 29 de Setembro de 2014.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, na Lei Municipal nº 350/2013, LOA 2014 e dá outras providências.

.
O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Xingu, para o exercício financeiro de 2014, no valor de ***R$ 648.636,56 (Seiscentos e quarenta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)***, destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentaria: 001 - Departamento de Administração Geral
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Programa: 1003 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2104 - Recursos de superávit Financeiro de 2013, fonte ordinários.
Elemento de Despesa:31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 120.000,00
Fonte de Destinação de Recursos; 0.3.00.00000000 – Ordinários
Elemento de Despesa: 31.90.12.00.00 – Encargos Sociais R$ 70.000,00
Fonte de Destinação de Recursos; 0.3.00.00000000 – Ordinários
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 61.146,09
Fonte de Destinação de Recursos; 0.3.00.00000000 – Ordinários

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 1014 - Saúde para todos
Projeto/Atividade: 2105 - Recursos de superávit Financeiro de 2013, fonte Saúde
Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 90.000,00
Fonte de Destinação de Recursos: 0.3.14.00000000 – Transferências de recursos do SUS
Elemento de Despesa: 31.90.13.00.00 Encargos Sociais R$ 22.746,22
Fonte de Destinação de Recursos: 0.3.14.00000000 – Transferências de recursos do SUS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 100.000,00
Fonte de Destinação de Recursos: 0.3.14.00000000 – Transferências de recursos do SUS

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social - Assistência ao Idoso
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 1015 - Inclusão Social
Projeto/Atividade: 2106 - Recursos de superávit Financeiro de 2013, fonte Ação Social
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 100.000,00
Fonte de destinação de Recursos : 0.3.29.00.000 – Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R$ 41.744,25
Fonte de destinação de Recursos : 0.3.29.00.000 – Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentaria: 001 - Gabinete da Secretaria
Função: 26 - Transporte
Sub-Função: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 1005 - Recuperação da Malha Viária Municipal.
Projeto/Atividade: 2107 - Recursos de superávit Financeiro de 2013, fonte ordinários.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 40.000,00
Fonte de Destinação de Recursos; 0.3.00.00000000 – Ordinários
Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 10.000,00
Fonte de Destinação de Recursos; 0.3.00.00000000 – Ordinários
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 13.000,00
Fonte de Destinação de Recursos; 0.3.00.00000000 – Ordinários

Art. 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2013, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Fonte de Destinação de Recursos	Vinculada	Ordinária
Ação Social	141.744,25	
Saúde	212.746,22	
Movimento		294.146,06
Total	354.490,47	294.146,06

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Santa Cruz do Xingu-MT, em 29 de Setembro de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

Em 29 de Setembro de 2014

Publicado por:
Astor Albrecht
Código Identificador:3F6CEC38

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 399/2014

Santa Cruz do Xingu/MT, 29 de Setembro de 2014.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, na Lei Municipal nº 348/2013, PPA 2014 a 2017 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Xingu, para o exercício financeiro de 2014, no valor de ***R$ 648.636,56 (Seiscentos e quarenta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)***, alterando a Lei Municipal n.º 348/2013 **PPA 2014 a 2017**, de 29 de Novembro de 2013, do corrente exercício destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentaria: 001 - Departamento de Administração Geral
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Programa: 1003 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2104 - Recursos de superávit Financeiro de 2013, fonte ordinários. - 231.146,09

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 1014 - Saúde para todos
Projeto/Atividade: 2105 - Recursos de superávit Financeiro de 2013, fonte Saúde - 212.746,22

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social - Assistência ao Idoso
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 1015 - Inclusão Social
Projeto/Atividade: 2106 - Recursos de superávit Financeiro de 2013, fonte Ação Social - 141.744,25
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentaria: 001 - Gabinete da Secretaria
Função: 26 - Transporte
Sub-Função: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 1005 - Recuperação da Malha Viária Municipal.
Projeto/Atividade: 2107 - Recursos de superávit Financeiro de 2013, fonte ordinários. - 63.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2013, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Fonte de Destinação de Recursos	Vinculada	Ordinária
Ação Social	141.744,25	
Saúde	212.746,22	
Movimento		294.146,06
Total	354.490,47	294.146,06

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Santa Cruz do Xingu-MT, em 29 de Setembro de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

Em 29 de Setembro de 2014

Publicado por:
Astor Albrecht
Código Identificador:554E4CD6

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 401/2014

Santa Cruz do Xingu/MT, 07 de Outubro de 2014.

Dispõe sobre autorização para firmar Convênio entre o Conselho Comunitário de Segurança do Município de Santa Cruz do Xingu/MT e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, e dá outras providências;

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para ajuda financeira com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT (CONSEG),** com o objetivo de prestar auxilio financeiro à Delegacia de Policia Judiciária Civil e à Unidade da Policia Militar desta cidade, na manutenção das despesas decorrentes de suas atividades.

Art. 2º - Fica autorizado nesta manutenção, despesas decorrentes do desempenho das funções das referidas entidades, tais como peças, conserto de veículos, alimentação para os detentos, materiais de limpeza e expediente, reformas e outras, na quantia mensal de até R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para auxiliar a Segurança Pública no Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

§ 1º. Os valores acima mencionados serão repassados ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT (CONSEG), o qual repassará tais recursos, em partes iguais, aos aludidos órgãos, conforme suas necessidades.

§ 2º. O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT (CONSEG) deverá por meio de seu Conselho Fiscal, prestar contas, bimestralmente, dos valores repassados pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Ficam convalidadas todas as despesas efetivadas pelo Poder Público Municipal, para os fins de que trata o artigo 1º e que tenham ocorrido até a data da vigência da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº. 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Santa Cruz do Xingu/MT, 07 de Outubro de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

Em 07 de Outubro de 2014

Publicado por:
Astor Albrecht
Código Identificador:BD1E6CF8

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 402/2014.

Santa Cruz do Xingu/MT, 11 de Novembro de 2014.

Autoriza a alienação de veículos, máquinas e equipamentos inservíveis ao Município de Santa Cruz do Xingu e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, Exmº Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro que dispõe o artigo 34, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar os veículos, máquinas e equipamentos inservíveis ao Município de Santa Cruz do Xingu, observando o procedimento previsto na Lei Federal 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A venda de que trato o artigo 1º desta Lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo Município.

Art. 3º - O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação a ser realizada através de laudos de avaliação, realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 5º - A alienação prevista no artigo 1º desta lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e, os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica e serão utilizados, exclusivamente, na aquisição de novos veículos, máquinas ou equipamentos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Santa Cruz do Xingu/MT, 11 de Novembro de 2014

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

Em 11 de Novembro de 2014

Publicado por:
Astor Albrecht
Código Identificador:D93A01DE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 403/2014

Santa Cruz do Xingu/MT, 11 de Novembro de 2014.

Dispõe sobre a instituição do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, consoante à Lei Federal nº 12.994 de 17 de Junho de 2014.

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde no valor de R$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais) mensais, consoante à Lei Federal nº 12.994 de 17 de Junho de 2014.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor entrará em vigor em 01 de Dezembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 329/2013 de 31 de Maio de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal
Santa Cruz do Xingu/MT, em 11 de Novembro de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

Em 11 de Novembro de 2014

Publicado por:
Astor Albrecht
Código Identificador:8270084F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 404/2014

Santa Cruz do Xingu/MT, 14 de novembro de 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Santa Cruz do Xingu, para o exercício financeiro de 2014 e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Xingu, para o exercício financeiro de 2014, no valor de ***R$ 519.100,00 (quinhentos e dezenove mil e cem reais),*** destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal
Função: 01 - Legislativa
Sub-Função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 1001 - Processo Legislativo
Projeto/Atividade: 1002 - Aquisição de Veículos para o Poder Legislativo
Elemento de Despesa:
44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 6.000,00

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal
Função: 01 - Legislativa
Sub-Função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 1001 - Processo Legislativo
Projeto/Atividade: 1003 - Aquisição de Equipamentos moveis e material permanente
Elemento de Despesa:
44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 18.000,00

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal
Função: 01 - Legislativa
Sub-Função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 1001 - Processo Legislativo
Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal
Elemento de Despesa:
33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 17.000,00
31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 30.000,00
31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00
33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 10.000,00
33.90.14.00.00.00.- Diárias Civil R$ 3.000,00

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Programa: 1002 - Gestão Publica
Projeto/Atividade: 2002 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa:
33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 2.000,00
31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 32.000,00
31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00
33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 001 - Departamento de Administração Geral
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Programa: 1003 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa:
33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1011 - Gestão do Sistema de Educação
Projeto/Atividade: 2033 - Atividades a Cargos da Administração Escolar.
Elemento de Despesa:
33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 8.000,00
33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 12.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 003 - Fundeb 60
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1010 -Gestão do Fundeb
Projeto/Atividade: 2021 - Rem e Enc. Prof. Magist. de Educ. Básica Fundamental 60%.
Elemento de Despesa:
31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 85.000,00
31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 24.000,00
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 004 - Fundeb 40
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1010 -Gestão do Fundeb
Projeto/Atividade: 2022 - Remuneração e encargos do FUNDEB Fundamental 40%.
Elemento de Despesa:
31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 26.000,00
31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 14.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 006 - Fundeb 40 Infantil
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 365 - Educação Infantil
Programa: 1010 -Gestão do Fundeb
Projeto/Atividade: 2023 - Remuneração Profissionais do Magistério da Educação Básica – Infantil 60%
Elemento de Despesa:
31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 12.400,00
31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 7.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 006 - Fundeb 40 Infantil
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 365 - Educação Infantil
Programa: 1010 -Gestão do Fundeb
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção e encargos do Fundeb - Infantil 40%
Elemento de Despesa:
31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 22.000,00
31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 2.400,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete da Secretaria
Função: 20 - Agricultura
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Programa: 1017 - Desenvolvimento Agrícola e Pecuária
Projeto/Atividade: 2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa:
31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 17.500,00
31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 2.700,00
33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete da Secretaria
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 123 - Administração Financeira
Programa: 1004 - Gestão Financeira
Projeto/Atividade: 2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Secretaria Mun. de Finanças
Elemento de Despesa:
31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 37.000,00
31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 8.700,00
33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete da Secretaria
Função: 26 - Transporte
Sub-Função: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 1005 - Recuperação da Malha Viária Municipal
Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Elemento de Despesa:
31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 47.000,00
31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00
33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Serviços e Obras Urbanas
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Serviços e Obras Urbanas

Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 1006 - Infra Estrutura e Urbanismo
Projeto/Atividade: 2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços e Obras Urbanas
Elemento de Despesa:
31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 9.000,00
31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 1.400,00

Órcgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Esporte e Lazer
Função: 27 - Desporto e Lazer
Sub-Função: 813 - Lazer
Programa: 1013 - Incentivo ao Desporto
Projeto/Atividade: 2042 - Manutenção das Atividades a Cargo do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:
31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 2.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Esporte e Lazer
Função: 27 - Desporto e Lazer
Sub-Função: 813 - Lazer
Programa: 1013 - Incentivo ao Desporto
Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção das Atividades a Cargo do Departamento de Esporte
Elemento de Despesa:
33.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas e Desportivas R$ 6.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Santa Cruz do Xingu-MT, em 14 de novembro de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

Em 14 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Astor Albrecht
Código Identificador:4D07F958

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 405/2014.

Santa Cruz do Xingu/MT, 14 de Novembro de 2014.

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, na Lei Municipal nº 350/2013, LOA 2014 e dá outras providências.

.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Santa Cruz do Xingu, para o exercício financeiro de 2014, no valor de ***R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)***, destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentaria: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social - Assistência ao Idoso
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 1015 - Inclusão Social
Projeto/Atividade: 2106 - Recursos de superávit Financeiro de 2013, fonte Ação Social
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
Fonte de destinação de Recursos: 0.3.29.00.000 – Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social
Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física R$ 20.000,00
Fonte de destinação de Recursos : 0.3.29.00.000 – Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social

Art. 2º - **Art. 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º desta Lei terá como fonte de recurso a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 43 § 1º, III, da Lei 4.320/64, correspondente ao valor do crédito aberto de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais):
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social - Assistência ao Idoso
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 1015 - Inclusão Social
Projeto/Atividade: 2106 - Recursos de superávit Financeiro de 2013, fonte Ação Social
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 40.000,00
Fonte de destinação de Recursos: 0.3.29.00.000 – Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Santa Cruz do Xingu-MT, em 14 de novembro de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

Em 14 de Novembro de 2014

Publicado por:
Astor Albrecht
Código Identificador:DC201063

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 406/2014

Institui a quilometragem, das estradas não pavimentadas do Município de Santa Cruz do Xingu, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, como as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa anexo, totalizando 305,2 Km (trezentos e cinco quilômetros e duzentos metros).

Art. 3º - Está Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Santa Cruz do Xingu/MT, 01 de Dezembro de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registra-se,
Publica-se,

Cumpra-se

Em 01 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Astor Albrecht
Código Identificador:FB32B9EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 034/2015

DE 02 DE MARÇO DE 2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DA Srª. AMBROZINA JOAQUINA DE LIMA DO CARGO EFETIVO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar (a pedido) a Srª**. AMBROZINA JOAQUINA DE LIMA,** portadora do RG Nº 994831 SSP/MT e CPF nº 66786754104 do Cargo efetivo de Zeladora.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**
Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se.
Afixe-se na data supra.

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:26BC589E

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 035/2015

DE 02 DE MARÇO DE 2015.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA MARCIA REGINA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** "licença prêmio" a servidora **Márcia Regina Da Silva** com sua vigência de 02/03/2015 à 31/05/2015
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MARÇO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se
Na data supra
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:82206BFD

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 036/2015

DE 02 DE MARÇO DE 2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. EDUARDO PACHECO SOARES *PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA 40 HORAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear o Sr. EDUARDO PACHECO0 SOARES, portador da Cédula de Identidade nº. 4640555-0 SSP/SC emissão 15/04/1999, inscrito no CPF sob o nº 872.187.471-91, para o cargo, em comissão de Assessor De Engenharia E Arquitetura 40 horas.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 02 de março de 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se
afixe-se na data supra
Oficial de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:9131289B

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2014

CONVOCAÇÃO E POSSE
EDITAL 012/2015 DO PROCESSO SELETIVO 03/2014

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2014**, realizado no dia 25/01/2015 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.
Exame de aptidão física e mental para o cargo;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
Declaração de freqüência na escola dos filhos.
Comprovante de escolaridade.
Certidão negativa de antecedente criminal
Copia do CPF da Mãe e do Pai

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

NOME	CLAS
ADRIANO LUIZ CECCHIN	*2°*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 02 de Março de 2015.

MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI
Presidente da Comissão Organizadora

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:7131A0CD

PREVIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2015

CONTRATO Nº 002/2015
CONTRATADA:**AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA LTDA**
OBJETO: Locacao e manutencao de ordem legal nos sistemas de Contabilidade Publica Gerencial em conformidade com a lei 4.320/64, Orcamento, Tesouraria, Patrimonial, Recursos Humanos e Gestao de Previdencia Social
VALOR GLOBAL:*R$ 4200,00* (Quatro mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 02/03/2015 até 31/12/2015.

Publicado por:
Fabio Lohmann
Código Identificador:D58159D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PUBLICO 01/2015

O **Prefeito Municipal de Santa Terezinha**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar Concurso Público de Provas Objetivas Teóricas, Provas Práticas e Provas de Títulos, dependendo do Cargo, para provimento nos Cargos Efetivos do Quadro Permanente da **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**, discriminadas no Anexo I deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **STS Consultoria e Informática**, na forma da Lei 8.666/1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Santa Terezinha, doravante denominada **Comissão de Fiscalização**, designada através da Portaria Nº 010/2015 GP.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site **www.sydcon.com.br**, no período de **09 de Março à 07 de Abril de 2015.**

3.ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
3.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os candidatos que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue.

4.DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA
4.1. As Provas Objetivas e Práticas serão realizadas no dia **26 de Abril de 2015**.

5.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. O concurso público regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

5.2. As publicações e divulgações oficiais referentes a este concurso público serão afixadas no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT**, através dos sites: **www.santaterezinha.mt.gov.br** e **www.sydcon.com.br**, e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: **www.amm.org.br**.
5.3. Todos os horários fixados no presente Edital serão os de Santa Terezinha.

5.4. Caberá ao Prefeito a homologação do resultado final do concurso.

Santa Terezinha - MT, 02 de Março de 2015

RODRIGO PEREIRA LUZ
Presidente Comissão

CRISTIANO GOMES E CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiz dos Santos Cutrim
Código Identificador:D1C7F476

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 08/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E RECARGA DE GÁS P13
Data da realização: 27/02/2015
Licitantes Vencedores: ALMIR GUIMARÃES SCARPATT ME, para o Lote 01, no valor total de R$ 26.014,50 (vinte e seis mil e catorze reais e cinquenta centavos). ALMIR GUIMARÃES SCARPATT ME, para o Lote 02, no valor total de R$ 29.196,85 (vinte e nove mil e cento e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos). ALMIR GUIMARÃES SCARPATT ME para o Lote 03, no valor total de R$ 9.054,10 (nove mil e cinquenta e quatro reais e dez centavos). ALMIR GUIMARÃES SCARPATT ME para o Lote 04, no valor total de R$ 5.118,10 (cinco mil e cento e dezoito reias e dez centavos). ALMIR GUIMARÃES SCARPATT ME, para o Lote 05, no valor total de R$ 28.503,80 (vinte e oito mil e quinhentos e reais e oitenta centavos). M. DEL MAZZO LOPES E CIA LTDA, para o Lote 06, no valor total de R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Santo Afonso- MT, 27 de fevereiro de 2015.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Elisangela Moura dos Santos
Código Identificador:95F502FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR - CRONOGRAMA DE REUNIÕES PARA - 2015

DATA	MOTIVOS
05/03	Retorno das atividades
12/03	Análise de Prestação de contas
10/04	Reunião mensal
07/05	Reunião mensal
03/06	Reunião mensal
07/07	Reunião mensal
03/08	Reunião mensal
03/09	Reunião mensal
05/10	Reunião mensal
05/11	Reunião mensal
04/12	Reunião mensal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:E80F2747

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO DO FUNDEB - CRONOGRAMA DE REUNIÕES PARA - 2015

17/03/2015	Reunião para acertos de pendências do ano 2014
12/05/2015	Reunião para analise de Prestação de Conta
07/07/2015	Reunião para analise de Prestação de Conta
15/09/2015	Reunião para analise de Prestação de Conta
27/01/2016	Reunião para analise de Prestação de Conta

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:D12BD6DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 099/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° – Ceder por Interesse Público Maior, a Senhora **ROSINEIDE CHAVES TELIS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 902.603 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 773.953.361.00, com matricula no RH nº. 745, admitida em 02/06/2006, servidora no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ***para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ação Social*** desta Prefeitura***,*** *de acordo com sua expressa manifestação de aceite*, nos moldes do Art. 31da Lei Municipal 218/1999 e a Constituição Federal.
Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de fevereiro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:17414612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 111/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **"Licença Maternidade" pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 06 de fevereiro de 2015**, sem prejuízo de sua remuneração a senhora **IVONE DIAS BRAGA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2/C.3.432.540 SSP/SC e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 970.942.429.72, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1584 no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saude desta Prefeitura, amparado pelo Art. 26 da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:654DD642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 112/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** ao Senhor **ANGELO BONTEMPO NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.502.095-9 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 724.748.741.00, servidor estável, admitido em 30/06/2008, no cargo de **Agente da Administração Publica II - Motorista** , com matricula no RH nº. 1132, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura **da Classe A – Nível 04 para perceber na Classe C – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 1.400,79 (Um Mil, Quatrocentos Reais, setenta e Nove Centavos),** com base no Art. 48, Inciso III, alínea "C", combinado com o Artigo 51 e seus incisos I, II e §§ 1º a 3º , *da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:4E5D61FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 113/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir o Senhor **ANGELO BONTEMPO NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.502.095-9 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 724.748.741.00, servidor estável, admitido em 30/06/2008, no cargo de **Agente da Administração Publica II – Motorista,** com matricula no RH nº. 1132, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, ***para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,*** de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011, e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:6899295D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 114/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18/02*/2015, com término em 19/03/2015, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 A 31/03/2013*, ao servidor ***SEBASTIAO PEDRO ALVES*,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0233178-0 SJSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 163.870.231.49, servidor com matricula no RH nº. 246, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18/02/2015 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:9D3DCF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 115/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 20/02*/2015, com término em 21/03/2015, *referente ao período aquisitivo de 23/01/2014 A 22/01/2015*, ao servidor ***FRANCELINO THEODORO DE LIMA*,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 510 341 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 446.937.531.49, servidor com matricula no RH nº. 36, no cargo de **Agente da Administração Pública III - Tratorista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:B1338E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 23/02*/2015, com término em 24/03/2015, *referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 A 31/12/2014*, ao servidor ***ALBERTO LEITE DE CASTRO*,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 937.781 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 465.507.391.87, servidor com matricula no RH nº. 1434, no cargo de **Secretário Municipal de Desporto e Lazer**, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:E4691463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.842.217 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 875.291.301.53, servidora estável, admitida em 06/02/2002, no cargo de **Professora**, com matricula no RH nº. 76, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 02,** para perceber na categoria da **Classe D – Nível 02, correspondente ao valor de R$: 2.482,54 (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais, Cinqüenta e Quatro Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 2º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*
Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de fevereiro de 2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:82273A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **MARLI TEREZINHA DE AMORIM CONTREIRAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0516980-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 361.377.231.00, servidora estável, admitida em 06/02/2002, no cargo de **Professora**, com matricula no RH nº. 94, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 03,** para perceber na categoria da **Classe D – Nível 03, correspondente ao valor de R$: 2.813,54 (Dois Mil, Oitocentos e Treze Reais, Cinqüenta e Quatro Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 2º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*
Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de fevereiro de 2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:CE27D338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **SILVINA MARIA CASSIANO DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.430.504-9 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 385.886.841.87, servidora estável, admitida em 06/02/2002, no cargo de **Professora**, com matricula no RH nº. 135, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 03,** para perceber na categoria da **Classe D – Nível 03, correspondente ao valor de R$: 2.813,54 (Dois Mil, Oitocentos e Treze Reais, Cinqüenta e Quatro Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 2º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*
Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de fevereiro de 2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:147FA7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARIA SUELY MAGALHAES GOMES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.612.033-7 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 830.289.861.91, servidora estável, admitida em 06/02/2002, no cargo de **Professora**, com matricula no RH nº. 86, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 03,** para perceber na categoria da **Classe D – Nível 03, correspondente ao valor de R$: 2.813,54 (Dois Mil, Oitocentos e Treze Reais, Cinqüenta e Quatro Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 2º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*
Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de fevereiro de 2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:4984C4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 121/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **REVOGAR** a Portaria nº. 602/2014, de 13/10/2014**,** do Senhor **NORIVAL BERTINATI,** servidor estável no cargo de **Agente da Administração Pública III - Motorista,** devido o mesmo ter retornado a sua função sem mais exercer atividades diversas a de suas atribuições funcionais**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011, § 2º, Art. 52 acrescido pelo Art. 3º da Lei 849/2011.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 23 de fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:0ACCE146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/02/2015,* com término em 03/03/2015, *referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 A 31/12/2014, a* servidora ***ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA,*** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000903723 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 867.398.751.20, servidora com matricula no RH nº. 1436, no cargo de **Controladora Geral**, lotada no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/02/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:7DFCB459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **TIAGO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.171.811-3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 030.956.001.27, servidor efetivo no cargo de **AGENTE DE SAÚDE I – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** com matricula no RH nº. 1249, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde desta Prefeitura, ***para responder como Diretor da Vigilância Epidemiológica, Nível CCS-1,*** de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 652/2007 *e, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:C765F337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER ADICIONAL DE 25%,** a Senhora **NATHALLY ROGERIA PEREIRA GOMES JARSCHEL**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.741.905-3 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 035.386.579.63, servidora estável, admitida em 27/05/2008, no cargo de **Especialista da Saúde I – Assistente Social**, com matricula no RH nº. 1120 na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **devido a mesmo ser responsável pelos Sistemas de Informação e Coordenação Geral da Vigilância Sanitária Municipal** , de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011, Art. 27, Inciso III, e suas alterações.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:26D431A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 102/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **JESSIKA ALINE LEITE TOME**, Secretária Municipal de Administração, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 2.263.603-0 SSP/MT e inscrita no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 045.282.881.33, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 06/2015**, firmado com **BERTAMAFE SUPERMERCADO LTDA - EPP**, representada pelo senhor **SILVIO PEDROSO DO AMARAL,** no fornecimento de produtos de gêneros alimentícios e material de limpeza, O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19/02/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 19 de fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:9F29AB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 103/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **ADAIR JOSE SCHNEIDER**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.058.442.285 SSP/RS e inscrito no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 899.383.990.53, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 07/2015**, firmado com **ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO - ME**, representada pela senhora **ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO,** no fornecimento de produtos de gêneros alimentícios e material de limpeza, O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19/02/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 19 de fevereiro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:98DB4BC6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PUBLICO 001/2014 029 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público Realizado em 21 de Junho de 2014 e homologado através do Decreto n°. 033, de 27 de Junho de 2014; **CONVOCA**, pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

CARGO: MARCENEIRO

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
APROVADO	NEI MARCOS WARZYNIAK	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os candidatos convocados através deste Edital terá prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, 02 de MARÇO de 2015, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:
Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Habilitação (para Motoristas e operadores de Máquinas);
Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 05 anos (se for o caso);
Cédula de Identidade;

Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
Certidão de Reservista, CDI (Quando Masculino);
Certidão negativa de débito fiscal junto ao Município;
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
Comprovante de endereço residencial;
Comprovante de Escolaridade;
Certidão de quitação eleitoral;
Conta Corrente;
CTPS
Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
Declaração negativa de acumulo de cargo público;
Foto 3x4 colorida (atual);
Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
Titulo de Eleitor;

A Falta de quaisquer documentos e bem como a não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT, 02 de março de 2015.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:31A08CA7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar.
Nº do Contrato: 012/2015.
Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: AREOSVALDO SILVA FERNANDES - EI (86109804800) - CNPJ: 17.357.879/0001-26.
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar na zona rural do Município de União do Sul, de Alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA dos Pré-Assentamentos Olga Benário e Renascer até a Rodovia MT-423, num percurso de aproximadamente 140 km por dia, com veículo de capacidade mínima para 12 lugares, equipado com os itens de segurança obrigatórios por lei e com inscrições "Escolar".
Valor Total: R$ 100.595,00 (cem mil e quinhentos e noventa e cinco reais).
Cód. Dotação Orçamentária:
(66) 05.001.12.361.0010.2.011-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Prazo: Até 31/12/2015.
Data de assinatura: 25/02/2015.
Signatários:
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito de União do Sul
AREOSVALDO SILVA FERNANDES
Pela Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:66FBEFAB

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 033/2014 - Pregão Presencial nº 021/2014 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais relacionadas no Anexo II do edital do pregão supramencionado. Vigência: **24/07/2014 a 23/07/2015**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 27 de fevereiro de 2015.

ERINEU DIESEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES
Pregoeiro.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:5C156958

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 036/2014 - Pregão Presencial nº 023/2014 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES para uso dos Servidores vinculados às Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, e Assistência Social Trabalho e Cidadania. Vigência: **29/07/2014 a 28/07/2015**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 27 de fevereiro de 2015.

ERINEU DIESEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES
Pregoeiro.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:5F44D24A

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 050/2014 - Pregão Presencial nº 034/2014 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE. **Vigência: 27/11/2014 a 26/11/201**5. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 27 de Fevereiro de 2015.

ERINEU DIESEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES
Pregoeiro.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:FF1035F6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);
Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;
Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;
Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, ERICA CARINA CARDOSO, portadora do RG nº 2258733-0 SSP/MT e do CPF nº 057.930.291-17, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Micro-área 08, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 23 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:FA87B927

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);
Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;
Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;
Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, JOSIANE APARECIDA PEREIRA, portadora do RG nº 2045320-5 SSP/MT e do CPF nº 036.839.141-81, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 26 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:33964AB8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);
Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;
Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;
Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, SOLANGE GIMENES, portadora do RG nº 1070307-1 SSP/MT e do CPF nº 002.287.901-31, para exercer o cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 26 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:7435B2D5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 059/2015.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora efetiva ROSELI ENGSTER ZANQUI – *Controladora Interna - 40 hs*, portadora do RG nº 1704452-9 SSP/MT e CPF nº 632.094.201-06, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2013 a 08 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 26 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:886900FC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 060/2015.

Concede nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pela Agência da Previdência Social: APS – Sinop/MT, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora efetiva Srª. TERESINHA MATIASSO – *Recepcionista*, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG nº 13201670 SSP/MT e do CPF nº 862.888.491-20, pelo período de 28/02/2015 até 31/05/2015, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 27 de fevereiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:6E386ED6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 859/2015

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPOSIÇÃO SALARIAL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 11.738/2008, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Altera os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei Municipal nº. 753/2013, que passarão a ter a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	1,85	2,30
1	1	1.438,65	2.157,98	2.445,71	2.661,50	3.308,90
2	1,04	1.496,20	2.244,30	2.543,54	2.767,96	3.441,25
3	1,085	1.560,94	2.341,40	2.653,59	2.887,73	3.590,15
4	1,135	1.632,87	2.449,30	2.775,88	3.020,81	3.755,60
5	1,19	1.711,99	2.567,99	2.910,39	3.167,19	3.937,59
6	1,25	1.798,31	2.697,47	3.057,13	3.326,88	4.136,12
7	1,32	1.899,02	2.848,53	3.228,33	3.513,19	4.367,75
8	1,41	2.028,50	3.042,75	3.448,45	3.752,72	4.665,55
9	1,5	2.157,98	3.236,97	3.668,56	3.992,26	4.963,35

ANEXO II

TABELA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		1	1,5	1.7	1.85	2.30
1	1	1.438,65	2.157,98	2.445,71	2.661,50	3.308,90
2	1,04	1.496,20	2.244,30	2.543,54	2.767,96	3.441,25
3	1,085	1.560,94	2.341,40	2.653,59	2.887,73	3.590,15
4	1,135	1.632,87	2.449,30	2.775,88	3.020,81	3.755,60
5	1,19	1.711,99	2.567,99	2.910,39	3.167,19	3.937,59

6	1,25	1.798,31	2.697,47	3.057,13	3.326,88	4.136,12
7	1,32	1.899,02	2.848,53	3.228,33	3.513,19	4.367,75
8	1,41	2.028,50	3.042,75	3.448,45	3.752,72	4.665,55
9	1,5	2.157,98	3.236,97	3.668,56	3.992,26	4.963,35

ANEXO III

TABELA DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL		A	B
		1	1,25
1	1	1.150,92	1.438,65
2	1,04	1.196,95	1.496,19
3	1,085	1.248,74	1.560,93
4	1,135	1.306,29	1.632,86
5	1,19	1.369,59	1.711,99
6	1,25	1.438,65	1.798,31
7	1,32	1.519,21	1.899,01
8	1,41	1.622,79	2.028,49
9	1,5	1.726,37	2.157,97

ANEXO IV

TABELA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL
NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL		A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	1,85	2,30
1	1	1.007,04	1.510,57	1.711,97	1.863,03	2.316,20
2	1,04	1.047,33	1.570,99	1.780,45	1.937,55	2.408,85
3	1,085	1.092,64	1.638,96	1.857,49	2.021,39	2.513,08
4	1,135	1.142,99	1.714,49	1.943,09	2.114,54	2.628,89
5	1,19	1.198,38	1.797,57	2.037,25	2.217,01	2.756,28
6	1,25	1.258,80	1.888,21	2.139,97	2.328,79	2.895,25
7	1,32	1.329,30	1.993,95	2.259,81	2.459,20	3.057,38
8	1,41	1.419,93	2.129,90	2.413,88	2.626,87	3.265,84
9	1,5	1.510,57	2.265,85	2.567,96	2.794,55	3.474,30

ANEXO V

TABELA DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
NÂO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL		A	B
		1	1,25
1	1	805,64	1.007,05
2	1,04	837,86	1.047,33
3	1,085	874,12	1.092,65
4	1,135	914,40	1.143,00
5	1,19	958,71	1.198,39
6	1,25	1.007,05	1.258,81
7	1,32	1.063,44	1.329,30
8	1,41	1.135,95	1.419,94
9	1,5	1.208,46	1.510,57

ANEXO VI

TABELA DE AUXILIAR DE SALA – 30 HORAS SEMANAIS
(EM EXTINÇÃO - Art. 80)

CLASSE/NÍVEL		A
		1
1	1	1.114,48
2	1,04	1.159,06
3	1,085	1.209,21
4	1,135	1.264,94
5	1,19	1.326,23
6	1,25	1.393,10
7	1,32	1.471,12
8	1,41	1.571,42
9	1,5	1.671,72

ANEXO VII

TABELA DE FUNÇÕES DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

FUNÇÃO	VENCIMENTO
Diretor de Unidade Escolar	Salário base + 50%
Coordenador Pedagógico Escolar (acima de 150 alunos)	Salário base + 35%
Coordenador de Programas Educacionais SME	Salário base + 35%
Coordenador Pedagógico (Series iniciais) SME	Salário base + 35%

Coordenador Pedagógico (series finais) SME	**Salário base + 35%**
Coordenador Administrativo SME	**Salário base + 50%**
Coordenador de Transporte Escolar SME	**R$ 2.157,97**
Secretario Escolar (Acima de 250 Alunos)	**Salário base + 35%**

Art. 2º - A diferença referente aos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2015, serão quitados em uma única parcela junto a folha de pagamento referente ao mês de março de 2015.
Art. 3° - Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 753/2013 permanecerão em vigor.
Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal n.º 753/2013, com as alterações da presente Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 1º de janeiro de 2015.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Em, 27 de fevereiro de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:CED14338

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2015

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 003/2015
PROCESSO Nº 003/2015
Aos dois dias do mês de Março de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015, PROCESSO Nº 003/205 RESOLVE registrar os preços da empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99, localizada na Avenida Mato Grosso nº 839, Módulo II- Juina -MT, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR , nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015, PROCESSO Nº 003/205, Registro de Preços para futura e eventual: "AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREAKS, PROJETORES SCANNERS, MAQUINAS FOTOGRAFICAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO, SAÚDE, INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT", atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preço para futura e eventual: "AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREAKS, PROJETORES SCANNERS, MAQUINAS FOTOGRAFICAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO, SAÚDE, INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT", para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99, apresentou e registrou os seguintes itens:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUAN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
IMPRESSORA A JATO DE TINTA - COM TECNOLOGIA JATO DE TINTA COLORIDA; QUALIDADE DE RESOLUCAO DE IMPRESSAO OTIMIZADA, PRETO DE 1200X1200 ppp (PONTOS POR POLEGADA); QUALIDADE DE RESOLUCAO DE IMPRESSAO OTIMIZADA, COR DE 4800 X 1200 ppp E 1200 ppp DE ENTRADA; VELOCIDADE NOMINAL PRETO DE 14 ppm (PAGINAS POR MINUTO); VELOCIDADE NOMINAL COR DE 8 ppm; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: CARTA, OFICIO A4, A5, A6, B5, DEFINIDO PELO USUARIO (PERSONALIZADO); TIPOS DE PAPEL FOSCO, TRANSPARENCIAS, ETIQUETAS; ENVELOPES, CARTOES, PAPEL FOTOGRAFICO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 100 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAIDA DE 50 FOLHAS; CICLO DE TRABALHO DE 1.000 PAGINAS POR MES. 1 (UMA) INTERFACE USB 2.0 COMPATIVEL COM USB 1.1; DEVERA ACOMPANHAR CARTUCHOS ORIGINAIS 100% CHEIOS PARA IMPRESSAO PRETO E BRANCO E COLORIDO; DEVERA FORNECER OS RESPECTIVOS CABOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO. ALIMENTACAO ELETRICA: A FONTE DE ALIMENTACAO, ACOMPANHADA DE ADAPTADOR EXTERNO PARA CORRENTE ALTERNADA, COM SUPORTE AS TENSOES DE ENTRADA DE 110 E 220 VOLTS, COM AJUSTE AUTOMATICO OU MANUAL. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	4	HP	R$ 359,00	R$ 1.436,00
IMPRESSORA LASER EM CORES, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 600 X 600 DPI, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 20 PPM, PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 400 MHZ, MEMORIA INTERNA DE 128 MB OU SUPERIOR, PORTAS ETHERNET 10/100 MBPS (RJ45) E USB (ACOMPANHAR CABO USB), COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, WINDOWS 7 E WINDOWS 8, SUPORTE A PAPEL NOS TAMANHOS A4, CARTA, EXECUTIVO, ETIQUETAS E ENVELOPES, BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO TIPO GAVETA, PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS E BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 110 VOLTS. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	14	HP	R$ 2.142,00	R$ 29.988,00
MONITOR - ESPECIFICACOES: DEVE POSSUIR NO MINIMO 01 ENTRADA VGA. A EMPRESA DEVERA FORNECER O CABO ADEQUADO PARA A LIGACAO COM O PC. TIPO LED; TAMANHO DE TELA: 18 POLEGADAS, WIDESCREEN; COLORIDO; PLUG AND PLAY; O MONITOR DEVERA PERMITIR REGULAGENS INDEPENDENTES DE INCLINACAO, ALTURA E ROTACAO, PERMITINDO A PERFEITA ERGONOMIA DA POSICAO DESEJADA PELO USUARIO. ALIMENTACAO: FONTE AUTOMATICA COM TENSAO DE ENTRADA DE 100/127 A 208/220 VAC, DE 60Hz, SEM USO DE CONVERSORES OU TRANSFORMADORES EXTERNOS; DEVE SER FORNECIDO CABO DE FORÇA, SEM EMENDAS, ADEQUADO A POTENCIA DO EQUIPAMENTO,	UNI	35	LG	R$ 486,00	R$ 17.010,00

PARA LIGACAO DO EQUIPAMENTO A REDE ELETRICA. GARANTIA DO FORNECEDOR.					
PROJETOR MULTIMIDIA - POSSUIR SISTEMA DE PROJECAO COM TECNOLOGIA DE LCD; O PROJETOR PODERA POSSUIR AS PROPORCOES 4:3 OU 16:9 DESDE QUE POSSUA A RESOLUCAO MINIMA DE: PARA RESOLUCAO 4:3 NATIVA XGA (1024X768), PARA RESOLUCAO 16:9 NATICA WXGA (1280X800). POSSUIR COMPATIBILIDADE DE VIDEO COM NTSC, PAL-M, PAL-N, SECAN SELECIONADAS AUTOMATICAMENTE/MANUALMENTE; POSSUIR LUMINOSIDADE MINIMA DE 2000 (DOIS MIL) ANSI LUMENS EM MODO NORMAL; POSSUIR RAZAO DE CONTRASTE DE NO MINIMO 2000:1; POSSUIR LENTE COM ZOOM MANUAL OU AUTOMATICO; POSSUIR LAMPADA COM VIDA UTIL EM ALTA LUMINOSIDADE DE NO MINIMO 3000 (TRES MIL) HORAS E SUBSTITUIVEL PELO USUARIO; POSSUIR PROJECAO EM 16 MILHOES DE CORES, SEM PERDA DE QUALIDADE; POSSUIR NO MINIMO 1 ENTRADA RGB; POSSUIR NO MINIMO ENTRADA HDMI; POSSUIR NO MINIMO ENTRADA S-VIDEO, 1 ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO PADRAO RCA E ENTRADA PARA AUDIO PADRAO RCA; POSSUIR NO MINIMO 1 SAIDA MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO DA PROJECAO NA TELA DO COMPUTADOR OU NOTEBOOK; COMPATOVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS XP, VISTA E WINDOWS 7; NAO NECESSITA DE INSTALACAO DE DRIVER PROPRIETARIO (PLUG-AND-PLAY). POSSUIR 1 ALTO-FALANTE INTERNO DE 1 W RMS NO MINIMO; POSSUIR ALIMENTACAO DE 100~120/220~240 - 50/60 Hz COM CONVERSAO AUTOMATICA OU MANUAL; POSSUIR MALETA PARA VIAGEM QUE PERMITA ACONDICIONAR O PROJETOR E TODOS OS ACESSORIOS, ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS PARA CONEXAO DE COMPUTADOR E AUDIO E VIDEO. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	3	EPSON	R$ 2.690,00	R$ 8.070,00
CAMERA DIGITAL SEMI PROFISSIONAL - 16 MP; GRAVA VIDEOS EM FULL HD; LCD 3,0", BLUETOOTH; ZOOM OPTICO MINIMO 30X; PANORAMA; FOTO 3D, BATERIA RECARREGAVEL; CARTAO SD / SDHC / SDXC 4GB; IDIOMAS / MENU PORTUGUES; ACESSORIOS: CABO USB, CABO DE AUDIO / VIDEO, ALCA, . GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	5	NIKON	R$ 1.149,00	R$ 5.745,00
CAMERA DIGITAL, 16 MEGAPIXELS, VEDACAO A PROVA DE POEIRA, VISIBILIDADE SOB INTENSA LUZ DO DIA (26x ZOOM OPTICO, 24MM,FILMAGEM EM HD, LCD 3`, CARTAO SD 4GB)	UNI	1	NIKON	R$ 1.238,00	R$ 1.238,00
PROJETOR LCD DE MESA XGA 1024x7688 PIXELS, 2600 ANSI LUMENS	UNI	1	EPSON	R$ 2.826,00	R$ 2.826,00
CAIXA AMPLIFICADA 200W RMS, PORTA USB E CARTAO PORTATIL	UNI	1	WALDMAN	R$ 695,75	R$ 695,75
MICROFONE COM FIO	UNI	1	NARDELLI	R$ 439,00	R$ 439,00
TELA DE PROJEÇÃO	UNI	1	FRANH	R$ 443,00	R$ 443,00
VALOR TOTAL					R$ 67.890,75

A empresa OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99, foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de R$ 67.890,75 (Sessenta e sete mil, oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), validade da proposta conforme o Edital.
Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;
2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.
3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO
4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;
5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;
5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;
5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;
5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;
5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
5.7 A Secretaria Municipal Educação e Cultura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;
5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente na escola 07 de Setembro de ouro Verde dos Pioneiros.
5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;
6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por

eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.
7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE
8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;
V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;
VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;
8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;
8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO
9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2013:

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
UNIDADE: 002 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde
PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção e Encargos
ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura e Meio Ambiente
FUNÇÃO 20 Agricultura
SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação
PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos
ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho
UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO 08 Assistência Social
SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitário
PROGRAMA 0012 Em direção Social
PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos programas proteção social
ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 006 Salário Educação
FUNÇÃO 12 Educação
SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental
PROGRAMA 0005 Educando para o futuro
PROJETO/ATIVIDADE 2075 Salário Educação
ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE: 001 Divisão Financeira
FUNÇÃO 04 Administração
SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0004 Gestão Financeira
PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e manutenção da Administração
ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura
FUNÇÃO 26 Transporte
SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas
PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos
ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal de Governo
UNIDADE: 001 Divisão de Governo
FUNÇÃO 04 Administração
SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção
PROJETO/ATIVIDADE 2087 Gestão e Manutenção do Governo Municipal
ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer
UNIDADE: 001 Divisão de Esporte e lazer
FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer
SUB/FUNÇÃO 122 Administração
PROGRAMA 0010 Programa de Gestão
PROJETO/ATIVIDADE 2064 Gestão e Manutenção do Esporte
ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
UNIDADE: 001 Divisão de meio Ambiente
FUNÇÃO 18 Gestão Ambiental
SUB/FUNÇÃO 542 Controle Ambiental
PROGRAMA 0003 Integração Homem Natureza
PROJETO/ATIVIDADE 2023 Semeando Novos Rumos para Cotriguaçu
ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.
10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;
10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;
10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";
10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;
11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n ° 796/2013;
11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.
11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;
11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;
12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;
12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;
12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM
13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;
13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;
13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;
II) multa de 10% do valor da Ata;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;
IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.
14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;
14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;
14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:
a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.
14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de
5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;
14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;
14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;
14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;
14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 003/2015, Processo nº 003/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu

GISLAINE G. DA SILVA BARROS
Pregoeira da Comissão Especial de Licitação
Prefeitura de Cotriguaçu

Olmir Ioris E Cia LTDA
CNPJ Nº 70.429.956/0001-99
Representante Legal:
ANDREY RICARDO IORIS
CPF: 907.910.101-04

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:A559C03A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2015
REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 003/2015
PROCESSO Nº 003/2015
Aos dois dias do mês de Março de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015, PROCESSO Nº 003/205 RESOLVE registrar os preços da empresa: ANDREA PITTNER ACELA, CNPJ:19.401.842/0001-83, localizada na Avenida Amazonas nº 780, Cidade Alta , Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR , nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015, PROCESSO Nº 003/205, Registro de Preços para futura e eventual: “AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREAKS, PROJETORES SCANNERS, MAQUINAS FOTOGRAFICAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO, SAÚDE, INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE DE

COTRIGUAÇU/MT", atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: "AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREAKS, PROJETORES SCANNERS, MAQUINAS FOTOGRAFICAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO, SAÚDE, INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT", para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: ANDREA PITTNER ACELA, CNPJ:19.401.842/0001-83, apresentou e registrou os seguintes itens:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUAN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
COMPUTADOR i3 3.4 GHz 3MB - SISTEMA OPERACIONAL: LINUX; LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD (Gravador de CD 48x, Gravador DVD 16x); REDE: 10/100 Mbps FAST ETHERNET; MEMORIA DDR3 8GB EM UM UNICO SLOT DE MEMÓRIA; HD SATA 500GB OU SUPERIOR. FONTE ATX DE 250 WATTS REAIS OU SUPERIOR. GABINETE COM NO MINIMO 2 BAIAS EXTERNAS, 2 ENTRADAS USB E 1 ENTRADA DE AUDIO E 1 ENTRADA DE MICROFONE FRONTAIS NA COR PRETO, MONITOR 18", TECLADO, CAIXA DE SOM E MOUSE USB. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	59	WORL INFO	R$ 2.224,00	R$ 131.216,00
VALOR TOTAL					R$ 131.216,00

A empresa ANDREA PITTNER ACELA, CNPJ:19.401.842/0001-83, foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de R$ 131.216,00 (Cento e trinta e hum mil, duzentos e dezesseis reais), validade da proposta conforme o Edital.

Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;
2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;
5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;
5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;
5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;
5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;
5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
5.7 A Secretaria Municipal Educação e Cultura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;
5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente na escola 07 de Setembro de ouro Verde dos Pioneiros.
5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;
6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por
eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.
7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE
8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;
V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;
VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;
8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;
8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO
9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2013:

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
UNIDADE: 002 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO 10 Saúde
SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde
PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção e Encargos
ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura e Meio Ambiente
FUNÇÃO 20 Agricultura
SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação
PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos
ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho
UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO 08 Assistência Social
SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitário
PROGRAMA 0012 Em direção Social
PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos programas proteção social
ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 006 Salário Educação
FUNÇÃO 12 Educação
SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental
PROGRAMA 0005 Educando para o futuro
PROJETO/ATIVIDADE 2075 Salário Educação
ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
UNIDADE: 001 Divisão Financeira
FUNÇÃO 04 Administração
SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0004 Gestão Financeira
PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e manutenção da Administração
ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura
FUNÇÃO 26 Transporte
SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas
PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos
ELEMENTO 4490-52 Material Permanente
ORGÃO: 03 Secretaria Municipal de Governo
UNIDADE: 001 Divisão de Governo
FUNÇÃO 04 Administração
SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção
PROJETO/ATIVIDADE 2087 Gestão e Manutenção do Governo Municipal
ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer
UNIDADE: 001 Divisão de Esporte e lazer
FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer
SUB/FUNÇÃO 122 Administração
PROGRAMA 0010 Programa de Gestão
PROJETO/ATIVIDADE 2064 Gestão e Manutenção do Esporte
ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
UNIDADE: 001 Divisão de meio Ambiente
FUNÇÃO 18 Gestão Ambiental
SUB/FUNÇÃO 542 Controle Ambiental
PROGRAMA 0003 Integração Homem Natureza
PROJETO/ATIVIDADE 2023 Semeando Novos Rumos para Cotriguaçu
ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.
10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;
10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;
10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;
10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";
10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do
art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;
11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n ° 796/2013;
11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.
11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;
11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;
12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;
12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;
12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM
13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;
13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;
13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;
II) multa de 10% do valor da Ata;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;
IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.
14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;
14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;
14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:
a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento),caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.
14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de
5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;
14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;
14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;
14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;
14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 003/2015, Processo nº 003/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu

GISLAINE G. DA SILVA BARROS
Pregoeira da Comissão Especial de Licitação
Prefeitura de Cotriguaçu

Andrea Pittner Acela
CNPJ Nº 19.401.842/0001-83
Representante Legal:
ANDREA PITTNER ACELA
CPF: 864.350.191-34

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:CDE95773

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 872 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre a ampliação do número de vagas constantes no anexo I da LEI MUNICIPAL Nº 827/2014 de 07/05/2014, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas para o cargo de artífice de copa e cozinha, constante no Anexo I da Lei Municipal nº. 827/2014 de 07/05/2014.

§ 1º. É parte integrante da presente Lei o Anexo I com o quantitativo de vagas ampliadas.

§ 2º. Para o preenchimento das vagas abertas de que trata o caput do presente artigo, deverão ser preenchidas com candidatos remanescentes aprovados e/ou classificados no Concurso Público – Edital de Reabertura nº 01/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, correspondente à atividade a ser desempenhada e observada à ordem de classificação.

§ 3º. O candidato remanescente aprovado e/ou classificadoserá previamente convocado conforme a ampliação do número de vagas abertas no cargo de que trata o caput do presente artigo e, caso não atenda à convocação, perderá o seu direito à classificação obtida no Concurso Público – Edital de Reabertura nº. 01/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT.

§ 4º. O candidato remanescente aprovado e/ou classificado no Concurso Público – Edital de Reabertura nº. 01/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT que convocado venha a atender à Convocação, terá as mesmas prerrogativas de provimento efetivo, conforme disposto no referido Edital de Concurso.

Art. 2º. Caberão às respectivas unidades administrativas e órgãos do Poder Executivo/Prefeitura Municipal as providências exigidas para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal,em Itiquira/MT, aos 25 de fevereiro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS – EDITAL DE REABERTURA 01/2013

Nº	Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Grupo de Cargos	Tabela de Subsídios	Vagas		
						I	OB	T
06	Artífice de Copa e Cozinha	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	1	35	08	43

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:58BD27AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RGF-DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDACONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDACONSOLIDADA- DC (I)	1.898.735,11	1.673.118,13	3.815.053,18	3.328.596,59
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	645.500,86	608.851,93	3.510.625,09	3.099.168,50
Interna	645.500,86	608.851,93	3.510.625,09	3.099.168,50
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	116.923,36	53.773,03	2.786,09	2.786,09
Outras Dívidas	1.136.310,89	1.010.493,17	301.642,00	226.642,00
DEDUÇÕES (II)	5.429.652,33	8.459.288,45	8.092.829,71	11.525.022,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.082.663,99	12.016.556,48	11.565.976,26	13.813.367,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.653.011,66	3.557.268,03	3.473.146,55	2.288.345,15
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(DCL) (III) = (I - II)	-3.530.917,22	-6.786.170,32	-4.277.776,53	-8.196.426,04
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL	42.918.724,12	46.074.213,06	48.187.935,53	52.803.944,53
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	4,42%	3,63%	7,92%	6,30%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-8,23%	-14,73%	-8,88%	-15,52%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	51.502.468,94	55.289.055,67	57.825.522,64	63.364.733,44
LIMITE DE ALERTA(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	46.352.222,05	49.760.150,10	52.042.970,37	57.028.260,09
DETALHAMENTO DADÍVIDACONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI+ VII+ VIII)	645.500,86	608.851,93	3.510.625,09	3.099.168,50
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	645.500,86	608.851,93	3.510.625,09	3.099.168,50
De Tributos	285.151,64	265.839,68	254.434,20	243.028,72
De Contribuições Sociais	360.349,22	343.012,25	329.107,87	301.951,84
Previdenciárias	360.349,22	343.012,25	329.107,87	301.951,84
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	2.927.083,02	2.554.187,94
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DADC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	323.659,38	403.707,24	359.503,50	84.994,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.332.765,05	4.957.744,10	6.590.329,86	2.855.384,74
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DADC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA -ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDACONSOLIDADAPREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDACONSOLIDADAPREVIDENCIÁRIA(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	—	—	—	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	3.233,70	3.233,70	3.233,70	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DADC	32.573,10	31.334,73	36.161,14	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA(VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Itiquira, 27/01/2015

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

AILTON JOSE DA ROCHA
Contador

Publicado por:
Sergio Weber Silva Laet
Código Identificador:AA2FF3C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RREO-DEM RESTO A PAGAR 6 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS APAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.445.911,54	100.612,84	930.959,52	575.790,25	2.039.774,61	690.660,23	642.104,82	947.798,01	947.798,01	332.959,56	52.007,48
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.445.911,54	100.612,84	930.959,52	575.790,25	2.039.774,61	690.660,23	568.369,91	874.198,67	874.198,67	332.823,99	52.007,48
GABINETE DO PREFEITO	26.669,36	8.741,31	22.707,14	6.309,04	6.394,49	0,00	662,00	662,00	662,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.321,51	0,00	114.064,03	114.064,03	0,00	37.257,48
SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
SECRETARI DEAGRICULTURA	74.446,71	1.355,05	27.086,52	24.790,00	23.925,24	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	533,70	0,00	0,00	533,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADEAGRICULTURA	149,28	0,00	0,00	149,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL	38.847,39	0,00	20.107,31	3.552,00	15.188,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADEASSISTENCIASOCIAL	62,24	0,00	0,00	0,00	62,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL	116.738,30	0,00	17.687,16	22.663,44	76.387,70	0,00	26.426,13	26.426,07	26.426,07	0,06	-0,00
SECRETARIADEASSISTENCIASOCIAL	375,00	0,00	0,00	0,00	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL	21.640,67	3.608,52	16.427,99	18,68	8.802,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE PROMOÇÃO SOCIAL	4.455,00	0,00	0,00	4.455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE PROMOCAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.402,25	0,00	236.425,11	236.425,11	5.977,14	0,00
SECRETARIADE PROMOÇÃO SOCIAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE SAÚDE	39.649,27	0,00	13,84	361,50	39.273,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE SAUDE	27,50	0,00	0,00	27,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE SAÚDE	38.418,30	0,00	24.454,78	0,00	13.963,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE SAUDE	93,68	0,00	0,00	93,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE SAÚDE	3.323,30	0,00	0,00	0,00	3.323,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE SAUDE	337,90	0,00	0,00	0,00	337,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE SAÚDE	112.322,67	0,00	65.840,39	13.702,85	32.779,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE SAUDE	1.503,21	0,00	0,00	0,00	1.503,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE SAÚDE	2.863,53	0,00	0,00	0,00	2.863,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE SAUDE	2.582,00	0,00	0,00	0,00	2.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE SAÚDE	43.541,35	0,00	27.004,07	1.422,28	15.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE SAUDE	299,55	0,00	0,00	0,00	299,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE SAÚDE	95.851,42	0,00	17.539,89	42.159,36	36.152,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE SAUDE	1.263,80	0,00	0,00	0,00	1.263,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIADE SAÚDE	141,21	0,00	0,00	0,00	141,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE SAUDE	769,94	0,00	0,00	769,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE SAÚDE	0,00	7.603,67	7.603,65	0,02	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE SAÚDE	15.539,00	0,00	0,00	0,00	15.539,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE SAUDE	930,32	0,00	0,00	0,00	930,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE SAÚDE	65.942,74	0,00	1.549,47	31.022,22	33.371,05	77.292,28	4.685,20	51.273,12	51.273,12	30.704,36	0,00
SECRETARIADE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE SAÚDE	100.721,05	0,00	0,00	0,00	100.721,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE SAUDE	445,93	0,00	0,00	0,00	445,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE SAÚDE	137.204,77	0,00	1.151,05	13.341,04	122.712,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE TURISMO	2.162,83	1.177,81	2.206,81	209,44	924,39	0,00	17.050,00	17.050,00	17.050,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUN. DE PLANEJAMENTO E GESTAO	55.509,83	798,00	1.047,21	20,00	55.240,62	0,00	253,00	253,00	253,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTR	304.172,69	6.229,26	82.865,76	55.052,05	172.484,14	0,00	18.547,34	18.547,34	18.547,34	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRACAO	10.104,86	0,00	0,00	3.078,55	7.026,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE CULTURA	11.285,96	379,81	1.285,77	0,00	10.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26.853,15	0,00	0,00	8.920,99	17.932,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCACAO	50,50	0,00	0,00	50,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	666.138,29	0,00	142.916,41	27.900,35	495.321,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	52.962,62	22.658,47	35.262,43	10.030,84	30.327,82	0,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.445.911,54	100.612,84	930.959,52	575.790,25	2.039.774,61	690.660,23	642.104,82	947.798,01	947.798,01	332.959,56	52.007,48
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.445.911,54	100.612,84	930.959,52	575.790,25	2.039.774,61	690.660,23	568.369,91	874.198,67	874.198,67	332.823,99	52.007,48
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCACAO	33,81	0,00	0,00	33,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	53.847,89	0,00	3.686,00	0,00	50.161,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCACAO	92,62	0,00	0,00	92,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	314.161,78	2.049,00	29.937,50	5.800,02	280.473,26	0,00	1.251,00	1.251,00	1.251,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	14.040,00	0,00	0,00	14.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	60.481,17	1.355,06	51.208,18	305,76	10.322,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE FINANÇAS	132.124,40	35.796,47	60.070,07	24.005,73	83.845,07	0,00	17.928,00	17.928,00	17.928,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE INDUSTRIAE COMERCIO	3.600,00	798,00	3.748,84	649,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	782.451,77	5.547,73	265.436,60	251.725,27	270.837,63	204.894,19	462.567,24	374.319,00	374.319,00	293.142,43	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE	43,65	1.336,87	936,87	400,00	43,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE	2.700,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE TRANSITO	3.403,63	1.177,81	1.177,81	3.403,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.734,91	73.599,34	73.599,34	135,57	-0,00
CÂMARAMUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.734,91	73.599,34	73.599,34	135,57	-0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	109.720,98	109.720,98	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	109.720,98	109.720,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.835,11	1.835,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARI DEAGRICULTURA	0,00	1.705,78	1.705,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL	0,00	4.160,81	4.160,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE SAÚDE	0,00	25.778,20	25.778,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTR	0,00	9.694,59	9.694,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.266,07	1.266,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	50.132,13	50.132,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.504,16	1.504,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	1.147,31	1.147,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	11.464,67	11.464,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE	0,00	466,65	466,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE TRANSITO	0,00	565,50	565,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	3.445.911,54	210.333,82	1.040.680,50	575.790,25	2.039.774,61	690.660,23	642.104,82	947.798,01	947.798,01	332.959,56	52.007,48

Itiquira, 01/03/2015

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

AILTON JOSE DA ROCHA
Contador

Publicado por:
Sergio Weber Silva Laet
Código Identificador:8BD156ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RREO-6 BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: ITIQUIRA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.370.251/0001-56
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

CVA:

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.056.900,00	46.056.900,00	9.801.224,85	21,28	55.134.688,31	119,71	-9.077.788,31
2	RECEITAS CORRENTES	43.255.900,00	43.255.900,00	9.801.224,85	22,66	54.127.438,31	125,13	-10.871.538,31
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	5.637.000,00	5.637.000,00	1.292.828,47	22,93	5.923.699,15	105,09	-286.699,15
4	Impostos	5.530.000,00	5.530.000,00	1.280.781,98	23,16	5.848.200,64	105,75	-318.200,64
5	Taxas	77.000,00	77.000,00	12.046,49	15,64	75.498,51	98,05	1.501,49
6	Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	807.100,00	807.100,00	348.238,65	43,15	1.602.656,00	198,57	-795.556,00
8	Contribuições Sociais	506.100,00	506.100,00	331.657,44	65,53	1.349.560,31	266,66	-843.460,31
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	16.581,21	5,53	253.095,69	84,37	46.904,31
11	RECEITA PATRIMONIAL	237.100,00	237.100,00	206.796,30	87,22	1.234.511,13	520,67	-997.411,13
12	Receitas Imobiliárias	7.000,00	7.000,00	450,00	6,43	13.460,24	192,29	-6.460,24
13	Receitas de Valores Mobiliários	230.100,00	230.100,00	206.346,30	89,68	1.221.050,89	530,66	-990.950,89
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	204.500,00	204.500,00	36.377,07	17,79	182.672,93	89,33	21.827,07
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.616.500,00	35.616.500,00	7.851.283,87	22,04	44.857.947,76	125,95	-9.241.447,76
30	Transferências Intergovernamentais	34.997.437,16	34.997.437,16	7.802.418,44	22,29	44.408.653,97	126,89	-9.411.216,81
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	619.062,84	619.062,84	48.865,43	7,89	449.293,79	72,58	169.769,05
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	753.700,00	753.700,00	65.700,49	8,72	325.951,34	43,25	427.748,66
37	Multas e Juros de Mora	441.700,00	441.700,00	11.835,26	2,68	103.909,14	23,52	337.790,86
38	Indenizações e Restituições	10.800,00	10.800,00	581,64	5,39	20.729,13	191,94	-9.929,13
39	Receita da Dívida Ativa	256.000,00	256.000,00	45.301,69	17,70	139.161,04	54,36	116.838,96
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
41	Receitas Correntes Diversas	45.000,00	45.000,00	7.981,90	17,74	62.152,03	138,12	-17.152,03
42	RECEITAS DE CAPITAL	2.801.000,00	2.801.000,00	0,00	0,00	1.007.250,00	35,96	1.793.750,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
44	Operações de Crédito Internas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.750.000,00	2.750.000,00	0,00	0,00	1.007.250,00	36,63	1.742.750,00
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	2.750.000,00	2.750.000,00	0,00	0,00	1.007.250,00	36,63	1.742.750,00
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	693.100,00	693.100,00	407.201,73	0,00	1.662.205,83	0,00	-969.105,83
63	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	693.100,00	693.100,00	407.201,73	0,59	1.662.205,83	2,40	-969.105,83
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	46.750.000,00	46.750.000,00	10.208.426,58	21,84	56.796.894,14	121,49	-10.046.894,14
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	46.750.000,00	46.750.000,00	10.208.426,58	21,84	56.796.894,14	121,49	-10.046.894,14
73	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	--	-	-
74	TOTAL (VII) = (V+VI)	46.750.000,00	46.750.000,00	10.208.426,58	21,84	56.796.894,14	-	
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
76	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
77	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: ITIQUIRA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.370.251/0001-56
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
CVA:

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)												R$ 1,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (f-i)
							LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS (i)=(g+h)	% (i/f)	
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)				
78	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.866.440,00	7.859.256,95	52.725.696,95	7.860.948,62	51.300.320,79	10.011.766,85	48.496.943,53	2.803.377,26	51.300.320,79	97,30	1.425.376,16
79	DESPESAS CORRENTES	26.858.399,92	15.966.418,08	42.824.818,00	6.458.627,95	41.778.707,60	8.301.659,77	41.550.629,29	228.078,31	41.778.707,60	97,56	1.046.110,40
80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.086.526,60	9.231.037,96	21.317.564,56	4.577.598,78	20.865.001,38	4.577.598,78	20.865.001,38	0,00	20.865.001,38	97,88	452.563,18
81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	480.000,00	-321.500,00	158.500,00	5.795,71	157.427,04	27.945,57	157.427,04	0,00	157.427,04	99,32	1.072,96
82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.291.873,32	7.056.880,12	21.348.753,44	1.875.233,46	20.756.279,18	3.696.115,42	20.528.200,87	228.078,31	20.756.279,18	97,22	592.474,26
83	DESPESAS DE CAPITAL	17.408.040,08	-7.757.161,13	9.650.878,95	1.402.320,67	9.521.613,19	1.710.107,08	6.946.314,24	2.575.298,95	9.521.613,19	98,66	129.265,76
84	INVESTIMENTOS	15.976.040,08	-7.602.818,53	8.373.221,55	1.447.785,72	8.268.103,45	1.415.931,17	5.692.804,50	2.575.298,95	8.268.103,45	98,74	105.118,10
85	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.432.000,00	-154.342,60	1.277.657,40	-45.465,05	1.253.509,74	294.175,91	1.253.509,74	0,00	1.253.509,74	98,11	24.147,66
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	-350.000,00	0,00	-	-		-	-	-		-
88	RESERVA DO RPPS	250.000,00	0,00	250.000,00	-	-		-	-	-		-
89	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.883.560,00	-311.746,61	1.571.813,39	287.461,67	1.518.297,67	287.461,67	1.518.297,67	0,00	1.518.297,67	96,60	53.515,72
90	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.883.560,00	-311.746,61	1.571.813,39	287.461,67	1.518.297,67	287.461,67	1.518.297,67	0,00	1.518.297,67	96,60	53.515,72
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	46.750.000,00	7.547.510,34	54.297.510,34	8.148.410,29	52.818.618,46	10.299.228,52	50.015.241,20	2.803.377,26	52.818.618,46	97,28	1.478.891,88
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	46.750.000,00	7.547.510,34	54.297.510,34	8.148.410,29	52.818.618,46	10.299.228,52	50.015.241,20	2.803.377,26	52.818.618,46	97,28	1.478.891,88
100	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-		3.978.275,68	-	3.978.275,68 -		-
101	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	46.750.000,00	7.547.510,34	54.297.510,34	8.148.410,29	52.818.618,46	10.299.228,52	53.993.516,88	2.803.377,26	56.796.894,14 -		-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
102	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	30/01/2015	MURAL, SITE E JORNAL AMM

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força doa art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte:

Nota:

ITIQUIRA, 27/01/2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: ITIQUIRA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.370.251/0001-56
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE
NOVEMBRO-DEZEMBRO
CVA:

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1,00
					DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					
							LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total(e+f))	%. ((e+f)/a)	SALDO (a-(e+f))
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre. (d)	Até o Bimestre. (e)				
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.866.440,00	52.725.696,95	7.860.948,62	51.300.320,79	10.011.766,85	48.496.943,53	2.803.377,26	97,13	97,30	1.425.376,16
2	00001	Legislativa	2.200.000,00	2.305.368,50	410.274,57	2.261.153,53	462.290,35	2.261.153,53	0,00	4,28	98,08	44.214,97
3	01031	Ação Legislativa	2.200.000,00	2.305.368,50	410.274,57	2.261.153,53	462.290,35	2.261.153,53	0,00	4,28	98,08	44.214,97
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	4.685.500,00	6.495.718,39	866.249,15	6.426.726,81	1.168.228,40	6.422.362,56	4.364,25	12,17	98,94	68.991,58
12	04121	Planejamento e Orçamento	192.000,00	104.849,48	11.707,68	103.884,48	12.466,68	103.884,48	0,00	0,20	99,08	965,00
13	04122	Administração Geral	3.021.000,00	4.452.951,81	575.737,63	4.421.019,70	685.060,91	4.416.655,45	4.364,25	8,37	99,28	31.932,11
14	04123	Administração Financeira	930.000,00	1.247.767,10	134.261,59	1.243.356,87	246.221,13	1.243.356,87	0,00	2,35	99,65	4.410,23
15	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	50.000,00	79.000,00	79.000,00	79.000,00	79.000,00	79.000,00	0,00	0,15	100,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	25.000,00	12.000,00	1.227,69	11.636,86	2.722,50	11.636,86	0,00	0,02	96,97	363,14
23	04331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	467.500,00	599.150,00	64.314,56	567.828,90	142.757,18	567.828,90	0,00	1,08	94,77	31.321,10
24	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06181	Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	00008	Assistência Social	1.588.999,52	2.474.514,05	649.578,84	2.470.537,41	521.875,02	2.261.128,21	209.409,20	4,68	99,84	3.976,64
36	08241	Assistência ao Idoso	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	60.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,38	100,00	0,00
38	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	194.150,00	269.292,90	47.324,63	268.591,51	53.957,32	268.591,51	0,00	0,51	99,74	701,39
39	08244	Assistência Comunitária	862.849,52	1.833.427,76	375.125,61	1.830.152,51	435.536,82	1.820.743,31	9.409,20	3,46	99,82	3.275,25
40	08122	Administração Geral	142.000,00	171.793,39	27.128,60	171.793,39	32.380,88	171.793,39	0,00	0,33	100,00	0,00
41	00009	Previdência Social	1.049.000,00	1.049.000,00	117.770,69	622.792,03	139.461,21	611.946,77	10.845,26	1,18	59,37	426.207,97
42	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09272	Previdência do Regime Estatutário	1.049.000,00	1.049.000,00	117.770,69	622.792,03	139.461,21	611.946,77	10.845,26	1,18	59,37	426.207,97
44	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	00010	Saúde	8.159.595,32	13.444.652,61	1.888.824,60	13.272.105,41	2.316.580,26	12.657.382,77	614.722,64	25,13	98,72	172.547,20
47	10301	Atenção Básica	2.562.986,60	4.977.290,62	455.365,14	4.961.000,25	602.857,51	4.359.730,55	601.269,70	9,39	99,67	16.290,37
48	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.467.287,88	6.917.348,22	1.264.197,44	6.854.085,43	1.437.149,55	6.840.632,49	13.452,94	12,98	99,09	63.262,79
49	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	179.252,96	161.966,27	3.166,34	161.966,27	14.998,15	161.966,27	0,00	0,31	100,00	0,00
50	10304	Vigilância Sanitária	369.067,88	236.127,61	44.081,82	221.152,00	48.109,82	221.152,00	0,00	0,42	93,66	14.975,61
51	10305	Vigilância Epidemiológica	380.000,00	121.496,63	18.407,30	117.182,65	20.205,71	117.182,65	0,00	0,22	96,45	4.313,98
52	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10122	Administração Geral	201.000,00	1.030.423,26	103.606,56	956.718,81	193.259,52	956.718,81	0,00	1,81	92,85	73.704,45
54	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	00012	Educação	10.526.622,96	11.298.457,34	1.403.801,96	10.989.796,27	2.251.534,58	10.955.959,66	33.836,61	20,81	97,27	308.661,07
60	12361	Ensino Fundamental	7.170.386,06	7.833.138,87	1.024.572,96	7.655.646,19	1.504.562,00	7.627.101,58	28.544,61	14,49	97,73	177.492,68
61	12362	Ensino Médio	20.203,30	20.203,30	0,00	19.981,96	0,00	19.981,96	0,00	0,04	98,90	221,34
62	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	12364	Ensino Superior	200.000,00	280.496,80	-168.660,70	280.496,80	63.687,90	280.496,80	0,00	0,53	100,00	0,00
64	12365	Educação Infantil	2.373.613,60	2.003.553,14	416.933,58	1.922.355,70	420.153,63	1.917.063,70	5.292,00	3,64	95,95	81.197,44
65	12366	Educação de Jovens e Adultos	485.000,00	263.127,88	42.905,41	258.370,01	42.905,41	258.370,01	0,00	0,49	98,19	4.757,87
66	12367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	12122	Administração Geral	115.000,00	294.107,35	40.654,60	292.435,02	52.709,29	292.435,02	0,00	0,55	99,43	1.672,33
68	12306	Alimentação e Nutrição	162.420,00	603.830,00	47.396,11	560.510,59	167.516,35	560.510,59	0,00	1,06	92,83	43.319,41
69	00013	Cultura	1.052.000,00	740.555,09	237.144,06	713.213,01	294.430,14	624.549,09	88.663,92	1,35	96,31	27.342,08
70	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	13392	Difusão Cultural	1.052.000,00	740.555,09	237.144,06	713.213,01	294.430,14	624.549,09	88.663,92	1,35	96,31	27.342,08
72	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

76	00015	Urbanismo	1.966.391,00	3.853.565,42	811.460,52	3.815.403,31	807.742,65	3.675.103,31	140.300,00	7,22	99,01	38.162,11
77	15451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	15452	Serviços Urbanos	1.642.000,00	3.680.301,91	799.471,43	3.653.379,21	788.017,97	3.513.379,21	140.000,00	6,92	99,27	26.922,70
79	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	15695	Turismo	324.391,00	173.263,51	11.989,09	162.024,10	19.724,68	161.724,10	300,00	0,31	93,51	11.239,41
81	00016	Habitação	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	16481	Habitação Rural	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	16482	Habitação Urbana	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	00017	Saneamento	2.850.000,00	1.591.904,40	0,00	1.591.904,40	358.807,56	784.763,76	807.140,64	3,01	100,00	0,00
85	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	17512	Saneamento Básico Urbano	2.680.000,00	1.591.904,40	0,00	1.591.904,40	358.807,56	784.763,76	807.140,64	3,01	100,00	0,00
87	17452	Serviços Urbanos	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	00018	Gestão Ambiental	243.000,00	172.785,35	45.730,29	167.500,26	45.730,29	167.500,26	0,00	0,32	96,94	5.285,09
89	18541	Preservação e Conservação Ambiental	203.000,00	172.785,35	45.730,29	167.500,26	45.730,29	167.500,26	0,00	0,32	96,94	5.285,09
90	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	00020	Agricultura	1.755.000,00	1.341.520,57	86.906,28	1.335.461,54	415.444,89	1.303.461,54	32.000,00	2,53	99,55	6.059,03
99	20601	Promoção da Produção Vegetal	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	20602	Promoção da Produção Animal	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	20606	Extensão Rural	1.575.000,00	1.341.520,57	86.906,28	1.335.461,54	415.444,89	1.303.461,54	32.000,00	2,53	99,55	6.059,03
105	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	00022	Indústria	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	22661	Promoção Industrial	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	00023	Comércio e Serviços	148.000,00	136.117,62	29.136,35	134.837,62	29.136,35	134.837,62	0,00	0,26	99,06	1.280,00
116	23691	Promoção Comercial	148.000,00	136.117,62	29.136,35	134.837,62	29.136,35	134.837,62	0,00	0,26	99,06	1.280,00
117	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	23695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	00025	Energia	300.000,00	285.807,66	-116.784,14	285.807,66	4.527,00	285.807,66	0,00	0,54	100,00	0,00
125	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	25752	Energia Elétrica	300.000,00	285.807,66	-116.784,14	285.807,66	4.527,00	285.807,66	0,00	0,54	100,00	0,00
127	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	00026	Transporte	4.791.331,20	5.508.873,18	1.373.797,86	5.476.785,59	803.060,32	4.614.890,85	861.894,74	10,37	99,42	32.087,59
130	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	26782	Transporte Rodoviário	4.536.331,20	3.428.666,37	991.330,34	3.401.769,65	365.684,81	2.563.874,91	837.894,74	6,44	99,22	26.896,72
132	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	26452	Serviços Urbanos	255.000,00	2.080.206,81	382.467,52	2.075.015,94	437.375,51	2.051.015,94	24.000,00	3,93	99,75	5.190,87
136	00027	Desporto e Lazer	1.099.000,00	519.199,37	99.375,08	499.638,64	103.044,94	499.438,64	200,00	0,95	96,23	19.560,73
137	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	27812	Desporto Comunitário	1.099.000,00	519.199,37	99.375,08	499.638,64	103.044,94	499.438,64	200,00	0,95	96,23	19.560,73
139	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	00028	Encargos Especiais	1.352.000,00	1.257.657,40	-42.317,49	1.236.657,30	289.872,89	1.236.657,30	0,00	2,34	98,33	21.000,10
141	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	28843	Serviço da Dívida Interna	1.352.000,00	1.257.657,40	-42.317,49	1.236.657,30	289.872,89	1.236.657,30	0,00	2,34	98,33	21.000,10
144	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149		RESERVA DO RPPS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
150		DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.883.560,00	1.571.813,39	342.461,67	1.518.297,67	286.461,67	1.518.297,67	0,00	2,87	96,60	53.515,72
151	00001	Legislativa	0,00	22.000,00	2.781,23	13.587,72	2.781,23	13.587,72	0,00	0,03	61,76	8.412,28
152	01031	Ação Legislativa	0,00	22.000,00	2.781,23	13.587,72	2.781,23	13.587,72	0,00	0,03	61,76	8.412,28
153	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00004	Administração	194.000,00	185.599,35	49.313,25	185.599,35	49.313,25	185.599,35	0,00	0,35	100,00	0,00
156	04121	Planejamento e Orçamento	20.000,00	5.402,53	872,86	5.402,53	872,86	5.402,53	0,00	0,01	100,00	0,00
157	04122	Administração Geral	139.000,00	148.292,73	41.172,49	148.292,73	41.172,49	148.292,73	0,00	0,28	100,00	0,00
158	04123	Administração Financeira	35.000,00	31.904,09	7.267,90	31.904,09	7.267,90	31.904,09	0,00	0,06	100,00	0,00
159	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

161	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00008	Assistência Social	57.000,00	69.181,95	12.529,19	69.060,14	12.529,19	69.060,14	0,00	0,13	99,82	121,81
163	08122	Administração Geral	20.000,00	5.331,21	860,18	5.331,21	860,18	5.331,21	0,00	0,01	100,00	0,00
164	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	16.000,00	3.426,21	681,87	3.426,21	681,87	3.426,21	0,00	0,01	100,00	0,00
165	08244	Assistência Comunitária	21.000,00	60.424,53	10.987,14	60.302,72	10.987,14	60.302,72	0,00	0,11	99,80	121,81
166	00009	Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
167	09272	Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
168	00010	Saúde	441.560,00	371.892,84	120.604,84	359.500,60	64.604,84	359.500,60	0,00	0,68	96,67	12.392,24
169	10122	Administração Geral	19.000,00	31.991,23	61.145,59	31.128,24	6.145,59	31.128,24	0,00	0,06	97,30	862,99
170	10301	Atenção Básica	146.560,00	110.182,42	18.205,64	106.543,50	18.205,64	106.543,50	0,00	0,20	96,70	3.638,92
171	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	203.000,00	202.543,87	35.790,81	194.653,54	34.790,81	194.653,54	0,00	0,37	96,10	7.890,33
172	10304	Vigilância Sanitária	23.000,00	16.601,45	3.380,69	16.601,45	3.380,69	16.601,45	0,00	0,03	100,00	0,00
173	10305	Vigilância Epidemiológica	50.000,00	10.573,87	2.082,11	10.573,87	2.082,11	10.573,87	0,00	0,02	100,00	0,00
174	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	00012	Educação	1.000.000,00	699.645,72	120.168,32	679.937,77	120.168,32	679.937,77	0,00	1,29	97,18	19.707,95
176	12122	Administração Geral	15.000,00	14.025,51	2.407,74	14.025,51	2.407,74	14.025,51	0,00	0,03	100,00	0,00
177	12361	Ensino Fundamental	510.000,00	504.676,67	87.086,23	500.461,14	87.086,23	500.461,14	0,00	0,95	99,16	4.215,53
178	12365	Educação Infantil	410.000,00	145.943,54	25.427,63	135.974,65	25.427,63	135.974,65	0,00	0,26	93,17	9.968,89
179	12366	Educação de Jovens e Adultos	65.000,00	35.000,00	5.246,72	29.476,47	5.246,72	29.476,47	0,00	0,06	84,22	5.523,53
180	00013	Cultura	18.000,00	21.000,00	2.664,96	16.863,30	2.664,96	16.863,30	0,00	0,03	80,30	4.136,70
181	13392	Difusão Cultural	18.000,00	21.000,00	2.664,96	16.863,30	2.664,96	16.863,30	0,00	0,03	80,30	4.136,70
182	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	00015	Urbanismo	70.000,00	73.809,97	12.659,50	71.579,55	12.659,50	71.579,55	0,00	0,14	96,98	2.230,42
184	15452	Serviços Urbanos	58.000,00	70.809,97	12.146,49	70.809,97	12.146,49	70.809,97	0,00	0,13	100,00	0,00
185	15695	Turismo	12.000,00	3.000,00	513,01	769,58	513,01	769,58	0,00	0,00	25,65	2.230,42
186	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	00018	Gestão Ambiental	17.000,00	8.033,51	662,88	7.527,44	662,88	7.527,44	0,00	0,01	93,70	506,07
189	18541	Preservação e Conservação Ambiental	17.000,00	8.033,51	662,88	7.527,44	662,88	7.527,44	0,00	0,01	93,70	506,07
190	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	00020	Agricultura	25.000,00	20.913,72	3.576,04	18.018,39	3.576,04	18.018,39	0,00	0,03	86,16	2.895,33
192	20606	Extensão Rural	25.000,00	20.913,72	3.576,04	18.018,39	3.576,04	18.018,39	0,00	0,03	86,16	2.895,33
193	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	00023	Comércio e Serviços	12.000,00	7.000,00	783,96	4.939,21	783,96	4.939,21	0,00	0,01	70,56	2.060,79
196	23691	Promoção Comercial	12.000,00	7.000,00	783,96	4.939,21	783,96	4.939,21	0,00	0,01	70,56	2.060,79
197	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199	00026	Transporte	25.000,00	67.368,15	12.564,68	67.368,15	12.564,68	67.368,15	0,00	0,13	100,00	0,00
200	26452	Serviços Urbanos	25.000,00	67.368,15	12.564,68	67.368,15	12.564,68	67.368,15	0,00	0,13	100,00	0,00
201	00027	Desporto e Lazer	23.000,00	24.368,18	4.152,82	24.316,05	4.152,82	24.316,05	0,00	0,05	99,79	52,13
202	27812	Desporto Comunitário	23.000,00	24.368,18	4.152,82	24.316,05	4.152,82	24.316,05	0,00	0,05	99,79	52,13
203	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204		TOTAL (III)=(I+II)	46.750.000,00	54.297.510,34	8.203.410,29	52.818.618,46	10.298.228,52	50.015.241,20	2.803.377,26	100,00	97,28	1.478.891,88
205		TOTAL e + TOTAL f										52.818.618,46

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:

a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força doa art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte:

Nota:

ITIQUIRA, 27/01/2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: ITIQUIRA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.370.251/0001-56
Exercício: 2014
Período de referência: JAN/2014 a DEZ/ 2014
CVA:

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	Março 2014	Abril 2014	Maio 2014	Junho 2014	Julho 2014
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	5.800.477,49	4.077.496,53	4.364.989,18	4.853.313,98	4.952.360,16	4.112.339,16	5.305.705,20
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	176.926,26	140.629,08	429.042,13	153.245,79	699.475,50	309.406,77	511.193,84
3	IPTU	362,56	40,88	55,59	4.210,29	1.515,35	1.200,98	1.187,15
4	ISS	167.953,75	119.834,58	171.014,54	125.672,18	182.797,23	179.608,17	249.038,95
5	ITBI	2.899,21	11.968,86	54.172,09	13.314,02	334.321,34	31.735,61	244.219,03
6	IRRF	2.761,28	2.922,25	198.396,05	7.044,90	172.455,21	92.688,89	4.095,92
7	Outras Receitas Tributárias	2.949,46	5.862,51	5.403,86	3.004,40	8.386,37	4.173,12	12.652,79
8	Receita de Contribuições	123.216,49	121.683,56	120.721,87	126.614,69	97.400,76	141.691,74	121.332,37
9	Receita Patrimonial	41.170,37	113.216,87	71.044,59	100.401,89	126.640,16	78.625,93	148.468,09
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	14.288,45	10.831,69	22.883,32	14.544,86	9.706,15	10.296,02	9.734,63
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	5.436.579,31	3.673.207,38	3.709.597,64	4.453.349,35	3.999.993,59	3.557.835,79	4.459.462,77
14	Cota-Parte do FPM	755.460,43	806.721,23	478.543,06	546.176,33	727.847,10	545.838,34	468.806,08
15	Cota-Parte do ICMS	2.463.069,01	1.734.634,85	1.933.827,47	2.514.631,66	2.052.494,09	1.894.026,93	2.759.956,41
16	Cota-Parte do IPVA	34.105,66	83.452,05	69.756,11	71.782,66	59.177,07	44.431,26	41.084,14
17	Cota-Parte do ITR	111.858,77	114,57	1.181,42	7.458,03	1.293,26	1.559,65	7.815,63
18	Transferências da LC 87/1996	12.261,78	12.261,78	0,00	12.261,78	12.261,78	12.261,78	12.261,78

19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	636.761,95	492.091,83	442.731,82	546.053,03	523.894,12	448.754,06	460.481,98
21	Outras Transferências Correntes	1.423.061,71	543.931,07	783.557,76	754.985,86	623.026,17	610.963,77	709.056,75
22	Outras Receitas Correntes	8.296,61	17.927,95	11.699,63	5.157,40	19.144,00	14.482,91	55.513,50
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	769.623,22	618.113,91	589.526,76	717.880,35	664.358,37	598.485,84	763.571,70
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	94.272,16	94.355,37	92.865,27	98.946,16	97.337,67	104.084,12	109.725,45
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	675.351,06	523.758,54	496.661,49	618.934,19	567.020,70	494.401,72	653.846,25
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	5.030.854,27	3.459.382,62	3.775.462,42	4.135.433,63	4.288.001,79	3.513.853,32	4.542.133,50
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Agosto 2014	Setembro 2014	Outubro 2014	Novembro 2014	Dezembro 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	5.439.007,61	5.061.331,75	6.389.440,79	5.119.157,24	6.038.471,40	61.514.090,49	49.099.115,85
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	823.775,64	754.204,39	632.971,28	681.618,28	637.276,72	5.949.765,68	5.637.000,00
30	IPTU	2.191,68	15.003,40	22.817,52	56.319,89	33.928,90	138.834,19	100.000,00
31	ISS	480.327,31	312.109,72	359.796,83	459.900,59	475.429,14	3.283.482,99	4.230.000,00
32	ITBI	106.503,11	406.874,49	46.106,63	52.430,16	8.384,81	1.312.929,36	350.000,00
33	IRRF	232.145,13	10.735,68	195.320,30	103.000,69	117.454,33	1.139.020,63	850.000,00
34	Outras Receitas Tributárias	2.608,41	9.481,10	8.930,00	9.966,95	2.079,54	75.498,51	107.000,00
35	Receita de Contribuições	133.447,70	121.485,00	146.823,17	124.601,42	223.637,23	1.602.656,00	807.100,00
36	Receita Patrimonial	148.447,19	83.085,83	116.613,91	114.586,55	92.209,75	1.234.511,13	237.100,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	13.347,41	18.638,84	22.024,49	19.640,72	16.736,35	182.672,93	204.500,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	4.303.207,42	4.063.449,09	5.380.229,94	4.136.208,34	5.045.412,79	52.218.533,41	41.460.415,85
41	Cota-Parte do FPM	569.519,62	499.231,56	471.825,24	624.521,05	1.004.483,41	7.498.973,45	6.500.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	2.336.309,13	2.433.935,52	2.425.499,72	2.323.715,08	2.438.499,60	27.310.599,47	20.045.418,00
43	Cota-Parte do IPVA	26.374,10	16.386,79	20.649,79	14.057,08	13.713,54	494.970,25	630.000,00
44	Cota-Parte do ITR	26.231,26	51.141,83	1.169.226,64	271.816,68	291.672,77	1.941.370,51	1.300.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	12.261,78	12.261,78	12.261,78	12.261,78	24.523,56	147.141,36	124.832,25
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	599.662,97	491.069,25	562.084,97	515.873,75	551.283,66	6.270.743,39	5.150.000,00
48	Outras Transferências Correntes	732.848,56	559.422,36	718.681,80	373.962,92	721.236,25	8.554.734,98	7.710.165,60
49	Outras Receitas Correntes	16.782,25	20.468,60	90.778,00	42.501,93	23.198,56	325.951,34	753.000,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	696.869,16	705.289,89	924.432,06	752.053,68	909.941,02	8.710.145,96	6.350.015,85
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	107.001,72	107.097,39	112.217,56	108.165,16	223.492,28	1.349.560,31	506.100,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	589.867,44	598.192,50	812.214,50	643.888,52	686.448,74	7.360.585,65	5.843.915,85
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	4.742.138,45	4.356.041,86	5.465.008,73	4.367.103,56	5.128.530,38	52.803.944,53	42.749.100,00
Fonte:								
Nota:								

ITIQUIRA, 27/01/2015

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.
MUNICÍPIO: ITIQUIRA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.370.251/0001-56
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
CVA:

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R$ 1,00
CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	606.900,00	606.900,00	457.421,02	2.086.130,70	1.195.335,61
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	606.900,00	606.900,00	457.421,02	2.086.130,70	1.195.335,61
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	506.100,00	506.100,00	331.657,44	1.349.560,31	924.927,63
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	506.100,00	506.100,00	331.657,44	1.349.560,31	924.927,63
5	Ativo	506.100,00	506.100,00	331.657,44	1.349.560,31	924.577,92
6	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	349,71
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	100.100,00	100.100,00	125.181,94	716.374,41	270.407,98
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	100.100,00	100.100,00	125.181,94	716.374,41	270.407,98
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	700,00	700,00	581,64	20.195,98	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	581,64	19.678,82	0,00
20	Demais Receitas Correntes	600,00	600,00	0,00	517,16	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	693.100,00	693.100,00	407.201,73	1.662.205,83	1.118.141,53
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	1.300.000,00	1.300.000,00	864.622,75	3.748.336,53	2.313.477,14

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EXECUTADAS

		INICIAL	ATUALIZADA	Em 2014			Em 2013	
				LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
				No Bimestre	Até o Bimestre			
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	1.049.000,00	1.049.000,00	117.382,87	491.488,00	0,00	261.677,07	0,00
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	404.000,00	284.000,00	2.934,54	27.710,18	0,00	111.003,35	0,00
30	Despesas Correntes	404.000,00	284.000,00	2.934,54	27.710,18	0,00	111.003,35	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	645.000,00	765.000,00	114.448,33	463.777,82	0,00	150.673,72	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	600.000,00	720.000,00	114.448,33	463.777,82	0,00	150.673,72	0,00
34	Aposentadorias	200.000,00	300.000,00	73.809,01	259.757,26	0,00	32.433,68	0,00
35	Pensões	200.000,00	200.000,00	10.607,88	45.967,48	0,00	40.258,69	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	200.000,00	220.000,00	30.031,44	158.053,08	0,00	77.981,35	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	1.050.000,00	1.050.000,00	117.382,87		491.488,00		261.677,07
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	250.000,00	250.000,00	747.239,88		3.256.848,53		2.051.800,07

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Nov/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Dez/2014	Em 31 /Dez/2013
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	28.043,28	233.913,58	8.013,82
59	INVESTIMENTOS	7.408.703,16	7.626.443,43	3.743.657,47
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	693.100,00	693.100,00	407.201,73	1.662.205,83	1.118.141,53
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	672.100,00	672.100,00	405.760,12	1.654.186,61	1.115.586,22
63	Patronal = (64+68)	506.100,00	506.100,00	342.307,43	1.423.172,10	1.011.233,33
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	506.100,00	506.100,00	342.307,43	1.423.172,10	1.011.233,33
65	Ativo	506.100,00	506.100,00	342.307,43	1.423.172,10	1.011.233,33
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	101.000,00	101.000,00	55.778,17	184.967,39	77.492,07
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	65.000,00	65.000,00	7.674,52	46.047,12	26.860,82
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	1.441,61	8.019,22	2.555,31
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	693.100,00	693.100,00	407.201,73	1.662.205,83	1.118.141,53

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
				Em 2014			Em 2013	
				LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
				No Bimestre	Até o Bimestre			
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	PLANO FINANCEIRO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
				Em 2014			Em 2013	
				LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
				No Bimestre	Até o Bimestre			
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
142	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Nov/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Dez/2014	Em 31 /Dez/2013
143	CAIXA	0,00	0,00	0,00
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
				Em 2014			Em 2013	
				LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
				No Bimestre	Até o Bimestre			
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força doa art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte:

Nota:

ITIQUIRA, 27/01/2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: ITIQUIRA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.370.251/0001-56
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
CVA:

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013 (a)	Em 31/Out/2014 (b)	Em. 31/Dez/2014 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.791.429,70	3.579.524,65	3.328.596,59
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	5.449.624,16	9.734.561,58	11.525.022,63
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	9.082.663,99	12.245.983,50	13.813.367,78
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.633.039,83	2.511.421,92	2.288.345,15
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.658.194,46	-6.155.036,93	-8.196.426,04
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	689.704,98	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.658.194,46	-6.844.741,91	-8.196.426,04

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	-1.351.684,13	-6.538.231,58

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013	Em 31/Out/2014	Em. 31/Dez/2014
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	9.653.592,58	26.097.397,48	27.294.967,12
13	Passivo Atuarial	9.653.592,58	26.097.397,48	27.294.967,12
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	4.810.985,84	6.932.108,90	7.657.270,46
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	8.013,82	2.834,88	233.913,58
17	Investimentos	4.803.066,96	6.929.369,08	7.424.988,83
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	94,94	95,06	1.631,95
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	4.842.606,74	19.165.288,58	19.637.696,66

21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	4.842.606,74	19.165.288,58	19.637.696,66
Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.				
Fonte:				
Nota:				

ITIQUIRA, 27/01/2015

RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: ITIQUIRA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.370.251/0001-56
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
CVA:

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	43.025.800,00	9.594.878,55	52.906.387,42	43.256.669,18
2	Receitas Tributárias (3+4+5+6+7)	5.637.000,00	1.292.828,47	5.923.699,15	4.967.685,63
3	IPTU	100.000,00	64.182,26	112.767,66	104.134,27
4	ISS	4.230.000,00	935.329,73	3.283.482,99	2.629.253,47
5	ITBI	350.000,00	60.814,97	1.312.929,36	1.399.031,19
6	IRRF	850.000,00	220.455,02	1.139.020,63	700.037,52
7	Outras Receitas Tributárias	107.000,00	12.046,49	75.498,51	135.229,18
8	Receitas de Contribuições (9+10)	807.100,00	348.238,65	1.602.656,00	924.927,63
9	Receitas Previdenciárias	506.100,00	331.657,44	1.349.560,31	924.927,63
10	Outras Receitas de Contribuições	301.000,00	16.581,21	253.095,69	0,00
11	Receita Patrimonial Líquida (12-13)	7.000,00	450,00	13.460,24	1.571,32
12	Receita Patrimonial	237.100,00	206.796,30	1.234.511,13	499.562,90
13	(-) Aplicações Financeiras	230.100,00	206.346,30	1.221.050,89	497.991,58
14	Transferências Correntes (15+16+17+18)	35.616.500,00	7.851.283,87	44.857.947,76	36.556.594,25
15	FPM	5.200.000,00	1.366.902,17	6.062.877,58	5.588.101,16
16	ICMS	16.036.334,40	3.819.588,66	21.902.805,32	16.762.786,81
17	Convênios	619.062,84	48.865,43	449.293,79	490.953,87
18	Outras Transferências Correntes	13.761.102,76	2.615.927,61	16.442.971,07	13.714.752,41
19	Demais Receitas Correntes (20+21)	958.200,00	102.077,56	508.624,27	805.890,35
20	Dívida Ativa	256.000,00	45.301,69	139.161,04	300.196,67
21	Diversas Receitas Correntes	702.200,00	56.775,87	369.463,23	505.693,68
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+24+25+26+29)	2.801.000,00	0,00	1.007.250,00	239.200,00
23	Operações de Crédito (III)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital (27+28)	2.750.000,00	0,00	1.007.250,00	239.200,00
27	Convênios.	2.750.000,00	0,00	1.007.250,00	239.200,00
28	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	2.750.000,00	0,00	1.007.250,00	239.200,00
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	45.775.800,00	9.594.878,55	53.913.637,42	43.495.869,18

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2014			Em 2013	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
			No Bimestre	Até o Bimestre			
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	44.396.631,39	8.560.467,05	43.068.926,96	228.078,31	33.735.219,37	325.629,83
33	Pessoal e Encargos Sociais	22.889.377,95	4.865.245,38	22.383.299,05	0,00	15.902.247,41	0,00
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	158.500,00	27.945,57	157.427,04	0,00	142.281,54	0,00
35	Outras Despesas Correntes	21.348.753,44	3.667.276,10	20.528.200,87	228.078,31	17.690.690,42	325.629,83
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	44.238.131,39	8.532.521,48	42.911.499,92	228.078,31	33.592.937,83	325.629,83
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	9.650.878,95	1.705.804,06	6.946.314,24	2.575.298,95	3.948.327,48	316.474,99
38	Investimentos	8.373.221,55	1.415.931,17	5.692.804,50	2.575.298,95	2.580.212,81	304.474,99
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	12.000,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	12.000,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	1.277.657,40	289.872,89	1.253.509,74	0,00	1.338.114,67	0,00
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	8.373.221,55	1.415.931,17	5.692.804,50	2.575.298,95	2.610.212,81	316.474,99
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00 -		-	-	- -	
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	52.861.352,94	9.948.452,65		51.407.681,68		36.845.255,46
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-7.085.552,94	-353.574,10		2.505.955,74		6.650.613,72
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-		0,00		0,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
Nota:Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:		
a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64		
Fonte:		

Nota:

ITIQUIRA, 27/01/2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: ITIQUIRA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.370.251/0001-56
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
CVA:

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	.Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.445.711,54	100.612,84	132.659,42	89.912,62	209.830,18	690.660,23	642.104,82	206.872,71	206.872,71	3.135,57	49.857,48
2	EXECUTIVO	3.445.711,54	100.612,84	132.659,42	89.912,62	209.830,18	690.660,23	568.369,91	133.273,37	133.273,37	3.000,00	49.857,48
3	GABINETE DO PREFEITO	26.669,36	8.741,31	22.707,14	6.309,04	6.394,49	0,00	662,00	662,00	662,00	0,00	0,00
4	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	533,70	0,00	0,00	533,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	314.277,55	6.229,26	82.865,76	58.130,60	179.510,45	0,00	18.547,34	18.547,34	18.547,34	0,00	0,00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	132.124,40	35.796,47	0,00	0,00	0,00	0,00	17.928,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	6.455,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.402,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	177.663,60	3.608,52	0,00	0,00	0,00	0,00	26.426,13	0,00	0,00	0,00	0,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.113.940,66	24.707,47	0,00	0,00	0,00	0,00	17.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	14.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.921,51	0,00	114.064,03	114.064,03	0,00	49.857,48
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	666.472,44	7.603,67	0,00	0,00	0,00	77.292,28	4.685,20	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	60.481,17	1.355,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	74.595,99	1.355,05	27.086,52	24.939,28	23.925,24	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	11.285,96	379,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	43,65	1.336,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. E COMÉRCIO	3.600,00	798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	782.451,77	5.547,73	0,00	0,00	0,00	207.044,19	462.567,24	0,00	0,00	0,00	0,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	3.403,63	1.177,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	2.162,83	1.177,81	0,00	0,00	0,00	0,00	17.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	55.509,83	798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.734,91	73.599,34	73.599,34	135,57	0,00
22	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.734,91	73.599,34	73.599,34	135,57	0,00
23	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	109.720,98	109.720,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	EXECUTIVO.	0,00	109.720,98	109.720,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.835,11	1.835,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	9.694,59	9.694,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	1.147,31	1.147,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.160,81	4.160,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	50.132,13	50.132,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	25.778,20	25.778,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.504,16	1.504,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.266,07	1.266,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	466,65	466,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.705,78	1.705,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	0,00	11.464,67	11.464,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	0,00	565,50	565,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL (III) = (I +II)	3.445.711,54	210.333,82	242.380,40	89.912,62	209.830,18	690.660,23	642.104,82	206.872,71	206.872,71	3.135,57	49.857,48
Fonte:												
Nota:												

ITIQUIRA, 27/01/2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: ITIQUIRA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.370.251/0001-56
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014
CVA:

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)	
1	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00	
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e+f))
			LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
2	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
3	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
4	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) = (2-3-4)	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	APURAÇÃO DA REGRA DE OURO	(a-d)	(b)-(e+f)		(c-g)
6	RESULTADO (III) = (I-II)	0,00	0,00		0,00
Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:					
a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.					
Fonte:					
Nota:					

ITIQUIRA, 27/01/2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: ITIQUIRA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.370.251/0001-56
Exercício: 2014
Período de referência: 2013 a 2087
CVA:

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)						R$ 1,00
CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO					
	EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
1	2013	0,00	0,00	0,00	0,00	
2	2014	0,00	0,00	0,00	0,00	
3	2015	0,00	0,00	0,00	0,00	
4	2016	0,00	0,00	0,00	0,00	
5	2017	0,00	0,00	0,00	0,00	
6	2018	0,00	0,00	0,00	0,00	
7	2019	0,00	0,00	0,00	0,00	
8	2020	0,00	0,00	0,00	0,00	
9	2021	0,00	0,00	0,00	0,00	
10	2022	0,00	0,00	0,00	0,00	
11	2023	0,00	0,00	0,00	0,00	
12	2024	0,00	0,00	0,00	0,00	
13	2025	0,00	0,00	0,00	0,00	
14	2026	0,00	0,00	0,00	0,00	
15	2027	0,00	0,00	0,00	0,00	
16	2028	0,00	0,00	0,00	0,00	
17	2029	0,00	0,00	0,00	0,00	
18	2030	0,00	0,00	0,00	0,00	
19	2031	0,00	0,00	0,00	0,00	
20	2032	0,00	0,00	0,00	0,00	
21	2033	0,00	0,00	0,00	0,00	
22	2034	0,00	0,00	0,00	0,00	
23	2035	0,00	0,00	0,00	0,00	
24	2036	0,00	0,00	0,00	0,00	
25	2037	0,00	0,00	0,00	0,00	
26	2038	0,00	0,00	0,00	0,00	
27	2039	0,00	0,00	0,00	0,00	
28	2040	0,00	0,00	0,00	0,00	
29	2041	0,00	0,00	0,00	0,00	
30	2042	0,00	0,00	0,00	0,00	
31	2043	0,00	0,00	0,00	0,00	
32	2044	0,00	0,00	0,00	0,00	
33	2045	0,00	0,00	0,00	0,00	
34	2046	0,00	0,00	0,00	0,00	
35	2047	0,00	0,00	0,00	0,00	
36	2048	0,00	0,00	0,00	0,00	
37	2049	0,00	0,00	0,00	0,00	
38	2050	0,00	0,00	0,00	0,00	
39	2051	0,00	0,00	0,00	0,00	
40	2052	0,00	0,00	0,00	0,00	
41	2053	0,00	0,00	0,00	0,00	
42	2054	0,00	0,00	0,00	0,00	
43	2055	0,00	0,00	0,00	0,00	
44	2056	0,00	0,00	0,00	0,00	
45	2057	0,00	0,00	0,00	0,00	
46	2058	0,00	0,00	0,00	0,00	

47	2059	0,00	0,00	0,00	0,00
48	2060	0,00	0,00	0,00	0,00
49	2061	0,00	0,00	0,00	0,00
50	2062	0,00	0,00	0,00	0,00
51	2063	0,00	0,00	0,00	0,00
52	2064	0,00	0,00	0,00	0,00
53	2065	0,00	0,00	0,00	0,00
54	2066	0,00	0,00	0,00	0,00
55	2067	0,00	0,00	0,00	0,00
56	2068	0,00	0,00	0,00	0,00
57	2069	0,00	0,00	0,00	0,00
58	2070	0,00	0,00	0,00	0,00
59	2071	0,00	0,00	0,00	0,00
60	2072	0,00	0,00	0,00	0,00
61	2073	0,00	0,00	0,00	0,00
62	2074	0,00	0,00	0,00	0,00
63	2075	0,00	0,00	0,00	0,00
64	2076	0,00	0,00	0,00	0,00
65	2077	0,00	0,00	0,00	0,00
66	2078	0,00	0,00	0,00	0,00
67	2079	0,00	0,00	0,00	0,00
68	2080	0,00	0,00	0,00	0,00
69	2081	0,00	0,00	0,00	0,00
70	2082	0,00	0,00	0,00	0,00
71	2083	0,00	0,00	0,00	0,00
72	2084	0,00	0,00	0,00	0,00
73	2085	0,00	0,00	0,00	0,00
74	2086	0,00	0,00	0,00	0,00
75	2087	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	PLANO FINANCEIRO				
	EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
76	2013	0,00	0,00	0,00	0,00
77	2014	0,00	0,00	0,00	0,00
78	2015	0,00	0,00	0,00	0,00
79	2016	0,00	0,00	0,00	0,00
80	2017	0,00	0,00	0,00	0,00
81	2018	0,00	0,00	0,00	0,00
82	2019	0,00	0,00	0,00	0,00
83	2020	0,00	0,00	0,00	0,00
84	2021	0,00	0,00	0,00	0,00
85	2022	0,00	0,00	0,00	0,00
86	2023	0,00	0,00	0,00	0,00
87	2024	0,00	0,00	0,00	0,00
88	2025	0,00	0,00	0,00	0,00
89	2026	0,00	0,00	0,00	0,00
90	2027	0,00	0,00	0,00	0,00
91	2028	0,00	0,00	0,00	0,00
92	2029	0,00	0,00	0,00	0,00
93	2030	0,00	0,00	0,00	0,00
94	2031	0,00	0,00	0,00	0,00
95	2032	0,00	0,00	0,00	0,00
96	2033	0,00	0,00	0,00	0,00
97	2034	0,00	0,00	0,00	0,00
98	2035	0,00	0,00	0,00	0,00
99	2036	0,00	0,00	0,00	0,00
100	2037	0,00	0,00	0,00	0,00
101	2038	0,00	0,00	0,00	0,00
102	2039	0,00	0,00	0,00	0,00
103	2040	0,00	0,00	0,00	0,00
104	2041	0,00	0,00	0,00	0,00
105	2042	0,00	0,00	0,00	0,00
106	2043	0,00	0,00	0,00	0,00
107	2044	0,00	0,00	0,00	0,00
108	2045	0,00	0,00	0,00	0,00
109	2046	0,00	0,00	0,00	0,00
110	2047	0,00	0,00	0,00	0,00
111	2048	0,00	0,00	0,00	0,00
112	2049	0,00	0,00	0,00	0,00
113	2050	0,00	0,00	0,00	0,00
114	2051	0,00	0,00	0,00	0,00
115	2052	0,00	0,00	0,00	0,00
116	2053	0,00	0,00	0,00	0,00
117	2054	0,00	0,00	0,00	0,00
118	2055	0,00	0,00	0,00	0,00
119	2056	0,00	0,00	0,00	0,00
120	2057	0,00	0,00	0,00	0,00
121	2058	0,00	0,00	0,00	0,00
122	2059	0,00	0,00	0,00	0,00
123	2060	0,00	0,00	0,00	0,00
124	2061	0,00	0,00	0,00	0,00
125	2062	0,00	0,00	0,00	0,00
126	2063	0,00	0,00	0,00	0,00
127	2064	0,00	0,00	0,00	0,00
128	2065	0,00	0,00	0,00	0,00
129	2066	0,00	0,00	0,00	0,00
130	2067	0,00	0,00	0,00	0,00
131	2068	0,00	0,00	0,00	0,00

132	2069	0,00	0,00	0,00	0,00
133	2070	0,00	0,00	0,00	0,00
134	2071	0,00	0,00	0,00	0,00
135	2072	0,00	0,00	0,00	0,00
136	2073	0,00	0,00	0,00	0,00
137	2074	0,00	0,00	0,00	0,00
138	2075	0,00	0,00	0,00	0,00
139	2076	0,00	0,00	0,00	0,00
140	2077	0,00	0,00	0,00	0,00
141	2078	0,00	0,00	0,00	0,00
142	2079	0,00	0,00	0,00	0,00
143	2080	0,00	0,00	0,00	0,00
144	2081	0,00	0,00	0,00	0,00
145	2082	0,00	0,00	0,00	0,00
146	2083	0,00	0,00	0,00	0,00
147	2084	0,00	0,00	0,00	0,00
148	2085	0,00	0,00	0,00	0,00
149	2086	0,00	0,00	0,00	0,00
150	2087	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:					
Nota:					

ITIQUIRA, 27/01/2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: ITIQUIRA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.370.251/0001-56
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014
CVA:

RREO -Anexo 11 (LRF, Art. 53, §1º, inciso III)					R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)	
1	RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	0,00	50.000,00	
2	Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00	
3	Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	0,00	30.000,00	
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g)=(d-(e+f))
			LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
4	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DESPESAS DE CAPITAL = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
9	DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA = (10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2013 (h)	2014 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j) =(IIIh+IIIi)	
12	VALOR (III)	0,00	0,00	0,00	
Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:					
a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.					
Fonte:					
Nota:					

ITIQUIRA, 27/01/2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: ITIQUIRA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.370.251/0001-56
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
CVA:

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	SALDO TOTAL (c) = (a+b)
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	43.147.337,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023
23	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI)= (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:						
Nota:						

ITIQUIRA, 27/01/2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: ITIQUIRA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.370.251/0001-56
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
CVA:

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial	-	46.750.000,00
3	Previsão Atualizada	-	46.750.000,00
4	Receitas Realizadas	10.208.426,58	56.796.894,14
5	Déficit Orçamentário	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	46.750.000,00
9	Créditos Adicionais	-	7.547.510,34
10	Dotação Atualizada	-	54.297.510,34
11	Despesas Empenhadas	8.148.410,29	52.818.618,46
12	Despesas Executadas	10.299.228,52	52.818.618,46
13	Liquidadas	10.299.228,52	50.015.241,20
14	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	2.803.377,26
15	Superávit Orçamentário	-	3.978.275,68
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
16	Despesas Empenhadas	8.203.410,29	52.818.618,46
17	Despesas Executadas	10.298.228,52	52.818.618,46
18	Liquidadas	10.298.228,52	50.015.241,20
19	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	2.803.377,26
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
20	Receita Corrente Líquida		52.803.944,53
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
21	Regime Geral de Previdência Social	-	-
22	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
23	Despesas Previdenciárias Executadas (II)	-	-
24	Liquidadas	-	-
25	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	-
26	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
27	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
28	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-
29	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	864.622,75	3.748.336,53
30	Despesas Previdenciárias Executadas. (V)	117.382,87	491.488,00
31	Liquidadas.	117.382,87	491.488,00
32	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados.	-	0,00
33	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	747.239,88	3.256.848,53
34	PLANO FINANCEIRO	-	-
35	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	0,00	0,00
36	.Despesas Previdenciárias Executadas (VIII)	0,00	0,00
37	.Liquidadas	0,00	0,00
38	.Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	0,00
39	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
40	Resultado Nominal	0,00	-6.538.231,58	0,00
41	Resultado Primário	0,00	2.505.955,74	0,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
42	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.656.045,36	89.912,62	242.380,40	209.830,18
43	Poder Executivo	3.656.045,36	89.912,62	242.380,40	209.830,18
44	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.332.765,05	3.135,57	206.872,71	49.857,48
46	Poder Executivo.	1.259.030,14	3.000,00	133.273,37	49.857,48
47	Poder Legislativo.	73.734,91	135,57	73.599,34	0,00
48	TOTAL	4.988.810,41	93.048,19	449.253,11	259.687,66

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
49	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00
50	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
51	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
52	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00
53	.Liquidadas.	0,00	-	-
54	.Inscritas em Restos a Pagar Não Processados.	0,00	-	-

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
55	Receitas de Operação de Crédito	0,00	0,00
56	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício [1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
57	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
58	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
59	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
60	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
61	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
62	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
63	Receitas Previdenciárias. (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Despesas Previdenciárias. (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Resultado Previdenciário. (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
67	.Receitas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
68	.Despesas Previdenciárias (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
69	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
70	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00
71	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
72	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
73	Liquidadas	0,00	-	-
74	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
75	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:

a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid.

Fonte:

Nota:

ITIQUIRA, 27/01/2015

Publicado por:
Sergio Weber Silva Laet
Código Identificador:5E2416F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 1

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCICÍO DE 2014					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**12.560.432,52**	**DESPESAS CORRENTES**		**11.534.074,99**
RECEITA TRIBUTARIA	665.308,27		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.577.538,61	
(-) DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA	-1.229,71		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.956.536,38	
RECEITA PATRIMONIAL	161.405,68				
RECEITA DE SERVIÇOS					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.471.078,94				
(-) DEDUÇOES DAS TRANSFERENCIAS CORREN	-1.753.787,72				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.765,28				
(-) DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRET	-108,22				
			Superávit		**1.026.357,53**
Total		**12.560.432,52**	**Total**		**12.560.432,52**
Superávit do Orçamento Corrente		**1.026.357,53**			
RECEITAS DE CAPITAL		**586.986,16**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**1.040.141,22**
Operações de Crédito Internas P/Progra			INVESTIMENTOS	1.040.141,22	
ALIENACAO DE BEN			INVERSOES FINANCEIRAS		
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	586.986,16		AMORTIZACAO DA DIVIDA		
			Superávit		**573.202,47**
Total		**13.147.418,68**	**Total**		**13.147.418,68**
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
Receitas Correntes	12.560.432,52		Despesas Correntes	11.534.074,99	
Receitas de Capital	586.986,16		Despesas de Capital	1.040.141,22	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	71,11		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	573.000,04	
			Superávit	273,54	
TOTAL	13.147.489,79		TOTAL	13.147.489,79	

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
Contador
CRC-MT 8232/0-4

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:789217F2

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 13

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
RECEITA				**DESPESA**			
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
RECEITA			13.147.418,68	DESPESA			12.574.216,21
RECEITAS CORRENTES		14.315.558,17		ADMINISTRACAO		2.076.648,12	
RECEITA TRIBUTARIA	665.308,27			ASSISTENCIA SOCIAL		798.525,01	
RECEITA PATRIMONIAL	161.405,68			SAUDE		3.711.996,90	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.471.078,94			TRABALHO		131.467,94	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.765,28			EDUCACAO		2.934.991,13	
RECEITAS DE CAPITAL		586.986,16		CULTURA		69.481,87	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	586.986,16			URBANISMO		2.097.330,32	
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-1.755.125,65		GESTAO AMBIENTAL		41.836,20	
				AGRICULTURA		376.145,19	
				ENERGIA		212,50	
				TRANSPORTE		62.378,82	
				DESPORTO E LAZER		273.202,21	
Total da Receita Orçamentária			**13.147.418,68**	**Total da Despesa Orçamentária**			**12.574.216,21**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
INTERFERENCIAS ATIVAS			71,11	INTERFERENCIAS PASSIVAS			573.000,04
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		71,11		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		573.000,04	
REPASSES ATIVOS	71,11			REPASSES PASSIVOS	573.000,04		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			**71,11**	**Total de Transf. Financeiras Concedidas**			**573.000,04**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
CREDITOS A RECEBER			6.650,26	CREDITOS A RECEBER			6.650,26
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		6.650,26		CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		6.650,26	
SALARIO-FAMILIA (CLT)	6.650,26			SALARIO-FAMILIA (CLT)	6.650,26		
CONSIGNACOES			1.215.359,94	CONSIGNACOES			1.250.397,18
INSS		499.510,64		INSS		528.560,37	
EDUCACAO	13.601,28			EDUCACAO	15.872,80		
SAUDE	70.937,51			SAUDE	71.484,32		
FUNDEB 60%	64.894,35			FUNDEB 60%	67.563,00		
FUNDEB 40%	38.608,83			FUNDEB 40%	39.925,51		

DEMAIS SEGURADOS	311.468,67			DEMAIS SEGURADOS	333.714,74		
PENSAO ALIMENTICIA		8.094,00		PENSAO ALIMENTICIA		7.504,80	
PENSAO ALIMENTICIA	8.094,00			PENSAO ALIMENTICIA	7.504,80		
OUTROS CONSIGNATARIOS		584.380,73		OUTROS CONSIGNATARIOS		590.957,44	
CONTRIBUIÇÃO SINTEP	14.714,66			CONTRIBUIÇÃO SINTEP	14.724,57		
CONTRIBUICAO SINDSPJAN	10.651,36			CONTRIBUICAO SINDSPJAN	10.630,54		
EMPRESTIMO CONSIGNADO B.B	6.406,04			EMPRESTIMO CONSIGNADO B.B	7.076,76		
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO	170.216,05			EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO	174.366,13		
EMPRESTIMO CONSIGNADO C.E.F	350.403,67			EMPRESTIMO CONSIGNADO C.E.F	352.170,49		
PRESTADORES DE SERVICOS	31.988,95			PRESTADORES DE SERVICOS	31.988,95		
IRRF DE SERVIDORES		83.104,83		IRRF DE SERVIDORES		83.104,83	
IRRF DE SERVIDORES	83.104,83			IRRF DE SERVIDORES	83.104,83		
IRRF DE TERCEIROS		40.269,74		IRRF DE TERCEIROS		40.269,74	
IRRF - PRESTADORES DE SERVIÇO	40.269,74			IRRF - PRESTADORES DE SERVIÇO	40.269,74		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			806.164,29	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			1.569.819,73
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		223.393,12		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.018.713,71	
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	80.442,57			DO EXERCICIO ANTERIOR	972.915,01		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	142.950,55			DO SEGUNDO EXERCICIO	5.499,72		
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		582.771,17		DO TERCEIRO EXERCICIO	15.637,48		
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	582.771,17			DO QUARTO EXERCICIO	24.661,50		
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS			686,52	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		551.106,02	
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIOR			615.525,64	A LIQUIDAR	551.106,02		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		64.419,62		INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCEIROS			7.791,51
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		551.106,02					
Total da Receita Extra-Orçamentária			**2.644.386,65**	**Total da Despesa Extra-Orçamentária**			**2.834.658,68**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
CAIXA				CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			1.030.241,19	BANCOS CONTA MOVIMENTO			941.912,74
BANCOS CONTA VINCULADA			1.470.805,64	BANCOS CONTA VINCULADA			1.369.135,60
Total do Saldo do Exercício Anterior			**2.501.046,83**	**Total do Saldo para o Exercício Seguinte**			**2.311.048,34**
Total da Receita			**18.292.923,27**	**Total da Despesa**			**18.292.923,27**

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:3596B8D1

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 14

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO DE 2014

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
ATIVO				**PASSIVO**			
ATIVO FINANCEIRO				**PASSIVO FINANCEIRO**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
DISPONIVEL			2.311.048,34	DEPOSITOS			57.811,72
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		2.311.048,34		CONSIGNACOES		57.811,72	
DISPONIVEL EM BANCOS	2.311.048,34			DE TERCEIROS	57.811,72		
CREDITOS EM CIRCULACAO				DEBITO DE TESOURARIA			
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			806.164,29
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		806.164,29	
				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	223.393,12		
				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	582.771,17		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			2.311.048,34	**TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO**			863.976,01
ATIVO PERMANENTE				**PASSIVO PERMANENTE**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
CIRCULANTE			319.963,89	OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			
CREDITOS EM CIRCULACAO		319.963,89		PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	319.963,89			PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			23.617,39	DIVIDA FUNDADA			
CREDITOS EM CIRCULACAO		23.617,39					
CREDITOS TRIBUTARIOS	924.885,68						
PROVISAO PARA PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIB	-901.268,29						
INVESTIMENTOS							
PERMANENTE			10.609.907,70				
BENS MOVEIS E IMOVEIS		10.626.763,38					
BENS MOVEIS	4.773.783,27						
BENS IMOVEIS	5.852.980,11						
(-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES		-16.855,68					
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-16.855,68						
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			10.953.488,98	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**			
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			13.264.537,32	**PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)**			863.976,01
SALDO PATRIMONIAL				**SALDO PATRIMONIAL**			
				ATIVO REAL LIQUIDO			12.400.561,31
ATIVO COMPENSADO				**PASSIVO COMPENSADO**			
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
SISTEMA DE COMPENSACAO			4.912.026,89	SISTEMA DE COMPENSACAO			4.912.026,89
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		3.362.069,23		TITULOS, VALORES E BENS SOB		3.362.069,23	

				RESPONSABILIDADE			
RECEBIDOS	3.362.069,23			DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		1.549.957,66	
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		1.549.957,66					
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)						em R$ - P. Contas TCE	
ATIVO				**PASSIVO**			
DE DESPESAS	1.549.957,66						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			4.912.026,89	**TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO**			4.912.026,89
TOTAL DO ATIVO			18.176.564,21	**TOTAL DO PASSIVO**			18.176.564,21

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
Contador CRC-MT 8232/0-4

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:8FD872AF

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 15

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)						em R$ - P. Contas TCE	
VARIAÇÕES ATIVAS				**VARIAÇÕES PASSIVAS**			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
RECEITA			13.147.418,68	DESPESA			12.574.216,21
RECEITAS CORRENTES		14.315.558,17		DESPESAS CORRENTES		11.534.074,99	
RECEITA TRIBUTARIA	665.308,27			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.577.538,61		
RECEITA PATRIMONIAL	161.405,68			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.956.536,38		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.471.078,94			DESPESAS DE CAPITAL		1.040.141,22	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.765,28			INVESTIMENTOS	1.040.141,22		
RECEITAS DE CAPITAL		586.986,16		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			573.000,04
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	586.986,16			REPASSES PASSIVOS		573.000,04	
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-1.755.125,65			REPASSE CONCEDIDO	573.000,04		
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			71,11				
REPASSES ATIVOS		71,11					
REPASSE RECEBIDO	71,11						
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**13.147.489,79**	**TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**13.147.216,25**
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
INCORPORACOES DE ATIVOS			2.890.989,80	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			941.524,28
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		2.890.989,80		LIQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECUR		941.524,28	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	401.536,62			DIVIDA ATIVA RECEBIDA	5.533,49		
BENS DE ESTOQUE	2.489.453,18			OUTRAS LIQUIDACOES DE CREDITOS	935.990,79		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS				INCORPORACAO DE PASSIVOS			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			**2.890.989,80**	**TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS**			**941.524,28**
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	**R$**	**R$**	**R$**	**Títulos**	**R$**	**R$**	**R$**
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS			686,52	OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			7.791,51
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCE		686,52		INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FINANCE		7.791,51	
INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FIN	686,52			INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FIN	7.791,51		
INCORPORACOES DE ATIVOS			2.773.484,78	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			2.793.064,27
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS		1.374.672,47		BAIXA DE BENS MOVEIS		2.491.638,18	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	1.374.672,47			BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	2.185,00		
INCORPORACAO DE DIREITOS		1.398.812,31		BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	2.489.453,18		
DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	319.963,89			BAIXA DE DIREITOS		301.426,09	
DIVIDA ATIVA - INSCRICAO	49.370,61			DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	206.048,71		
INCORPORACAO DE OUTROS DIREITOS	1.029.477,81			DIVIDA ATIVA - CANCELAMENTOS	1.890,36		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			6.052,07	BAIXAS DE OUTROS DIREITOS	93.487,02		
AJUSTES DE CREDITOS		6.052,07		AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			63.628,21
ATUALIZACAO MONETARIA	6.052,07			AJUSTES DE CREDITOS		46.772,53	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			615.525,64	PROVISAO PARA PERDAS PROVAVEIS	46.772,53		
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES		615.525,64		DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		16.855,68	
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS	615.525,64			DEPRECIACOES	16.855,68		
AJUSTES DE OBRIGACOES				INCORPORACAO DE PASSIVOS			
				AJUSTES DE OBRIGACOES			
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			**3.395.749,01**	**TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA**			**2.864.483,99**
Total das Variações Ativas			**19.434.228,60**	**Total das Variações Passivas**			**16.953.224,52**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**			**2.481.004,08**
Total Geral			**19.434.228,60**	**Total Geral**			**19.434.228,60**

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

PAULO NERS DE ASSUNCAO
Contador
CRC-MT 8232/0-4

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:FE6618D7

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 17

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
EXERCÍCIO DE 2014

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) — em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZAVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALARIO FAMILIA		686,52	5.963,74	5.963,74	686,52	
Subtotal:		**686,52**	**5.963,74**	**5.963,74**	**686,52**	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	5.499,72			5.499,72		
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	7.715,00	1.465,69			9.180,69	
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS	15.637,48			15.637,48		
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	15.581,97	13.587,88			29.169,85	
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS	24.661,50			24.661,50		
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	264.613,93	8.984,32			273.598,25	
RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	28.127,21				28.127,21	
RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	235.067,91				235.067,91	
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	927.865,42			927.865,42		
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		38.246,03			38.246,03	
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	15.234,94			15.234,94		
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	29.814,65			29.814,65		
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		2.135,70			2.135,70	
R.P. de 2014 Nao Processados		582.771,17				582.771,17
R.P. de 2014 Processados		223.393,12				223.393,12
Subtotal:	**1.569.819,73**	**870.583,91**		**1.018.713,71**	**615.525,64**	**806.164,29**
DEPOSITOS						
CONTRIBUICAO SINDSPJAN	667,19	10.651,36		10.630,54		688,01
CONTRIBUIÇÃO SINTEP	154,05	14.714,66		14.724,57		144,14
EMPRESTIMO CONSIGNADO B.B	1.156,92	6.406,04		7.076,76		486,20
EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO	16.803,88	170.216,05		174.366,13		12.653,80
EMPRESTIMO CONSIGNADO C.E.F	24.978,65	350.403,67		352.170,49		23.211,83
INSS - DEMAIS SEGURADOS	23.085,53	249.480,37		267.408,52		5.157,38
INSS - EDUCACAO	4.179,66	13.601,28		15.872,80		1.908,14
INSS - FUNDEB 40%	4.168,48	38.608,83		39.925,51		2.851,80
INSS - FUNDEB 60%	7.283,91	64.894,35		67.563,00		4.615,26
INSS - PRESTADOR DE SERVIÇO	5.115,90	37.307,71		41.625,63		797,98
INSS - SAUDE	5.254,79	70.170,13	767,38	71.484,32		4.707,98
IRRF - PRESTADORES DE SERVIÇO		40.269,74		40.269,74		
IRRF DE SERVIDORES		83.104,83		83.104,83		
ISSQN PRESTADORES DE SERVICOS		31.902,84	86,11	31.988,95		
PENSAO ALIMENTICIA		7.119,72	974,28	7.504,80		589,20

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) — em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
INSS DECIMO TERCEIRO		24.680,59		24.680,59		
Subtotal:	**92.848,96**	**1.213.532,17**	**1.827,77**	**1.250.397,18**		**57.811,72**
Subtotal:	**1.662.668,69**	**2.084.116,08**	**1.827,77**	**2.269.110,89**	**615.525,64**	**863.976,01**
TOTAL	**1.662.668,69**	**2.084.802,60**	**7.791,51**	**2.275.074,63**	**616.212,16**	**863.976,01**
TOTAL GERAL	**1.662.668,69**	**TOTAL (b+c)**	**2.092.594,11**	**TOTAL (d+e)**	**2.891.286,79**	**863.976,01**

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
Contador CRC-MT 8232/0-4

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:0510BE6B

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 12

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS									
Dezembro/2014									
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)									R$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.678.903,00		13.678.903,00	1.392.719,19	12.574.216,21	11.991.445,04	11.768.051,92	91,92	1.104.686,79
DESPESAS CORRENTES	10.604.960,00	1.903.939,34	12.508.899,34	1.134.845,54	11.534.074,99	11.408.015,08	11.191.704,50	92,20	974.824,35
Pessoal e Encargos Sociais	5.613.700,00	1.311.981,89	6.925.681,89	594.310,29	6.577.538,61	6.577.538,61	6.487.132,79	94,97	348.143,28
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	4.991.260,00	591.957,45	5.583.217,45	540.535,25	4.956.536,38	4.830.476,47	4.704.571,71	88,77	626.681,07
DESPESAS DE CAPITAL	3.044.943,00	-1.903.939,34	1.141.003,66	257.873,65	1.040.141,22	583.429,96	576.347,42	91,16	100.862,44
Investimentos	3.020.000,00	-1.878.996,34	1.141.003,66	257.873,65	1.040.141,22	583.429,96	576.347,42	91,16	100.862,44
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	24.943,00	-24.943,00							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.000,00		29.000,00						29.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	13.678.903,00		13.678.903,00	1.392.719,19	12.574.216,21	11.991.445,04	11.768.051,92	91,92	1.104.686,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.678.903,00		13.678.903,00	1.392.719,19	12.574.216,21	11.991.445,04	11.768.051,92	91,92	1.104.686,79
SUPERÁVIT (XIII)				352.037,28	573.202,47	1.379.366,76			-573.202,47
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.678.903,00		13.678.903,00	1.744.756,47	13.147.418,68	13.370.811,80	11.768.051,92	96,11	531.484,32
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									
Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.									

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
Contador
CRC-MT 8232/0-4

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:1359E5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 REGISTRO DE PREÇO 001/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2015 – REGISTRO DE PREÇOS 001/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 09:00 (nove) horas do dia 13 de Fevereiro de 2015 estiveram reunidos na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT, Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDECIR KEMER**,** assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 003/2015 de 02 de Janeiro de 2015, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2015, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, para suprir necessidades da Secretaria de Educação, resolve registrar os preços da empresa **MERCADO JANGADA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ Nº 08.603.621/0001-71, Av. Marechal Rondon s/n – Jangada/MT, representada neste ato por seu proprietário o Srº ORLANDO EVANGELISTA MENDES, brasileiro, empresário, inscrito no RG nº 459330 SSP/MT, CPF: 405.231.281-34, residente neste município de Jangada/MT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 001/2015, nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTDE	MARCA	V.UNIT R$	V. TOTAL R$
01	Abobora (kg)	Kilo	300	IN NATURA	2,49	747,00
02	Abobrinha (kg)verde	Kilo	300	IN NATURA	4,99	1.497,00
03	ACHOCOLATADO - em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Aparência pó homogêneo sabor e cheiros próprios. Embalagem: em sacos de polietileno atóxico, contendo 400 gramas. Validade: mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Pacote	400	TODDY	6,50	2.600,00
04	AÇÚCAR - cristal de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 2 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. Validade: mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Pacote	700	ITAMARATI	3,49	2.443,00
05	Alface (maço)	Maço	400	CRESPA	2,49	996,00
06	Alho (kg)	Kilo	250	IN NATURA	15,00	3.750,00
07	AMIDO DE MILHO - embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Pacote	150	MAIZENA	6,95	1.042,50
08	ARROZ - branco, tipo I, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 5kg em plástico atóxico. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Validade: mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Pacote	650	TIO BONINI	10,95	7.115,50
09	Banana da Terra	Kilo	350	IN NATURA	4,25	1.487,50
10	Banana nanica (kg)	Kilo	1000	IN NATURA	2,99	2.990,00
11	Batata (kg)	Kilo	600	INGLESA	3,49	2.094,00
12	Beterraba (kg)	Kilo	450	IN NATURA	2,99	1.345,50
13	BISCOITO DOCE - Tipo Maisena. Produzido a partir de matérias - primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Pacote	700	DALLAS	3,49	2.443,00
14	BISCOITO SALGADO – Tipo Cream-Cracker. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Pacote	700	DALLAS	3,49	2.443,00
15	Canela em pó	Kg	10	MIKA	87,00	870,00
16	MILHO CANJICADO - Branco, tipo I, embalagem de 500gr. Validade mínima de 06 a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade. e embalagens danificadas.	Pacote	400	MIKA	2,75	1.100,00
17	Carne de sol (charque) 500g	Kg	120	FRIBOI	18,99	2.278,80
18	Carne em pedaço de 2ª (kg) cortada em pedaços, limpa e magra, 01 kg, com no máximo 10% de gordura. Com registro em orgão competente. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da entrega.	Kg	1200	FRIBOI	13,49	16.188,00
19	Carne moída de 2ª (kg)	Kg	800	FRIBOI	11,99	9.592,00
20	Cebola (kg)	Kg	560	IN NAT	2,90	1.624,00
21	Cenoura (kg)	Kg	500	IN NAT	2,99	1.495,00
22	Chá (caixas de 250 grs)	Caixa	400	LEÃO	6,40	2.560,00
23	Cheiro-verde (maço)	Maço	400	IN NAT	1,50	600,00
24	Colorau (500 grs)	Pacote	20	MIKA	3,50	70,00
25	Couve-manteiga (maço)	Maço	450	IN NATUR	1,99	895,50
26	Creme de leite 300g	Unid	240	ITAMBE	3,75	900,00
27	EXTRATO DE TOMATE - concentrado; contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem 340 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Lata	400	CICA	7,99	3.196,00
28	Farinha de Mandioca (pcte de 1 kg)	Pacote	200	ARTESA	5,00	1.000,00
29	Farinha de milho (pacote de 01 kg)	Pacote	400	ZAELI	4,70	1.880,00
30	Farinha de trigo (pacote de 01 kg)	Pacote	300	ALVALADE	3,00	900,00
31	Feijão (pacote de 01 kg)	Pacote	900	P BARRO	4,50	4.050,00
32	Fermento em pó (lata de 250 grs)	Lata	100	ROYAL	5,40	540,00
33	Frango inteiro congelado Kg	Kilo	1300	SADIA	5,40	7.020,00
34	Fubá (pacote de 01 kg)	Pacote	500	MIKA	2,65	1.325,00
35	Geléia de vários sabores – 270g	Unid	150	XODO	5,20	780,00
36	Sucos (frasco de 900 ml) sabores variados	Frasco	200	SABORAMA	5,90	1.180,00
37	Laranja Pêra (kg)	Kilo	1600	PERA	1,70	2.720,00
38	Leite Condensado – lt 395g	Unid	240	ITAMBE	3,95	948,00
39	Lingüiça (kg)	Kilo	900	SADIA	11,99	10.791,00
40	Maça nacional (1 qualidade) grau médio de amadurecimento. Devem ser sãs, sem rupturas e pancadas na casca.	Kilo	400	NACIONAL	5,50	2.200,00
41	MACARRÃO - espaguete com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 1000g. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	Pacote	900	DALLAS	4,49	1.796,00
42	Mandioca (kg)	Kilo	300	IN NATUR	2,49	747,00
43	Margarina (pote de 01 kg)	Pote	200	DELICIA	8,40	1.680,00

44	Massa pronta para preparo de bolo – pct com 450g – vários sabores	Unid	240	LUNAR	2,40	576,00
45	Melado de cana 500g	Unid	200	ARTESAN	7,00	1.400,00
46	Melancia (kg)	Kilo	500		1,90	950,00
47	Mussarela	Kilo	240	VENCEDOR	19,90	4.776,00
48	ÓLEO - Refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Lata	400	CONCORDIA	2,90	1.160,00
49	Ovos	Cartelas	600	BARRENSE	9,49	8.541,00
50	Peito de frango congelado (kg)	Kilo	1300	ANHAMBI	6,99	9.087,00
51	Pepino (kg) 1º qualidade	Kilo	300	IN NAT	2,90	870,00
52	Pimentão vermelho (kg)	Kilo	100	IN NAT	12,00	1.200,00
53	Queijo in natura	Kilo	100	CAIPIRA	14,00	1.400,00
54	Rapadura	Unid	120	ARTESAA	5,90	708,00
55	Repolho (kg) 1º qualidade	Kilo	300	VERDE	2,99	897,00
56	Sal - Refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termossoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1kg. Validade mínima de 06 meses a constar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Pacote	100	SALMONETE	1,10	110,00
57	Salsicha tipo hot-dog, congelada, embalagem a vácuo com 3 kg, com no mínimo 120 dias de validade.	Kilo	550	ESTRELA	6,20	3.410,00
58	Sardinha (lata de 250 grs)	Lata	400	COQUEIRO	6,40	2.560,00,0
59	Suco sabores variados tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ou polpa de concentrado de frutas, em embalagem de 900ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Garrafa	200			
60	Tempero completo (pote de 1kg)	Unidade	150	T JONAS	4,95	742,50
61	Tomate (kg)	Kilo	500	SALADA	4,49	2.245,00
62	Vinagre em embalagem com no mínimo 900 ml. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Frasco	150	CASTELO	1,65	247,50

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 01 ano**,** a partir da data da assinatura e publicação, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jangada não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1 Os produtos aprovados, objeto deste edital, e suas respectivas marcas deverão ser entregues de acordo com as quantidades e endereço especificados na Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria Municipal de Educação durante todo o período da licitação. Caso o fornecedor alegue não poder cumprir a entrega de algum produto ou marca o mesmo deverá cumprir a entrega ou arcará com as punições previstas neste Edital.

3.2 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 24 (vinte e quaro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.3 Será averiguado o prazo de validade dos produtos e posto em conta a qualidade dos mesmos.

3.4 Durante a entrega se for observado que o prazo de validade do produto estiver vencido, a contratada ficará obrigada a substituir os produtos em questão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sem ônus para a Prefeitura Municipal.

3.5 A Administração da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, poderá rejeitar a entrega dos produtos que porventura estejam em desacordo com as especificações constantes no **termo de referencia**, apresentarem imperfeição, ou ainda quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso, onde deverão ser substituídos. Caso o objeto seja rejeitado, o ônus da devolução (frete, transportadora, etc) correrá por conta da contratada.

3.6 Os produtos serão recebidos definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei n° 8.666/93, ou seja mediante termo de aceitação ou atesto aposto na nota fiscal/fatura pelo servidor designado que tenha realizado minuciosa conferência do objeto no ato da entrega dos produtos.

3.7 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação. As empresas fornecedoras se responsabilizarão pelo transporte adequado dos gêneros da merenda, segundo as normas técnicas necessárias (boas práticas, boas condições de higiene e limpeza).

3.8 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

3.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

4.1.2 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.1.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Jangada - MT.

4.1.9. Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de Jangada – MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.

4.1.10. O Município de Jangada – MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

4.1.11. Após o recebimento de Autorização de fornecimento devidamente autorizado pelo gestor, a empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preços.

4.1.12 - Substituir às suas expensas, os produtos que encontrarem com data de validade vencida, com problemas que venham inutilizar o produto solicitado;
4.1.13 - Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento;
4.1.14 - Entregar os produtos na sede das escolas de forma fracionado conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria em até 24 (vinte e quatro) horas, sem que haja qualquer custo adicional.
4.1.15 - Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;
4.1.16 - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
4.1.17 - Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.
4.1.18 - Manter seu cadastro atualizado.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE JANGADA

5.2 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.2.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

5.2.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.
6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de Jangada (MT).
6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para o fornecimento dos produtos/materiais, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as peças/serviços as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Secretario Responsável.
7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis de acordo com a legislação vigente.
8.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora;
8..3 Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Licitante vencedora;
8.4. O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

8.5. O reajustamento apenas será efetuado no caso de a Licitante vencedora demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.
8.6. A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento, devendo a Licitante vencedora repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.
8.7. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela Licitante ou requeridas pelo Município.
8.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
8.9. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar ao Município o novo preço que substituirá o então registrado.
8.10. Caso a Licitante venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:
9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.
9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.
9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.
9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

11.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

12. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

12.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
a) Identificação do produto, inclusive a marca;
b) Nome e endereço do fabricante;
c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
d) Número do Registro no órgão competente;
e) Peso líquido;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
13.2. O edital do Pregão Presencial nº 001/2015, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA.

14.1 – Os produtos descritos no anexo I deste edital deverão ter um período de garantia de no mínimo de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
15.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
15.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.
15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
15.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
15.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
15.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.
15.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.
15.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste / MT, com expressa renúncia de qualquer outro.
15.10. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e segundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Jangada/MT - MT, 13 de Fevereiro de 2015.

VALDECIR KEMER
Prefeito de Jangada/MT
Contratante

Mercado Jangada LTDA - ME
ORLANDO EVANGELISTA MENDES
RG: 459330 SSP/MT
Contratada

JOSÉ CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:C47D488D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **DELREY DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA**, de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 20.089.682/0001-68, estabelecida na Rodovia MT 208, nº. 160, Jardim Primavera, na cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representado pelo Sr. **BRUNO CORREIA**, brasileiro, portador do RG 1554074-0 SSP/MT e sob o CPF n° 977.085.341-00, residente e domiciliado, na cidade de Alta Floresta/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 004/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA USO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PARA O EXERCÍCIO 2015**, CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS**.**
1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:
FORNECEDOR: DELREY DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA,
CNPJ: 20.089.682/0001-68

ENDEREÇO: RODOVIA MT 208, Nº. 160, JARDIM PRIMAVERA, NA CIDADE DE ALTA FLORESTA/MT

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário	Total
1	BALDE DE 20 LITROS DE OLEO 15W40 CF	LITRO	10	PETROBRAS	R$ 179,00	R$ 1.790,00
2	BALDE DE 20 LITROS DE OLEO 85W140	LITRO	10	PETRONAS	R$ 249,00	R$ 2.490,00
3	BALDE DE 20 LITROS DE OLEO 90 GL 4	LITRO	25	PETRONAS	R$ 214,00	R$ 5.350,00
4	BALDE DE 20 LITROS DE OLEO OPTIMO 10W40 INJECAO DISEL	LITRO	62	PETRONAS	R$ 499,00	R$ 30.938,00
5	BALDE DE 20 LITROS OLEO 85W140	LITRO	3	PETRONAS	R$ 249,00	R$ 747,00
6	BALDE DE OLEO 20 LITROS W10	LITRO	5	PETRONAS	R$ 215,00	R$ 1.075,00
7	BALDE DE OLEO DE 20 LITROS ISAFLUIDO 433	LITRO	25	PETRONAS	R$ 210,00	R$ 5.250,00
8	BALDE DE OLEO DE 20 LITROS TO 30	UNIDADE	10	PETRONAS	R$ 239,00	R$ 2.390,00
9	BALDE DE OLEO ISAFLUIDO 433	UNIDADE	30	PETRONAS	R$ 210,00	R$ 6.300,00
10	FLUIDO DE FREIO DOT 4-500ML	UNIDADE	320	VARGA	R$ 17,00	R$ 5.440,00
11	FLUIDO DE FREIO DOT 5 - 500ML	UNIDADE	50	VARGA	R$ 29,00	R$ 1.450,00
12	FRASCO DE 1 LITRO DE OLEO 15W40 CG4	LITRO	20	PETRONAS	R$ 16,00	R$ 320,00
13	FRASCO DE 1 LITRO DE OLEO 20W50 MINERAL	UNIDADE	100	PETRONAS	R$ 13,75	R$ 1.375,00
14	FRASCO DE 1 LITRO DE OLEO DEXRON III	LITRO	20	PETRONAS	R$ 19,00	R$ 380,00
15	FRASCO DE FLUIDO DE FREIO DOT 4	LITRO	10	VARGA	R$ 17,00	R$ 170,00
16	GRAXA TAMBOR 170KG P/ ROLAMENTO ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	8	PETROBRAS	R$ 2.899,00	R$ 23.192,00
17	OLEO 140- BALDE 20 LITROS	UNIDADE	12	PETROBRAS	R$ 249,00	R$ 2.988,00
18	OLEO 15W40 (API CG4)- BALDE 20 LITROS	UNIDADE	287	PETROBRAS	R$ 199,00	R$ 57.113,00
19	OLEO 20W50 MOTOR GASOLINA - FRASCO 1 LITRO	UNIDADE	30	PETRONAS	R$ 13,00	R$ 390,00
20	OLEO 40 CG4 - BALDE 20 LITROS	UNIDADE	100	PETRONAS	R$ 164,00	R$ 16.400,00
21	OLEO 68 - BALDE 20 LTS	UNIDADE	50	PETROBRAS	R$ 169,00	R$ 8.450,00
22	OLEO 90 GL5 20 LTS	UNIDADE	82	PETROBRAS	R$ 219,00	R$ 17.958,00
23	OLEO ATF 20 LTS	UNIDADE	65	PETROBRAS	R$ 270,00	R$ 17.550,00
24	OLEO CARTER 5W30 - FRASCO 1 LITRO	UNIDADE	200	PETROBRAS	R$ 33,00	R$ 6.600,00
25	OLEO CF 10W BALDE 20LITROS	UNIDADE	50	PETROBRAS	R$ 199,00	R$ 9.950,00
26	OLEO P/ CAMBIO DEXRON 3 - FRASCO 1 LITRO	UNIDADE	150	PETRONAS	R$ 19,00	R$ 2.850,00
27	OLEO SAE 30- BALDE 20 LITROS	UNIDADE	20	PETROBRAS	R$ 215,00	R$ 4.300,00
VALOR TOTAL:						R$ 233.206,00
Valor total do fornecedor R$ 233.206,00 (Duzentos e trinta e três mil duzentos e seis reais).						

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13 Os produtos deverão estar devidamente de acordo com a Portaria **ANP nº 129 de 30/07/99.**

5.14 - Os produtos deverão estar devidamente registrados na ANP conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 07/03/07.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O fornecimento do combustível será prestado para Prefeitura Municipal de Nova

Bandeirantes/MT da seguinte forma:

a) - Combustível da cidade de Nova Bandeirantes – abastecimento dos veículos autorizados pelas diversas secretarias em bomba disponível pelo licitado na sede da referida cidade;

b) - Combustível do Distrito de Japuranã – abastecimento dos veículos autorizados pela secretaria de
educação em bomba disponível pelo licitado na sede do Distrito de Japuranã.

7.2. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
7.3. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.
7.4. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.
7.5 A Contrata que fornecer os combustíveis, fica obrigada autorizar a CONTRATANTE a instalar a maquina (POS) no estabelecimento onde for ocorrer os abastecimentos.
7.6 A instalação do ponto (POS ponto de venda ou ponto de serviço) ocorrera sem ônus a CONTATADA.
7.7 Os **combustíveis** deverão ser fornecidos em postos ou base de distribuição, de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas por esta Prefeitura, de forma parcelada, tendo em vista que o
município não coloca à disposição tanques de armazenamento de combustíveis, devendo os combustíveis, serem disponibilizados diariamente no local ora informado, para abastecimento das máquinas, veículos e demais operacionalizados pela Administração Pública Municipal, através dos cartões magnéticos.
7.8 Cada veículo disporá de um cartão magnético individual, contendo as seguintes informações:

Placa;
Modelo do veículo;
Informação da Secretaria ou Departamento;
Número do cartão no cadastro;

A cada veículo será atribuído uma cota periódica (semanal, quinzenal ou mensal) de combustível em litros, correspondente ao consumo médio diário de cada veículo;
O valor da cota será atribuído pelo responsável da Unidade Gestora (secretário (a) e lançado de saldo individualizado por veículo;
No caso de a cota se tornar insuficiente, o gestor da pasta onde está lotado o veículo, poderá solicitar ao administrador do sistema de cartões, a transferência de saldos entre os veículos de sua frota, limitando ao valor global previsto por Unidade;
7.12 O condutor do veículo terá uma senha pessoal e intransferível, que poderá ser utilizada para o abastecimento de qualquer veículo sob sua responsabilidade;
7.13 A utilização da senha é de inteira e EXCLUSIVA responsabilidade do seu detentor, que responderá por sua INADEQUADA UTILIZAÇÃO;
A cada abastecimento será fornecido ao condutor do veículo o cupom fiscal e o comprovante de débito de utilização do cartão magnético. Este comprovante trará informações referentes ao abastecimento realizado e o saldo de crédito disponível;
A partir da 5º tentativa de abastecimento com dados divergentes ou inconsistentes, o sistema provocará o cancelamento da operação e o bloqueio do cartão podendo somente ser desbloqueado pelo gerenciador do sistema;
Os óleos lubrificantes e graxas deverão ser fornecidos de acordo com as Autorizações de
Fornecimento emitidas por esta Prefeitura, de forma parcelada e entregues no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas a contar a partir da ordem de entrega.**
7.17. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal,

os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
7.18 – A empresa declara ser ciente de que não pode efetuar abastecimento em nome da CONTRATANTE sem a utilização do cartão magnético.

8. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será

feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do
FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO
11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pelo (a) Prefeito (a) Municipal, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.
11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do
Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para
o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
11.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;
12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c
artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias
úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de

Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções
administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.
13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.
13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 05 - Secretaria de Saúde – Natureza de despesa 339030000000 – 215;
Órgão: 08 - Secretaria de Infra Estrutura e Transporte – Natureza de despesa 339030000000 – 386;
Órgão: 12 - Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude – Natureza de despesa 339030000000 – 597;
Órgão: 04 - Secretaria de Educação – Natureza de despesa 339030000000 – 132
Órgão: 06 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. e Saneamento – Natureza de despesa 339030000000 – 289;
Órgão: 03 - Secretaria de Administração – Natureza de despesa 339030000000 – 78;
Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social – Natureza de despesa 339030000000 – 433.

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão**

Presencial nº. 004/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.
III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO
Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 02 de Março de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal
Contratante

DELREY DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Eriane Custodio da silva
C.P.F.: 005.712.201-69

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:57327D57

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 047 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Que dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 013, de 27 de março de 2008, do Plano de Cargos Carreira e Salários do município, estabelece normas de enquadramento, institui tabelas de vencimento, através da reestruturação e dá outras providências.

Cristóvão Masson, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, envia à Câmara Municipal para estudo e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica incluído nos anexos da Lei Complementar nº 013, de 27 de março de 2008, através de reestruturação, o ANEXO VIII-A, TABELA I-A; o ANEXO VIII-B, TABELA I-B; e o ANEXO VIII-C, TABELA I-C - Profissionais de Apoio de Serviços Administrativos - Nível Ensino Fundamental – 40 horas (Operadores de Maquinas Leves, Motoristas, Operadores de Máquinas Pesadas, Mecânicos, Carpinteiro e Pedreiros), conforme descrição abaixo:

ANEXO VIII-A

TABELA I-A - APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H					
OPERADOR DE MAQUINAS LEVES MOTORISTA PEDREIRO CARPINTEIRO (EM EXTINÇÃO)					
NIVEL	COEF	CLASSE			
		A	B	C	D
		1,00	1,33	1,63	2,03
1	1,00	861,40	1.145,66	1.404,08	1.748,64
2	1,03	891,34	1.185,48	1.452,89	1.880,73
3	1,08	931,38	1.238,74	1.518,15	1.965,21
4	1,12	963,07	1.280,89	1.569,81	2.032,08
5	1,16	1.000,35	1.330,46	1.630,57	2.110,73
6	1,19	1.028,54	1.367,96	1.676,52	2.170,21
7	1,24	1.071,33	1.424,87	1.746,27	2.260,51
8	1,29	1.111,29	1.478,01	1.811,40	2.344,82
9	1,34	1.150,52	1.530,19	1.875,35	2.427,60
10	1,35	1.165,82	1.550,54	1.900,29	2.459,88
11	1,39	1.194,75	1.589,01	1.947,44	2.520,91
12	1,42	1.225,91	1.630,46	1.998,24	2.586,67

ANEXO VIII-B

TABELA I-B - APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H					
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (EM EXTINÇÃO)					
NIVEL	COEF	CLASSE			
		A	B	C	D
		1,00	1,33	1,63	2,03
1	1,00	945,91	1.258,07	1.541,84	1.920,20
2	1,03	974,29	1.295,81	1.588,09	1.977,81
3	1,08	1.021,59	1.358,71	1.665,19	2.073,82
4	1,12	1.059,42	1.409,03	1.726,86	2.150,63
5	1,16	1.097,26	1.459,36	1.788,53	2.227,44
6	1,19	1.125,64	1.497,10	1.834,79	2.285,04
7	1,24	1.172,93	1.560,00	1.911,88	2.381,05
8	1,29	1.220,23	1.622,90	1.988,97	2.477,06
9	1,34	1.267,52	1.685,81	2.066,06	2.573,07
10	1,35	1.276,98	1.698,39	2.081,48	2.592,28
11	1,39	1.314,82	1.748,71	2.143,16	2.669,08
12	1,42	1.343,20	1.786,45	2.189,41	2.726,69

ANEXO VIII-C

TABELA I-C - APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL 40 H					
MECANICO (EM EXTINÇÃO)					
NIVEL	COEF	CLASSE			
		A	B	C	D
		1,00	1,33	1,63	2,03
1	1,00	1.182,22	1.572,35	1.927,01	2.399,90
2	1,03	1.217,68	1.619,52	1.984,82	2.471,90
3	1,08	1.276,79	1.698,14	2.081,17	2.591,89
4	1,12	1.324,08	1.761,03	2.158,25	2.687,89
5	1,16	1.371,37	1.823,92	2.235,33	2.783,88
6	1,19	1.406,84	1.871,09	2.293,14	2.855,88
7	1,24	1.465,95	1.949,71	2.389,49	2.975,87
8	1,29	1.525,06	2.028,33	2.485,85	3.095,87
9	1,34	1.584,17	2.106,95	2.582,20	3.215,86
10	1,35	1.595,99	2.122,67	2.601,47	3.239,86
11	1,39	1.643,28	2.185,56	2.678,55	3.335,86
12	1,42	1.678,75	2.232,73	2.736,36	3.407,86

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 42 (quarenta e dois) da Lei Complementar n.º 013 de 27 de março de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.42.....

Parágrafo Único – As tabelas remuneratórias dos Cargos dos Profissionais de Nível Superior, Técnico e Apoio de Serviços Administrativos são as constantes dos Anexos VIII, VIII-A, VIII-B, VIII-C, IX, X, X-A, XI, XIA, XI-B, XI-C, XI-D, XI-E, desta Lei, correspondentes aos servidores do Poder Executivo.

Art. 3º - Os atuais servidores da Carreira dos Profissionais de Apoio de Serviços Administrativos permanecem na mesma classe e no mesmo nível, em que se encontram posicionados, sem prejuízo de tempo transcorrido para cumprimento de interstício para progressão horizontal e vertical.

Art. 4º - Os dispostos desta Lei aplicam-se,no que couber, aos aposentados e pensionistas, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão na forma da lei.

Art. 5º - Esta lei prevê a reestruturação das citadas tabelas nas seguintes formas:

a) no cumprimento à Revisão Geral Anual dos servidores públicos desse município será concedido o índice do INPC do período de maio de 2014 a abril de 2015;

b) os valores previamente gerados dos dispostos nas alíneas ‘a’ e ‘b’ serão pagos na folha de pagamento a partir do mês de maio de 2015.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor, após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015.

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:03D60B70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015
Excelentíssimo Sr. Dorival Lorca, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015, para cargos de provimento temporário.
TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO
Da relação contida no Anexo I dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2015 de provas realizado no dia 15 de fevereiro de 2015.
ANEXO I
CARGO: PROFESSOR II

ORD.	NOME	PORT	MAT	HIST	GEO	C.ESP	NF	RF
1.	DIONISIO CASSENOTE	8,0	12	6,0	8,0	10	44	APROVADO
2.	EUNICE CABRAL RUBIO	10	6,0	8,0	8,0	8,0	40	APROVADA
3.	SEBASTIÃO CANDIDO	8,0	4,0	12	10	6,0	40	APROVADO
4.	MARCI ANGELA C. MORAES	8,0	6,0	6,0	10	8,0	38	APROVADA
5.	CAMILA LEVINSKI STOCCO	6,0	4,0	6,0	8,0	8,0	36	APROVADA
6.	EVANIA PETRYKOWSKY	8,0	4,0	6,0	10	6,0	34	APROVADA
7.	LUCIANA MUNIZ DOS SANTOS	6,0	2,0	8,0	8,0	8,0	32	APROVADA
8.	JULIANE OSCAR DE SOUZA	6,0	8,0	6,0	6,0	6,0	32	APROVADA
9.	MARCOS ANTONIO C. GARCIA	6,0	6,0	4,0	8,0	6,0	30	APROVADO
10.	LEILIANE LORCA PAGOTTO	6,0	4,0	10	6,0	4,0	30	APROVADA
11.	GRAZIELY CRISTINA DE O. KOLAKOWSKI	8,0	4,0	8,0	6,0	4,0	30	APROVADA
12.	RAQUEL DO PRADO	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
13.	THAISA HELENA A. DA COSTA	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

CARGO: PROFESSOR I

ORD.	NOME	PORT	MAT	HIST	GEO	C.ESP	NF	RF
1.	ROSANGELA DA SILVA	8,0	8,0	6,0	6,0	8,0	36	APROVADA
2.	DANIELA PRISCILA D. DE OLIVEIRA	8,0	6,0	6,0	6,0	8,0	34	APROVADA
3.	LUCILEIA LUNA	8,0	4,0	6,0	8,0	6,0	32	APROVADA
4.	GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	4,0	4,0	4,0	10	8,0	30	APROVADA
5.	INES ISAEL BEZERRA PEREIRA	4,0	6,0	8,0	6,0	6,0	30	APROVADA
6.	SUZANE APARECIDA SOARES	8,0	8,0	4,0	6,0	4,0	30	APROVADA
7.	POLIANA APARECIDA SOARES	4,0	4,0	4,0	6,0	4,0	22	REPROVADA
8.	ADRIANO BORTOLIN	2,0	4,0	4,0	4,0	8,0	22	REPROVADO
9.	DIANDRA MENDES BENETOLLI	0,0	2,0	4,0	8,0	6,0	-	DESCLASSIF.

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ORD.	NOME	PORT	MAT	HIST	GEO	C.ESP	NF	RF
1.	ALESSANDRA BORTOLIN DOS SANTOS	10	6,0	6,0	6,0	10	38	APROVADA
2.	EDINEIDE RAMOS SANTOS	6,0	4,0	10	8,0	8,0	38	APROVADA
3.	DENISE APARECIDA DA SILVA	10	6,0	6,0	8,0	6,0	36	APROVADA
4.	RAFAELA MARIA DA SILVA	6,0	4,0	6,0	8,0	10	34	APROVADA
5.	ELIENE OLIVEIRA MENDONÇA	10	6,0	6,0	6,0	6,0	34	APROVADA
6.	LEANDRA FRANCISCA CAMARGO	6,0	4,0	6,0	4,0	12	32	APROVADA
7.	LETICIA MAYARA SILVA SANTOS	6,0	4,0	8,0	8,0	6,0	32	APROVADA
8.	CLEIA PEREIRA DA MOTA	2,0	2,0	8,0	6,0	12	30	APROVADA
9.	JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA	6,0	4,0	6,0	4,0	10	30	APROVADA
10.	LIZETE SCHONS	4,0	4,0	8,0	8,0	6,0	30	APROVADA
11.	ALINE DAIANE DUARTE DOS SANTOS	2,0	4,0	4,0	2,0	2,0	14	REPROVADA
12.	FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA	4,0	0,0	4,0	8,0	4,0	-	DESCLASSIF.
13.	MARIA APARECIDA B. GEHIEN	0,0	2,0	0,0	8,0	8,0	-	DESCLASSIF.
14.	CRISTIANE DOS SANTOS LUCA	4,0	0,0	4,0	6,0	2,0	-	DESCLASSIF.
15.	ZENAIDE FONSECA DA CRUZ	0,0	0,0	2,0	6,0	6,0	-	DESCLASSIF.
16.	VANIA CRISTINA DO NASCIMENTO	2,0	0,0	2,0	4,0	4,0	-	DESCLASSIF.
17.	FRANCISMEIRE R. BARRIM	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
18.	MARIA DO CARMO FORLIN	-	-	-	-	-	-	AUSENTE
19.	SAMUEL FERREIRA VASCONCELOS	-	-	-	-	-	-	AUSENTE

Nova Santa Helena/MT, 02 de março de 2015

RONIZE APARECIDA CHIODI FORLIN
Presidente da Comissão Processo Seletivo 001/2015

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:8D391CFA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 6° BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA SANTA HELENA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.214.704/0001-18
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
CVA: 201501280944240050627 9

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.770.000,00	12.770.000,00	2.314.533,36	18,12	13.622.123,52	106,67	-852.123,52
2	RECEITAS CORRENTES	11.307.000,00	11.307.000,00	2.245.033,36	19,86	13.000.557,68	114,98	-1.693.557,68
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	540.000,00	540.000,00	96.958,53	17,96	1.234.755,53	228,66	-694.755,53
4	Impostos	490.000,00	490.000,00	96.424,22	19,68	1.178.602,87	240,53	-688.602,87
5	Taxas	50.000,00	50.000,00	534,31	1,07	56.152,66	112,31	-6.152,66
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	290.000,00	290.000,00	84.106,69	29,00	419.783,64	144,75	-129.783,64
8	Contribuições Sociais	230.000,00	230.000,00	73.732,99	32,06	367.104,80	159,61	-137.104,80
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	60.000,00	60.000,00	10.373,70	17,29	52.678,84	87,80	7.321,16
10	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	301.000,00	301.000,00	75.518,24	25,09	451.005,92	149,84	-150.005,92
12	Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	290.000,00	290.000,00	75.518,24	26,04	451.005,92	155,52	-161.005,92
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	113.000,00	113.000,00	29.756,89	26,33	189.313,44	167,53	-76.313,44
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.994.000,00	9.994.000,00	1.951.213,09	19,52	10.646.218,03	106,53	-652.218,03
30	Transferências Intergovernamentais	9.724.000,00	9.724.000,00	1.952.715,22	20,08	10.316.443,76	106,09	-592.443,76
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	260.000,00	260.000,00	-1.502,13	-0,58	329.774,27	126,84	-69.774,27
35	Transferências para o Combate à Fome	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.000,00	69.000,00	7.479,92	10,84	59.481,12	86,20	9.518,88
37	Multas e Juros de Mora	25.000,00	25.000,00	983,48	3,93	18.462,26	73,85	6.537,74
38	Indenizações e Restituições	7.000,00	7.000,00	748,82	10,70	4.898,35	69,98	2.101,65
39	Receita da Dívida Ativa	27.000,00	27.000,00	1.221,46	4,52	25.384,62	94,02	1.615,38
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	4.526,16	45,26	10.735,89	107,36	-735,89
42	RECEITAS DE CAPITAL	1.463.000,00	1.463.000,00	69.500,00	4,75	621.565,84	42,49	841.434,16
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	22.200,00	74,00	22.200,00	74,00	7.800,00
47	Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	22.200,00	111,00	22.200,00	111,00	-2.200,00
48	Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.428.000,00	1.428.000,00	47.300,00	3,31	599.365,84	41,97	828.634,16
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	118.000,00	118.000,00	47.300,00	40,08	47.300,00	40,08	70.700,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	1.310.000,00	1.310.000,00	0,00	0,00	552.065,84	42,14	757.934,16
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	230.000,00	230.000,00	73.092,40	31,78	375.066,24	163,07	-145.066,24
63	RPPS	230.000,00	230.000,00	73.092,40	31,78	375.066,24	163,07	-145.066,24

64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	13.000.000,00	13.000.000,00	2.387.625,76	18,37	13.997.189,76	107,67	-997.189,76
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	13.000.000,00	13.000.000,00	2.387.625,76	18,37	13.997.189,76	107,67	-997.189,76
73	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
74	TOTAL (VII) = (V+VI)	13.000.000,00	13.000.000,00	2.387.625,76	18,37	13.997.189,76	-	-
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	374.388,81	-	-	273.634,07	-	-
76	Superávit Financeiro	-	374.388,81	-	-	273.634,07	-	-
77	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (f-i)
							LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS (i)=(g+h)	% (i/f)	
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)				
78	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.722.000,00	615.216,77	13.337.216,77	1.873.704,23	12.840.832,00	2.421.986,39	12.840.832,00	0,00	12.840.832,00	96,28	496.384,77
79	DESPESAS CORRENTES	10.728.830,00	1.432.352,77	12.161.182,77	1.898.877,60	11.931.728,98	2.232.484,25	11.931.728,98	0,00	11.931.728,98	98,11	229.453,79
80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.391.000,00	660.113,72	6.051.113,72	1.491.271,17	6.222.631,81	1.491.504,77	6.222.631,81	0,00	6.222.631,81	102,83	-171.518,09
81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.337.830,00	772.239,05	6.110.069,05	407.606,43	5.709.097,17	740.979,48	5.709.097,17	0,00	5.709.097,17	93,44	400.971,88
83	DESPESAS DE CAPITAL	1.717.300,00	-767.136,00	950.164,00	-25.173,37	909.103,02	189.502,14	909.103,02	0,00	909.103,02	95,68	41.060,98
84	INVESTIMENTOS	1.717.300,00	-767.136,00	950.164,00	-25.173,37	909.103,02	189.502,14	909.103,02	0,00	909.103,02	95,68	41.060,98
85	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	275.870,00	-50.000,00	225.870,00 -	-	-	-	-	-	- -		
88	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00 -	-	-	-	-	-	- -		
89	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	278.000,00	173.515,95	451.515,95	64.896,29	334.080,27	74.595,82	334.080,27	0,00	334.080,27	73,99	117.435,68
90	RPPS	278.000,00	173.515,95	451.515,95	64.896,29	334.080,27	74.595,82	334.080,27	0,00	334.080,27	73,99	117.435,68
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	13.000.000,00	788.732,72	13.788.732,72	1.938.600,52	13.174.912,27	2.496.582,21	13.174.912,27	0,00	13.174.912,27	95,55	613.820,45
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	13.000.000,00	788.732,72	13.788.732,72	1.938.600,52	13.174.912,27	2.496.582,21	13.174.912,27	0,00	13.174.912,27	95,55	613.820,45
100	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	822.277,49	-	822.277,49	-	-
101	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	13.000.000,00	788.732,72	13.788.732,72	1.938.600,52	13.174.912,27	2.496.582,21	13.997.189,76	0,00	13.997.189,76	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
102	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	27/01/2015	JORNAL AMM, MURAL DO UG, SITE MUNICIPAL

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força doa art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 6º BIMESTRE

Nota:

NOVA SANTA HELENA, 28/01/2015

DORIVAL LORCA
Prefeito
CPF.: 363.046.381-91

ELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA
Contadora
CRC.: MT 012635/O-4

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
Sec. De Finanças
CPF.: 918.960.881.04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA SANTA HELENA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.214.704/0001-18
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
CVA: 201501280944240050627 9

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a-(e+f))
							LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/total(e+f))	%. ((e+f)/a)	
					No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre. (d)	Até o Bimestre. (e)				
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.000.000,00	13.788.732,72	1.938.600,52	13.174.912,27	2.496.582,21	13.174.912,27	0,00	100,00	95,55	613.820,45
2	00001	Legislativa	615.000,00	649.852,29	114.761,66	649.819,37	127.617,16	649.819,37	0,00	4,93	99,99	32,92
3	01031	Ação Legislativa	615.000,00	649.852,29	114.761,66	649.819,37	127.617,16	649.819,37	0,00	4,93	99,99	32,92
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	2.110.000,00	2.169.211,05	350.810,81	2.151.714,18	415.035,16	2.151.714,18	0,00	16,33	99,19	17.496,87
12	04121	Planejamento e Orçamento	60.000,00	61.206,67	13.666,67	61.206,67	13.666,67	61.206,67	0,00	0,46	100,00	0,00
13	04122	Administração Geral	1.300.000,00	1.534.604,31	256.310,60	1.520.338,34	287.795,24	1.520.338,34	0,00	11,54	99,07	14.265,97
14	04123	Administração Financeira	350.000,00	458.268,29	78.669,54	455.037,39	97.411,25	455.037,39	0,00	3,45	99,29	3.230,90
15	04124	Controle Interno	100.000,00	3.492,50	900,00	3.492,50	900,00	3.492,50	0,00	0,03	100,00	0,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	80.000,00	846,25	264,00	846,25	264,00	846,25	0,00	0,01	100,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	90.000,00	7.140,40	0,00	7.140,40	0,00	7.140,40	0,00	0,05	100,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	50.000,00	21.648,63	1.000,00	21.648,63	1.270,00	21.648,63	0,00	0,16	100,00	0,00
23	04062	Defesa do Interesse Público no Processo	80.000,00	82.004,00	0,00	82.004,00	13.728,00	82.004,00	0,00	0,62	100,00	0,00
24	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	00006	Segurança Pública	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06181	Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06182	Defesa Civil	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	00008	Assistência Social	745.000,00	766.899,31	107.913,69	748.483,31	126.340,44	748.483,31	0,00	5,68	97,60	18.416,00
36	08241	Assistência ao Idoso	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	23.175,39	-1.283,61	21.084,64	1.772,47	21.084,64	0,00	0,16	90,98	2.090,75
39	08244	Assistência Comunitária	725.000,00	743.723,92	109.197,30	727.398,67	124.567,97	727.398,67	0,00	5,52	97,80	16.325,25
40	00009	Previdência Social	713.000,00	713.000,00	64.896,29	334.080,27	74.595,82	334.080,27	0,00	2,54	46,86	378.919,73
41	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	09272	Previdência do Regime Estatutário	713.000,00	713.000,00	64.896,29	334.080,27	74.595,82	334.080,27	0,00	2,54	46,86	378.919,73
43	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	00010	Saúde	2.560.000,00	2.763.145,73	363.303,70	2.614.305,17	463.390,53	2.614.305,17	0,00	19,84	94,61	148.840,56
46	10301	Atenção Básica	2.380.000,00	2.259.555,28	360.814,89	2.186.064,30	405.875,68	2.186.064,30	0,00	16,59	96,75	73.490,98
47	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.000,00	326.417,41	-26.563,04	266.678,67	26.946,97	266.678,67	0,00	2,02	81,70	59.738,74
48	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	55.000,00	0,00	45.042,72	0,00	45.042,72	0,00	0,34	81,90	9.957,28
49	10304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10305	Vigilância Epidemiológica	10.000,00	122.173,04	29.051,85	116.519,48	30.567,88	116.519,48	0,00	0,88	95,37	5.653,56
51	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	00011	Trabalho	127.700,00	127.700,00	14.379,96	117.379,96	25.131,15	117.379,96	0,00	0,89	91,92	10.320,04
53	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	127.700,00	127.700,00	14.379,96	117.379,96	25.131,15	117.379,96	0,00	0,89	91,92	10.320,04
54	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

56	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	00012	Educação	2.732.000,00	3.099.585,69	588.924,68	3.065.051,54	857.635,99	3.065.051,54	0,00	23,26	98,89	34.534,15
58	12361	Ensino Fundamental	2.102.000,00	2.400.771,16	436.846,54	2.381.036,25	681.557,85	2.381.036,25	0,00	18,07	99,18	19.734,91
59	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	12365	Educação Infantil	470.000,00	533.814,53	142.550,77	524.373,48	142.550,77	524.373,48	0,00	3,98	98,23	9.441,05
63	12366	Educação de Jovens e Adultos	90.000,00	45.000,00	9.527,37	39.641,81	9.527,37	39.641,81	0,00	0,30	88,09	5.358,19
64	12367	Educação Especial	70.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	24.000,00	120.000,00	0,00	0,91	100,00	0,00
65	00013	Cultura	85.000,00	209.335,40	0,00	209.335,40	0,00	209.335,40	0,00	1,59	100,00	0,00
66	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	13392	Difusão Cultural	85.000,00	209.335,40	0,00	209.335,40	0,00	209.335,40	0,00	1,59	100,00	0,00
68	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	00015	Urbanismo	552.300,00	368.576,34	14.518,39	366.023,83	29.872,78	366.023,83	0,00	2,78	99,31	2.552,51
73	15451	Infra-Estrutura Urbana	442.300,00	301.336,56	14.518,39	298.784,05	21.772,78	298.784,05	0,00	2,27	99,15	2.552,51
74	15452	Serviços Urbanos	110.000,00	67.239,78	0,00	67.239,78	8.100,00	67.239,78	0,00	0,51	100,00	0,00
75	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	00016	Habitação	75.000,00	79.820,46	0,00	79.820,46	0,00	79.820,46	0,00	0,61	100,00	0,00
77	16481	Habitação Rural	0,00	79.820,46	0,00	79.820,46	0,00	79.820,46	0,00	0,61	100,00	0,00
78	16482	Habitação Urbana	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	00017	Saneamento	250.000,00	360.893,75	33.990,37	358.573,40	50.420,26	358.573,40	0,00	2,72	99,36	2.320,35
80	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	17512	Saneamento Básico Urbano	250.000,00	360.893,75	33.990,37	358.573,40	50.420,26	358.573,40	0,00	2,72	99,36	2.320,35
82	00018	Gestão Ambiental	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	18541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	18542	Controle Ambiental	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	00020	Agricultura	685.000,00	416.666,42	50.720,59	416.325,25	55.039,16	416.325,25	0,00	3,16	99,92	341,17
93	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	20605	Abastecimento	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	20606	Extensão Rural	50.000,00	31.823,91	0,00	31.823,91	0,00	31.823,91	0,00	0,24	100,00	0,00
99	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	20608	Promoção da Produção Agropecuária	615.000,00	384.842,51	50.720,59	384.501,34	55.039,16	384.501,34	0,00	2,92	99,91	341,17
101	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	00022	Indústria	100.000,00	147.257,42	11.220,00	147.257,42	11.220,00	147.257,42	0,00	1,12	100,00	0,00
105	22661	Promoção Industrial	100.000,00	147.257,42	11.220,00	147.257,42	11.220,00	147.257,42	0,00	1,12	100,00	0,00
106	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	00023	Comércio e Serviços	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	23695	Turismo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	00025	Energia	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	25752	Energia Elétrica	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	00026	Transporte	1.280.000,00	1.569.963,31	199.454,01	1.569.957,33	235.726,42	1.569.957,33	0,00	11,92	100,00	5,98
125	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	26782	Transporte Rodoviário	1.280.000,00	1.569.963,31	199.454,01	1.569.957,33	235.726,42	1.569.957,33	0,00	11,92	100,00	5,98
127	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	00027	Desporto e Lazer	270.000,00	346.825,55	23.706,37	346.785,38	24.557,34	346.785,38	0,00	2,63	99,99	40,17
131	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	27812	Desporto Comunitário	270.000,00	346.825,55	23.706,37	346.785,38	24.557,34	346.785,38	0,00	2,63	99,99	40,17
133	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	28843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

139	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144		DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173		TOTAL (III)=(I+II)	13.000.000,00	13.788.732,72	1.938.600,52	13.174.912,27	2.496.582,21	13.174.912,27	0,00	100,00	95,55	613.820,45
174		TOTAL e + TOTAL f										13.174.912,27

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:

a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 6º BIMESTRE

Nota:

NOVA SANTA HELENA, 28/01/2015

DORIVAL LORCA
Prefeito
CPF.: 363.046.381-91

ELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA
Contadora
CRC.: MT 012635/O-4

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
Sec. De Finanças
CPF.: 918.960.881.04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA SANTA HELENA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.214.704/0001-18
Exercício: 2014
Período de referência: JAN/2014 a DEZ/ 2014
CVA: 201501280944240050627 9

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	Março 2014	Abril 2014	Maio 2014	Junho 2014	Julho 2014
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	1.583.677,80	1.213.785,33	1.003.136,23	1.258.720,88	1.274.986,39	1.040.494,18	1.188.474,10
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	189.035,04	80.185,62	28.008,17	73.840,22	106.208,19	60.979,01	59.645,83
3	IPTU	259,22	0,00	0,00	706,99	35.295,79	20.793,70	3.439,69
4	ISS	175.341,11	43.885,58	6.594,85	11.071,31	4.136,06	19.495,25	18.504,21
5	ITBI	1.196,87	19.902,98	6.658,41	44.414,70	29.727,61	2.692,40	21.194,06
6	IRRF	11.133,90	12.447,66	11.089,65	11.375,35	10.977,64	10.760,73	14.433,52
7	Outras Receitas Tributárias	1.103,94	3.949,40	3.665,26	6.271,87	26.071,09	7.236,93	2.074,35
8	Receita de Contribuições	30.747,30	32.051,97	61.735,30	61.312,78	33.237,32	34.829,81	34.714,64
9	Receita Patrimonial	13.759,32	49.596,04	29.089,46	39.099,92	48.051,88	35.162,34	41.212,70
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	14.488,26	12.370,90	12.620,23	14.088,17	14.583,26	14.599,76	27.046,39
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	1.332.687,76	1.035.912,74	865.587,53	1.067.712,17	1.067.827,65	890.623,67	1.020.152,28

14	Cota-Parte do FPM	566.595,31	605.040,91	358.907,29	409.632,24	545.885,33	409.378,77	351.604,57
15	Cota-Parte do ICMS	293.147,91	200.279,69	225.670,97	286.722,53	237.422,00	217.979,57	319.662,67
16	Cota-Parte do IPVA	4.698,60	21.958,30	21.600,54	22.900,72	27.050,84	20.067,30	13.686,41
17	Cota-Parte do ITR	11.072,11	0,00	2.215,04	418,23	75,05	0,00	553,95
18	Transferências da LC 87/1996	1.430,91	1.430,91	0,00	1.430,91	1.430,91	1.430,91	1.430,91
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	162.694,12	122.366,03	110.091,92	135.784,24	130.274,17	111.589,46	114.505,74
21	Outras Transferências Correntes	293.048,80	84.836,90	147.101,77	210.823,30	125.689,35	130.177,66	218.708,03
22	Outras Receitas Correntes	2.960,12	3.668,06	6.095,54	2.667,62	5.078,09	4.299,59	5.702,26
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	202.180,73	194.332,55	150.787,83	173.173,76	192.121,72	160.816,81	167.661,40
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	26.791,82	28.590,70	29.109,17	28.952,92	29.748,99	31.045,59	30.273,83
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	175.388,91	165.741,85	121.678,66	144.220,84	162.372,73	129.771,22	137.387,57
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	1.381.497,07	1.019.452,78	852.348,40	1.085.547,12	1.082.864,67	879.677,37	1.020.812,70
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Agosto 2014	Setembro 2014	Outubro 2014	Novembro 2014	Dezembro 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	1.125.167,68	1.338.537,12	1.261.734,97	1.149.520,12	1.416.001,90	14.854.236,70	11.662.000,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	49.553,60	383.701,42	95.001,33	53.485,23	43.473,30	1.223.116,96	540.000,00
30	IPTU	1.181,45	1.236,72	225,62	434,55	1.233,11	64.806,84	55.000,00
31	ISS	16.094,48	317.317,11	75.770,04	32.694,11	23.827,40	744.731,51	60.000,00
32	ITBI	18.972,28	49.067,40	3.751,97	8.150,28	2.968,44	208.697,40	200.000,00
33	IRRF	12.462,02	14.869,50	12.062,25	11.781,75	15.334,58	148.728,55	175.000,00
34	Outras Receitas Tributárias	843,37	1.210,69	3.191,45	424,54	109,77	56.152,66	50.000,00
35	Receita de Contribuições	33.815,72	35.953,16	35.341,04	35.413,89	48.692,80	477.845,73	290.000,00
36	Receita Patrimonial	44.750,03	24.939,66	49.826,33	50.225,65	25.292,59	451.005,92	301.000,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	14.600,51	17.708,66	17.450,41	14.432,24	15.324,65	189.313,44	113.000,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	978.149,32	862.466,01	1.061.711,47	992.066,36	1.279.635,39	12.454.532,35	10.349.000,00
41	Cota-Parte do FPM	427.139,72	374.423,69	353.868,93	468.390,79	753.362,55	5.624.230,10	5.500.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	270.146,76	281.465,15	278.567,41	268.027,03	281.978,93	3.161.070,62	2.600.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	11.096,18	4.843,16	8.069,93	4.109,52	1.954,92	162.036,42	150.000,00
44	Cota-Parte do ITR	8.709,31	11.152,04	164.353,97	31.003,09	28.194,29	257.747,08	30.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	1.430,91	1.430,91	1.430,91	1.430,91	2.861,82	17.170,92	15.000,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	149.115,23	122.111,70	140.260,83	128.279,77	137.084,93	1.564.158,14	150.000,00
48	Outras Transferências Correntes	110.511,21	67.039,36	115.159,49	90.825,25	74.197,95	1.668.119,07	1.904.000,00
49	Outras Receitas Correntes	4.298,50	13.768,21	2.404,39	3.896,75	3.583,17	58.422,30	69.000,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	173.197,85	165.584,13	191.384,19	184.619,13	209.602,54	2.165.462,64	1.893.000,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	29.493,39	30.921,23	30.126,04	30.026,94	43.706,05	368.786,67	230.000,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	143.704,46	134.662,90	161.258,15	154.592,19	165.896,49	1.796.675,97	1.663.000,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	951.969,83	1.172.952,99	1.070.350,78	964.900,99	1.206.399,36	12.688.774,06	9.769.000,00
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 6º BIMESTRE								
Nota:								

NOVA SANTA HELENA, 28/01/2015

DORIVAL LORCA
Prefeito
CPF.: 363.046.381-91

ELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA
Contadora
CRC.: MT 012635/O-4

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
Sec. De Finanças
CPF.: 918.960.881.04

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.
MUNICÍPIO: NOVA SANTA HELENA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.214.704/0001-18
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
CVA: 201501280944240050627 9

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R$ 1,00
CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	483.000,00	483.000,00	140.340,18	427.576,19	411.913,16
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	483.000,00	483.000,00	140.340,18	427.576,19	411.913,16
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	230.000,00	230.000,00	73.732,99	36.104,80	259.335,34
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	230.000,00	230.000,00	73.732,99	36.104,80	259.335,34
5	Ativo	228.000,00	228.000,00	73.732,99	36.104,80	259.335,34
6	Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	250.000,00	250.000,00	66.607,19	391.471,39	152.577,82
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	250.000,00	250.000,00	66.607,19	391.471,39	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	152.577,82
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	230.000,00	230.000,00	73.092,40	375.066,24	259.335,34
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	713.000,00	713.000,00	213.432,58	802.642,43	671.248,50

CAMPO S	DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
				Em 2014			Em 2013	
				LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
				No Bimestre	Até o Bimestre			
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	455.130,00	455.130,00	74.595,82	334.080,27	0,00	253.963,30	0,00
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	140.130,00	140.130,00	13.340,57	75.449,12	0,00	65.357,15	0,00
30	Despesas Correntes	140.130,00	140.130,00	13.340,57	75.449,12	0,00	65.357,15	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	315.000,00	315.000,00	61.255,25	258.631,15	0,00	188.606,15	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	315.000,00	315.000,00	61.255,25	258.631,15	0,00	188.606,15	0,00
34	Aposentadorias	100.000,00	100.000,00	16.697,31	71.746,70	0,00	66.498,09	0,00
35	Pensões	100.000,00	100.000,00	14.234,04	61.680,84	0,00	51.766,76	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	115.000,00	115.000,00	30.323,90	125.203,61	0,00	70.341,30	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	455.130,00	455.130,00	74.595,82		334.080,27		253.963,30
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	257.870,00	257.870,00	138.836,76		468.562,16		417.285,20

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Nov/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Dez/2014	Em 31 /Dez/2013
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.461,61	25.020,77	6.458,74
59	INVESTIMENTOS	3.917.662,83	3.932.000,03	3.221.634,81
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	230.000,00	230.000,00	73.092,40	375.066,24	259.335,34
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	230.000,00	230.000,00	73.092,40	375.066,24	259.335,34
63	Patronal = (64+68)	230.000,00	230.000,00	73.092,40	375.066,24	259.335,34
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	230.000,00	230.000,00	73.092,40	375.066,24	259.335,34
65	Ativo	230.000,00	230.000,00	73.092,40	375.066,24	259.335,34
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	230.000,00	230.000,00	73.092,40	375.066,24	259.335,34

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
				Em 2014			Em 2013	
				No Bimestre	Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	PLANO FINANCEIRO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
				Em 2014			Em 2013	
				LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
				No Bimestre	Até o Bimestre			
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
142	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Nov/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Dez/2014	Em 31 /Dez/2013
143	CAIXA	0,00	0,00	0,00
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
				Em 2014			Em 2013	
				LIQUIDADAS		INSCRITAS EM	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM
				No Bimestre	Até o Bimestre	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Até o Bimestre	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também Consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 6º BIMESTRE

Nota:

NOVA SANTA HELENA, 28/01/2015

DORIVAL LORCA
Prefeito
CPF.: 363.046.381-91

ELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA
Contadora
CRC.: MT 012635/O-4

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
Sec. De Finanças
CPF.: 918.960.881.04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA SANTA HELENA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.214.704/0001-18
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
CVA: 201501280944240050627 9

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013 (a)	Em 31/Out/2014 (b)	Em. 31/Dez/2014 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	3.806.619,70	4.653.947,82	4.459.961,19
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	3.806.619,70	4.653.947,82	4.627.687,00
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	167.725,81
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.806.619,70	-4.653.947,82	-4.459.961,19
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.806.619,70	-4.653.947,82	-4.459.961,19
CAMPO	RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR		193.986,63	-653.341,49
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013	Em 31/Out/2014	Em. 31/Dez/2014
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	5.554.687,07	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	5.554.687,07	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	3.228.093,55	3.693.478,94	3.957.020,80
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	6.458,74	41.654,59	25.020,77
17	Investimentos	3.221.634,81	3.657.428,30	3.932.000,03
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	5.603,95	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-3.228.093,55	1.861.208,13	-3.957.020,80
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-3.228.093,55	1.861.208,13	-3.957.020,80
Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.				
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 6º BIMESTRE				
Nota:				

NOVA SANTA HELENA, 28/01/2015

DORIVAL LORCA
Prefeito
CPF.: 363.046.381-91

ELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA
Contadora
CRC.: MT 012635/O-4

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
Sec. De Finanças
CPF.: 918.960.881.04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA SANTA HELENA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.214.704/0001-18
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
CVA: 201501280944240050627 9

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	11.017.000,00	2.169.515,12	12.549.551,76	11.682.850,36
2	Receitas Tributárias (3+4+5+6+7)	540.000,00	96.958,53	1.234.755,53	1.111.881,76
3	IPTU	55.000,00	1.667,66	76.445,21	43.498,02
4	ISS	60.000,00	56.521,51	744.731,71	297.511,77
5	ITBI	200.000,00	11.118,72	208.697,40	560.076,15
6	IRRF	175.000,00	27.116,33	148.728,55	174.515,95
7	Outras Receitas Tributárias	50.000,00	534,31	56.152,66	36.279,87
8	Receitas de Contribuições (9+10)	290.000,00	84.106,69	419.783,64	589.813,10
9	Receitas Previdenciárias	230.000,00	73.732,99	367.104,80	518.670,68
10	Outras Receitas de Contribuições	60.000,00	10.373,70	52.678,84	71.142,42
11	Receita Patrimonial Líquida (12-13)	11.000,00	0,00	0,00	152.577,82
12	Receita Patrimonial	301.000,00	75.518,24	451.005,92	190.830,58
13	(-) Aplicações Financeiras	290.000,00	75.518,24	451.005,92	38.252,76
14	Transferências Correntes (15+16+17+18)	9.994.000,00	1.951.213,09	10.646.218,03	9.596.545,25
15	FPM	5.500.000,00	1.221.753,34	5.624.230,10	4.191.075,98
16	ICMS	2.600.000,00	550.005,96	3.161.070,62	2.135.594,34
17	Convênios	270.000,00	-1.502,13	329.774,27	0,00
18	Outras Transferências Correntes	1.624.000,00	180.955,92	1.531.143,04	3.269.874,93
19	Demais Receitas Correntes (20+21)	182.000,00	37.236,81	248.794,56	232.032,43
20	Dívida Ativa	27.000,00	1.221,46	25.384,62	26.333,37

21	Diversas Receitas Correntes	155.000,00	36.015,35	223.409,94	205.699,06
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+24+25+26+29)	1.463.000,00	69.500,00	621.565,84	751.986,52
23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	30.000,00	22.200,00	22.200,00	0,00
26	Transferências de Capital (27+28)	1.428.000,00	47.300,00	599.365,84	621.986,52
27	Convênios.	1.310.000,00	0,00	552.065,84	621.986,52
28	Outras Transferências de Capital	118.000,00	47.300,00	47.300,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	130.000,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	1.433.000,00	47.300,00	599.365,84	751.986,52
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	12.450.000,00	2.216.815,12	13.148.917,60	12.434.836,88

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2014			Em 2013	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
			No Bimestre	Até o Bimestre			
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	12.158.618,82	2.084.867,78	12.265.809,25	0,00	10.611.352,78	0,00
33	Pessoal e Encargos Sociais	6.256.870,78	1.538.736,26	6.422.590,64	0,00	5.499.105,32	0,00
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Despesas Correntes	5.901.748,04	546.131,52	5.843.218,61	0,00	5.112.247,46	0,00
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	12.158.618,82	2.084.867,78	12.265.809,25	0,00	10.611.352,78	0,00
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	917.113,90	140.271,02	909.103,02	0,00	1.150.393,97	0,00
38	Investimentos	917.113,90	140.271,02	909.103,02	0,00	1.150.393,97	0,00
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	917.113,90	140.271,02	909.103,02	0,00	1.150.393,97	0,00
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	13.075.732,72	2.225.138,80		13.174.912,27		11.761.746,75
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-625.732,72	-8.323,68		-25.994,67		673.090,13
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-		0,00		0,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Nota:Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:

a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 6º BIMESTRE

Nota:

NOVA SANTA HELENA, 28/01/2015

DORIVAL LORCA
Prefeito
CPF.: 363.046.381-91

ELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA
Contadora
CRC.: MT 012635/O-4

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
Sec. De Finanças
CPF.: 918.960.881.04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA SANTA HELENA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.214.704/0001-18
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V) — R$ 1,00

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	.Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	53.232,14	53.232,14	0,00	0,00	121.314,20	29.591,00	76.663,30	76.663,30	10.891,00	63.350,90
2	EXECUTIVO	0,00	53.232,14	53.232,14	0,00	0,00	121.314,20	29.591,00	76.663,30	76.663,30	10.891,00	63.350,90
3	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	53.232,14	53.232,14	0,00	0,00	121.314,20	29.591,00	76.663,30	76.663,30	10.891,00	63.350,90
4	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	TOTAL (III) = (I +II)	0,00	53.232,14	53.232,14	0,00	0,00	121.314,20	29.591,00	76.663,30	76.663,30	10.891,00	63.350,90

Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 6º BIMESTRE

Nota:

NOVA SANTA HELENA, 28/01/2015

DORIVAL LORCA
Prefeito
CPF.: 363.046.381-91

ELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA
Contadora
CRC.: MT 012635/O-4

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
Sec. De Finanças
CPF.: 918.960.881.04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA SANTA HELENA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.214.704/0001-18
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014
CVA: 201501280944240050627 9

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
1	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e+f))
			LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
2	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
3	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
4	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) = (2-3-4)	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	APURAÇÃO DA REGRA DE OURO	(a-d)	(b)-(e+f)	(c-g)	
6	RESULTADO (III) = (I-II)	0,00	0,00		0,00
Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:					
a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.					
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 6º BIMESTRE					
Nota:					

NOVA SANTA HELENA, 28/01/2015

DORIVAL LORCA
Prefeito
CPF.: 363.046.381-91

ELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA
Contadora
CRC.: MT 012635/O-4

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
Sec. De Finanças
CPF.: 918.960.881.04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA SANTA HELENA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.214.704/0001-18
Exercício: 2014
Período de referência: 2013 a 2087
CVA: 201501280944240050627 9

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)						R$ 1,00
CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO					
	EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
1	2013	0,00	0,00	0,00	3.228.093,55	
2	2014	544.236,66	182.839,92	361.396,74	3.589.490,29	
3	2015	811.117,12	198.713,91	612.403,21	4.201.893,50	
4	2016	853.109,93	199.357,62	653.752,31	4.855.645,81	

5	2017	886.724,96	232.296,73	654.428,23	5.510.074,04
6	2018	931.245,65	232.940,73	698.304,92	6.208.378,96
7	2019	974.752,42	244.196,27	730.556,15	6.938.935,11
8	2020	1.023.912,66	244.849,58	779.063,08	7.717.998,19
9	2021	1.076.036,59	245.509,42	830.527,17	8.548.525,36
10	2022	1.120.151,45	269.447,13	850.704,32	9.399.229,68
11	2023	1.172.826,15	277.860,29	894.965,86	10.294.195,54
12	2024	1.224.353,48	294.019,97	930.333,51	11.224.529,05
13	2025	1.269.776,44	342.285,72	927.490,72	12.152.019,77
14	2026	1.326.864,63	350.675,12	976.189,51	13.128.209,28
15	2027	1.382.401,48	385.627,00	996.774,48	14.124.983,76
16	2028	1.431.745,06	418.347,23	1.013.397,83	15.138.381,59
17	2029	1.460.884,29	653.127,10	807.757,19	15.946.138,78
18	2030	1.510.298,15	661.456,37	848.841,78	16.794.980,56
19	2031	1.525.267,20	884.398,81	640.868,39	17.435.848,95
20	2032	1.551.210,27	944.764,47	606.445,80	18.042.294,75
21	2033	1.575.411,98	985.449,03	589.962,95	18.632.257,70
22	2034	1.554.209,28	1.189.790,43	364.418,85	18.996.676,55
23	2035	1.558.061,13	1.261.848,88	296.212,25	19.292.888,80
24	2036	1.547.694,07	1.392.921,56	154.772,51	19.447.661,31
25	2037	1.547.329,30	1.429.088,19	118.241,11	19.565.902,42
26	2038	1.515.004,16	1.634.555,12	-119.550,96	19.446.351,46
27	2039	1.460.941,87	1.789.942,96	-329.001,09	19.117.350,37
28	2040	1.420.215,43	1.886.164,64	-465.949,21	18.651.401,16
29	2041	1.360.001,32	2.065.036,74	-705.035,42	17.946.365,74
30	2042	1.288.750,04	2.256.746,05	-967.996,01	16.978.369,73
31	2043	1.194.273,32	2.393.539,48	-1.199.266,16	15.779.103,57
32	2044	1.094.927,45	2.496.860,02	-1.401.932,57	14.377.171,00
33	2045	992.170,35	2.583.812,00	-1.591.641,65	12.785.529,35
34	2046	877.928,54	2.662.903,64	-1.784.975,10	11.000.554,25
35	2047	752.133,87	2.728.941,20	-1.976.807,33	9.023.746,92
36	2048	613.979,88	2.811.903,94	-2.197.924,06	6.825.822,86
37	2049	451.025,27	2.964.172,69	-2.513.147,42	4.312.675,44
38	2050	220.914,10	2.977.051,92	-2.756.137,82	1.556.537,62
39	2051	24.705,16	3.092.505,24	-3.067.800,08	-1.511.262,46
40	2052	18.253,11	3.103.747,14	-3.085.494,03	-4.596.756,49
41	2053	13.826,73	3.115.683,14	-3.101.856,41	-7.698.612,90
42	2054	13.965,00	3.115.700,54	-3.101.735,54	-10.800.348,44
43	2055	4.701,55	3.139.445,94	-3.134.744,39	-13.935.092,83
44	2056	0,00	0,00	0,00	-13.935.092,83
45	2057	0,00	0,00	0,00	-13.935.092,83
46	2058	0,00	0,00	0,00	-13.935.092,83
47	2059	0,00	0,00	0,00	-13.935.092,83
48	2060	0,00	0,00	0,00	-13.935.092,83
49	2061	0,00	0,00	0,00	-13.935.092,83
50	2062	0,00	0,00	0,00	-13.935.092,83
51	2063	0,00	0,00	0,00	-13.935.092,83
52	2064	0,00	0,00	0,00	-13.935.092,83
53	2065	0,00	0,00	0,00	-13.935.092,83
54	2066	0,00	0,00	0,00	-13.935.092,83
55	2067	0,00	0,00	0,00	-13.935.092,83
56	2068	0,00	0,00	0,00	-13.935.092,83
57	2069	0,00	0,00	0,00	-13.935.092,83
58	2070	0,00	0,00	0,00	-13.935.092,83
59	2071	0,00	0,00	0,00	-13.935.092,83
60	2072	0,00	0,00	0,00	-13.935.092,83
61	2073	0,00	0,00	0,00	-13.935.092,83
62	2074	0,00	0,00	0,00	-13.935.092,83
63	2075	0,00	0,00	0,00	-13.935.092,83
64	2076	0,00	0,00	0,00	-13.935.092,83
65	2077	0,00	0,00	0,00	-13.935.092,83
66	2078	0,00	0,00	0,00	-13.935.092,83
67	2079	0,00	0,00	0,00	-13.935.092,83
68	2080	0,00	0,00	0,00	-13.935.092,83
69	2081	0,00	0,00	0,00	-13.935.092,83
70	2082	0,00	0,00	0,00	-13.935.092,83
71	2083	0,00	0,00	0,00	-13.935.092,83
72	2084	0,00	0,00	0,00	-13.935.092,83
73	2085	0,00	0,00	0,00	-13.935.092,83
74	2086	0,00	0,00	0,00	-13.935.092,83
75	2087	0,00	0,00	0,00	-13.935.092,83

CAMPO	PLANO FINANCEIRO				
	EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
76	2013	0,00	0,00	0,00	0,00
77	2014	0,00	0,00	0,00	0,00
78	2015	0,00	0,00	0,00	0,00
79	2016	0,00	0,00	0,00	0,00
80	2017	0,00	0,00	0,00	0,00
81	2018	0,00	0,00	0,00	0,00
82	2019	0,00	0,00	0,00	0,00
83	2020	0,00	0,00	0,00	0,00
84	2021	0,00	0,00	0,00	0,00
85	2022	0,00	0,00	0,00	0,00
86	2023	0,00	0,00	0,00	0,00
87	2024	0,00	0,00	0,00	0,00
88	2025	0,00	0,00	0,00	0,00
89	2026	0,00	0,00	0,00	0,00

90	2027	0,00	0,00	0,00	0,00
91	2028	0,00	0,00	0,00	0,00
92	2029	0,00	0,00	0,00	0,00
93	2030	0,00	0,00	0,00	0,00
94	2031	0,00	0,00	0,00	0,00
95	2032	0,00	0,00	0,00	0,00
96	2033	0,00	0,00	0,00	0,00
97	2034	0,00	0,00	0,00	0,00
98	2035	0,00	0,00	0,00	0,00
99	2036	0,00	0,00	0,00	0,00
100	2037	0,00	0,00	0,00	0,00
101	2038	0,00	0,00	0,00	0,00
102	2039	0,00	0,00	0,00	0,00
103	2040	0,00	0,00	0,00	0,00
104	2041	0,00	0,00	0,00	0,00
105	2042	0,00	0,00	0,00	0,00
106	2043	0,00	0,00	0,00	0,00
107	2044	0,00	0,00	0,00	0,00
108	2045	0,00	0,00	0,00	0,00
109	2046	0,00	0,00	0,00	0,00
110	2047	0,00	0,00	0,00	0,00
111	2048	0,00	0,00	0,00	0,00
112	2049	0,00	0,00	0,00	0,00
113	2050	0,00	0,00	0,00	0,00
114	2051	0,00	0,00	0,00	0,00
115	2052	0,00	0,00	0,00	0,00
116	2053	0,00	0,00	0,00	0,00
117	2054	0,00	0,00	0,00	0,00
118	2055	0,00	0,00	0,00	0,00
119	2056	0,00	0,00	0,00	0,00
120	2057	0,00	0,00	0,00	0,00
121	2058	0,00	0,00	0,00	0,00
122	2059	0,00	0,00	0,00	0,00
123	2060	0,00	0,00	0,00	0,00
124	2061	0,00	0,00	0,00	0,00
125	2062	0,00	0,00	0,00	0,00
126	2063	0,00	0,00	0,00	0,00
127	2064	0,00	0,00	0,00	0,00
128	2065	0,00	0,00	0,00	0,00
129	2066	0,00	0,00	0,00	0,00
130	2067	0,00	0,00	0,00	0,00
131	2068	0,00	0,00	0,00	0,00
132	2069	0,00	0,00	0,00	0,00
133	2070	0,00	0,00	0,00	0,00
134	2071	0,00	0,00	0,00	0,00
135	2072	0,00	0,00	0,00	0,00
136	2073	0,00	0,00	0,00	0,00
137	2074	0,00	0,00	0,00	0,00
138	2075	0,00	0,00	0,00	0,00
139	2076	0,00	0,00	0,00	0,00
140	2077	0,00	0,00	0,00	0,00
141	2078	0,00	0,00	0,00	0,00
142	2079	0,00	0,00	0,00	0,00
143	2080	0,00	0,00	0,00	0,00
144	2081	0,00	0,00	0,00	0,00
145	2082	0,00	0,00	0,00	0,00
146	2083	0,00	0,00	0,00	0,00
147	2084	0,00	0,00	0,00	0,00
148	2085	0,00	0,00	0,00	0,00
149	2086	0,00	0,00	0,00	0,00
150	2087	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 6º BIMESTRE					
Nota:					

NOVA SANTA HELENA, 28/01/2015

DORIVAL LORCA
Prefeito
CPF.: 363.046.381-91

ELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA
Contadora
CRC.: MT 012635/O-4

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
Sec. De Finanças
CPF.: 918.960.881.04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA SANTA HELENA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.214.704/0001-18
Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014
CVA: 201501280944240050627 9

RREO -Anexo 11 (LRF, Art. 53, §1º, inciso III)					R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
1	RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		30.000,00	22.200,00	7.800,00
2	Alienação de Bens Móveis		20.000,00	22.200,00	-2.200,00
3	Alienação de Bens Imóveis		10.000,00	0,00	10.000,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g)=(d-(e+f))
			LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
4	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	20.000,00	22.200,00	0,00	-2.200,00
5	DESPESAS DE CAPITAL = (6+7+8)	20.000,00	22.200,00	0,00	-2.200,00
6	Investimentos	20.000,00	22.200,00	0,00	-2.200,00
7	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
9	DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA = (10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2013 (h)	2014 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j) =(IIIh+IIIi)	
12	VALOR (III)	0,00	0,00	0,00	
Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:					
a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid. no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.					
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 6º BIMESTRE					
Nota:					

NOVA SANTA HELENA, 28/01/2015

DORIVAL LORCA
Prefeito
CPF.: 363.046.381-91

ELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA
Contadora
CRC.: MT 012635/O-4

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
Sec. De Finanças
CPF.: 918.960.881.04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA SANTA HELENA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.214.704/0001-18
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
CVA: 201501280944240050627 9

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial	-	13.000.000,00
3	Previsão Atualizada	-	13.000.000,00
4	Receitas Realizadas	2.387.625,76	13.997.189,76
5	Déficit Orçamentário	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	273.634,07
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	13.000.000,00
9	Créditos Adicionais	-	788.732,72
10	Dotação Atualizada	-	13.788.732,72
11	Despesas Empenhadas	1.938.600,52	13.174.912,27
12	Despesas Executadas	2.496.582,21	13.174.912,27
13	Liquidadas	2.496.582,21	13.174.912,27
14	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	0,00
15	Superávit Orçamentário	-	822.277,49
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
16	Despesas Empenhadas	1.938.600,52	13.174.912,27
17	Despesas Executadas	2.496.582,21	13.174.912,27
18	Liquidadas	2.496.582,21	13.174.912,27
19	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	0,00
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
20	Receita Corrente Líquida		12.688.774,06
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
21	Regime Geral de Previdência Social	-	-
22	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
23	Despesas Previdenciárias Executadas (II)	-	-

24	Liquidadas	-	-
25	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	-
26	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
27	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
28	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-
29	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	213.432,58	802.642,43
30	Despesas Previdenciárias Executadas. (V)	74.595,82	334.080,27
31	Liquidadas.	74.595,82	334.080,27
32	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados.	-	0,00
33	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	138.836,76	468.562,16
34	PLANO FINANCEIRO	-	-
35	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	0,00	0,00
36	.Despesas Previdenciárias Executadas (VIII)	0,00	0,00
37	.Liquidadas	0,00	0,00
38	.Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	-	0,00
39	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
40	Resultado Nominal	0,00	-653.341,49	0,00
41	Resultado Primário	0,00	-25.994,67	0,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
42	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	53.232,14	0,00	53.232,14	0,00
43	Poder Executivo	53.232,14	0,00	53.232,14	0,00
44	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	150.905,20	10.891,00	76.663,30	63.350,90
46	Poder Executivo.	150.905,20	10.891,00	76.663,30	63.350,90
47	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
48	TOTAL	204.137,34	10.891,00	129.895,44	63.350,90

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
49	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.754.159,94	25%	26,65
50	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
51	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.131.034,32	60%	72,31
52	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00
53	.Liquidadas.	3.065.051,54	-	-
54	.Inscritas em Restos a Pagar Não Processados.	0,00	-	-

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
55	Receitas de Operação de Crédito	0,00	0,00
56	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício [1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
57	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
58	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
59	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
60	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
61	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
62	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
63	Receitas Previdenciárias. (III)	0,00	1.172.826,15	1.575.411,98	613.979,88
64	Despesas Previdenciárias. (IV)	0,00	277.860,29	985.449,03	2.811.903,94
65	Resultado Previdenciário. (III - IV)	0,00	894.965,86	589.962,95	-2.197.924,06
66	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
67	.Receitas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
68	.Despesas Previdenciárias (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
69	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
70	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	22.200,00	7.800,00
71	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	22.200,00	-2.200,00

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
72	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
73	Liquidadas	2.754.159,94	-	-
74	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
75	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Nota: Durante o exercício, somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. não liquid. inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. executadas estão segregadas em:

a) Desp. liquid., consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Desp. empenhadas mas não liquid., inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquid.

Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 6º BIMESTRE

Nota:

NOVA SANTA HELENA, 28/01/2015

DORIVAL LORCA
Prefeito
CPF.: 363.046.381-91

ELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA
Contadora
CRC.: MT 012635/O-4

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
Sec. De Finanças
CPF.: 918.960.881.04

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:BE42AB45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°020/2015.
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços das empresas Hilgert & Cia LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.881.858/0001-45, instalada e localizada na Av. Marechal Rondon nº 1327, Bairro Centro, na cidade de Ji- Paraná/RO, representada neste ato pelo seu Procurador Srº Jefferson Muller Guimarães, portador do CPF nº 696.300.382-34 e do RG nº 697.598 SSP/RO, e a empresa Atacadão Madeiras LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 97.529.168/0001-20, instalada e localizada na Rua Rosineia de Souza nº 5336, Bairro Vilage do Sol na cidade de Cacoal/RO, representada neste ato pelo seu sócio Administrador Srº Eleandro Costa Lima, portador do CPF nº 390.208.192-91 e do RG 460.913 SSP/RO , nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 012/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006 e nº e 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Contratação da empresa mediante Sistema de Registro de Preços, para futuro(a) e eventual(ais) Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas, Acessórios e Madeira Serrada para atender as necessidades de diversas Secretarias e Escolas Municipais, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 0I – Termo de Referência n° 012/2015 do Edital de Pregão Presencial n° 012/2015, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 020/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentoras da ARP:

Nome: Hilgert & Cia LTDA	
CNPJ n° 22.881.858/0001-45	
Endereço: Avenida Marechal Rondon, 1327	
Cidade/Estado: Ji – Paraná/RO	CEP: 76.900-101
Telefone: (69) 3411-5500	E-mail: implemaq@implemaq.com.br
Procurador: Jefferson Muller Guimarães	
CPF n° 696.300.382-34	

Nome: Atacadão Madeiras LTDA – ME	
CNPJ n° 97.529.168/0001-20	
Endereço: Rua Rosineia de Souza, 3536	
Cidade/Estado: Cacoal/RO	CEP: 76.964-378
Telefone: (69) 3441-1050	E-mail: eleandrocostalima2012@hotmail.com
Representante Legal: Eleandro Costa Lima	
CPF n° 390.208.192-91	

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA HILGERT & CIA LTDA						
ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
2	Unid	30	Adaptação com rosca ¾	TIGRE	0,76	22,80
4	Unid	40	Adaptadores de mangueira de 20 mm	TIGRE	0,27	10,80
5	Unid	05	Alicate de corte diagonal	ROBUST	11,27	56,35
6	Unid	15	Alicate universal 8	ROBUST	19,22	288,30
12	Unid	10000	Arrebite	POP	0,03	300,00
16	Unid	25	Betafita 15 cm	OTTO	6,45	161,25
20	Unid	30	Broca para alvenaria de ½	IRWIN	11,34	340,20
21	Unid	15	Broca para alvenaria nº 04 mm	IRWIN	2,30	34,50
22	Unid	15	Broca para alvenaria nº 10 mm	IRWIN	3,67	55,05
23	Unid	15	Broca para alvenaria nº 5 mm	IRWIN	2,54	38,10
24	Unid	15	Broca vídea 8.00 mm	IRWIN	4,60	69,00

25	Unid	20	Broxa quadrada nº 02	PARABONI	5,40	108,00
27	Unid	1000	Bucha para alvenaria nº 5 mm	ANCORA	0,03	30,00
28	Unid	30	Cabo de enxada	AMAZON CABOS	5,72	171,60
29	Unid	40	Cabo de madeira para rolo de pintura	AMAZON CABOS	3,50	140,00
30	Unid	20	Cadeado 30 mm	PADO	10,65	213,00
31	Unid	20	Cadeado 32 mm	PADO	14,33	286,00
34	Unid	10	Carrinho de mao de ferro c/ pneu de borracha s/ câmara	ALZA	90,94	904,40
35	Unid	20	Chave de fenda média	STANLEY	3,73	74,60
36	Unid	20	Chave philips média	STANLEY	4,75	95,00
37	Unid	10	Chave teste	TRAMONTINA	6,90	69,00
40	Unid	05	Cinturão de couro para ferramentas	STANLEY	50,76	253,80
41	Unid	20	Cola epoxi de secagem rápida	ALBA	4,63	92,60
43	Unid	50	Cola veda calha	TIGRE	11,00	550,00
46	Unid	10	Desempenadeira	PARABONI	8,64	86,40
48	Unid	100	Disco de corte 12x1	STILEX	9,72	972,00
49	Unid	100	Disco diamantado	CARBOGRAFT	8,86	886,00
51	Unid	20	Disco de serra circular	DEWALT	36,72	734,40
52	Unid	20	Disco policorte	STILEX	9,72	194,40
53	Unid	50	Disjuntor unipolar 30 a	STILEX	5,18	259,00
55	Unid	100	Emenda de mangueira 3/4do tipo “t”	CIPLA	1,62	162,00
57	Unid	30	Enxada com cabo de madeira (grande)	PARABONI	17,90	537,00
58	Unid	10	Enxadão largo	PARABONI	13,00	130,00
61	Unid	05	Esquadro	STANLEY	9,07	45,35
62	Unid	40	Extensão para computador de 05 metros	PERLEX	15,20	608,00
65	Metro	1000	Fio duplo 2 x 2,50 mm	CONDUSPAR	2,21	2.210,00
66	Metro	1000	Fio paralelo 2.2 ½ mm	CONDUSPAR	2,21	2.210,00
67	Metro	1000	Fío sólido nº 6 mm	CORDERO	2,55	2.550,00
69	Unid	50	Fita crepe para pintura de 20 m	3M	2,90	145,00
70	Unid	50	Fita dupla face cinza 10 metros	3M	11,73	586,50
71	Unid	50	Fita isolante de 20 metros	STECK	2,64	132,00
72	Unid	50	Fita p/ empac. 48mmx45 mts	3M	3,00	150,00
73	Unid	40	Fita veda rosca com 10 metros	TIGRE	2,08	83,20
75	Unid	20	Foice grande com cabo	PARABONI	18,00	360,00
76	Unid	10	Formao de ½	TRAMONTINA	12,80	128,00
81	Unid	100	Joelho de 100 mm	TIGRE	6,63	663,00
82	Unid	200	Lâmpada fluorescente de 25 watts	OUROLUX	10,26	2.052,00
83	Unid	200	Lâmpada fluorescente de Rosca de 75 watts	OUROLUX	60,48	12.096,00
93	Unid	50	Limatão do tipo fino	STHIL	3,96	198,00
101	Unid	100	Luva soldável de 20 mm lr	TIGRE	0,30	30,00
105	Unid	10	Martelo com cabo de fibra	STANLEY	29,16	291,60
108	Unid	20	Metro plastico 1 mt	MAX	2,65	53,00
111	Unid	50	Óculos de proteção	CARBOGRAFT	3,35	167,50
113	Unid	100	Paflon	DECORLUX	4,64	464,00
117	Unid	1000	Parafuso com bucha nº 5 mm	ANCORA	0,09	90,00
118	Unid	1000	Parafuso com bucha nº 6 mm	ANCORA	0,12	120,00
119	Unid	1000	Parafuso r/s fenda 4.8x50	CISER	0,13	130,00
130	Unid	1000	Porca 1/4	CISER	0,03	30,00
135	Kg	150	Prego 18 x 24	GERDAU	7,34	1.101,00
136	Kg	150	Prego 18 x 27	GERDAU	7,00	1.050,00
137	Kg	150	Prego 19 x 36	GERDAU	7,34	1.101,00
138	Kg	50	Prego 25 x 72	GERDAU	10,40	520,00
140	Unid	20	Rastelo de ferro tipo vassoura	PARABONI	13,20	264,00
158	Unid	20	Tomada com 3 p	PERLEX	5,36	107,20
159	Unid	50	Tomada para alvenaria – caixa completa	PERLEX	5,56	278,00
160	Unid	50	Tomada para madeira	PERLEX	3,56	178,00
165	Unid	10	Trena de bolso de 8 metros	IRWFIM	16,70	167,00
166	Unid	5	Trena fita de 50 metros	ROBOST	42,70	213,50
168	Unid	30	Tubo de 20	TIGRF	12,10	363,00
170	Unid	30	Vassourão	CARAVALHO	16,40	492,00
172	Rolo	50	Fitilho f5 rolos com 1 kg e 900 metros	FELIDER	8,00	400,00
173	Rolo	50	Fitilho f20 rolos com 1 kg e 270 metros	FELIDER	8,00	400,00

EMPRESA HILGERT & CIA LTDA, CNPJ 22.881.858/0001-45, no valor de R$ 40.559,00 (quarenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais);

EMPRESA ATACADÃO MADEIRAS LTDA - ME						
ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**		**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	Unid	20	Abraçadeira do tipo “u” de 1”	TRAMONTINA	0,44	8,80
3	Unid	30	Adaptador 20x1/2	TRAMONTINA	0,26	7,80
7	Unid	40	Alvenelitem	GERDAU	7,45	298,00
8	Unid	40	Arame recozido	GERDAU	9,80	392,00
9	Unid	20	Arco de serra em ferro com cabo de plástico	TRAMONTINA	17,33	346,60
10	Unid	200	Areia grossa	AREAL P.SULAMERICA	93,00	18.600,00
11	Unid	200	Areia média	AREAL P.SULAMERICA	100,00	20.000,00
13	Unid	05	Arrebitadeira	TRAMONTINA	23,50	117,50
14	Unid	40	Balde de plástico de no mínimo 15 litros	SANREMO	30,00	1.200,00
15	Unid	10	Bandeja para pintura de pvc	TIGRE	5,55	55,50
17	Unid	40	Bisnaga para tingir através de pigmentação	XADREZ	2,98	119,20
18	Unid	20	Bóia para caixa d´água	TIGRE	6,99	139,80
19	Unid	200	Brita para concretar	AREAL P.SULAMERICA	132,15	26.430,00
26	Unid	2000	Bucha nº 8 mm	TIGRE	0,10	200,00
32	Metro	100	Calha de zinco	AMANCO	53,68	5.368,00
33	Unid	50	Cano de pvc ½ pol.(BARRA)	AMANCO	1,72	86,00
38	Unid	10	Chuveiro elétrico 110v	LORENZETI	54,00	540,00
39	Unid	1000	Cimento	ITAU	38,22	38.220,00
42	Unid	50	Cola pvc para cano com 75 gr	AMANCO	3,86	194,00
44	Unid	20	Colher pedreiro 10"	TRAMONTINA	11,80	236,00
45	Metros	1000	Cordade polipropileno de 5mm	TROPICAL	0,53	530,00
47	Unid	10	Desempenadeira lisa	TRAMONTINA	8,24	82,40
50	Unid	15	Disco de corte maquita p/ alvenaria 185mm x 20 mm	RED DIAMOND	101,00	1.515,00

54	Unid	100	Dobradiça para porta	ROCHA	1,99	199,00
56	Unid	100	Emenda em t 5/16	WORKER	1,48	148,00
59	Unid	30	Espátula de 10 cm	TRAMONTINA	3,50	105,00
60	Unid	05	Espude p/ vaso sanitário	TIGRE	7,90	39,50
63	Unid	40	Fechadura externa 2.600/40 inox	TRAMONTINA	26,00	1.040,00
64	Unid	20	Fechadura para porta de madeira	TRAMONTINA	28,25	565,00
68	Unid	1000	Fio telefone paralelo 2x0,60 mm – cinza	TECHNOISE	0,29	290,00
74	Unid	50	Fixador de cal	GLOBOFIX	1,75	87,50
77	Unid	10	Franja 50	AMANCO	13,00	130,00
78	Unid	10	Franja de 20	AMANCO	8,20	82,00
79	Unid	100	Joelho 20	AMANCO	0,28	28,00
80	Unid	100	Joelho 32	AMANCO	0,60	60,00
84	Unid	20	Lápis de carpinteiro/marceneiro	BRASFORT	1,10	22,00
85	Unid	50	Lata de massa corrida de 25 kg	SUVINIL	137,00	6.850,00
86	Unid	20	Lata de tinta acrílica 18 litros – cor concreto	SUVINIL	130,05	2.601,00
87	Unid	20	Lata de tinta de 18 litros – cor verde tropical	SUVINIL	130,05	2.601,00
88	Unid	20	Lata de tinta de 18 litros acrílica – branco neve	SUVINIL	130,05	2.601,00
89	Unid	20	Lata de tinta de 18 litros acrílica – vermelha	SUVINIL	130,05	2.601,00
90	Unid	20	Lata de tinta de 18 litros cora branca	SUVINIL	130,05	2.601,00
91	Unid	50	Lata de tinta de 18 litros – cores diversas	SUVINIL	130,05	6.502,50
92	Unid	50	Lima para amolar ferramenta do tipo chata	TRAMONTINA	9,30	465,00
94	Unid	20	Linha de nylon 100 mm – linha de pedreiro com 100 m	BRASFORT	28,80	576,00
95	Unid	500	Lixa para alvenaria	TRAMONTINA	0,49	245,00
96	Unid	500	Lixa para madeira	TRAMONTINA	0,49	245,00
97	Metro	40	Lona de 4 mm	ECCOFER	9,48	397,20
98	Metro	500	Lona preta 2mm	ECCOFER	4,20	2.100,00
99	Par	50	Luva grossa para coleta de lixo	PROMAT	15,89	794,50
100	Unid	100	Luva para cano de ½ pol. – emenda	PROMAT	0,28	28,00
102	Unid	100	Luva soldável para tubo 32	PROMAT	0,79	79,00
103	Unid	30	Maçaneta alavanca	ALIANÇA	11,75	352,50
104	Metro	1500	Mangueira de ½ lisa	TRAMONTINA	0,87	1.305,00
106	Unid	100	Mascara filtradora desc.	ECCOFER	0,50	50,00
107	Unid	10000	Meio tijolo para construção	CERAMICA ROSALINO	0,40	4.000,00
109	Pacote	15	Miguelão	KOBAL	1,00	15,00
110	Unid	30	Miolo para fechadura	TRAMONTINA	12,70	381,00
112	Unid	30	Pá do tipo “remada’ com cabo de madeira	TRAMONTINA	36,65	1.099,50
114	Unid	200	Parafuso cabeça redonda 1/4x1/2	GERDAU	0,15	30,00
115	Unid	200	Parafuso francês 1/4x4	GERDAU	0,36	72,00
116	Unid	1000	Parafuso 8 mm	GERDAU	0,68	680,00
120	Unid	20	Peneira grande para areia	TELAS MM	33,99	679,80
121	Unid	10	Peneira para areia 55 aço	TELAS MM	31,45	314,50
122	Unid	50	Perfil moldura	HOMEPLAST	39,80	1.990,00
123	Unid	20	Pincel de ½	METROPAC	1,30	26,00
124	Unid	20	Pincel de 1 ½	METROPAC	2,22	44,40
125	Unid	20	Pincel de 1”	METROPAC	1,62	32,40
126	Unid	20	Pincel de 2”	METROPAC	3,20	64,00
127	Unid	20	Pincel de 3”	METROPAC	6,30	126,00
128	Unid	100	Pino fêmea	TRAMONTINA	6,05	605,00
129	Unid	100	Pino macho	TRAMONTINA	3,30	330,00
131	Unid	50	Porta de madeira 60 cm x 2,10 m	MADENORT MADEIRAS	103,10	5.155,00
132	Unid	30	Porta em madeira de 2,10m x 0,80m	MADENORT MADEIRAS	119,60	3.588,00
133	Unid	20	Portal para porta de madeira	MADENORT MADEIRAS	63,43	1.268,00
134	Kg	150	Prego 15 x 13	GERDAU	8,40	1.260,00
139	Kg	150	Pregos 15 x 15	GERDAU	7,74	1.161,00
141	Unid	50	Redução 25 x 20	TIGRE	0,18	9,00
142	Unid	30	Registro do tipo esfera de 20 mm	TIGRE	7,95	238,50
143	Unid	50	Rolo de la de carneiro – profissional - 15 cm	ECCOFER	10,20	510,00
144	Unid	50	Rolo de la de carneiro – profissional – 19 cm	ECCOFER	17,85	892,50
145	Unid	50	Rolo de lã de carneiro – profissional – 23 cm	ECCOFER	14,15	707,50
146	Unid	500	Saco de 05 kg de cal para pintura	ITAU	10,60	5.300,00
147	Gl	20	Seladora para madeira 3.600l	CORAL	30,40	608,00
148	Unid	300	Serra manual de ferro	IRWIN	2,75	825,00
149	Unid	50	Sifão	TIGRE	6,95	347,50
150	Unid	200	Suporte de aço para prateleira	MECALUX	4,10	820,00
151	Unid	50	Tambor para fechadura de porta de madeira	TRAMONTINA	21,40	1.070,00
152	Unid	1000	Telha 2,44x0,50x4 mm	BRASILIT	11,75	11.750,00
153	Unid	10000	Telha de barro colonial de primeira	CERAMICA ROSALINO	1,00	10.000,00
154	Litro	50	Thiner	NATRIELLI	11,09	554,50
155	Unid	30000	Tijolo de 06 furos de primeira	CERAMICA ROSALINO	0,95	28.500,00
156	Unid	20	Tinta do tipo spray (cores variadas)	COLORGIN	12,50	250,00
157	Unid	20	Tomada barra quadrupla	DANEVA	14,90	298,00
161	Unid	100	Torneira de plástico	TIGRE	3,05	305,00
162	Unid	50	Torneira inox ½	TRAMONTINA	24,40	1.220,00
163	Unid	50	Torneira jardim 1 / 2	TRAMONTINA	2,00	100,00
164	Unid	20	Trena de 10 metros	TRAMONTINA	15,25	305,00
167	Unid	30	Tubo 32	AMANCO	33,50	1.005,00
169	Unid	50	Válvula de pia	TIGRE	3,25	162,50
171	Lata	50	Verniz de 18lt	SUVINIL	281,05	14.052,50
174	Metro	500	Corda de poliamida ou nylon 1,5mm	TROPICAL	0,40	200,00
175	Metro	500	Corda de poliamida ou nylon 2,00mm	TROPICAL	0,55	275,00
176	Metro	500	Corda de poliamida ou nylon 3,00mm	TROPICAL	0,64	320,00
177	Metro	500	Corda de poliamida ou nylon 4,00mm	TROPICAL	0,68	340,00
178	Metro	500	Corda de poliamida ou nylon 5,00mm	TROPICAL	1,25	625,00
179	Unida	200	Ferro 5/16 ca 50 8mm barra de 12 metros	GERDAU	31,42	6.284,00
180	Unid	200	Arame recozido n.º18	GERDAU	10,70	2.140,00
181	Unid	200	Ferro ½ ca 50 12.5mm barra de 12 metros	GERDAU	40,25	8.050,00
182	Unid	200	Ferro ½ ca 50 6.35mm barra de 12 metros	GERDAU	14,85	2.970,00
183	Unid	200	Ferro 4.2mm ca 60 barra de 12 metros	GERDAU	10,22	2.044,00
184	Unid	200	Cascalho campo para aterro	AREAL P.SULAMERICA	57,20	11.440,00
185	Unid	300	Manilha de concreto com ferragem, 400 mm de diametro, 1 m comprimento	COCICAL	91,10	27.330,00

186	Unid	300	Manilha de concreto com ferragem, 600 mm de diametro, 1 m comprimento	COCICAL	112,00	33.600,00
187	Unid	300	Manilha de concreto com ferragem, 800 mm de diametro, 1 m comprimento	COCICAL	16,15	48,045,00
188	Unid	300	Manilha de concreto com ferragem, 1 m de diametro, 1 m comprimento	COCICAL	199,20	59.760,00
189	Unid	50	Disjuntor tripolar, amperagem: 20 a, capacidade Interrupção simétrica: 10 ka, tensão: até 415 vac – 60 hz, Características adicionais: disjuntor em caixa moldada	STECK	61,90	3.095,00
190	Unid	50	Disjuntor unipolar, amperagem: 15 a, capacidade Interrupção simétrica: 5 ka, tensão: até 240 vac - 60 hz, Características adicionais: disjuntor em caixa moldada.	STECK	10,10	505,00
191	Unid	50	Disjuntor unipolar, amperagem: 20 a, capacidade Interrupção simétrica: 5 ka, tensão: até 240 vac - 60 hz, Características adicionais: disjuntor em caixa moldada.	STECK	15,45	772,50
192	Unid	50	Disjuntor unipolar,amperagem: 25 a, capacidade Interrupção simétrica: 5 ka, tensão: até 240 vac - 60 hz, Características adicionais: disjuntor em caixa moldada, para Barramento din	STECK	5,88	294,00
193	Unid	50	Disjuntor unipolar, amperagem: 30 a, capacidade Interrupção simétrica: 5 ka, tensão: até 240 vac - 60 hz, Características adicionais: disjuntor em caixa moldada.	STECK	6,14	307,00
194	Saco	2.000	Massa asfaltica usinada à quente para aplicação à frio. asfalto frio para tapa buracos rapido e facil de usar – saco de 25 kg.	CARBO LASTICO	30,00	60.000,00
195	M²	50	Portao em Metalon	METAL.FERNANDE	65,05	3.252,50
196	Und	10	Janela deMetalon Tipo basculante 1x1	METAL.FERNANDE	147,33	1.473,30
197	M²	350	Alambrado em tela de arame galvanizado ou PVC,altura de 2,00 50x50 deabertura e fio 12mm	TELAS MM	48,00	16.800,00
198	UND	60	Telha natural translucida em polipropileno com medidas de 122x0,50x0,020 cm	CERAMICA ROSALINO	26,30	1.578,00
199	Rolo	4	Tela plastica mosqueteira em polietileno de alta densidade, na cor verde ,0,8 m de altura , rolo com 50 metros	TELAS MM	71,87	287,48
200	Prancha	1.250	Prancha de 4 m x 6cm x 25 cm	-	84,00	105.000,00
201	Unid	2.200	Caibro 6 cm x 6 cm x6 m	-	30,00	66.000,00
202	Unid	2.400	Viga de 6 cm x 12 cm x 6 m	-	30,00	72.000,00
203	Unid	1.200	Ripao 2,5 cm x 12 cm x 6 m	-	25,20	30.240,00
204	Unid	200	Madeira em bloco (40cm x 40cm x 5,00m)	-	1.170,00	234.000,00

EMPRESA ATACADÃO MADEIRAS LTDA-ME, CNPJ 97.529.168/0001-20, no valor de R$ 1.052.239,78 (Hum milhão e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos);

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ n°	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ( )	E-mail:
Representante Legal:	
CPF n°	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R$ 1.092.798,78 (Hum milhão e noventa e dois mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos);

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.
2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.
2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.
2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.
2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.
3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 012/2015;
3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,
3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.
3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-M.
3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á conratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.
3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.
3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.
3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.
3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.
3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.
4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.
4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;
4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.
4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.
4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência n°012/2015.
4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.
5.1. O fornecimento dos produtos/objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco)dias, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais participantes e conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência n° 012/2015.
5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.
7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.
7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.
7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.
7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.
7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.
7.5.1. Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo,03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.
7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízossuportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento
8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquiasa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;
b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.
9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.
9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezez, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.
9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.
10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita aà suspenção temporária a que se refere a alínea "c" do item 10.0 acima.
10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.
10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.
10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias das Secretarias Municipais Participantes:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esport
Unidade: 01 – Gestão da Educação
Projeto Atividade: 2.128– Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação e Unidades/Conselhos
Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (36).

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esport
Unidade: 01 – Gestão da Educação
Projeto Atividade: 2.129– Manutenção das Escolas Municipais
Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (42).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Gestão de Saúde
Projeto Atividade: 2.141 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades/Conselhos
Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (102).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade: 2.119 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Unidades
Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (147).

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.150 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social Unidades/Conselhos
Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (184).

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: 2.150 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (217).

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto Atividade: 2.157 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura e Unidades/Conselhos
Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (256).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 012/2015 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.
12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.
II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;
III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 012/2015, seus anexos e a proposta da Detentora.
IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.
12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 02 de Março de 2015.

Município De Rondolândia-MT
BETT SABAH M.DA SILVA
Prefeita Municipal

Hilgert & CIA LTDA
CNPJ: 22.881.858/0001-45
JEFFERSON MULLER GUIMARÃES
Procurador

Atacadão Madeira LTDA – ME
CNPJ: 97.529.168/0001-20
ELEANDRO COSTA LIMA
Sócio Administrador

Participantes desta ARP:

Secretaria Municipal de Educação
Secretário
N° Decreto
(carimbo)

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
N° Decreto
(carimbo)

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretário
N° Decreto
(carimbo)

Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretário
N° Decreto
(carimbo)

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário
N° Decreto
(carimbo)

Secretaria Municipal de Agricultura
Secretário
N° Decreto
(carimbo)

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:18FD831D